



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 26.ª

#### Medições

1 — As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e devidamente aprovados e ordenados pelo dono da obra, são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 — As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 — Os métodos e os critérios a adotar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

### Cláusula 27.ª

#### Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 — Salvo no que respeite a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 — No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

### Cláusula 28.ª

#### Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 — O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com a Fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 — Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 — No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

### Secção IV

#### Pessoal

#### Cláusula 29.ª

#### Obrigações gerais

1 — São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 — O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 — A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — As quantidades e a qualificação profissional da mão de obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

### Cláusula 30.º

#### Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

### Cláusula 31.ª

#### Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 — O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 — No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 — Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 38.ª.

5 — O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Capítulo III

#### Obrigações do dono da obra

#### Cláusula 32.ª

#### Preço e condições de pagamento

1 — Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a entidade adjudicante pagará ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o preço base correspondente, na empreitada em apreço, a **2.141.376,21 € (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e seis euros e vinte e um cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

2 - Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto nos seguintes termos:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;

- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho,

bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;

- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

3 – No que concerne à não adjudicação por lotes, a mesma resulta de imperativos técnicos ou funcionais, sendo que a separação por lotes não permitiria uma correta gestão da empreitada e controlo de qualidade, nem uma adequada responsabilização dos diversos empreiteiros, para efeitos de garantia dos trabalhos a executar, conforme alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 46.º - A.

4 — Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª.



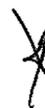
## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 5 — Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura.
- 6 — As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono da obra.
- 7 — Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
- 8 — No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o dono da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
- 9 — O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

### Cláusula 33.ª

#### Adiantamentos ao empreiteiro

- 1 — O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.
- 2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro caução.
- 3 — Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

### Cláusula 34.ª

#### Reembolso dos adiantamentos

Os adiantamentos concedidos nos termos da cláusula anterior devem ser gradualmente reembolsados, mediante dedução nos respetivos pagamentos contratuais, sendo as quantias a deduzir calculadas com base nas seguintes fórmulas:

a) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja inferior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times Vpt - Vrt \quad Vt$$

b) Sempre que o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados seja igual ou superior ao valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor:

$$Vri = Va \times V'pt - Vrt \quad Vt$$

em que:

*Vri* é o valor de cada reembolso a deduzir na situação de trabalhos contratuais;

*Va* é o valor do adiantamento;

*Vt* é o valor dos trabalhos contratuais por realizar à data de pagamento do adiantamento;

*Vpt* é o valor acumulado dos trabalhos contratuais que deveriam ter sido executados, até ao mês em que se processa o reembolso, segundo o previsto no plano de pagamentos em vigor;

*V'pt* é o valor acumulado dos trabalhos contratuais executados até ao mês em que se processa o reembolso;

*Vrt* é o valor acumulado dos reembolsos já deduzidos até ao mês em que se processa o reembolso.

### Cláusula 35.ª

#### Descontos nos pagamentos

1 — Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a **5 %** desse pagamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 — O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

### Cláusula 36.ª

#### Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

### Cláusula 37.ª

#### Revisão de preços

A modalidade de revisão de preços desta empreitada é efetuada com base na fórmula correspondente a F01 - edifícios de habitação, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.

### Secção V

#### Seguros

### Cláusula 38.ª

#### Contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 — O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.



A

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 — O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 — Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 — Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 — Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

### Cláusula 39.ª

#### Objeto dos contratos de seguro

1 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo de que o pessoal contratado pelos subempreiteiros se encontra igualmente abrangido por seguro de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 — O empreiteiro obriga -se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros ou de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como a apresentar comprovativo de que os veículos afetos à obra pelos subempreiteiros se encontram igualmente segurados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 3 — O empreiteiro obriga -se, ainda, a celebrar um contrato de seguro destinado a cobrir os danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar na obra, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamento fixos ou móveis.
- 4 — No caso dos bens imóveis referidos no número anterior, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.
- 5 — O capital a garantir no que se refere ao seguro de responsabilidade civil automóvel previsto no n.º 2 desta cláusula deverá respeitar os limites mínimos legalmente obrigatórios.

### Capítulo IV

#### Representação das partes e controlo da execução do contrato

##### Cláusula 40.ª

##### Representação do empreiteiro

- 1 — Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 — O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação de acordo com a qualificação profissional exigível aos técnicos para exercício de funções de direção de obra em apreço, que consta no Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, em que a natureza predominante seja de outros edifícios, até à Classe 6 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.
- 3 — Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 — As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 — O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 — O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 — Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 — O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea i) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

### Cláusula 41.ª

#### Representação do dono da obra

1 — Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 — O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 — O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

4 — Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, desempenhará as funções de Gestor do Contrato: Técnico superior a desempenhar funções na Divisão de Obras Municipais da câmara Municipal de Mafra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 42.ª

#### Livro de registo da obra

- 1 — O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
- 2 — O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

### Capítulo V

#### Receção e liquidação da obra

### Cláusula 43.ª

#### Receção provisória

- 1 — A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.
- 2 — No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.
- 3 — O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

### Cláusula 44.ª

#### Prazo de garantia

- 1 — **Conforme indicado no mapa de trabalhos.**
- 2 — Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.
- 3 — Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 45.ª

#### Receção definitiva

1 — No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 — Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 — A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
- b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 — No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

### Cláusula 46.ª

#### Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 — Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 — Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

- a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução;
- b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução;
- d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução;
- e) No final do quinto ano, os 10 % restantes.

3 — Nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, conseqüentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos.

### Capítulo VI

#### Disposições finais

##### Cláusula 47.ª

##### Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

##### Cláusula 48.ª

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

1 — O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 — O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 — Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 — O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

✍

5 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 — No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 — A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 — A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

### Cláusula 49.ª

#### Resolução do contrato pelo dono da obra

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 — Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 — No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 — A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

**Cláusula 50.ª****Resolução do contrato pelo empreiteiro**

1 — Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:



X

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
- h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
- l) Se a suspensão da empreitada se mantiver:
  - i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
  - ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 — No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 — O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 — Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

### Cláusula 51.ª

#### Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 52.ª

#### Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 53.ª

#### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

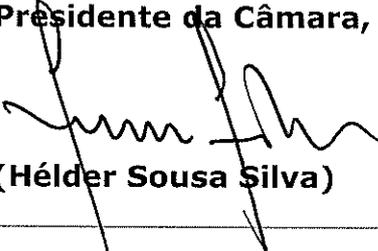
### Cláusula 54.ª

#### Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

...../...../.....

O Presidente da Câmara,

  
(Hélder Sousa Silva)



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7044

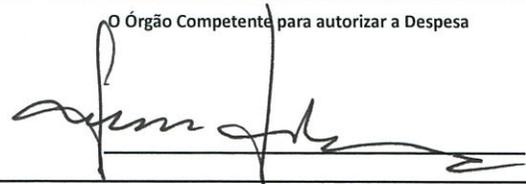
Município de Mafra

Data: 23/10/2023

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/2 416)

Entidade: Consumidor Final

Original

Serviço Emissor 	O (a) responsável pela Divisão Financeira 	O Órgão Competente para autorizar a Despesa 
--	---	--

Observações: Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)

PRC/2023/51026

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	2.269.858,78		010402	000	000000	000	0107010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		2.269.858,78	010402	000	000000	000	0107010201		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20230002442	1	010402	000	000000	000	0107010201		7044	0,00	1.696.000,00	573.858,78	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	1.790.000,00	Reforços / Anulações:	785.000,00	Dotação Corrigida:	2.575.000,00	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	2.575.000,00	Despesas Cabimentadas:	2.465.241,55
Despesas Pagas:	900.640,13	Despesas Cab. não comprometidas:	0,00	Despesas Compr. não pagas:	1.564.601,42	Dotação Disponível:	109.758,45	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	109.758,45

Projeto: PPI.2022.0065 - PRR - Habitações Sociais

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	1.696.000,00	573.858,78	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	--------------	------------	------	------	------

**Data:** 23/10/2023  
**Documento:** Pedido de Cabimento (PRC/2023/2 416)  
**Entidade:** Consumidor Final

**Original**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****INFORMAÇÃO Interno/2023/16555**

**ASSUNTO:** Habitação Municipal Multifamiliar - Malveira (Antiga GNR)

A fim de se proceder à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, na Rua 25 de Abril, na Vila da Malveira, solicita-se a abertura de um concurso, nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação sua redação atual, para a execução de uma empreitada.

Para os parâmetros a considerar para o processo de empreitada, sugere-se o seguinte:

**Tipo de procedimento:**

Concurso Público

**Preço Base:**

2.141.376,21 € + IVA = 2.269.858,78 €

**Prazo de execução:**

390 dias

**Código CPV:**

45211341-1 - Construção de apartamentos

**Caução:**

5%, conforme o artigo 89.º

**Reforço da caução:**

5% nos autos de medição, conforme o artigo 353.º

**Garantia:**

Conforme Lista de preços unitários.

**Fórmula para a Revisão de Preços, conforme DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro:**

F01 - edifícios de habitação, conforme anexo do despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Alvará da atividade da construção:**

- a) 1.<sup>a</sup> Subcategoria da 1.<sup>a</sup> Categoria, na Classe que cubra o montante da proposta;
- b) 4.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> Subcategorias da 1.<sup>a</sup> Categoria, 1.<sup>a</sup>, 6.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup> Subcategorias da 2.<sup>a</sup> Categoria, 1.<sup>a</sup>, 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup>, 11.<sup>a</sup>, 12.<sup>a</sup> e 14.<sup>a</sup> Subcategorias da 4.<sup>a</sup> Categoria e 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup> e 11.<sup>a</sup> Subcategorias da 5.<sup>a</sup> Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos;
- c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

### **Elementos do Concurso:**

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade;
- Projeto da rede de abastecimento de água;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais pluviais;
- Projeto da rede de drenagem de águas residuais domésticas;
- Projeto das instalações elétricas;
- Projeto de telecomunicações;
- Projeto Térmico;
- Projeto Acústico;
- Projeto de Ventilação;
- Projeto da rede de Gás Natural;
- Projeto de Elevadores;
- Projeto de segurança contra incêndios;
- Projeto de Arquitetura Paisagista;
- Plano de segurança e saúde em projeto;
- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;
- Mapa de quantidades (LPU);
- Mapa orçamental;
- Programa e projeto de execução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **Elementos a apresentar na proposta, conforme previsto no Art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.**

- Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);
- Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada;
- Plano de Trabalhos;
- Cronograma Financeiro;
- Plano de Pagamentos;
- Mapa de Equipamento;
- Mapa de Mão-de-obra.

### **Documentos de habilitação, para além de outros obrigatórios ou previstos no art.º 81.º do CCP:**

- Cópia do Alvará.
- Plano de Segurança e Saúde.

### **Critério de adjudicação:**

- 1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:
  - a) Preço global da proposta (50%);
  - b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:
    - b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);
    - b.2) Plano de Trabalhos (20%);
    - b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);
    - b.4) Plano de Equipamento (15%).
- 3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:
  - a) No que concerne ao preço global das propostas, as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação a seguir indicada:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

$$xi = \sqrt{(100 - 75)^2 - (100 - 75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta, no seguimento do já atrás definido, será aplicada a seguinte fórmula:

$$QTP = 0,50 MDJ + 0,20 PT + 0,15 MO + 0,15 PE$$

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, correspondendo ao somatório das diversas parcelas que os compõem, conforme quadro classificativo apresentado em anexo. Para cada uma das parcelas existe uma definição de parâmetros classificativos, em função dos méritos e deméritos das propostas, de forma a permitir ordenar os atributos de cada proposta.

Dado que as propostas visam executar uma empreitada em concreto, têm de ser analisadas como um todo e, conseqüentemente, tem de haver coerência entre todas as componentes da proposta, razão pela qual os vários subfactores não poderão ser analisados apenas de forma isolada, mas também de forma articulada e compatibilizada com todos os elementos da proposta. É de salientar que, para além da forma como cada proposta se propõe executar os trabalhos, a falta de compatibilidade nas várias componentes das propostas pode colocar em causa, o princípio da concorrência, o prazo de execução, a qualidade dos trabalhos, os custos da empreitada e/ou os custos de manutenção futura, razão pela qual as propostas têm de ser analisadas de uma forma bastante analítica.

Face ao exposto, de forma a poder-se ser o mais objetivo possível na análise e pontuação e de todos os méritos e deméritos das propostas, para os vários subfactores, a atribuição das pontuações, com base nos intervalos acima mencionados, será efetuada de acordo com a seguinte metodologia.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

b.1) Será analisada a forma pormenorizada e coerente, como o concorrente se propõe executar os trabalhos, devidamente adaptados à empreitada, incluindo a articulação com o planeamento e as exigências da boa execução dos trabalhos, cumprindo o definido no concurso, e ainda, o cumprimento do prazo e a garantia de qualidade, bem como o encadeamento dos trabalhos nos vários locais de intervenção.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo I*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

b.2) Será analisada a pormenorização, a duração, a sequência lógica, a coerência na execução dos vários trabalhos da empreitada, em articulação com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade, as condicionantes da envolvente e da própria construção e o prazo para a execução.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo II*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

b.3) Será analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade, a qualificação da mão de obra, a coerência com o planeamento e a forma como a mão de obra vai ser afeta à obra e a cada tarefa, tendo em atenção o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a garantia de qualidade da dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo III*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.

b.4) Será analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, as características, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a cada tipo de trabalho e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade dos trabalhos.

A atribuição da pontuação será de acordo com o *Anexo IV*, a qual corresponderá à soma da pontuação obtida em cada um dos parâmetros do referido anexo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

4 - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

### **Qualificação mínima para o diretor de obra**

De acordo com o Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho, em que a natureza predominante seja Outros edifícios, até à classe 6 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

### **Prazo para apresentação da proposta:**

21 dias

### **Proposta de Júri:**

António Fernandes;

Um elemento da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento;

Um Jurista.

### **Suplentes do Júri:**

João Tavares;

Um Jurista.

### **Gestor do Contrato:**

João Tavares;

### **Cabimento:**

Dado tratar-se de uma obra plurianual deve efetuar-se o cabimento da seguinte forma:

2024: 1.696.000,00 €

2025: 573.858,78 €

### **Justificação para a abertura desta Empreitada:**

Para dar resposta ao estipulado no Art.º 36º do CCP, informa-se que a Câmara Municipal de Mafra não possui recursos humanos, nem equipamentos que permitam a execução dos trabalhos objeto deste procedimento. Mais se informa que estes trabalhos são necessários para garantir boas condições de drenagem e circulação nos arruamentos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

### **Justificação do Preço Base:**

Nos termos do n.º 3, do Art.º 47.º do CCP, o valor base do procedimento concursal foi fornecido pelo Gabinete de Projeto, o qual foi elaborado através do seguinte procedimento:

- Os projetistas de cada especialidade elaboraram as respetivas medições e orçamentos, de forma a ponderarem o definido na memória descritiva e no Caderno de Encargos de cada especialidade;
- Para além do mencionado no ponto anterior, é de salientar que os orçamentos de cada especialidade foram elaborados por orçamentistas com experiência nos trabalhos da respetiva especialidade e com conhecimento dos valores que estão a ser praticados no mercado para trabalhos análogos, ponderando a especificidade e as condicionantes de execução de cada trabalho, bem como o volume de trabalhos. Contudo, em especial para equipamentos e trabalhos mais específicos, os orçamentistas, sempre que necessário, recorreram à consulta dos preços que cada empresa tem nos seus "sites" e ao contacto direto com empresas;
- Após cada especialidade ter terminado os seus orçamentos parciais, procedeu-se à elaboração de um documento único, a fim de se obter o mapa de trabalhos da empreitada e o orçamento global, que corresponde ao valor base da empreitada.

### **Incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados:**

Relativamente à incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados (de acordo com o n.º 5, do art.º 28.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, publicado como anexo ao Decreto-Lei 102-D/2020, de 10 de dezembro, informa-se que a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar, será inferior a 10%, dado que, para a generalidade dos materiais e equipamentos a aplicar em obra, não existem alternativas a partir de materiais reciclados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**NOTA 1 :** Devido ao facto do valor base do concurso corresponde a preços unitários coerentes com o mercado, já sem grandes folgas, de forma a garantir uma perfeita execução dos trabalhos, com a qualidade necessária, deverá mencionar-se no concurso que o valor das propostas se considera anormalmente baixo se for inferior a 80% da base. Contudo, os concorrentes podem apresentar propostas abaixo da base, de acordo com o previsto na legislação em vigor, sendo que neste caso a caução prevista no artigo 89 do Código da Contratação Pública, será de 10%.

**NOTA 2 :** Acrescentar os seguintes pontos 5 e 6, à cláusula 6ª do Caderno de Encargos:

5 - Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem danos nos arruamentos contíguos, o empreiteiro terá que no final da empreitada os deixar em bom estado, a suas expensas. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Caso as anomalias coloquem em causa a segurança de pessoas ou de viaturas, bem como as boas condições de acesso as referidas anomalias terão de ser corrigidas de imediato.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não estiver regularizado. Caso o empreiteiro não efetue as correções atempadamente, o Dono da Obra pode recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos, ou descontar o custo dos mesmos em autos ainda não pagos.

6 - O empreiteiro tem de garantir a circulação segura e condigna aos peões e às viaturas na zona envolvente, incluindo o acesso à estrada principal, recorrendo à metodologia necessária e adequada, incluindo guardas, vedações, estruturas provisórias, passadiços de segurança com guardas, semáforos, policiamento, equipamentos diversos e todos os materiais provisórios necessários e fasear os trabalhos sempre que necessário.

**NOTA 3 :** A cláusulas 13ª do Caderno de Encargos deverá ter o seguinte texto:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

#### **Condições gerais de execução dos trabalhos**

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o mapa de trabalhos e a memória descritiva e justificativa, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 - Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.<sup>a</sup>.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso e cumpra o definido nos pontos seguintes.

4 - Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes e seguintes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o definido no concurso, pelo dono da obra, nomeadamente funcionalidade, qualidade e arquitetura / estética. Se a qualquer momento for detetado que os materiais, ou os equipamentos aplicados são de qualidade inferior ao previsto no concurso, ou aos propostos pelo empreiteiro na fase de concurso, obriga o empreiteiro a proceder à sua substituição a suas expensas.

5 - Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos e funcionais da solução de referência do caderno de encargos, da memória descritiva e justificativa e do mapa de trabalhos, do concurso e também da memória descritiva do concorrente (caso o concorrente na sua proposta tenha indicado uma outra solução de qualidade superior à do concurso, de forma a melhorar a sua classificação na fase de apreciação das propostas). A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos, nomeadamente, quando aplicável, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra (caso altere a arquitetura ou estética da obra fica dependente de aprovação do Dono da Obra), compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização, que sejam diferentes dos previstos, tem que apresentar para análise, e eventual aprovação, um documento comparativo das características técnicas da solução base do concurso (incluindo as apresentadas pelo concorrente na fase de concurso) e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas do fabricante. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a cumpri-las.

7 - Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos necessários para a medição/verificação e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que se verifique que não foram cumpridos todos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 319.º, 320.º, 383.º, 384.º, 385.º e 386.º do CCP. Em caso de incumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o n.º 2 do artigo 383.º do CCP, além da aplicação de todas as sanções previstas na lei, tal facto será comunicado às entidades respetivas, em especial o IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção).

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, de mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal desse trabalho, caso estes meios estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para o período em que o trabalho está a ser solicitado, ou tenha os equipamentos em obra disponíveis.

10 – Caso exista alguma divergência entre o descritivo do mapa de trabalhos / mapa de quantidades, em relação a qualquer outro documento do concurso, prevalece o definido no mapa de trabalhos. Contudo, não existindo divergência a memória descritiva e justificativa complementa e vincula o mapa de quantidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

À Consideração Superior,

Mafra, 20 de outubro de 2023

X *João Luís dos Santos Tavares*

---

João Tavares

Técnico Superior

Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES



268

24 / 241  
242**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Submete-se à consideração superior a abertura do procedimento nos termos elencados pelos serviços, bem como a manutenção no mercado regulado conforme identificado e explanado pelos serviços.

24./10./2023

A Diretora do Departamento Financeiro,

(Dulce Lourenço)

**DESPACHO****À reunião de Câmara**

24, 10, 23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/17680**

**ASSUNTO:** Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Mafra - ano de 2024: Manutenção da Adesão ao Mercado Regulado através da transição da **totalidade das instalações de BTN (Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública) da Câmara Municipal de Mafra, do mercado livre para o mercado regulado (SU Eletricidade)**; Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação para o **"Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, da Câmara Municipal de Mafra - ano de 2024"**.

Na sequência da **INFORMAÇÃO Interno/2023/16557** (em anexo à presente informação) bem como o conjunto de elementos, em anexo à distribuição **EDOC/2023/58415**, com origem na **Divisão de Energia e Parque e Oficinas**, onde se encontram plasmados um conjunto de considerandos que remetem para a necessidade de garantir a contratualização do **"Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, da Câmara Municipal de Mafra"** no sentido de salvaguardar o devido fornecimento pelo prazo de um ano, a partir de 1 de janeiro de 2024, e assim o normal funcionamento das instalações municipais.

anexo XV



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. Considerando a Deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2022 pela qual se determinou a **Adesão do Município de Mafra ao Mercado Regulado** através da transição da totalidade das instalações de BTN (Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública) da Câmara Municipal de Mafra, do mercado livre para o mercado regulado (SU Eletricidade), garantindo o fornecimento sem prazo de fidelização e/ou custos associados de mudança, traduzida na transição à data de 31 de dezembro de 2022.

Vindo o serviço requisitante, igualmente, tal qual fundamentação de 2022, demonstrar que considerando que o Município de Mafra utiliza o Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P (eSPAP) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070, através do Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), e, considerando que o Acordo Quadro estabelece para o ano de 2024 valores de tarifas agregadas de energia ativa e acesso às redes **superiores** às tarifas do Mercado Regulado (SU Eletricidade), resultando um custo superior de **15,24%** para as instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal):

**Cálculo do Valor Base das instalações BTN (Baixa Tensão Normal) para o Ano 2024, considerando:**

- **Mercado Regulado (SU Eletricidade):** 295.570,97 € + IVA;

- **Mercado Livre (Acordo Quadro):** 348.730,16 € + IVA;

**DIFERENÇA:** Mercado Regulado (SU Eletricidade) tem um custo inferior de **-15,24%**, comparado com o Mercado Livre (Acordo Quadro).

2. Considerando que ocorrerá a 31 de dezembro de 2023 o término do contrato **331/2022**, de 25 de novembro, referente ao "**Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, da Câmara Municipal de Mafra – ano de 2023**". Contrato este outorgado na sequência da tramitação do procedimento por Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação para o "**Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, da Câmara Municipal de Mafra – ano de 2023**" (CPrBS\_61\_2022), recorrendo ao Acordo quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070., nos termos das peças procedimentais e respetivos anexos; da qual resultou conforme Deliberação de Câmara de 11 de novembro de 2021, a adjudicação do objeto



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

contratual em apreço à entidade **Endesa Energia, SA, NIPC 980 245 974**, pelo valor anual total de **€ 1.396.194,03 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e noventa e quatro euros e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo **€ 1.320.753,23** (um milhão, trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e três euros e vinte e três cêntimos) referente às parcelas das Componentes de Energia Ativa (Mercado Liberalizado), e **€ 69.317,26** (sessenta e nove mil, trezentos e dezassete euros, e vinte e seis cêntimos) referentes às parcelas relativas às Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), **€ 1.436,40** (mil, quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos) referentes à Contribuição Audiovisual, e **€ 4.687,14** (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete euros e catorze cêntimos) referentes ao imposto sobre o consumo de eletricidade

Considerando (não obstante a prestação em apreço se confundir entre o fornecimento ou uma prestação de serviços) que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no **Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro**, pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende se encontram observados:

Sendo que menciona o n.º 3 do artigo 39.º do referido diploma que: *Excluem-se do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, as autarquias locais e entidades intermunicipais, assim como as empresas públicas que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2023 aprovado*, pelo que, encontrando-se os documentos previsionais para o corrente ano aprovados conforme Deliberação da Assembleia Municipal de Mafra (ponto 9.1), de 19 de novembro de 2022, está o Município de Mafra excluído da aplicabilidade do n.º 1 do referido artigo 39.º.

Ainda nos termos do art.º 40.º da **Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro**, sob epígrafe: "Estudos, pareceres, projetos e consultoria": *1 - Os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes e 2 - A decisão de contratar a aquisição de serviços ao setor privado, cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada em situações excecionais devidamente fundamentadas, desde que demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios da entidade contratante e após autorização do membro do Governo da área setorial, podendo esta competência ser delegada no dirigente máximo do serviço.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Resultando claro face à especificidade técnica da prestação de serviços que se pretende vir a contratualizar, constatar-se que não existem, no seio da Câmara Municipal de Mafra, recursos próprios que permitam prosseguir o solicitado, nos moldes previamente definidos, pelo que se reconhece ser necessária a contratualização a entidade externa. Face ao exposto, é fundamental espoletar o devido procedimento concursal, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Pelo que, atento o projeto/ação expresso em **Plano de Atividades (PAM.2023.0003 - Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas)**, tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba, conforme as **informações de cabimento, n.º 7054/2023 e n.º 7053/2023**, ambas em anexo à presente informação.

Pelo que se propõe:

**1.** Manutenção da Adesão ao Mercado Regulado através da transição da **totalidade das instalações de BTN (Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública) da Câmara Municipal de Mafra, do mercado livre para o mercado regulado (SU Eletricidade)**, garantindo o fornecimento sem prazo de fidelização e/ou custos associados de mudança, vindo a corresponder tal transição à data de 31 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

- Processo BTN - Mercado Regulado (SU Eletricidade), pelo prazo de um ano, correspondendo a um valor total de: **295.570,97€ (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta euros e noventa e sete cêntimos)** acrescido do valor IVA às taxas legais em vigor;
- envio de notificação para a entidade SU Eletricidade (NIPC 507846044), para o endereço eletrónico: [municipios@sueletricidade.pt](mailto:municipios@sueletricidade.pt), a solicitar a transferência de contratos BTN (Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública) para o mercado regulado, englobando informação associada a cada Código de Ponto de Entrega (CPE) a contratar, bem como uma Comunicação do Comercializador atual do mercado livre em como não tem tarifa equiparada á tarifa regulada para o Ano de 2023, e, a definição da data de entrada em vigor da transferência dos contratos BTN, para 31 de Dezembro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**II.** Abertura de procedimento por Consulta Prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação para o **“Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, da Câmara Municipal de Mafra – ano de 2024”**, nos seguintes termos:

### a) Valor do Contrato:

- i. Considerar para o efeito um preço contratual máximo de **1.265.077,25€ (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- ii. Sendo que o **preço base** a considerar para o procedimento e respeitante ao valor correspondente à parcela da Energia Ativa Especifica do Mercado Liberalizado será de **1.158.964,48€ (um milhão, cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor;
- iii. Nos termos do ponto anterior, sendo o Município de Mafra parte integrante do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), enquanto entidade compradora voluntária, recorrer ao Acordo quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070.
- iv. No âmbito do referido no ponto anterior, recorrer ao Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), nos termos das peças procedimentais e respetivos anexos.

### b) Critério de Adjudicação:

- i. Considerar como Critério de Adjudicação, atentas as regras definidas no Caderno de Encargos do referido AQ, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

na sua redação atual o da **proposta economicamente mais vantajosa** determinada pela modalidade de **Avaliação monofator** considerando como fator o **Preço** correspondente à parcela da Energia Ativa Especifica do Mercado Liberalizado.

- ii. Nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo no caso de empate será promovida a realização de um sorteio.

### c) **Não Adjudicação por Lotes:**

No que concerne à fundamentação para a não Adjudicação por Lotes (conforme exigido no n.º 2 do artigo 46.º A, do CCP na sua redação atual), esta deve-se ao facto da adjudicação das diversas tipologias de fornecimento de energia elétrica (“Lotes”) de uma forma aglutinada através da solicitação obrigatória de apresentação de proposta para a totalidade das tipologias no sentido de garantir um maior controlo operacional, caso contrário, implicará um conjunto de constrangimentos para a Entidade Adjudicante que levaria à duplicação ou triplicação dos meios internos para garantir um efetivo controlo operacional do Contrato de Fornecimento de Eletricidade em apreço.

### d) **Entidades a convidar:**

Nos termos conjugados do mencionado art.º 259.º do CCP com o art.º 17.º do Caderno de Encargos do AQ-ELE-2020 deverão ser endereçados convites aos cocontratantes do lote em apreço:

- ✓ **Axpo - Energia Portugal, Unipessoal, Lda.** (NIPC: 514 286 652)
- ✓ **EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.** (NIPC: 503 504 564)
- ✓ **Endesa Energia, S.A.** (NIPC: 980 245 974)
- ✓ **Iberdrola - Clientes Portugal, Unipessoal, Lda.** (NIPC: 502 124 083);
- ✓ **PETROGAL, S.A.** (NIPC: 500 697 370).

### e) **Caução:**

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP;

### f) **Prazo para a apresentação das propostas:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Definir um prazo de **9 (nove)** dias para a apresentação das propostas.

g) Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, que seja designado como **Gestor do Contrato**: Eng.º Dário Jacinto, Chefe da Divisão de Energia e Parque e Oficinas.

**h) Autorização da despesa e aprovação das peças procedimentais:**

Face ao valor do preço base, o ato de autorização da despesa e aprovação das peças procedimentais competirá à Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação.

À consideração superior

2023/10/24.

O Chefe da Divisão de Contratação Pública,

(Vasco Mota)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**CONVITE**

**Consulta Prévia para:**

**“Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial da Câmara Municipal de Mafra – ano de 2024”**

Pelo presente convidamos V. Ex.ª, a apresentar proposta referente ao procedimento supramencionado.

**1. Entidade adjudicante:**

Município de Mafra, com sede na Praça do Município, 2644-001 MAFRA

Telefone: 261 810 143

Fax: 261 810 144

E-Mail: [concursosccp@cm-mafra.pt](mailto:concursosccp@cm-mafra.pt)

**2. Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação.

**3. Tipo de procedimento:**

3.1 **Consulta Prévia**, nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

3.2 A consulta prévia em apreço resulta do acordo quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) – conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): **(AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070**, através do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), nos termos das peças procedimentais e respetivos anexos;**

### 4. Documentos da proposta:

4.1 A proposta de preço será, nos termos do artigo 57.º do CCP, obrigatoriamente, instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do Código dos Contratos Públicos;

b) Atributos da Proposta, nomeadamente:

**Preço: Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo P (Modelo das Propostas);**

**Nota:** A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do **formulário principal**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

c) Documentos relacionados com aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência:

**i. Prazo de Fornecimento;**

**ii. Condições de pagamento.**

d) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos respetivos atributos.

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

### 5. Prazo para apresentação de propostas:

A proposta deverá ser entregue até às **17.00 horas do 9.º dia a contar da data da disponibilização do presente convite na plataforma**. No caso do referido 9.º dia coincidir com dia não útil o prazo limite transitará para as **17:00 do dia útil imediato**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### 6. Forma de apresentação de propostas:

Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica VISION/VORTAL – <https://community.vortal.biz/>.

Para tal é necessário o registo gratuito que poderá ser efetuado em <https://community.vortal.biz/>. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas a VISION/VORTAL disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 20 27 12, ou através do email [info@vortal.biz](mailto:info@vortal.biz).

### 7. Assinatura eletrónica:

- 7.1 Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.
- 7.2 Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.
- 7.3 Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
- 7.4 Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

### 8. Caução:

- 8.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP, na sua redação atual.
- 8.2 O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente. Sendo que, a adjudicação caduca nos termos do n.º 1 do art.º 91.º do CCP.
- 8.3 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 8.4 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.
- 8.5 O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 8.6 Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
- 8.7 Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 8.8 Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
- 8.9 Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

### 9. Documentos de Habilitação

- 9.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
- Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite;
  - Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
    - Situação regularizada relativamente a contribuições para a **Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- ii. Situação regularizada relativamente a **Impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d) Caso o(s) adjudicatário(s) esteja(m) registado(s) no Portal Nacional de Fornecedores do Estado não terá(ão) de apresentar os documentos de habilitação referidos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, nos termos do seu n.º 10: <https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>.

9.2 A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

9.3 Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

9.4 A não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos no CCP ou pelo órgão competente para a decisão de contratar, no prazo fixado, constitui **contraordenação muito grave**, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do **artigo 456.º do CCP**.

### 10. Critério de Adjudicação:

10.1 O Critério de Adjudicação do procedimento em apreço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, é o da **avaliação da proposta economicamente mais vantajosa**, na modalidade de **Monofator**, considerando como fator o **Preço**:

- **Preço da Componente da Energia Ativa Especifica do Mercado Liberalizado constante da proposta.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10.2 Nos termos da alínea c) do n.º 5 do referido artigo, no caso de empate o Júri do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, o Júri fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

### 11. Objeto de negociação:

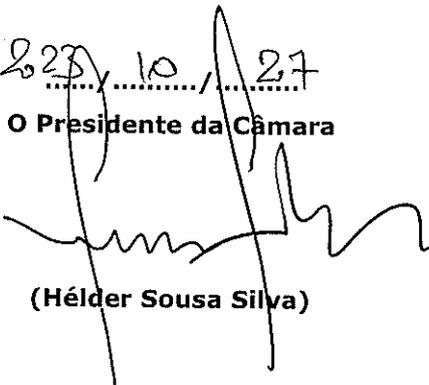
As propostas não serão objeto de negociação nos termos alínea a), n.º 2 do artigo 115.º do CCP.

### 12. Despesas e Encargos

12.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;

12.2 Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito serão da responsabilidade do adjudicatário;

12.3 Decorrem ainda por conta do adjudicatário todas as despesas derivadas da prestação de caução e da emissão de seguros, quando a elas houver lugar.

2023, 10, 27  
O Presidente da Câmara  
  
(Hélder Sousa Silva)

### Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou referência ao procedimento em causa] e, se for caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

### Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1 - \_\_\_\_\_ [nome, número de documento de identificação e morada],  
na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ [firma, número de  
identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação  
fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ [designação ou  
referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada  
(2) não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos  
Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_ como endereço do sítio da *Internet*  
onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não  
se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos  
Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a  
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do  
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação  
do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento  
candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos  
públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.  
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".  
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.  
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".  
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

### ANEXO III – Modelo de Caução

#### GUIA DE DEPÓSITO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Vai **(a)** \_\_\_\_\_, com morada/sede em \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ depositar na **(b)** \_\_\_\_\_, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** \_\_\_\_\_, que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** \_\_\_\_\_, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**(e)** \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

- a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
- b) Designação da Instituição Bancária
- c) Quantia por extenso;
- d) Descrição do Procedimento
- e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

**Anexo IV**

**Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução**

Em nome e a pedido de **(1)** \_\_\_\_\_, vem o/a **(2)** \_\_\_\_\_ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA  
TELEF.: 261 810 143  
E-MAIL: [concursosccp@cm-mafra.pt](mailto:concursosccp@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)





### CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

montante de (3) \_\_\_\_\_ € (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito (4) \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) \_\_\_\_\_ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

#### A Instituição Garante

\*\*\*\*\*

- (1) - Identificação completa do Adjudicatário;
- (2) - Identificação completa da Instituição garante;
- (3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
- (4) - Identificação do procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**ÍNDICE:**

**PARTE I – Condições jurídicas e económicas:**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª - Objeto**

**Cláusula 2.ª - Representantes das partes**

**Cláusula 3.ª - Contrato**

**Cláusula 4.ª - Prazo de vigência**

**Cláusula 5.ª - Preço contratual**

**Capítulo II - Obrigações contratuais**

**Cláusula 6.ª - Obrigações principais do cocontratante**

**Cláusula 7.ª - Objeto do dever de sigilo e Dever de proteção de dados pessoais**

**Cláusula 8.ª - Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais**

**Cláusula 9.ª - Obrigações de pagamento**

**Cláusula 10.ª - Condições de pagamento**

**Cláusula 11.ª - Força maior**

**Cláusula 12.ª - Redução do número de instalações**

**Cláusula 13.ª - Sujeito no contrato e reserva de direitos**

**Cláusula 14.ª - Alterações e prorrogações do contrato**

**Cláusula 15.ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante**

**Cláusula 16.ª - Penalidades**

**Cláusula 17.ª - Extinção de Caução**

**Capítulo III - Resolução de litígios**

**Cláusula 18.ª - Foro competente**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

---

### Capítulo IV - Disposições finais

Cláusula 19.<sup>a</sup> - Subcontratação e cessão da posição contratual

Clausula 20.<sup>a</sup> - Cessão da posição contratual do contraente público

Cláusula 21.<sup>a</sup> - Comunicações e notificações

Cláusula 22.<sup>a</sup> - Deveres de Informação

Cláusula 23.<sup>a</sup> - Transição dos serviços objeto do contrato

Cláusula 24.<sup>a</sup> - Contagem dos prazos

Cláusula 25.<sup>a</sup> - Legislação aplicável

### Parte II - Especificações Técnicas

### ANEXO P



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Parte I

#### Condições jurídicas e económicas

#### Capítulo I

#### Disposições gerais

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO e BAIXA TENSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA – ano de 2024**, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição.
2. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam da **PARTE II** ao presente Caderno de Encargos.
3. O fornecimento de energia elétrica a efetuar pelo adjudicatário deverá obedecer aos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora do Sector Energético (E.R.S.E.).
4. O contrato respeitará o estabelecido em sede do acordo quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): **Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070**, através do **Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE)**.

#### Cláusula 2.ª

##### Representantes das partes

1. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a outra parte, para todos os fins associados à execução do contrato.
2. Para efeitos dos termos conjugados da alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º, com o art.º 290.º-A, ambos do CCP, na sua redação atual, a figura de Gestor do Contrato caberá ao Chefe dfe divisão



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de Energia e Parque e oficinas.

3. Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

### Cláusula 3.ª

#### Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato prevalece os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adiante designado por CCP), e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
5. Em tudo o não previsto no presente caderno dever-se-á considerar o plasmado em sede do acordo quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): **Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070**, através do **Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE)**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 4.ª

#### Prazo de vigência e produção de efeitos

1. **O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano** – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato;
2. O contrato só poderá entrar em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2024, e produzirá efeitos em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores de Energia Elétrica, que se encontram em regime de mercado.
3. Compete ao cocontratante tratar de todos os procedimentos inerentes à mudança de fornecedor de energia, incluindo custos inerentes a esse procedimento.

### Cláusula 5.ª

#### Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, e cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço relativo às parcelas constantes na sua proposta, em função do consumo efetivamente verificado nas instalações que é proprietária, relativas às **Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado**, de acordo com o especificado no **ANEXO P**;
2. Para efeitos do ponto 1. o **preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução das referidas prestações) para o procedimento em apreço corresponderá ao valor de **1.158.964,48€ (um milhão, cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**, acrescido do Iva à taxa legal em vigor;
3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas Cheias;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
- e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta;
- g) Energia Reativa Consumida;
- h) Energia Reativa Fornecida;
- i) Banda de Reserva de Regulação;
- j) Mecanismo excepcional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade;

4. Pelo cumprimento de todas as obrigações do cocontratante, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao cocontratante, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial de consumo de eletricidade (IEC) sempre que aplicável:

5. Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nos números 3 e 4, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

6. Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor total do contrato, são contratualizados os preços das **componentes de energia ativa constantes da proposta**, acrescidos das componentes definidas nos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante, de acordo com o **ANEXO P**, o que corresponde a um preço contratual máximo expectável de **1.265.077,25€ (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Capítulo II

#### Obrigações contratuais

#### Cláusula 6.ª.

#### Obrigações do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) A obrigação do fornecimento de energia elétrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- b) Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Elétrica à Entidade Adjudicante;
- c) A contagem de Energia Elétrica será efetuada de acordo com o indicado na PARTE II do presente Caderno de Encargos.

### Cláusula 7.ª

#### Objeto do dever de sigilo e Dever de proteção de dados pessoais

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, constantes da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, designadamente a:
  - a) Tratar os dados pessoais a que tenha acesso em conformidade com as instruções dadas pela Câmara Municipal de Mafra;
  - b) Utilizar os dados pessoais direta e exclusivamente para os fins relacionados com a execução do contrato;
  - c) Não transmitir os dados pessoais a terceiros;
  - d) Tomar as medidas de segurança técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais contra a sua destruição, acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, difusão ou acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento de dados implicar a sua transmissão por rede;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

e) Responder prontamente a todos os pedidos de informação da Câmara Municipal de Mafra sobre o tratamento dos dados pessoais.

5. O adjudicatário obriga-se a observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril, em vigor a partir de maio de 2018.

6. O adjudicatário obriga-se ainda a informar imediatamente a Câmara Municipal de Mafra, no caso de incumprimento, por qualquer razão, das obrigações previstas no número anterior.

O incumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais confere à Câmara Municipal de Mafra o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do direito a ser indemnizada por quaisquer custos ou prejuízos sofridos e da responsabilidade criminal em pode incorrer o adjudicatário.

### Cláusula 8.ª

#### Prazo do dever de sigilo e de proteção de dados pessoais

O dever de sigilo e de proteção de dados pessoais mantém-se em vigor até ao termo do prazo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas, assim como à proteção de dados pessoais.

### Cláusula 9.ª

#### Obrigações de pagamento

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao cocontratante o valor correspondente aos consumos descritos no n.º 1 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo com os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. A Entidade Adjudicante deve pagar ao cocontratante o valor correspondente aos consumos descritos nos nºs 3, 4 e 5 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo a legislação aplicável em cada período de consumo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 10.ª

#### Condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo cocontratante, ou por outro método acordado.

4. No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas no número anterior, o cocontratante pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 11.ª

#### Força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. A este ponto 2 aplicam-se as exceções previstas no ponto seguinte.

3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

### Cláusula 12.ª

#### Redução do número de instalações

O contraente público reserva-se o direito de reduzir até 20% na componente de Baixa Tensão Especial e 30% na componente de Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, no número de instalações objeto do presente procedimento concursal, solicitando ao cocontratante a desativação do serviço de comercialização de energia elétrica e a consequente cessação dos respetivos contratos, sem que dê origem ao pagamento e qualquer indemnização ao cocontratante.

### Cláusula 13.ª

#### Sujeito no contrato e reserva de direitos

1. Considera-se sujeito no contrato referido nos números anteriores, a Câmara Municipal de Mafra.

2. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, nos termos do art.º 79.º do CCP.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Cláusula 14.ª

#### Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no contrato, no decurso da sua execução, serão objeto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pela entidade competente para autorização da despesa.

### Cláusula 15.ª

#### Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Câmara Municipal de Mafra poderá resolver a título sancionatório, sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, designadamente, nos casos a seguir indicados:

- a) Atraso no cumprimento do objeto do contrato superior a 15 dias úteis;
- b) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o objeto do contrato não corresponde às características e especificações que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo cocontratante, que no seu conjunto ficará anexa ao contrato, dele fazendo parte integrante;
- c) Incumprimento do contrato;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação sem obtenção prévia de autorização escrita da entidade adjudicante.

2. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante, sem qualquer indemnização a favor do cocontratante.

### Cláusula 16.ª.

#### Penalidades

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Câmara Municipal de Mafra exigirá ao cocontratante o pagamento de penas pecuniárias, que correspondem a 5% do custo médio mensal das faturas dos meses anteriores, para as instalações em causa, por cada dia de



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

incumprimento. Acresce ainda a diferença de custo que a entidade adjudicante gastará num eventual acréscimo de custo da energia a contratar com outra empresa comercializadora de energia, adicionando-se também os custos inerentes à mudança de comercializador de energia.

2. O cocontratante assumirá o pagamento referente à reparação ou substituição de qualquer equipamento que seja danificado devido a anomalias provenientes do comercializador de energia elétrica, ou não cumprimentos das condições contratuais.

3. As sanções pecuniárias exigidas pela entidade adjudicante ao abrigo da presente cláusula serão materializadas pelo cocontratante no mês seguinte ao da respetiva notificação, através da emissão de uma nota de crédito.

4. A entidade adjudicante pode descontar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as sanções pecuniárias nos termos da presente cláusula.

### Cláusula 17.ª

#### Extinção de Caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Cocontratante das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante, não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Cocontratante na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito.

4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Capítulo III

#### Resolução de litígios

##### Cláusula 18.ª

##### Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Capítulo IV

#### Disposições finais

##### Cláusula 19.ª

##### Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo cocontratante e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita da Entidade Adjudicante.

##### Clausula 20ª

##### Cessão da posição contratual do contraente público

1. O contraente público poderá ceder a sua posição contratual relativamente a qualquer uma das instalações objeto do presente procedimento concursal, sem que seja necessária qualquer autorização do cocontratante, o qual não terá direito a qualquer indemnização.
2. Para efeitos do disposto do número anterior, o contraente público notificará o cocontratante da necessidade de efetuar a mudança de titular do contrato do contador de energia, indicando o nome e morada do novo titular, e a data a partir do qual aquela cessação produzirá efeitos.
3. A notificação prevista no número anterior será feita em conformidade com o disposto no artigo seguinte

##### Cláusula 21.ª

##### Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

entre as partes do contrato, estas devem ser submetidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov - <https://www.saphetygov.pt>.

2. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as 17 horas de 2ª Feira a 6ª Feira, as quais se presumem feitas às 9 horas do dia útil seguinte.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### Cláusula 22.ª

#### Deveres de Informação

1. Cada uma das partes deve informar de imediato a cocontratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé.
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

### Cláusula 23.ª

#### Transição dos serviços objeto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o cocontratante obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objeto do contrato para a entidade adjudicante ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objeto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

### Cláusula 24.ª

#### Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Cláusula 25.ª**

**Legislação aplicável**

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento e execução do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislações aplicáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**PARTE II**

**Especificações Técnicas**

**Caracterização dos Consumos de Energia Eléctrica por Local de Consumo:**

Caracterização dos Consumos de Energia Eléctrica por Local de Consumo:

**LOTE 1:**

Lote 1 - Média Tensão			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Instalada (KVA)
Parque Desportivo de Mafra	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000073562381 HN	Semana I	74 102	254 562	154 214	72 458	555 336	409,20	87,20	880,00
Edifício Paços do Concelho	Terreiro D. João V, 2640 Mafra	PT0002000100048537 AN	Semana I	44 628	130 666	50 542	29 848	255 684	292,95	48,53	630,00
Edifício Antigo Centro de Saúde de Mafra	Rua Dr. Domingos Machado Pereira, Mafra	PT0002000069445116 QT	Semana I	19 947	47 484	14 458	10 482	92 371	150,00	19,93	150,00
Escola Secundária José Saramago	Rua Cidade Leiman, Mafra	PT0002000115017645 AF	Semana I	57 900	198 708	51 204	28 056	335 868	186,77	69,93	630,00
Escola EB 2/3 de Mafra	Rua Santa Casa da Misericórdia, Mafra	PT0002000115420581 LY	Semana I	49 705	140 095	40 783	28 879	259 462	292,95	60,03	630,00
<b>TOTAL:</b>				<b>246 282</b>	<b>771 515</b>	<b>311 201</b>	<b>169 723</b>	<b>1 498 721</b>	<b>1 331,87</b>	<b>285,62</b>	<b>2 920</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LOTE 2:**

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Complexo Escolar EB/JI Povo da Galega	Rua Campo Bola Escola, 2665 Povo da Galega	PT0002000103785705 VW	Diário	8 916	21 981	7 758	5 665	44 320	41,41	8,94	41,41
Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro	Rua Casal Ninhos, 21, Venda do Pinheiro	PT0002000105903401 KL	Diário	46 054	108 748	53 647	35 938	244 387	88,0	50,74	94,8
Complexo Escolar EB/JI Azueira	Rua Azueira Escola, 2665 Azueira	PT0002000110189691 JY	Diário	64 844	157 265	85 745	57 353	365 207	89,0	49,70	90,0
Complexo Escolar EB/JI Ericeira	Rua Ericeira, 2655 Ericeira	PT0002000110173823 JP	Diário	78 571	191 541	84 651	54 018	408 781	135,0	75,60	139,0
Complexo Escolar EB/JI Malveira	Estrada Moínhos Escola, 2665, Malveira	PT0002000107066489 JC	Diário	14 316	35 003	10 805	7 498	67 622	47,0	15,45	49,0
Complexo Escolar EB Hélia Correia	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000100663613 LE	Diário	17 947	45 484	12 458	8 482	84 371	64,2	19,93	78,0
Cresce de Mafra	Av. António Severino Alves, 2640 Mafra	PT0002000110882229 QZ	Diário	7 956	18 005	8 153	4 682	38 796	41,41	7,28	41,41
Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés	Sítio Estrada St Estêvão Galés, 2665 St Estêvão das Galés	PT0002000110187342 AA	Diário	9 270	21 151	8 179	5 635	44 235	41,40	14,37	41,41



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Complexo Escolar EB/JI Fonte Boa da Brincosa	Estrada Nacional Escola, 2655 Carvoeira	PT0002000110198613 XG	Diário	10 154	23 994	10 274	7 299	51 721	43,00	15,10	43,00
Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo	Enxara Bispo Escola, 2665 Enxara do Bispo	PT0002000110206758 LF	Diário	11 726	27 810	10 793	7 667	57 996	41,41	14,37	41,41
Ji de Charneca Venda do Pinheiro	Estrada Charneca Escola, 2665 Venda do Pinheiro	PT0002000110195475 BV	Diário	4 271	9 256	2 556	1 704	17 787	41,41	3,89	41,41
Complexo Escolar EB/JI Lagoa	Rua da Lagoa Escola, 2640 Santo Isidoro	PT0002000110195214 TD	Diário	11 605	27 580	9 142	6 114	54 441	49,00	11,84	49,00
Complexo Escolar EB/JI Igreja Nova	Estrada Municipal 606 Escola, 2640 Igreja Nova	PT0002000111627772 RN	Diário	11 746	27 615	11 544	8 320	59 225	46,00	13,82	46,00
Complexo Escolar EB/JI Salgados	Lugar Salgados Escola, 2640 Mafra	PT0002000110207169 ZG	Diário	16 126	37 318	11 021	7 756	72 221	56,00	21,98	56,00
Complexo Escolar EB/JI Encarnação	Estrada São Domingos, Escola, 2640 Encarnação	PT0002000110205983 PZ	Diário	58 307	142 153	76 491	51 792	328 743	102,00	68,71	200,00
Casa da Cultura da Malveira	Largo Igreja Centro, 2665 Malveira	PT0002000106957196 TT	Diário	4 332	13 161	2 270	1 509	21 272	41,41	2,47	41,41



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Casa da Cultura da Ericeira	Rua Mendes Leal, 2655 Ericeira	PT0002000070733212 SG	Diário	6 788	19 413	3 195	1 901	31 297	60,00	4,38	250,00
Auditório Beatriz Costa, Mafra	Av. 25 de Abril, 2640 Mafra	PT0002000069445218 CX	Diário	2 677	6 635	2 361	1 085	12 758	41,41	2,39	46,35
Posto de Turismo de Mafra	Terreiro D. João V, 2640 Mafra	PT0002000069445082 ZN	Diário	14 316	35 003	10 805	7 498	67 622	80,0	46,70	160,0
Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum)	Rua Furnas 3 Comuns, 2655 Ericeira	PT0002000108980064 KH	Diário	12 452	23 683	16 061	10 639	62 835	41,41	14,32	41,41
Pavilhão Desportivo da Malveira	Malveira, 2665 Malveira	PT0002000069445561 NP	Diário	16 639	26 551	4 870	1 898	49 958	49,00	17,43	50,00
Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro	Lugar Pavilhão Desportivo, Venda do Pinheiro	PT0002000072142326 DT	Diário	1 322	2 884	1 111	658	5 975	41,41	3,62	41,41
Protecção Civil de Mafra	Rua Américo Veríssimo Valadas, Mafra	PT0002000108819774 KS	Diário	12 581	29 726	18 046	12 349	72 702	41,41	8,77	69,00
Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra	Av. 1º de Maio, Mafra	PT0002000100552142 AD	Diário	2 901	7 156	3 221	1 922	15 200	41,41	1,78	41,41
Parque e Oficinas da Câmara Municipal	Rua Francisco Sá Carneiro, 2640 Mafra	PT0002000069445047 JT	Diário	4 615	13 296	7 471	5 969	31 351	41,41	7,34	41,41



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Lote 2 - Baixa Tensão Especial			Consumo Anual estimado em KWh (com base nos últimos 12 meses)						Potência		
Identificação	Morada da Factura	CPE (Código Ponto de Entrega)	Ciclo Horário	Ponta	Cheias	Vazio Normal	Super Vazio	Total de Consumos	Contratada (KW)	Em Horas de Ponta (KW)	Requisitada (KVA)
Jardim do Cerco, Mafra	Largo São Januário, 2640 Mafra	PT0002000114296447 HC	Diário	3 303	8 872	2 706	1 460	16 341	41,41	4,20	41,41
Mercado Municipal da Ericeira	Largo Condes da Ericeira	PT0002000069444658 LW	Diário	13 707	34 033	17 099	9 137	73 976	41,41	9,80	41,41
Complexo Escolar EB Gradil	Rua Escola, Gradil	PT0002000115801439 HF	Diário	12 140	34 069	9 323	5 702	61 234	41,41	8,75	120,00
Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcaíça	Rua Junta de Freguesia, Alcaíça	PT0002000115821074 KT	Diário	9 041	17 931	4 318	2 895	34 185	46,00	8,19	130,00
Complexo Escolar EB/JI Milharado	Urb. Quinta Munhoz, Milharado	PT0002000114927186 AF	Diário	22 052	61 006	14 575	10 016	107 649	53,00	17,44	53,00
Parque Campismo de Ericeira	E.N. 247, Ericeira	PT0002000069444693 CZ	Diário	74 970	124 837	115 902	68 595	384 304	153,00	59,27	153,00
Posto de Turismo de Ericeira	Praça República, Ericeira	PT0002000080878551 EC	Diário	10 680	37 800	8 160	4 800	61 440	41,41	7,16	41,41
CMM - Loja do Cidadão	Av. 25 de Abril, Mafra	PT0002000018338155 GM	Diário	4 818	12 408	5 754	3 843	26 823	50,00	10,50	50,00
Edifício Serviços da Boavista	Largo da Boavista, Mafra	PT0002000123466776 TL	Diário	22 052	61 006	14 575	10 016	107 649	53,00	9,03	53,00
Escola Básica 2/3 e Secundária António	Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira	PT0002000069444671 LS	Diário	10 778	32 130	6 936	4 080	53 924	42,00	10,84	42,00
Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro	Quinta do Mucharro, Venda do Pinheiro	PT0002000069445971 FG	Diário	22 052	61 006	14 575	10 016	107 649	79,00	15,22	79,00
Escola Básica 2/3 e Secundária Prof. Armando de Lucena	Bairro Escolar, Malveira	PT0002000069445446 FP	Diário	12 168	29 752	9 184	6 373	57 477	51,00	10,50	51,00
Parque de Santa Marta, Ericeira (Ginásio)	Largo de Santa Marta, 2655-357 Ericeira	PT0002000108979958 VG	Diário	4 332	13 161	2 270	1 509	21 272	41,41	2,47	41,41



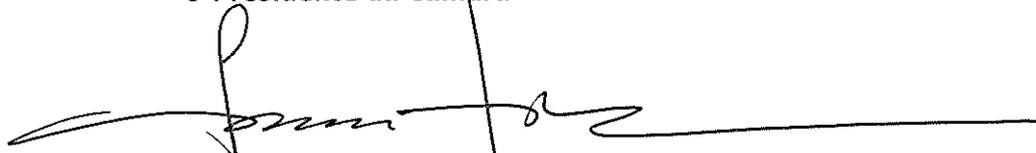
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Centro de Saúde da Ericeira	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro, nº1, 2655-344 Ericeira	PT0002000089080849 YN	Diário	12 140	34 069	9 323	5 702	61 234	64,00	8,75	115,00
Centro de Saúde da Enxara do Bispo	Rua Nova, nº12, 2665-053 Enxara do Bispo	PT0002000106900965 QG	Diário	3 303	8 872	2 706	1 460	16 341	41,41	4,20	49,80
Centro de Saúde Mafra Leste - Malveira	Rua José Poman, N.º 7, 2665-293 Malveira	PT0002000121990045 BA	Diário	4 615	13 296	7 471	5 969	31 351	45,00	7,34	100,00
Centro de Saúde Mafra Norte - Mafra	Rua Santa Casa da Misericórdia, nº16, 2640-465 Mafra	PT0002000123304549 PB	Diário	16 639	26 551	4 870	1 898	49 958	59,00	17,43	150,00
Edifício de Apoio e Instalações Sanitárias do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro	Av. 9 de Julho / E.N.8, Parque Ecológico da Venda do Pinheiro	PT0002000126719202 YS	Diário	2 677	6 635	2 361	1 085	12 758	48,30	2,39	48,30
			<b>TOTAL:</b>	<b>711 899</b>	<b>1 689 846</b>	<b>724 736</b>	<b>469 907</b>	<b>3 596 388</b>	<b>2 396,87</b>	<b>714,40</b>	<b>3 194</b>

*O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.*

2023, 10, 27

O Presidente da Câmara

  
(Hélder Sousa Silva)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**ANEXO P**

**MODELO DAS PROPOSTAS**

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso por *Consulta Prévia ao Abrigo de Acordo Quadro* denominado **“Comercialização de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, da Câmara Municipal de Mafra – ano de 2024”**, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas:





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Lote 1 - Média Tensão**

**Ciclo Horário de Faturação - Semanal com Feriados**

**Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:**

- Parque Desportivo de Mafra, CPE: PT0002000073562381HN;
- Edifício Paços do Concelho, CPE: PT0002000100048537AN;
- Edifício Antigo Centro de Saúde de Mafra, CPE: PT0002000069445116QT;
- Escola Secundária José Saramago, CPE: PT0002000115017645AF;
- Escola EB 2/3 de Mafra, CPE: PT0002000115420581LY;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da tarifa (€/kWh)	Valorização (€)
<b>Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado</b>	Ponta	246 282	A preencher	A preencher
	Cheias	771 515	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	311 201	A preencher	A preencher
	Super Vazio	169 723	A preencher	A preencher
<b>Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)</b>	Redes Ponta	246 282	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	771 515	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	311 201	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	169 723	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada (KWxDia)	1331,87x365	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta (KWxDia)	285,62x365	A preencher	A preencher
Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)		1 498 721	A preencher	A preencher
Contribuição Áudio-Visual (Instalações x mês)		5x12	A preencher	A preencher
<b>TOTAL (€)</b>				A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

O valor estimado do contrato para o lote 1, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € \_\_\_\_\_ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data





## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Lote 2 - Baixa Tensão Especial

#### Ciclo Horário de Faturação - Diário

#### Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

- Complexo Escolar EB/JI Povo da Galega, CPE: PT0002000103785705VW;
- Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000105903401KL;
- Complexo Escolar EB/JI Azueira, CPE: PT0002000110189691JY;
- Complexo Escolar EB/JI Ericeira, CPE: PT0002000110173823JP;
- Complexo Escolar EB/JI Malveira, CPE: PT0002000107066489JC;
- Complexo Escolar EB Hélia Correia, CPE: PT0002000100663613LE;
- Cresce de Mafra, CPE: PT0002000110882229QZ;
- Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés, CPE: PT0002000110187342AA;
- Complexo Escolar EB/JI Fonte Boa da Brincosa, CPE: PT0002000110198613XG;
- Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo, CPE: PT0002000110206758LF;
- JI de Charneca Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000110195475BV;
- Complexo Escolar EB/JI Lagoa, CPE: PT0002000110195214TD;
- Complexo Escolar EB/JI Igreja Nova, CPE: PT0002000111627772RN;
- Complexo Escolar EB/JI Salgados, CPE: PT0002000110207169ZG;
- Complexo Escolar EB/JI Encarnação, CPE: PT0002000110205983PZ;
- Casa da Cultura da Malveira, CPE: PT0002000106957196TT;
- Casa da Cultura da Ericeira, CPE: PT0002000070733212SG;
- Auditório Beatriz Costa, Mafra, CPE: PT0002000069445218CX;
- Posto de Turismo de Mafra, CPE: PT0002000069445082ZN;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum), CPE: PT0002000108980064KH;
- Pavilhão Desportivo da Malveira, CPE: PT0002000069445561NP;
- Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000072142326DT;
- Proteção Civil de Mafra, CPE: PT0002000108819774KS;
- Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra, CPE: PT0002000100552142AD;
- Parque e Oficinas da Câmara Municipal, CPE: PT0002000069445047JT;
- Jardim do Cerco, Mafra, CPE: PT0002000114296447HC;
- Mercado Municipal da Ericeira, CPE: PT0002000069444658LW;
- Complexo Escolar EB Gradil, CPE: PT0002000114929902YD;
- Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcaíça, CPE: PT0002000115143492TK;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA

TELEF.: 261 810 143  
E-MAIL: [concursosccp@cm-mafra.pt](mailto:concursosccp@cm-mafra.pt)  
INTERNET: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)

Modelo CPA-08/2





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

- Complexo Escolar EB/JI do Milharado, CPE: PT0002000114927186AF;
- Parque Campismo da Ericeira, CPE: PT0002000069444693CZ;
- Posto de Turismo de Ericeira, CPE: PT0002000080878551EC;
- CMM - Loja do Cidadão, CPE: PT0002000018338155GM;
- Edifício Serviços da Boavista - Largo da Boavista, Mafra, CPE: PT0002000123466776TL;
- Escola Básica 2/3 e Secundária António Bento Franco, Ericeira - CPE: PT0002000069444671LS;
- Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro, Mafra - CPE: PT0002000069445971FG;
- Escola Básica 2/3 e Secundária Prof. Armando de Lucena - Malveira, CPE: PT0002000069445446FP;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Ginásio), CPE: PT0002000108979958VG;
- Centro de Saúde da Ericeira, CPE: PT0002000089080849YN;
- Centro de Saúde da Enxara do Bispo, CPE: PT0002000106900965QG;
- Centro de Saúde Mafra Leste - Malveira, CPE: PT0002000121990045BA;
- Centro de Saúde Mafra Norte - Mafra, CPE: PT0002000123304549PB;
- Edifício de Apoio e Instalações Sanitárias do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000126719202YS;





**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

	Descrição	Consumo de energia anual, estimado (kWh)	Preço da tarifa (€/kWh)	Valorização (€)
<b>Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado</b>	Ponta	711 899	A preencher	A preencher
	Cheias	1 689 846	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	724 736	A preencher	A preencher
	Super Vazio	469 907	A preencher	A preencher
<b>Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)</b>	Redes Ponta	711 899	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	1 689 846	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	724 736	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	469 907	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada (KWxDia)	2396,87x365	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta (KWxDia)	714,40x365	A preencher	A preencher
	Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)	3 596 388	A preencher	A preencher
	Contribuição Áudio-Visual (Instalações x mês)	43x12	A preencher	A preencher
<b>TOTAL (€)</b>				A preencher

**Notas:**

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.

O valor estimado do contrato para o lote 2, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € \_\_\_\_\_ (por extenso), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7053

Município de Mafra

Data: 24/10/2023

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/2 422)

Entidade: Consumidor Final

Original

<p>Serviço Emissor Assinado por: <b>ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES</b> Num. de Identificação: 13395337 Data: 2023.10.24 14:15:19+01'00'</p>	<p>O (a) responsável pela Divisão Financeira</p> 	<p>O Órgão Competente para autorizar a Despesa</p> 
---	---	--

Observações: CPRBS 111/2023: "Fornecimento de Energia Elétrica, para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial da Câmara Municipal de Mafra - ano de 2024"

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	1.555.765,95		010102	000	000000	000	010202010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		1.555.765,95	010102	000	000000	000	010202010201		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20230002449	1	010102	000	000000	000	010202010201		7053	0,00	1.555.765,95	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	2.400.000,00	Reforços / Anulações:	-194.902,47	Dotação Corrigida:	2.205.097,53	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	2.205.097,53	Despesas Cabimentadas:	2.204.901,44
Despesas Pagas:	1.359.329,33	Despesas Cab. não comprometidas:	8.317,53	Despesas Compr. não pagas:	837.254,58	Dotação Disponível:	196,09	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	196,09

Projeto: PAM.2023.0003 - Consumo de Energia Elétrica - Instalações Diversas

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	1.555.765,95	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	--------------	------	------	------	------

Data: 24/10/2023  
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/2 422)  
Entidade: Consumidor Final

Original

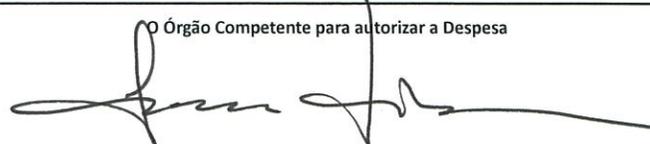


INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 7054

Município de Mafra

Data: 24/10/2023  
 Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/2 423)  
 Entidade: Consumidor Final

Original

<p>Serviço Emissor                  Assinado por: <b>ÂNGELA PATRÍCIA SANTOS FERNANDES</b>                  Num. de Identificação: 13395337                  Data: 2023.10.24 14:15:06+01'00'</p>	<p>O (a) responsável pela Divisão Financeira</p> 	<p>O Órgão Competente para autorizar a Despesa</p> 
--	---	--

Observações: ADESÃO AO MERCADO REGULADO DE ELETRICIDADE (SU Eletricidade), PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	356.497,84		010102	000	000000	000	010202010201		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		356.497,84	010102	000	000000	000	010202010201		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20230002450	1	010102	000	000000	000	010202010201		7054	0,00	356.497,84	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamento Inicial:	2.400.000,00	Reforços / Anulacões:	-194.902,47	Dotação Corrigida:	2.205.097,53	Cativos / Descativos:	0,00	Orç Liq. Cativos:	2.205.097,53	Despesas Cabimentadas:	2.204.901,44
Despesas Pagas:	1.359.329,33	Despesas Cab. não comprometidas:	8.317,53	Despesas Compr. não pagas:	837.254,58	Dotação Disponível:	196,09	Valor a Cabimentar:	0,00	Dotação disp. atualizada:	196,09

Projeto: PAM.2023.0003 - Consumo de Energia Eléctrica - Instalações Diversas

TOTAL CABIMENTADO:	0,00	356.497,84	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------	------------	------	------	------	------

Data: 24/10/2023  
Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2023/2 423)  
Entidade: Consumidor Final

Original



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia e Parque e Oficinas

### INFORMAÇÃO Interno/2023/16557

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE MANUTENÇÃO NO MERCADO REGULADO DE ELETRICIDADE (SU Eletricidade), PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BTN (BAIXA TENSÃO NORMAL), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

Considerando que os comercializadores a operar no mercado liberalizado de energia, encontram-se sujeitos à flutuação dos preços nos mercados grossistas de energia, os quais continuam a atingir níveis elevados.

Considerando que os contratos em negociação pelos comercializadores cujo período de fornecimento incida sobre o curto/médio prazo, e principalmente o ano de 2024/2025, serão fortemente penalizados pela cotação e volatilidade extrema dos preços nos mercados grossistas de energia.

Considerando que o Município de Mafra utiliza o Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P (eSPAP) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base: 4313070, através do Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), e, considerando que o Acordo Quadro disponibiliza para o ano de 2024 valores de tarifas agregadas de energia ativa e acesso às redes **superiores** às tarifas do Mercado Regulado (SU Eletricidade), resultando um custo superior de 15,24% para as instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal).

Nesse sentido, de acordo com a Portaria n.º 348/2017 de 14 de novembro, alterada no seu ponto 1 do Artigo 3º pela "Portaria n.º 6/2021 de 6 de janeiro, considerando que a tarifa disponibilizada pelo mercado regulado (SU Eletricidade), sem concorrência, definida pela ERSE, e apenas para instalações alimentadas em BTN (Baixa Tensão Normal), apresenta-se para o ano de 2024



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

como mais favorável que o mercado livre, nesse sentido, **sugiro que seja submetido à Consideração Superior a opção de manter a totalidade das instalações de BTN (Baixa Tensão Normal) da Câmara Municipal de Mafra, no mercado regulado (SU Eletricidade)**, garantindo a continuidade do fornecimento sem prazo de fidelização e/ou custos associados, para o ano de 2024.

**Cálculo do Valor Base das instalações BTN (Baixa Tensão Normal) para o Ano 2024, considerando:**

- **Mercado Regulado (SU Eletricidade):** 295.570,97 € + IVA;

- **Mercado Livre (Acordo Quadro):** 348.730,16 € + IVA;

**DIFERENÇA:** Mercado Regulado (SU Eletricidade) tem um custo inferior de - **15,24%**, comparado com o Mercado Livre (Acordo Quadro).

Face ao exposto, e em caso de Deferimento de Despacho relativo ao proposto no Ponto supramencionado, para efeitos de Cabimentação do Valor Total (englobando o Procedimento MT e BTE - Mercado Livre, e o Processo BTN - Mercado Regulado (SU Eletricidade)), estando garantido a autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal, solicita-se:

- Procedimento MT e BTE - Mercado Livre: **1.265.077,25€ acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, por 1 ano (**1.555.765,94€ IVA Incluído**);

- Processo BTN - Mercado Regulado (SU Eletricidade): **295.570,97€, acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, por 1 ano (**356.497,85€ IVA Incluído**);

Cabimentação de Valor Total:  $1.265.077,25€ + 295.570,97€ = 1.560.648,22€$ , **acrescido de IVA** à taxa legal em vigor, por 1 ano (**1.912.263,79€ IVA Incluído**).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**  
**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

À Consideração Superior,

Mafra, D.O.M.A., 10 de Outubro de 2023

10/10/2023

X

---

Dário Jacinto  
Técnico Superior  
Assinado por: DARIO MIGUEL PORTELA FORTUNATO JACINTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia e Parque e Oficinas

**INFORMAÇÃO Interno/2023/16557**

**ASSUNTO:** COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO E BAIXA TENSÃO ESPECIAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA. CONSULTA PRÉVIA AO ABRIGO DE ACORDO QUADRO.

Solicita-se a autorização superior para a abertura de um procedimento por Consulta Prévia, nos termos do nº1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º111-B/2017 de 31 de Agosto, para uma aquisição de serviço relativo à **Comercialização de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, da Câmara Municipal de Mafra**, pelo prazo de 1 ano (de 1 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024).

**1. Objeto do Concurso:**

O Concurso tem por objeto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Elétrica para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos.

O fornecimento compreende dois lotes, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão.

Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial.

**2. Tipo de procedimento:** Procedimento por Consulta Prévia – Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental promovido pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P (eSPAP) – Conforme espelhado no Catálogo Nacional de Compras Públicas (CNCP): Eletricidade (ELE) (AQ-ELE-2020) – ID Base:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

4313070, através do Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE), nos termos das peças procedimentais e respetivos anexos.

**Nota:** De acordo com a lei vigente, apenas podem concorrer os Comercializadores de Energia Elétrica, que se encontrem em regime de mercado, devidamente licenciados ou registados, que atualmente exercem a sua atividade em Portugal continental, com os quais o Município de Mafra possa contratar o fornecimento de eletricidade.

**3. Preço Contratual / Preço Base:** Considerando o preço contratual de **1.265.077,25€ (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por 1 ano.

Considerando o preço base correspondente à parcela de Energia Ativa Específica do Mercado Liberalizado, de **1.158.964,48€ (um milhão, cento e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por 1 ano.

**Nota:** A adjudicação das diversas tipologias de fornecimento de energia elétrica (‘‘Lotes’’) de uma forma aglutinada através da solicitação obrigatória de apresentação de proposta para a totalidade das tipologias no sentido de garantir um maior controlo operacional, caso contrário, implicará um conjunto de constrangimentos para a Entidade Adjudicante que levaria à duplicação ou triplicação dos meios internos para garantir um efetivo controlo operacional do Contrato de Fornecimento de Eletricidade em apreço.

**4. Prazo para a entrega das propostas:** 9 dias.

**5. Prazo de aquisição do serviço para fornecimento de energia:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **1 ano (de 1 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024)**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**6. Caução:** 5% (cinco por cento) do preço contratual, conforme o Art.º 88.º e Art.º 89.º do CCP, e será destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais do adjudicatário.

### **7. Documentos que devem constituir a proposta:**

7.1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo 1 do presente Programa de Concurso (Modelo das Propostas).

7.2 – Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em Português.

### **8. Entidades a convidar:**

De acordo com o mencionado no Caderno de Encargos do AQ-ELE-2020 – ID Base: 4313070, relative ao Lote 6 – Agregado (BTN, BTE, MT, AT, MAT, IP BTN e IP BTE).

### **9. Prazo de Manutenção da Proposta:**

O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 dias.

### **10. Proposta de Júri para Análise das Propostas:**

Propõe-se a nomeação do Júri para a análise das propostas:

- Dário Jacinto;
- Um elemento da área da Contratação Pública e Aprovisionamento;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

- 1 Jurista.

Suplentes do Júri:

- Patrícia Ferreira;
- 1 Jurista.

### **11. Critério de Adjudicação da Proposta:**

A adjudicação será efetuada nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º 74º do CCP, o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de **avaliação de preço**.

Cada concorrente terá de responder aos dois lotes disponíveis.

### **12. Qualidade de Serviço de Fornecimento de Energia:**

O fornecimento de energia elétrica a efetuar pelo adjudicatário deverá obedecer aos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora do Sector Energético (E.R.S.E.).

### **13. Produção de efeitos do contrato de fornecimento de energia:**

O contrato só poderá entrar em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2024, até 31 de Dezembro de 2024, e produzirá efeitos em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia elétrica por comercializadores de Energia Elétrica, que se encontram em regime de mercado.

Compete ao adjudicatário tratar de todos os procedimentos inerentes à mudança de fornecedor de energia, incluindo custos inerentes a esse procedimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

**- Gestor de Contrato:**

O art.º 290-A do DL n.º111-B/2017 de 31/8 define a figura de Gestor de Contrato e em concordância à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e transpõe as Diretivas n.os 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, e a Diretiva n.º 2014/55/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, propõe-se desse modo que seja indicado o Dirigente da Divisão de Energia e Parque e Oficinas, Dário Jacinto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**  
**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

**ANEXO 1**

**MODELO DAS PROPOSTAS**

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato a concurso denominado "*Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação pública, da Câmara Municipal de Mafra. Consulta Prévia ao Abrigo de Acordo Quadro.*", a que se refere o anúncio datado de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote), Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas:

**Lote 1 - Média Tensão**

**Ciclo Horário de Faturação - Semanal com Feriados**

**Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:**

- Parque Desportivo de Mafra, CPE: PT0002000073562381HN;
- Edifício Paços do Concelho, CPE: PT0002000100048537AN;
- Edifício Antigo Centro de Saúde de Mafra, CPE: PT0002000069445116QT;
- Escola Secundária José Saramago, CPE: PT0002000115017645AF;
- Escola EB 2/3 de Mafra, CPE: PT0002000115420581LY;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia e Parque e Oficinas

	<b>Descrição</b>	<b>Consumo de energia anual, estimado (kWh)</b>	<b>Preço da tarifa (€/kWh)</b>	<b>Valorização (€)</b>
<b>Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado</b>	Ponta	246 282	A preencher	A preencher
	Cheias	771 515	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	311 201	A preencher	A preencher
	Super Vazio	169 723	A preencher	A preencher
<b>Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)</b>	Redes Ponta	246 282	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	771 515	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	311 201	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	169 723	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada (KWxDia)	1331,87x365	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta (KWxDia)	285,62x365	A preencher	A preencher
	Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)	1 498 721	A preencher	A preencher
	Contribuição Áudio-Visual (Instalações x mês)	5x12	A preencher	A preencher
<b>TOTAL (€)</b>				A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

O valor estimado do contrato para o lote 1, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € \_\_\_\_\_ (*por extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia e Parque e Oficinas

**Lote 2 - Baixa Tensão Especial****Ciclo Horário de Faturação - Diário****Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:**

- Complexo Escolar EB/JI Povia da Galega, CPE: PT0002000103785705VW;
- Complexo Escolar EB/JI Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000105903401KL;
- Complexo Escolar EB/JI Azueira, CPE: PT0002000110189691JY;
- Complexo Escolar EB/JI Ericeira, CPE: PT0002000110173823JP;
- Complexo Escolar EB/JI Malveira, CPE: PT0002000107066489JC;
- Complexo Escolar EB Hélia Correia, CPE: PT0002000100663613LE;
- Cresce de Mafra, CPE: PT0002000110882229QZ;
- Complexo Escolar EB/JI Santo Estêvão das Galés, CPE: PT0002000110187342AA;
- Complexo Escolar EB/JI Fonte Boa da Brincosa, CPE: PT0002000110198613XG;
- Complexo Escolar EB/JI Enxara do Bispo, CPE: PT0002000110206758LF;
- JI de Charneca Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000110195475BV;
- Complexo Escolar EB/JI Lagoa, CPE: PT0002000110195214TD;
- Complexo Escolar EB/JI Igreja Nova, CPE: PT0002000111627772RN;
- Complexo Escolar EB/JI Salgados, CPE: PT0002000110207169ZG;
- Complexo Escolar EB/JI Encarnação, CPE: PT0002000110205983PZ;
- Casa da Cultura da Malveira, CPE: PT0002000106957196TT;
- Casa da Cultura da Ericeira, CPE: PT0002000070733212SG;
- Auditório Beatriz Costa, Mafra, CPE: PT0002000069445218CX;
- Posto de Turismo de Mafra, CPE: PT0002000069445082ZN;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Espaço Comum), CPE: PT0002000108980064KH;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

- Pavilhão Desportivo da Malveira, CPE: PT0002000069445561NP;
- Pavilhão Desportivo da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000072142326DT;
- Proteção Civil de Mafra, CPE: PT0002000108819774KS;
- Parque Estacionamento Subterrâneo de Mafra, CPE: PT0002000100552142AD;
- Parque e Oficinas da Câmara Municipal, CPE: PT0002000069445047JT;
- Jardim do Cerco, Mafra, CPE: PT0002000114296447HC;
- Mercado Municipal da Ericeira, CPE: PT0002000069444658LW;
- Complexo Escolar EB Gradil, CPE: PT0002000114929902YD;
- Complexo Escolar EB/JI São Miguel de Alcaíça, CPE: PT0002000115143492TK;
- Complexo Escolar EB/JI do Milharado, CPE: PT0002000114927186AF;
- Parque Campismo da Ericeira, CPE: PT0002000069444693CZ;
- Posto de Turismo de Ericeira, CPE: PT0002000080878551EC;
- CMM - Loja do Cidadão, CPE: PT0002000018338155GM;
- Edifício Serviços da Boavista - Largo da Boavista, Mafra, CPE: PT0002000123466776TL;
- Escola Básica 2/3 e Secundária António Bento Franco, Ericeira - CPE: PT0002000069444671LS;
- Escola Básica 2/3 da Venda do Pinheiro, Mafra - CPE: PT0002000069445971FG;
- Escola Básica 2/3 e Secundária Prof. Armando de Lucena - Malveira, CPE: PT0002000069445446FP;
- Parque de Santa Marta, Ericeira (Ginásio), CPE: PT0002000108979958VG;
- Centro de Saúde da Ericeira, CPE: PT0002000089080849YN;
- Centro de Saúde da Enxara do Bispo, CPE: PT0002000106900965QG;
- Centro de Saúde Mafra Leste - Malveira, CPE: PT0002000121990045BA;
- Centro de Saúde Mafra Norte - Mafra, CPE: PT0002000123304549PB;
- Edifício de Apoio e Instalações Sanitárias do Parque Ecológico da Venda do Pinheiro, CPE: PT0002000126719202YS;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Departamento de Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Energia e Parque e Oficinas

	<b>Descrição</b>	<b>Consumo de energia anual, estimado (kWh)</b>	<b>Preço da tarifa (€/kWh)</b>	<b>Valorização (€)</b>
<b>Componentes Energia Ativa - Mercado Liberalizado</b>	Ponta	711 899	A preencher	A preencher
	Cheias	1 689 846	A preencher	A preencher
	Vazio Normal	724 736	A preencher	A preencher
	Super Vazio	469 907	A preencher	A preencher
<b>Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)</b>	Redes Ponta	711 899	A preencher	A preencher
	Redes Cheias	1 689 846	A preencher	A preencher
	Redes Vazio Normal	724 736	A preencher	A preencher
	Redes Super Vazio	469 907	A preencher	A preencher
	Redes Potência Contratada (KWxDia)	2396,87x365	A preencher	A preencher
	Redes Potência Horas de Ponta (KWxDia)	714,40x365	A preencher	A preencher
	Imposto sobre Cons. Eletricidade (KWh)	3 596 388	A preencher	A preencher
	Contribuição Áudio-Visual (Instalações x mês)	43x12	A preencher	A preencher
<b>TOTAL (€)</b>				A preencher

Notas:

1 - Os preços apresentados não incluem o IVA à taxa em vigor.

2 - O Perfil de consumo indicado é meramente indicativo, sendo válido para descrição histórica dos consumos verificados no local de consumo e para avaliação das PROPOSTAS a apresentar pelos adjudicatários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**

**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

O valor estimado do contrato para o lote 2, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € \_\_\_\_\_ (*por extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Obras Municipais e Ambiente**  
**Divisão de Energia e Parque e Oficinas**

À Consideração Superior,

Mafra, D.O.M.A., 10 de Outubro de 2023

10/10/2023

X

Dário Jacinto  
Técnico Superior

Assinado por: DARIO MIGUEL PORTELA FORTUNATO JACINTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

23./10./2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo Órgão Executivo.

23/10/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da informação.

23/10/2023

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

A reunião

24/10/23

O Presidente da Câmara,

  
(Hélder Sousa Silva)**INFORMAÇÃO Interno/2023/17161**

**ASSUNTO:** Processo de Transporte Escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do Concelho de Mafra (outras escolas).

Para o ano letivo de 2023/2024, foi rececionado um pedido para comparticipação do transporte escolar, respeitante a aluno residente no concelho de Mafra, que não se enquadra no artigo 1.º (âmbito) do *Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares* do Município de Mafra, por frequentar estabelecimento de ensino fora do Concelho, devido à inexistência da oferta educativa/formativa compatível com o curso escolhido, conforme quadro em anexo.

Assim, considerando que o aluno em questão se encontra abrangido pela escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto (*a escolaridade obrigatória cessa com a obtenção do diploma de curso conferente de nível secundário de educação; ou, independentemente da obtenção do diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino, no momento do ano escolar em que o aluno perfaça 18 anos de idade*);

anexo XVI



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Propõe-se que a comparticipação do transporte escolar se realize na mesma percentagem do apoio que o aluno teria caso frequentasse o estabelecimento de ensino do Concelho, mediante conjugação com os apoios estatais (*passé 4 18@escola.tp*), estimando-se o encargo mensal de 30,00€ (trinta euros) e um encargo total, para o ano letivo de 2023/2024, de 300,00€ (trezentos euros), nos seguintes termos:

Ensino Secundário	Câmara	Família	IMT
Sem escalão	75%	0%	25%

N.º do Processo	Local de embarque	Estabelecimento de ensino	Curso	Ano de Escolaridade	Escalão de Ação Social Escolar	Valor mensal do passe	Valor comparticipado pelo IMT	Estimativa da comparticipação mensal da Câmara Municipal	Estimativa para o ano letivo de 2023/2024 de out./23 a julho/24 (10 meses)	Encargo mensal da família
7476	Santo Isidoro	Escola Profissional de Tecnologia Digital	Técnico de Desenho Digital 3D	10.º	Sem escalão	40,00 €	10,00 €	30,00 €	300,00 €	- €

Mafra, 18 de outubro de 2023.

A Assistente Técnica,

(Magda Saad)



**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 6921**

Município de Mafra

Data: 18/10/2023  
 Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/267)  
 Entidade: Consumidor Final

Original

<b>Serviço Emissor</b> Assinado por: <b>MARIA IVONE FRANCO CARDOSO</b> Num. de Identificação: 06610705 Data: 2023.10.19 17:09:38+01'00'	<b>O (a) responsável pela Divisão Financeira</b> Assinado por: <b>CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO</b> Num. de Identificação: 12066673 Data: 2023.10.19 19:06:16+01'00'	<b>O Órgão Competente para autorizar a Despesa</b> Assinado por: <b>HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS</b> Num. de Identificação: 10796848 Data: 2023.10.20 10:12:43+01'00'
--	--	--

Observações: EDOC/2023/60281- Processo de Transporte escolar não enquadrável no Regulamento Municipal: Atribuição de transporte escolar para frequência de estabelecimento de ensino fora do concelho de Mafra (outras escolas) – 300,00€

**ORÇAMENTAL**

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Dotações disponíveis	90,00		010501	000	000000	000	0104080202		EUR
0251	Cabimentos registados		90,00	010501	000	000000	000	0104080202		EUR
001	Cabimentos períodos futuros- Orçamento	210,00		010501	000	000000	000	0104080202		EUR
002	Cabimentos períodos futuros- Assumidos		210,00	010501	000	000000	000	0104080202		EUR

Data: 18/10/2023  
 Documento: Pedido de Cabimento CTB (CABA/2023/267)  
 Entidade: Consumidor Final

Original

**CLASSIFICAÇÕES**

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABA20230000267	1	010501	000	000000	000	0104080202		6921	90,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Orçamento Inicial:</b>	21.765,00	<b>Reforços / Anulacões:</b>	0,00	<b>Dotação Corrigida:</b>	21.765,00	<b>Cativos / Descativos:</b>	0,00	<b>Orç. Liq. Cativos:</b>	21.765,00	<b>Despesas Cabimentadas:</b>	19.377,22			
<b>Despesas Pagas:</b>	13.185,47	<b>Despesas Cab. não comprometidas:</b>	6.011,66	<b>Despesas Compr. não pagas:</b>	270,09	<b>Dotação Disponível:</b>	2.387,78	<b>Valor a Cabimentar:</b>	90,00	<b>Dotação disp. atualizada:</b>	2.297,78			
<b>Projeto: PAM.2014.0009 - Transportes Escolares</b>														
<b>TOTAL CABIMENTADO:</b>									90,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Com o meu acordo  
é considerado do Sr. Ricardo  
Pinto para a renovação  
de Casas  
23/10/2023

O(A) Vereador(a),

Concordo e sussumo à  
consideração superior.

23/10/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,  
SUBMETO À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR  
O PEDIDO DAS ENTIDADES PARA A  
CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS  
MUNICIPAIS

23/10/2023

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

24/10/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/17479

**ASSUNTO:** Cedência de Instalações Desportivas Municipais à Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra, à Associação Cultural de Mafra "Amigos em Marcha" e à Associação Palavra da Vida

No âmbito da época desportiva de 2023/2024, rececionámos três pedidos para a cedência de Instalações Desportivas Municipais por parte das seguintes entidades: Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra, Associação Cultural de Mafra "Amigos em Marcha" e à Associação Palavra da Vida, para utilização, respetivamente, da Pista de Atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, do Pavilhão desportivo da Escola Básica de Mafra e do Relvado do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, conforme se detalha nos quadros seguintes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ENTIDADE	Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra
DISTRIBUIÇÃO	EDOC 2023/49327
NIF / NIPC	501 655 018
INSTALAÇÃO	Pista de atletismo Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Aulas da escola de atletismo
DATA	De setembro de 2023 a junho de 2024
HORÁRIO	3ª a 5ª das 17h00 às 20h30
CUSTO ASSOCIADO	70 (atletas) x 10 meses x 10€ (aluguer mensal) = 7.000,00€

ENTIDADE	Associação Cultural de Mafra "Amigos em Marcha"
DISTRIBUIÇÃO	EDOC 2023/53193
NIF / NIPC	515 068 330
INSTALAÇÃO	Pavilhão desportivo da Escola Básica de Mafra
ATIVIDADE	Ensaaios da Marcha da Freguesia de Mafra
DATA	01 de novembro a 31 de julho de 2023
HORÁRIO	5ªs feiras das 21h30 às 23h00
CUSTO ASSOCIADO	1,5 horas/dia x 40€/h x 4 semanas x 9 meses = 2.160,00€

ENTIDADE	Associação Palavra da Vida
DISTRIBUIÇÃO	EDOC 2023/ 52696
NIF / NIPC	592 011 097
INSTALAÇÃO	Relvado do Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra
ATIVIDADE	Futebol Americano Camp Gridiron 2024
DATA	1, 2, 4, 5, 6, e 7 de julho de 2024
HORÁRIO	Dias 1, 2, 4, 6 das 10h00 às 12h00 e 17h00 às 19h00 e dia 5 e 7 das 10h00 às 12h00
CUSTO ASSOCIADO	300€/hora para um total de 20h, com acréscimo de 20%/ hora no aluguer relativo a 6 horas de fim de semana e acréscimo de 25%/hora no total do aluguer devido a ser evento com fins lucrativos= 7.950,00€

Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto e da ação social nos termos das alíneas f) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

conforme resulta da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se, ceder gratuitamente a utilização da pista de atletismo do Parque Desportivo Municipal de Mafra, de setembro 2023 a junho de 2024, à Associação dos Amigos do Atletismo de Mafra; o pavilhão desportivo da Escola Básica de Mafra para a realização dos ensaios da marcha da Freguesia de Mafra, de novembro de 2023 a julho de 2024; e o relvado do estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra para a realização do *Camp Gridiron 2024* (futebol americano), de 1 a 7 de julho. As atividades e eventos elencados têm o intuito de promover o desporto e a notoriedade do Concelho de Mafra, no âmbito de provas desportivas e atividades culturais.

Mafra, 23 de outubro de 2023

A Técnica Superior,

(Paula Oliveira)



307

49

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à Consideração do Sr. Presidente.

..23./10./2023

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

..20./10./2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto. Pare despois do superior.

..20./10./2023

O(A) Chefe de Divisão

## DESPACHO

24./10./23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2023/17213

**ASSUNTO:** Auditórios Municipais - Cedências

As entidades identificadas no quadro abaixo solicitam a cedência do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, para a realização e dinamização de atividades, cuja utilização do espaço em regime de aluguer daria lugar a receita, conforme o tarifário de aluguer constante no Regulamento de Funcionamento das Casas de Cultura, Complexo Cultural, Galerias e Auditórios Municipais:

Entidade	NIF	Atividade	Instalação	Valor
Edições Cão Menor, Unip., Lda.	507 863 577	Lançamento do livro "Pó de arroz e janelinha" - Alice Vieira	CCJLS	160,00 €
Fernando [REDACTED]	[REDACTED]	Gravação vídeo promocional de atividade musical	CCJLS	160,00 €
CCJLS - Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva				

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse

anexo XVIII



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

*para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*

Assim, na sequência dos pedidos formalizados, tratando-se de atividades que imprimem um dinamismo cultural na comunidade, promovem a criatividade e potenciam o desenvolvimento de novos públicos, e ainda pelo facto de se tratar de atividades que envolvem uma escritora com ligação ao Concelho e de um munícipe residente na Ericeira, existindo disponibilidade da instalação cultural nas datas pretendidas, propõe-se a cedência gratuita.

Mafra, 18 de outubro de 2023.

O técnico superior,

Gonçalo Rodrigues

**Gonçalo Rodrigues**

---

**Para:** CM Mafra | Geral  
**Assunto:** RE: novo livro de Alice Vieira e Manuela Niza - Pó de Arroz e Janelinha - agendamento apresentação em MAFRA

**De:** CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>  
**Enviada:** 15 de setembro de 2023 16:10  
**Para:** MailEdoc <Mailedoc@cm-mafra.pt>  
**Assunto:** novo livro de Alice Vieira e Manuela Niza - Pó de Arroz e Janelinha - agendamento apresentação em MAFRA

Cristina Dias  
Unidade de Atendimento ao Cidadão  
Divisão de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Administração Geral  
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra  
Telef.: 261 810 100  
e-mail: [cristinadias@cm-mafra.pt](mailto:cristinadias@cm-mafra.pt)  
Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** Avelina Ferraz <avelina.editora@gmail.com>  
**Enviada:** 15 de setembro de 2023 15:45  
**Para:** CM Mafra | Geral <geral@cm-mafra.pt>  
**Cc:** Narcisa Moura <secretariado@novembro.pt>  
**Assunto:** novo livro de Alice Vieira e Manuela Niza - Pó de Arroz e Janelinha - agendamento apresentação em MAFRA

Boa tarde, caríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra,  
Eng.º Hélder Silva,

muito nos honraria fazer uma apresentação do novo livro de Alice Vieira, a duas mãos, com Manuela Niza, um policial de costumes, intitulado PÓ DE ARROZ E JANELINHA, na Biblioteca Municipal de Mafra, ou em local a sugerir, durante o mês de outubro.

Nesse sentido, e porque o livro ainda está em produção na gráfica, permito-me enviar-lhe o pdf, formato digital, do miolo do livro para leitura.

Iniciativa da Alice Vieira e da Manuela Niza para se manterem ocupadas durante a quarentena.

Isto de estar em quarentena dentro de casa cansa uma pessoa...

Palavra de honra.

Estou estafada.

Por isso assino por baixo e vou até à janela ver o que se passa. Ou, como um dia escreveu o meu filho, ainda muito pequeno. "ver ueláepaçava"...

E pronto. Tenho dito

Nunca fui pássaro de gaiola. Quem me tira a rua, o café, os passeios tira-me tudo!

Além disso, sou muito de pele, de beijos ... Resumindo, estava a subir pelas paredes confinada e capaz de matar o raio do vírus à dentada caso ele se deixasse ver!

**Alice Vieira**

Ficamos a aguardar a melhor disponibilidade, salientando o enorme gosto que teríamos, autoras e Editorial Novembro, se pudessemos realizar uma ação no município de Mafra, podendo contar com a sua presença.

Cordialmente,

**Avelina Ferraz**  
**editora|produtora cultural|promotora cultural da Lusofonia**  
**CEO Founder Grupo de Comunicação Novembro**  
**[www.novembro.pt](http://www.novembro.pt)**  
**+351 252 861 330||+351 968 414 885**

**Gonçalo Rodrigues**

**De:** CM Mafra | Geral  
**Enviado:** 2 de outubro de 2023 11:38  
**Para:** MailEdoc  
**Assunto:** Pedido - Câmara Municipal de Mafra

Cristina Dias  
Unidade de Atendimento ao Cidadão  
Divisão de Assuntos Jurídicos  
Departamento de Administração Geral  
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra  
Telef.: 261 810 100  
e-mail: [cristinadias@cm-mafra.pt](mailto:cristinadias@cm-mafra.pt)  
Site: [www.cm-mafra.pt](http://www.cm-mafra.pt)



**De:** [REDACTED], Fernando [REDACTED] >  
**Enviada:** 1 de outubro de 2023 16:36  
**Para:** CM Mafra | Geral <[geral@cm-mafra.pt](mailto:geral@cm-mafra.pt)>  
**Assunto:** Pedido - Câmara Municipal de Mafra

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra  
Hélder Sousa Silva

O meu nome é Fernando [REDACTED] e sou munícipe no concelho, residente na Ericeira há 20 anos. A par da minha atividade profissional, tenho um projeto musical que visa recriar a sonoridade e energia das décadas de 70 a 90, período em que se deu um grande desenvolvimento criativo e artístico. Uma vez que estou à procura de um espaço onde possa realizar a gravação de um spot de vídeo promocional, solicito informação relativamente às condições de utilização do Auditório da Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva. Atendendo às características do trabalho a executar, é expectável que entre músicos e equipa técnica sejamos cerca de 15 pessoas. Por uma questão de agenda de todos os envolvidos, teríamos interesse em utilizar o espaço no dia 22 de outubro, por um período previsível de cerca de 4 horas. Seria importante para nós podermos contar com a vossa colaboração, sobretudo atendendo a que se trata de uma atividade que visa promover uma iniciativa lúdica e cultural. Com os melhores cumprimentos

Fernando [REDACTED]  
[REDACTED]  
CC [REDACTED]

Dell III - Comércio de Computadores, Unipessoal Lda. Mat. Cons. Reg. Comercial Cascais nº: 506 588 785.  
Sede: Lagoas Park, Edifício 5B, 3º Andar, 2740-298 Porto Salvo N.I.P.C.: 506588785, Capital social: 6.306,00 euros. PEEE: PT001114

Internal Use - Confidential



310

42.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## PARECER

Concordo. Propouso que o assunto seja presente a reunião de conselho.

23./10./2023

O(A) Vereador(a),

*Aldemir Soares*

Concordo. Proponho que o assunto seja objeto de deliberação pelo órgão executivo.

20./10./2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*Helena Isabel*

Concordo com o proposto, que subleito 20./10./2023 à consideração superior.

O(A) Chefe de Divisão

*Paulo Ribeiro*

## DESPACHO

*A reunião*

24./10./23

O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*

(Helder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2023/17457

**ASSUNTO:** Celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra, a Associação Setare e o Centro Social Paroquial de São Silvestre do Gradil

A Associação Setare é uma associação sem fins lucrativos que visa a promoção da educação a mulheres provenientes de países em conflito ou onde lhes é impossibilitada a possibilidade de prosseguirem os seus estudos.

Através do programa Restart, da Fundação para a Ciência e Tecnologia, a Setare está a apoiar cidadãs provenientes do Afeganistão, onde o direito das mulheres à educação foi suspenso, através da concessão de bolsas de estudo e estágios em Portugal, prevendo, para tal, o acolhimento de até 25 mulheres dessa nacionalidade, durante três anos.

Para o desenvolvimento deste programa a Setare conta já com o apoio de vários parceiros institucionais, tendo lançado recentemente o desafio à parceria, ao Centro Social e Paroquial de São Silvestre do Gradil, atenta a sua missão e disponibilidade de instalações adequadas, e também ao Município de Mafra, considerando que este

anexo XIX



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

dispõe de atribuições nos domínios da educação, ação social e promoção do desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), h) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Nos termos das alíneas o), q), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município (...) e (...) apoiar atividades de natureza social, (...) educativa (...) ou outra de interesse para o município (...)” e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...)”;

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Associação Setare e com o Centro Social Paroquial de São Silvestre do Gradil – Casa Mãe, através do qual o Município de Mafra comparticipa o desenvolvimento do programa, através da atribuição de uma comparticipação para despesas de subsistência, no montante de €6 (seis euros) diários por cada mulher afegã, até um total de 15 (quinze) mulheres apoiadas, nos termos da minuta que se anexa.

Mafra, 19 de outubro de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social,

Paula Santos



Casa Mãe do Gradil



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

1. **ASSOCIAÇÃO SETARE**, instituição de natureza privada sem fins lucrativos com o número de identificação fiscal PT517568063, com sede na Rua Rodrigues Sampaio, 31, 2.º Direito, 1150-139 Lisboa, neste ato devidamente representada por Luís Manuel Faria da Rocha Evangelista, na qualidade de Presidente da Direção, e Filipe de Moraes Viana Falcão de Vasconcelos, na qualidade de vice-presidente da Direção, ambos com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por “Associação” ou por “**Primeira Outorgante**”;

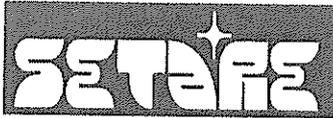
2. **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO SILVESTRE DO GRADIL (“CASA MÃE DO GRADIL”)**, Instituição Particular de Solidariedade Social com o número de identificação fiscal 502072130 e sede na Rua 1º de Maio, 2665-103 Gradil, neste ato devidamente representada por [\_\_\_\_\_], na qualidade de [\_\_\_\_\_], com poderes para o ato, doravante abreviadamente designada por “Casa Mãe” ou “**Segunda Outorgante**”;

3. **MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante abreviadamente designado por “Município” ou “**Terceiro Outorgante**”.

Em conjunto doravante designadas como “**Partes**”.

Considerando:

- A. A importância da educação na promoção do desenvolvimento pessoal e da igualdade de género;
- B. A situação desafiadora enfrentada pelas jovens mulheres afegãs, devido a restrições culturais, barreiras sociais e limitações de acesso à educação;
- C. A necessidade de um projeto educativo específico que atenda às necessidades e desafios enfrentados pelas jovens mulheres afegãs em Portugal;
- D. O projeto desenvolvido pela Associação Setare no apoio humanitário para a educação de até 25 jovens mulheres afegãs, permitindo-lhes o acesso à educação em Portugal, no âmbito do programa RESTART, iniciativa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia



Casa Mãe do Gradil



- (FCT), criado com o objetivo de promover a igualdade de género nas atividades e carreiras de I&D, ao qual a Associação Setare submeteu candidatura, aprovada;
- E. O trabalho meritório da Casa Mãe do Gradil no acolher, cuidar, desenvolver e capacitar as crianças/jovens, proporcionando-lhes um presente e um futuro melhor;
- F. A missão social e o trabalho de integração de comunidades desfavorecidas promovido pela Câmara Municipal de Mafra;
- G. Que, o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios da educação, ação social e promoção do desenvolvimento, de acordo com as alíneas d), h) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, dispondo, ademais, a Câmara Municipal de Mafra, de competências para, nos termos das alíneas o), q), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, designadamente, “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município (...) e (...) apoiar atividades de natureza social, (...) educativa (...) ou outra de interesse para o município (...)” e “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade (...)”;
- H. A relevância de parcerias e colaborações com organizações governamentais, não governamentais e comunitárias para o sucesso do projeto.

É reciprocamente acordado, livremente e de boa-fé aceite pelas Partes o presente Protocolo de Colaboração (doravante “Protocolo”), que se rege pelos Considerandos *supra* e pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Definições e Interpretação**

1. Os títulos das Cláusulas do presente Protocolo são incluídos por razões de mera conveniência, não constituindo, *de per se*, suporte da interpretação ou integração do mesmo.
2. Caso alguma das disposições do presente Protocolo venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das



Casa Mãe do Gradil



restantes disposições do Protocolo, comprometendo-se as Partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que substitua aquela e que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Objeto do Protocolo

O presente Protocolo visa estabelecer os termos e condições da colaboração entre as Partes, para cumprimento do Projeto Restart desenvolvido pela Associação Setare, que visa financiar bolsas de estudo em Portugal (e ajudas de custo) a até 25 jovens afegãs, apoiá-las na procura de estágios nas suas áreas, como trabalhadoras-estudantes, para que possam integrar-se paulatinamente na vida profissional e apoiá-las, ademais, na integração na sociedade.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Compromissos das Partes

1. A **Primeira Outorgante** compromete-se a:
  - I. Desenvolver o Projeto Restart nos termos descritos e apresentados em anexo a este protocolo.
  - II. Prestar, por escrito, todas as informações necessárias sobre o projeto a todas as Partes.
  - III. Realizar as benfeitorias na Casa da Fundadora da Casa Mãe do Gradil, que forem acordadas entre as Partes, em documento reduzido a escrito.
  - IV. Utilizar quaisquer apoios recebidos apenas para o cumprimento dos objetivos do projeto.
  - V. Emitir recibo dos eventuais montantes monetários de apoio recebido pelas Partes.
  - VI. Reportar periodicamente os avanços do projeto, avaliar o impacto do projeto e colaborar com as Outorgantes do reporte externo da concretização do projeto.
  - VII. Divulgar nos seus materiais o apoio da Segunda e Terceira Outorgantes, de acordo com as normas, manual e regulamento de marca respetivamente disponibilizados por estes.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a:
  - I. Divulgar o apoio à Associação nas suas redes sociais e junto dos seus colaboradores.
  - II. Apoiar o projeto com bens materiais ou serviços tais como:



Casa Mãe do Gradil



- a. Acesso aos serviços da Casa Mãe, tais como cantina, lavandaria, apoio médico e psicológico, transporte ocasional de e para a Malveira ou Mafra no caso de inexistência de transportes públicos disponíveis, atividades lúdicas, biblioteca e apoio escolar.
  - b. Acesso às instalações da Casa da Fundadora no Gradil.
  - c. Utilização das instalações da Casa Mãe nos termos definidos pela Segunda Outorgante.
- III. Avaliar o potencial de futuros estágios remunerados das jovens que integram o projeto, a serem desenvolvidos na estrutura da Segunda Outorgante.
  - IV. Integrar o projeto nas iniciativas que desenvolverem no âmbito da responsabilidade social e de impacto social lideradas pela Segunda Outorgante.
  - V. Remeter mensalmente ao Terceiro Outorgante, até ao 5.º dia útil de cada mês, a indicação documentada do número de cidadãs afegãs integradas no âmbito do presente Protocolo, nas suas instalações.
3. O **Terceiro Outorgante** compromete-se a:
- I. Apoiar financeiramente o projeto, participando nas despesas de subsistência, no montante de €6 (seis euros) diários, por cada mulher afegã, até ao número máximo de 15 (quinze) mulheres/ ano.
    - a) O valor a transferir mensalmente corresponderá ao número indicado pela Segunda Outorgante, conforme definido na alínea V) do n.º 2 da presente Cláusula.
    - b) O valor referido em a), será mensalmente transferido para a Segunda Outorgante, para o IBAN PT XXXXXXXXXXXX
  - II. Divulgar o apoio à Associação nas suas redes sociais e junto dos seus colaboradores.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Autonomia e Independência**

1. A Primeira Outorgante não terá qualquer poder de direção ou autoridade sobre as Segunda e Terceira Outorgantes no âmbito do presente Protocolo, não existindo entre as Partes qualquer relação de subordinação jurídica.



Casa Mãe do Gradil



2. As Partes, no âmbito do presente Protocolo, deverão agir de acordo com as regras da boa-fé e, ainda, pautar o seu comportamento de acordo com as normas de boa conduta e urbanidade, por forma a que, de modo algum, através de comportamentos seus, resultem afetados, junto de terceiros, o nome e a imagem das Partes.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Divulgação da Parceria**

1. As Partes desde já consentem e autorizam mutuamente a divulgação da relação estabelecida ao abrigo do presente Protocolo a terceiros, nomeadamente nos respetivos materiais de comunicação interna e/ou externa.
2. Para o exclusivo efeito de divulgação da relação estabelecida ao abrigo do presente Protocolo a terceiros e até ao termo do prazo previsto na Cláusula Décima Primeira ou da cessação, se anterior e por qualquer motivo, do presente Protocolo, cada uma das Partes autoriza a utilização dos seus sinais distintivos pela outra Parte (nomeadamente, sem limitar, a firma social ou direitos de propriedade intelectual, como a marca ou o logótipo representativo da sua imagem para o público em geral).

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Comunicações**

1. Salvo quando forma especial for exigida no presente Protocolo, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico com recibo de leitura, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:
  - a) Primeira Outorgante  
 Nome: A/C Direção da Associação Setare  
 Morada: Rua Rodrigues Sampaio, 31, 2.º Direito 1150-139 Lisboa  
 Correio eletrónico: setareassociation@gmail.com
  - b) Segunda Outorgante  
 Nome: [•]  
 Morada: [•]  
 Correio eletrónico: [•]
  - c) Terceiro Outorgante



Casa Mãe do Gradil



Nome: Município de Mafra – A/C .....

Morada: Praça do Município, 2644-001 Mafra

Correio eletrónico: geral@cm-mafra.pt

2. As Partes deverão informar-se mutuamente sobre qualquer alteração aos contactos referidos no número anterior.
3. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunicações efetuadas por escrito considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
4. As comunicações protocoladas ou efetuadas mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
5. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações emergentes do presente Protocolo, são convencionadas as moradas indicadas no número 1 deste artigo.
6. A alteração das moradas indicadas no número 1 deste artigo deve ser comunicada às outras Partes, por correio eletrónico, com recibo de leitura, nos 30 (trinta) dias subsequentes à respetiva alteração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Confidencialidade**

1. As Partes obrigam-se a manter confidencial e a assegurar a confidencialidade por parte dos seus colaboradores de toda a informação trocada ao abrigo deste Protocolo, bem como das conversações e contactos que o precederam, que seja classificada como “Confidencial” (doravante, “Informação Confidencial”), exceto na estrita medida do necessário para o cumprimento de disposições legais, não a podendo, designadamente, copiar, reproduzir, distribuir, ceder, comunicar ou revelar a terceiros, direta ou indiretamente.
2. A Informação Confidencial não poderá ser utilizada, total ou parcialmente, senão nos termos e no âmbito do presente Protocolo e o termo do mesmo não prejudica a manutenção das obrigações de confidencialidade nele previstas.



Casa Mãe do Gradil



## CLÁUSULA OITAVA

### Tratamento de Dados Pessoais

1. Para os efeitos do presente Protocolo, as expressões e os termos “violação de dados pessoais” (usada indistintamente como equivalente ao termo “violação”), “dados pessoais” e “responsável pelo tratamento, independentemente de escritas com letra maiúscula ou minúscula, assim como quaisquer outras expressões e termos relacionados, devem ser interpretados nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE – Regulamento Geral de Proteção de Dados (“RGPD”), e da legislação nacional, nomeadamente a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que executa o RGPD no ordenamento jurídico português, ou europeia, por interpretações e linhas de orientação emitidas por autoridades europeias e nacionais, nomeadamente pela autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de dados), atendendo-se, ademais, à jurisprudência considerada relevante (conjuntamente referidos como “Regime de Proteção de Dados”).
2. No âmbito do presente Protocolo, cada uma das Partes terá acesso a dados pessoais dos signatários e representantes da contraparte, sendo tais dados tratados para efeitos de gestão do processo de assinatura e gestão deste Protocolo, com base no interesse legítimo de cada uma das Partes, e cumprimento de obrigações legais aplicáveis, não sendo tais dados tratados para quaisquer outras finalidades e sendo cumpridas, pelas Partes, as obrigações legais resultantes do RGPD e demais legislação, neste âmbito, aplicável. Os dados pessoais serão conservados enquanto se mantiver a relação contratual entre as Partes e/ou pelo período adicional que se revele necessário de forma a cumprir prazos previstos na lei e/ou defender direitos e interesses em processo judicial.
3. Os dados pessoais referidos no número anterior serão disponibilizados diretamente pela mesma, sendo cada Parte responsável por assegurar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis neste âmbito. As Partes assegurarão aos titulares dos dados, nos termos legalmente previstos, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, a portabilidade dos dados, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à respetiva entidade responsável pelo tratamento. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm ainda direito a



Casa Mãe do Gradil



apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos seus dados viola o regime legal em vigor.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Cessão da posição contratual**

A posição contratual de cada uma das Partes no presente Protocolo, e os direitos e obrigações que dele emanam, não poderão ser cedidos total ou parcialmente por qualquer das Partes, sem a autorização prévia, expressa e escrita das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Vigência**

O presente Protocolo tem a duração de 12 meses, com início a 01 de novembro de 2023 e término a 31 de outubro de 2024, podendo este ser prorrogado por iguais períodos, se as partes assim o entenderem e acordarem, por escrito, até ao limite máximo de 36 meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Resolução**

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações de outra Parte ou a que outra Parte esteja sujeita no âmbito do presente Protocolo ou de alteração substancial das circunstâncias, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretender resolver o presente Protocolo deverá notificar as outras, mediante carta registada com aviso de receção de tal intenção, concedendo à parte incumpridora um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para sanar o incumprimento, caso este seja sanável, ou indicando a modificação pretendida ao presente Protocolo.
3. Não sendo a modificação pretendida aceite ou o incumprimento em causa sanado no prazo referido no número anterior, poderá, então, a parte cumpridora resolver o presente Protocolo, notificando as Parte da decisão de resolução definitiva através de carta regista com aviso de receção através de correio eletrónico, com recibo de leitura, enviado com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis, relativamente à data de produção de efeitos desta resolução.



Casa Mãe do Gradil



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Medidas de combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo

As Partes comprometem-se a, se aplicável, trocar toda a informação que se revele necessária para o bom cumprimento das obrigações decorrentes do n.º 1 do artigo 146.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece as medidas de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### Lei Aplicável e Resolução de Litígios

1. Este Protocolo e qualquer litígio ou reclamação relacionadas com o mesmo, serão regidos pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa.
2. Antes de iniciar qualquer litígio, as Partes comprometem-se a resolver qualquer diferendo emergente ou relacionado com o presente Protocolo recorrendo a todos os meios e tentativas de resolução amigável.

O presente Protocolo foi elaborado [em [Local], no dia [•], em três vias, uma para cada uma das Partes e todas valendo como original] [ou] [e será assinado pelas partes com recurso a assinatura digital].

#### Primeira Outorgante

#### Segunda Outorgante

#### Terceiro Outorgante

---

Luís Evangelista  
Presidente da Direção

---

Nome: [•]  
Qualidade: [•]

---

Hélder Sousa Silva  
Presidente da Câmara  
Municipal

---

Filipe de Moraes  
Vasconcelos, Vice-  
Presidente da Direção

## ANEXO

*(a que se refere a Cláusula Terceira, I), n.º 1 | obrigações da Associação Setare)*



*Um novo começo para até vinte e cinco mulheres Afegãs que não querem desistir do seu sonho de prosseguir os estudos e ter uma carreira profissional em Portugal*



## Contexto: a vida no Afeganistão

Atualmente, sob o Regime Talibã, as mulheres e as raparigas são discriminadas. Os Talibãs reforçaram a sua versão da lei *sharia* e, com isto, as mulheres estão impedidas de:

- Ir à escola, estudar ou trabalhar;
- Sair de casa desacompanhadas por um parente masculino;
- Mostrar a pele ou cabelo em público;
- Aceder a cuidados de saúde prestados por homens;
- Estar envolvidas em política e falar publicamente.



## O porquê do Projeto ReStart

- A ONU reconhece o direito à educação como um dos direitos humanos.
- O Afeganistão é o único país do mundo a suspender o acesso das raparigas e das mulheres à educação.
- Acreditamos firmemente no direito à educação e que o acesso a esse direito é determinante no futuro de cada um.
- A concessão de bolsas de estudo a mulheres afegãs, ameaçadas pelo Regime Talibã, mudará completamente o seu futuro.
- Este projeto pretende financiar bolsas de estudo de licenciatura ou mestrado em Portugal (e ajudas de custo) a até 25 jovens afegãs.



## A quem se destina o projecto ReStart?



Até 25 jovens mulheres afegãs entre os 18-30 anos que estão no Afeganistão



A viver sob o regime Talibã, impedidas de prosseguir os estudos ou carreira



Com empenho e vontade de continuar os seus estudos em Portugal



12 jovens já pré-identificadas (áreas de estudo podem ser alargadas a outras)

Por razões de segurança, a identidade das jovens está protegida neste documento.

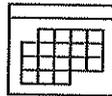
## Como funciona o projecto ReStart?

até 25 bolsas de estudo



- Para licenciaturas ou mestrados universidades portuguesas
- O número pode aumentar se existirem condições para integrar mais mulheres

... de 2-3 anos



- A duração das bolsas de estudo é de 3 anos para licenciatura e de 2 anos para mestrado
- Pode haver acordos com parceiros para posterior integração profissional

... com estatuto de refugiadas



GOVERNO DE PORTUGAL

- Coordenação com ACM e MNE para obtenção de estatuto de refugiadas
- Suporte institucional em todo o processo por parte do ACM para melhor integração em Portugal

PROJECTO RESTART

## O projeto ReStart conta com uma rede de parceiros

Ministério dos Negócios Estrangeiros e  
Ministério da Ciência e Ensino Superior

- Coordenação institucional
- Ligação com estrutura diplomática / pedagógica



Universidades

- Coordenação e integração pedagógica
- Apoio na atribuição de bolsas

Autarquias locais

- Apoio operacional
- Alojamento durante a duração das bolsas



Projeto  
ReStart



Parceiros privados

- Apoio financeiro e/ou
- Integração profissional

Alto Comissariado para a Migração

- Processo de estatuto de refugiadas
- Apoio na integração



Casa do Regalo (Fundação Jorge Sampaio)

- Acompanhamento do projecto
- Aferição e reporte de impacto

## De que apoio necessita o projeto?

### Não financeiro

- Alojamento para 25 alunas durante 36 meses
- Cursos preparatórios pré-universitários.
- Apoio na integração em Portugal
- Curso de Português - nível introdutório, médio e avançado
- Isenção de propinas para Licenciatura e Mestrado nas Faculdades de acolhimento

ou caso não seja possível contributo não financeiro, financiamento para poder pagar as despesas enunciadas em ambos os campos.



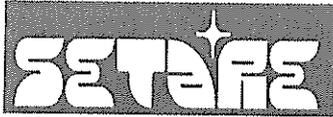
## Porque é que o Projeto ReStart é tão importante?

**Não consigo imaginar o que teria acontecido comigo, com minha vida e com meus sonhos se não fugisse do Afeganistão em 2021, depois que o Talibã assumiu o controle do país. A vida em Portugal, neste lado do mundo, é tão diferente da vida no Afeganistão que não consigo compará-los em nenhum aspeto.**

**Atualmente estou a trabalhar, a viver uma vida livre, capaz de estudar, livre para viajar e descobrir e, acima de tudo, não estou privado da minha identidade. Tudo porque não estou a viver no Afeganistão, onde os talibãs têm o controlo do país.**

**Acredito firmemente que proporcionar bolsas de estudo a estudantes afegãs dar-lhes-á a oportunidade de alcançar os seus objetivos, ter um futuro brilhante e trazer de volta as suas esperanças perdidas.**

*Tajala Abidi, atualmente a viver em Lisboa e a trabalhar @S317 Consulting*



Casa Mãe do Gradil



Várias jovens como a Tajala estão ainda no Afeganistão, e este projeto pode dar-lhe um futuro diferente

**Expresso30**

**EXCLUSIVO**  
ECONOMIA

### Filipe quer dar emprego a uma engenheira afegã. O problema é tirá-la do Afeganistão

Agença do aeroporto Hamid Karzai está a ajudar as filipenses a sair do Afeganistão

A S317, uma consultora dedicada à área da energia e da água, abriu uma vaga de trabalho para uma engenheira afegã. Uma jovem respondeu rapidamente. Filipe Vasconcelos, sócio da S317, está a tentar encontrar uma forma de a trazer para Portugal e falou ao Expresso sobre o assunto

**Expresso30**

**REPORTAGEM**

### Jovens afegãs contratadas para trabalhar em Portugal chegam ao país nos próximos dias

Os afegãos foram empolgados em Cabul a 15 de agosto

As duas jovens receberam ofertas de trabalho dias depois da ocupação de Cabul, em meados de agosto. Não conseguiram sair de imediato do Afeganistão. Mas chegaram a Portugal nos próximos dias, anunciou uma das empresas que as contrataram

... e estamos a reunir uma rede de parceiros-chave para apoiar a sua implementação



Call to action

IBAN	PT50 0170 3091 0304 0029 1755 3	<p><b>Associação Setare</b> Organização sem fins lucrativos registada com o NIF: 517568063</p> <p>Rua Rodrigues Sampaio 31 2dt, 1150-278 Lisboa, Portugal</p> <p>+351 93 355 45 82</p> <p><a href="mailto:setareassociation@gmail.com">setareassociation@gmail.com</a></p>
MBWay	+351 96 513 77 93	



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de conselho.

23/10/23 Aldemir Soares

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

20/10/2023

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mapabel

Concordo com o proposto, que submete à consideração superior.

20/10/2023

O(A) Chefe de Divisão

Paulo Ribeiro

## DESPACHO

A reunião

24/10/23

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva

(Helder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2023/17250

**ASSUNTO:** Projeto de Alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra

Tendo a Câmara Municipal deliberado em reunião realizada em 15 de setembro de 2023 "(...) ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com as alíneas k) e v) do n.º 1, do artigo 33.º e alíneas h) e i) do n.º 2, do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere iniciar o procedimento referente à revisão/ alteração do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, podendo os interessados, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra.", e em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento

anexo XX



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Administrativo, foi publicitado na página da *Internet*, desta Câmara Municipal, em 22 de setembro de 2023, através do Edital n.º 140/2023, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em 20 de setembro de 2023, do qual consta, no que tange à forma de constituição de interessados e apresentação de contributos para elaboração do projeto de regulamento, que “os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as suas sugestões para alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do referido prazo, através de requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra.”

Findo o prazo acima referido, em 10 de outubro de 2023, não foram rececionados pelos serviços deste Município, quaisquer contributos ou sugestões.

Face ao exposto, constatando-se que decorrido o prazo concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, através do acima identificado Edital n.º 140/2023, publicitado na página da *Internet*, desta Câmara Municipal, em 22 de setembro de 2023, para que se constituíssem como tal no procedimento de elaboração do eludido Regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação de constituição de interessados nesse sentido, nem foram concomitantemente apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação para o efeito, tendo-se acautelado dessa forma, a audiência dos interessados e não se justificando, ademais, a submissão a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do mesmo Código por a natureza da matéria não o justificar, e estando no essencial em causa anular a restrição do número de elementos dos agregados familiares por tipologia, constantes do Anexo A, do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra.

Atentas as competências previstas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 23.º n.º 1 e n.º 2 alínea h) e 33.º n.º 1, alíneas k) e v) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

redação vigente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o “Projeto de Alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra” em anexo à presente Informação, submetendo-o, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, à aprovação da Assembleia Municipal de Mafra.

Mafra, 19 de outubro de 2023

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social,

Paula Santos



## **Projeto de Alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra**

### **Nota Justificativa**

Numa perspetiva de melhoria e ajustamento contínuo às mudanças constantes que caracterizam os contextos socioeconómicos dos territórios, a Câmara Municipal de Mafra preconiza, a par da evolução da legislação e das realidades a que se destinam, manter também no que respeita aos regulamentos municipais, um ordenamento regulamentar coerente e atual.

A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional, pelo Município de Mafra, teve início em 2014, nos termos da primeira redação do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, aprovada em sessão da Assembleia Municipal realizada em 5 de junho desse mesmo ano, sob proposta da Câmara Municipal, conforme o Aviso n.º 7764/2014, do Município de Mafra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho de 2014, com o conteúdo constante do Aviso n.º 2340/2014, do Município de Mafra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2014.

Em 2017, atento, nomeadamente, ao aumento do número de pedidos de apoio rececionados pelos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Mafra no âmbito das respostas de habitação, consubstanciados, por um lado, na lista de agregados interessados em integrar uma vaga em habitação social e, por outro, em solicitações paralelas, decorrentes de dificuldades económicas e precariedade habitacional, o mencionado Regulamento teve a sua primeira alteração, aprovada em sessão da Assembleia Municipal realizada em 6 de abril de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, conforme o Regulamento n.º 258/2017, do Município de Mafra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2017.

Em 2019 verificou-se a necessidade de proceder a uma segunda alteração, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 12 de novembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, conforme Regulamento n.º 966/2019, do Município de Mafra, publicado no *Diário da*



*República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, decorrente da análise ao aumento do número de indeferimentos de candidaturas ao apoio ao arrendamento, por não cumprimento dos limites estabelecidos pelo Anexo A ao Regulamento na redação então em vigor, respeitante ao limite máximo das rendas, que se apresentavam desajustadas face aos valores praticados no mercado de arrendamento e, mais recentemente, já em 2023, a Assembleia Municipal deliberou, sob proposta, aprovar uma nova alteração deste Regulamento, visando, designadamente, aumentar as comparticipações previstas no Anexo B do mesmo Regulamento, alargar o prazo de atribuição do apoio concedido, possibilitando, ainda, a entrega da candidatura em qualquer altura do ano, conforme a redação do Regulamento n.º 249/2023, do Município de Mafra, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2023.

Face à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, que procedeu à criação de apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda e da prestação procedeu a nova revisão do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de abril de 2023, sob proposta da Câmara Municipal, conforme Regulamento n.º 588/2023, do Município de Mafra, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 102, de 26 de maio de 2023, a qual definiu os termos de admissibilidade da cumulação do apoio municipal com os apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda, criados pelo referido Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, e/ou outros legalmente estabelecidos; aumentou em 30% o limite máximo de rendimento considerado na condição obrigatória cumulativa constante da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento, aceitando, para o efeito, uma capitação até 130% da Remuneração Mínima Mensal Garantida, visando, dessa forma, diminuir a exclusão de elementos isolados; e indicou expressamente a exceção da aplicação do Anexo A para os contratos de arrendamento com mais de 10 anos de vigência e/ou com valores de renda inferiores aos limites previstos na Portaria n.º 176/2019, de 6 de junho, na sua redação atual.



Nesta data, verificando-se que as dificuldades de arrendamento se mantêm significativas, afigura-se oportuno promover nova alteração, visando abranger um maior universo de candidatos, anulando a restrição do número de elementos dos agregados familiares por tipologia (anexo A), que se concluir um constrangimento adicional de acesso ao apoio, atenta a escassez de imóveis para arrendar e conseqüente maior sujeição dos cidadãos à oferta disponível.

Assim, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º e do n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em observância do estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a adoção das formalidades e o decurso do prazo de 10 dias úteis fixado e publicitado na página da *internet* da Câmara Municipal de Mafra, através do Edital n.º 66/2023, de 27 de março de 2023, à luz do preconizado no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem a constituição de interessados, não se justificando a submissão a consulta pública nos termos do artigo 101.º do mesmo Código por a natureza da matéria o não justificar, a Assembleia Municipal delibera, em sessão realizada em -----, sob proposta de 15 de setembro de 2023, e sem prejuízo do cumprimento do estatuído do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a presente alteração ao Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a redação integral seguinte:



## **Artigo 1.º**

### **Âmbito e Objeto de Aplicação**

O presente Regulamento define as regras de atribuição, pelo Município de Mafra, de apoio pecuniário ao arrendamento habitacional.

## **Artigo 2.º**

### **Competência**

As competências previstas no presente Regulamento serão exercidas pelo Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências no Vereador do Pelouro.

## **Artigo 3.º**

### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1. Agregado Familiar / Família (AF) – Conjunto de pessoas ligadas entre si, por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações análogas, que vivam em economia comum, tais como:
  - a) Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de 2 anos;
  - b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 2.º grau;
  - c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
  - d) Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
  - e) Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar. Entendendo-se por criança qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade.



2. Economia Comum – Situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação (teto) há mais de dois anos, que tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos e com domicílio fiscal comum. Considera-se, ainda, para efeitos deste Regulamento, que a situação de economia comum se mantém nos casos em que se verifique a deslocação, por período igual ou inferior a 30 dias, do Titular ou de algum dos membros do seu agregado familiar e, ainda, por período superior, até ao limite máximo de seis meses, se a mesma for devida a razões de saúde, cumprimento de pena privativa de liberdade, estudos, formação profissional ou relação de trabalho que revista carácter temporário.
3. Rendimento (R) – O valor líquido, composto por todos os recursos do agregado familiar, que sejam traduzidos ou traduzíveis em numerário, designadamente os provenientes do trabalho, reformas, pensões, subsídios, rendimentos prediais, rendimentos de capitais ou quaisquer outros com carácter duradouro ou habitual.
4. Capitação – O quantitativo que resultar da divisão do valor do rendimento mensal, pelo número de elementos do agregado familiar.
5. Rendimento mensal – O quantitativo que resultar da divisão por doze da soma do(s) Rendimento(s) anual(is) líquido(s), auferidos por todos os elementos do agregado familiar.
6. Renda mensal – O quantitativo devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais, referente ao ano civil a que o apoio respeite.
7. Tipologia – O número de quartos de dormir de uma habitação.
8. Limite de Preço de Renda a apoiar por Tipologia – O valor correspondente ao publicado anualmente, por Portaria, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua redação atual, para o Concelho de Mafra.



9. Despesas (D) – Os encargos de saúde, com a aquisição de medicamentos e/ou serviços justificados mediante receita médica e/ou declaração da Farmácia [aplicáveis apenas para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º].
10. Taxa de esforço – A medida que relaciona o valor mensal da renda de casa, com o rendimento mensal ilíquido [(valor mensal renda / rendimento mensal ilíquido) \*100]. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, o cálculo da Taxa de esforço considera também os encargos de saúde [(valor mensal renda e saúde/ rendimento mensal ilíquido) \*100].
11. Apoio mensal extraordinário [do Estado] às famílias para pagamento da renda – O apoio atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março.

#### **Artigo 4.º**

##### **Requisitos e Condições de Acesso**

1. Podem requerer o apoio pecuniário ao arrendamento habitacional todos os candidatos que preencham e documentem, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) Serem cidadãos nacionais ou equiparados, nos termos legais;
  - b) Possuir, à data da candidatura, idade igual ou superior a 18 anos, ou inferior desde que estejam em situação de autonomia económica, e que satisfaçam as restantes condições de atribuição;
  - c) Não serem proprietários, usufrutuários ou arrendatários de outra habitação, coproprietários, promitentes-compradores ou detentores de outro título ou direito sobre prédio urbano ou fração, suscetível de utilização imediata para os fins habitacionais;
  - d) A habitação arrendada ou a arrendar não pode ser propriedade de nenhum parente ou afim na linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, relativamente a qualquer membro do agregado familiar;



- e) Os restantes membros do agregado familiar não serem proprietários, usufrutuários ou arrendatários de outra habitação, coproprietários, promitentes-compradores ou detentores de outro título ou direito sobre prédio urbano ou fração, suscetível de utilização imediata para os fins habitacionais;
  - f) Não habitarem em fogo de habitação social ou outro imóvel municipal destinado a habitação;
  - g) A habitação arrendada ou a arrendar tem que ter título de utilização válido, emitido para fins habitacionais, quando aplicável.
2. Consideram-se, ainda, condições obrigatórias de acesso pelos candidatos, além das definidas no número anterior, uma das três seguintes:
- a) Apresentar Capitação do agregado familiar, inferior ou igual ao valor da Pensão Social do Regime Não Contributivo da Segurança Social, definido anualmente por Portaria;
  - b) Apresentar Capitação superior à constante da alínea anterior e inferior a 130% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor, desde que o montante da renda mensal a pagar seja igual ou superior a 30% do rendimento mensal ilíquido do agregado familiar;
  - c) Apresentar Capitação superior à prevista nas alíneas a) e b) do presente n.º 2, e apresentar encargos mensais de saúde, devidamente comprovados, que correspondam a um montante igual ou superior a 10% do rendimento mensal ilíquido do agregado familiar, e apresentar uma taxa de esforço igual ou superior a 40%.

### **Artigo 5.º**

#### **Capitação do Agregado Familiar**

1. Para efeitos de apuramento da Capitação do agregado familiar, considera-se a aplicação da seguinte fórmula:

$$C = R / 12 \text{ meses} / n.º \text{ elementos AF}$$

C = Capitação

R = Rendimento

AF = Agregado Familiar



2. O Rendimento considerado na fórmula do número anterior, é o Rendimento Global constante da Nota de Liquidação do IRS.
3. Nas situações em que, por alteração de rendimentos e/ou da composição do agregado familiar, o requerente indique expressamente na candidatura, a opção da determinação do rendimento familiar assente nos rendimentos atuais, o apuramento da Capitação ocorre através da aplicação da seguinte fórmula:

$$C = R / n.º \text{ elementos AF}$$

C = Capitação  
R = Rendimento (média dos últimos 3 meses)  
AF = Agregado Familiar

## **Artigo 6.º**

### **Duração do apoio**

1. O apoio possui um carácter transitório, sendo atribuído por períodos até 12 (doze) meses, podendo o seu valor ser alterado ou cessado, se e quando verificada alguma inconformidade com o disposto no presente Regulamento, sendo o beneficiário notificado nos termos do artigo 9.º.
2. O apoio pode ser atribuído pelo prazo máximo de vinte e quatro meses, seguido ou intercalado, sempre mediante apresentação de nova candidatura.
3. Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, poderá o prazo determinado no número anterior ser prorrogado, até ao limite máximo de mais 24 meses.
4. No âmbito do número anterior, serão consideradas situações excepcionais e devidamente fundamentadas, aquelas que, por comparação à candidatura mais recentemente deferida, evidenciem alterações de rendimentos e/ou outras circunstâncias impeditivas de melhoria e autonomia socioeconómica pelo requerente e/ou de outros elementos do agregado familiar.



5. Para efeitos dos números 3 e 4 do presente artigo, o interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar um requerimento, por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, fundamentando o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) invoca o regime de exceção.

### **Artigo 7.º**

#### **Instrução das Candidaturas e Documentação**

1. O processo de candidatura ao apoio municipal ao arrendamento habitacional é instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
  - a) Formulário de candidatura fornecido pela Câmara Municipal, em modelo próprio, devidamente preenchido e assinado;
  - b) Documentos de identificação do titular e de todos os membros do respetivo agregado familiar (Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte ou Cartão de Cidadão);
  - c) Declaração, emitida pela Autoridade Tributária, comprovativa do domicílio fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
  - d) Para efeitos de validade do documento referido na alínea anterior, só serão aceites as declarações com data anterior até 30 dias, relativamente à data de entrada do processo nos Serviços;
  - e) Declaração emitida pela Autoridade Tributária, há menos de seis meses, comprovativa da inexistência de bens próprios, imóveis, do requerente e do cônjuge ou pessoa que com ele viva em condições análogas às dos cônjuges, bem como dos restantes membros do agregado familiar;
  - f) Elementos relativos à conta bancária para a qual deverá ser transferido o apoio (IBAN);
  - g) Indicação da respetiva caixa de correio eletrónico, através da qual o candidato poderá, querendo, autorizar que seja essa a via preferencial para onde serão expedidas todas as comunicações, notificações ou decisões;



- h) Contrato de arrendamento, do requerente ou de outro elemento do agregado familiar, devidamente participado na Autoridade Tributária, ou Comunicação de Contrato de Arrendamento à Autoridade Tributária (modelo 2), ou contrato de promessa de arrendamento emitido pelo senhorio que comprove o arrendamento para fins habitacionais e no qual conste o valor de renda;
  - i) Comprovativo de benefício de apoio ao arrendamento habitacional, caso esteja a ser auferido;
  - j) Último recibo de renda ou outro documento que prove o seu pagamento, correspondente ao mês da candidatura ou até ao máximo de 2 meses anteriores, exceto no caso do contrato de promessa de arrendamento;
  - k) Última declaração de IRS e nota de liquidação de IRS, de todos os elementos do agregado familiar;
  - l) Na ausência da declaração de IRS, declaração da Autoridade Tributária comprovativa e fundamentada da não entrega desta;
  - m) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar, dos últimos 3 meses, caso tenha assinalado a determinação da situação económica assente nos rendimentos atuais, por alteração de rendimentos e/ou da composição do agregado familiar, face à declaração anual de IRS submetida mais recente.
2. Poderá, ainda, ser solicitada documentação adicional, se e quando aplicável, para o esclarecimento de dúvidas no processo de instrução da candidatura, nomeadamente (sem prejuízo do previsto no artigo 9.º do presente Regulamento):
- a) Certificado do Rendimento Social de Inserção, emitido pelo Centro Distrital de Segurança Social onde conste a composição do Agregado Familiar, o valor da prestação e os rendimentos para efeito de cálculo da mesma;
  - b) Em situação de desemprego de um ou mais elementos do agregado familiar, declaração do Centro de Emprego, atestando a situação de



- disponibilidade para o trabalho, e declaração da Segurança Social comprovativa de atribuição do respetivo subsídio, com o valor e duração do subsídio;
- c) Para efeitos da alínea anterior, a declaração da Segurança Social comprovativa de atribuição de subsídio por desemprego, dispensa a declaração do Centro de Emprego;
  - d) Prova de frequência de ensino para elementos maiores de 18 anos;
  - e) Comprovativo de deficiência, doença crónica ou incapacidade para o trabalho;
  - f) Ata do tribunal comprovativa da titularidade das responsabilidades parentais com indicação do valor da pensão de alimentos;
  - g) Documento comprovativo do título de utilização para habitação, emitido pela Câmara Municipal, referente à habitação arrendada, ou comprovativo da sua isenção, quando aplicável;
  - h) Documento(s) comprovativo(s) da Tipologia do fogo habitacional arrendado (caso a informação não conste do contrato de arrendamento e do título de utilização).
3. No caso em que os membros do agregado familiar, sendo maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de situação de desemprego, frequência de ensino, incapacidade para o trabalho, reforma por invalidez ou velhice ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á que auferem rendimentos mensais equivalentes ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), para o ano em vigor.

### **Artigo 8.º**

#### **Prazos**

- 1. Os interessados poderão requerer, a todo o tempo, o apoio, mediante apresentação de candidatura, nos termos do artigo 7.º do presente Regulamento.
- 2. O número limite de apoios a atribuir está sujeito à dotação orçamental, anualmente definida para o efeito.



3. Em caso de deferimento, o apoio começará a ser pago até ao dia 8 do segundo mês após a decisão, sem efeitos retroativos.
4. Nos casos em que a candidatura é instruída com contrato de promessa de arrendamento, o requerente dispõe do prazo de 20 dias úteis a contar da data da notificação do deferimento, para apresentar o Contrato, ou Comunicação de Contrato de Arrendamento à Autoridade Tributária (modelo 2), dependendo o início do pagamento do apoio, da conformidade deste com o disposto no presente Regulamento.
5. Para efeitos de pagamento pelo Município, os candidatos deverão remeter mensalmente, até ao 8.º dia útil e, preferencialmente, por via eletrónica, o comprovativo do pagamento da renda ao senhorio, correspondente ao mês em curso ou até ao máximo de 2 meses anteriores.
6. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o apoio será suspenso.

### **Artigo 9.º**

#### **Confirmação dos elementos**

1. Nas situações em que a candidatura seja entregue sem estarem reunidos todos os documentos requeridos, o candidato é notificado para juntar os elementos em falta no prazo de 8 dias úteis, improrrogável, findo o qual sem que sejam juntos os elementos em falta, a candidatura será liminarmente indeferida.
2. Sempre que surjam dúvidas na análise e decisão das informações prestadas na candidatura, será solicitado, por escrito, aos interessados o seu esclarecimento, devendo o mesmo ser prestado no prazo de 8 dias úteis, findo o qual sem que sejam os esclarecimentos prestados será a candidatura indeferida.
3. Em caso de dúvida relativamente à autenticidade dos elementos constantes do requerimento apresentado no processo de candidatura,



serão realizadas as diligências necessárias para averiguar da sua veracidade e solicitada às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos, à luz dos artigos 66.º e n.º 1 do 115.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

4. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de efetuar diligências, durante o período de concessão do apoio, a fim de verificar a manutenção da elegibilidade conforme o disposto no artigo 4.º do presente Regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Valor e participação do Apoio**

1. O valor do apoio municipal, está limitado aos valores máximos correspondentes ao preço de renda por tipologia de alojamento (Anexo A), definidos anualmente por Portaria, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua redação atual, independentemente do valor da renda do contrato de arrendamento candidatado.
2. A percentagem de participação para o apoio municipal é determinada e calculada nos termos do Anexo B do presente Regulamento.
3. O montante do apoio a atribuir pelo Município é  $\leq 60\%$  do valor mensal da renda, até ao limite referido no n.º 1 do presente artigo, salvo nas situações previstas no artigo 15.º do presente Regulamento.
4. O valor mensal de outro(s) benefício(s) auferido(s) pelo agregado familiar, a título de apoio ao arrendamento habitacional, será deduzido no montante referido no número anterior do presente artigo.
5. Não há lugar ao pagamento, nos casos em que o apoio municipal se conclua em valor igual ou inferior a €5,00 (cinco euros).



## **Artigo 11.º**

### **Alteração das Circunstâncias**

1. Qualquer alteração relativa à situação contratual de arrendamento, a benefícios auferidos a título de apoio ao arrendamento habitacional, a rendimentos e/ou composição do agregado familiar deverá ser comunicada à Câmara Municipal, por escrito, no prazo máximo de 8 dias úteis após a sua ocorrência.
2. As alterações comunicadas implicam a reanálise da candidatura, nos termos do presente Regulamento, com efeitos a partir da data da ocorrência.
3. Em caso de morte do titular do apoio, será efetuada a transmissibilidade do mesmo se a posição contratual do arrendatário se transmitir para quem reúna os pressupostos da atribuição do apoio.
4. Caso não seja comunicada aos serviços municipais a alteração das circunstâncias, nos termos dos números anteriores, estes reservam-se o direito de suspender ou cessar o apoio.

## **Artigo 12.º**

### **Decisão**

1. Compete à Câmara Municipal determinar o valor global do apoio anual ao arrendamento, através da dotação orçamental inscrita e aprovada no Plano e Orçamento para o ano em curso.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a elegibilidade dos pedidos de concessão de apoio ao arrendamento, bem como dos montantes a atribuir ao abrigo do presente Regulamento.
3. Os candidatos serão notificados da decisão através de ofício registado para a morada constante no processo de candidatura, exceto nos casos em que tenham declarado que pretendem receber as notificações por via



eletrónica, caso em que será esta a via preferencial para efetuar a notificação da decisão.

### **Artigo 13.º**

#### **Forma de pagamento**

Após o deferimento do pedido de concessão do apoio ao arrendamento, este será pago, mensalmente, na conta do respetivo beneficiário, podendo o apoio, em alternativa, caso se justifique, ser pago diretamente ao beneficiário, na Tesouraria Municipal, após a entrega do recibo respetivo, nos termos do n.º 5 do artigo 8.º do presente Regulamento.

### **Artigo 14.º**

#### **Cessação ou Suspensão do Apoio**

1. O direito ao apoio será suspenso quando:
  - a) O arrendatário não comprove o pagamento mensal da renda dentro do prazo ao qual está obrigado;
  - b) O Presidente da Câmara Municipal assim o determine, no âmbito do disposto no n.º 4 do artigo 11.º.
  - c) No que se refere às alíneas anteriores, a suspensão implica a cessação imediata do pagamento do apoio, até à regularização da situação, no prazo máximo de 30 dias, sendo que o reinício do pagamento não tem efeitos retroativos, nem altera o período inicialmente atribuído.
2. O direito ao apoio cessará quando:
  - a) Cesse, por qualquer uma das formas legalmente admissíveis, o contrato de arrendamento;
  - b) Se deixe de verificar alguma das condições previstas no artigo 4.º;
  - c) Se verifique que o beneficiário do apoio prestou falsas declarações na instrução da sua candidatura, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar;



- d) Ocorra qualquer outra violação do presente Regulamento que, pela sua gravidade, justifique a cessação;
  - e) Terminarem os prazos preconizados no artigo 6.º;
  - f) O Presidente da Câmara assim o determine, no âmbito do disposto no n.º 4 do artigo 11.º.
  - g) O requerente comunique a desistência do apoio.
3. A cessação do apoio implica, na ocorrência das situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior, a restituição de todas as quantias que tenham sido recebidas no âmbito da candidatura, ficando o candidato inibido, durante o prazo de 1 ano, de beneficiar novamente da concessão do apoio.
4. No caso de falsas declarações, o beneficiário incorrerá, ainda, em responsabilidade criminal.

### **Artigo 15.º**

#### **Casos especiais**

1. Em casos pontuais e excepcionais, de grave carência económica do requerente ou respetivo agregado familiar, de situação de violência doméstica ou de situação de execução de ação de despejo, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Mafra determinar o seguinte:
- a) A atribuição de um adiantamento à primeira prestação do apoio ao arrendamento, além desta, até ao máximo da comparticipação a que o mesmo tenha direito de acordo com o previsto no presente Regulamento.
  - b) A atribuição de um montante de apoio superior ao definido no n.º 2 do artigo 10.º do presente Regulamento, correspondente a 100% do Limite Máximo de Preço de Renda a apoiar por Tipologia, previsto no Anexo A do presente Regulamento.
2. Entende-se por grave carência económica a total ausência de rendimentos dos elementos do agregado familiar, comprovada por



documento emitido pelo ISS, I.P., onde conste informação relativa a pensões, subsídios, complementos, suplementos, prestações e registo de remunerações.

3. Nas situações previstas na alínea a) do n.º 1, o adiantamento atribuído ao requerente será deduzido equitativamente em cada uma das prestações subsequentes.
4. As situações previstas no n.º 1 do presente artigo poderão ser cumulativas, mediante exposição escrita do requerente, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, fundamentando o motivo pelo qual invoca essa necessidade.
5. Para efeitos do apoio previsto na alínea b) do n.º 1, a situação de grave carência económica terá que ser comprovada mensalmente conforme estipulado no n.º 2 do presente artigo.
6. O apoio previsto na alínea b) do n.º 1, suspende-se quando o requerente não cumpra o previsto no n.º 1 do artigo 14.º e/ou no n.º 5 do presente artigo, e cessa nas situações previstas no n.º 2 do art.º 14.º, ou quando deixe de se verificar a grave carência económica.

### **Artigo 16.º**

#### **Omissões**

Todas as lacunas, dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal.

### **Artigo 17.º**

#### **Disposições Transitórias**

Mantêm-se em vigor os Regulamentos Municipais que disciplinem matérias que constem do presente Regulamento, na parte em que não contrariem o disposto no mesmo.



## **Artigo 18.º**

### **Confidencialidade**

Todos os dados constantes dos processos individuais dos candidatos e beneficiários são confidenciais, sendo a sua utilização limitada aos fins a que os mesmos se destinam.

## **Artigo 19.º**

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

## **Anexo A**

### **Limite Máximo de Preço de Renda a apoiar por Tipologia**

<b>Tipologia</b>	<b>Limite Máximo de Preço de Renda a apoiar por Tipologia</b>
T0	325€
T1	475€
T2	600€
T3	700€
T4	800€
T5	875€

**Nota:** Os valores constantes do Anexo A são atualizados anualmente, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do presente Regulamento.



**Anexo B**  
**Determinação da Comparticipação do Apoio Municipal ao**  
**Arrendamento Habitacional**

<b>Fórmula</b>		<b>% Comparticipação</b> (aplicada sobre os valores máximos definidos no Anexo A)
<b>AMAH =</b> $\frac{\text{LPR} \times 100}{\text{RDM}}$	$\geq 50$	60%
	Até 49	50%
	Até 39	40%
	Até 29	30%

**Legenda:**

**AMAH** – Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional

**LPR** – Limite de Preço de Renda a apoiar, por tipologia

**RDM** – Rendimento Mensal



329

51.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

## PARECER

Concordo. Propunha-se o  
crudo lito por parte o ponto  
de acesso.

24/10/23

A Vice Presidente,

## DESPACHO

24/10/23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

## INFORMAÇÃO Interno/2023/17693

**ASSUNTO:** Projeto de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra - submissão a consulta pública

O forte crescimento populacional do concelho de Mafra e o desenvolvimento do tecido económico local, designadamente ao nível do turismo, tem originado problemas ao nível da oferta de lugares de estacionamento livres, agravados pelo estacionamento da maioria dos veículos por longos períodos de tempo, por vezes, durante 2 a 4 dias consecutivos, não permitindo a rotatividade de veículos.

Esta situação, é bastante notória na Vila da Ericeira, com incidência na zona a poente da ER 247, em que a oferta de lugares de estacionamento é muito reduzida para os residentes, comprometendo também o acesso aos estabelecimentos, designadamente comerciais;

anexo XXI



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

Esta intensificação do estacionamento potencia o estacionamento indevido e abusivo e compromete, a circulação de veículos de emergência e de socorro, o que urge prevenir;

As zonas de estacionamento de duração limitada e taxadas existentes na Ericeira, nomeadamente no Largo dos Condes e na Rua Prudêncio Franco da Trindade, apresentam uma rotatividade média de seis a sete veículos por lugar de estacionamento e, ainda, que cerca de 80% dos veículos estaciona por períodos iguais ou inferiores a duas horas;

Esse estacionamento de duração limitada, associado ao pagamento de uma taxa apresenta sempre um impacto positivo, uma vez que garante a necessária rotatividade de veículos, e a adaptação das necessidades da procura de estacionamento, por partes dos utilizadores, nomeadamente por exploradores dos estabelecimentos, por visitantes e turistas, na Vila da Ericeira.

Neste sentido, verifica-se um manifesto interesse público na redefinição de zonas de estacionamento cuja utilização fica sujeita ao pagamento de uma taxa, no Parque do Largo de São Sebastião (zona contígua à Ermida), no Largo de Santa Marta, na Rua Raul Duarte Gomes, na Rua das Furnas, na Rua Capitão João Lopes, na Calçada da Baleia, na Rua Dr. Eduardo Burnay, na Praça dos Navegantes criando-se, em paralelo, zonas de estacionamento exclusivas a residentes – ZEER e eliminando-se, ainda, a zona de estacionamento de duração limitada do parque de estacionamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, na Ericeira, passando a utilização deste parque a ser gratuita.

Os regulamentos, bem como as respetivas alterações, são aprovados com base num projeto, cuja nota justificativa fundamentada, inclui, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Ademais, o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, na sua redação atual, prevê que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, mais estabelecendo o n.º 2 do referido diploma que o regulamento que



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

crie taxas municipais deve obrigatoriamente conter, sob pena de nulidade, designadamente a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, salientando-se, neste âmbito o documento em anexo à presente informação – Anexo VII, elaborado pela Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k), ee), qq) e rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos; criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente.

Ora constata-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, através do Edital n.º 109/2023, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2023, publicitado na página institucional da Câmara Municipal, na Internet, em 27 de junho de 2023, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente foram apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada.

Face ao que antecede e à luz da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com as alíneas c) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k), x), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com as disposições do Código da Estrada, designadamente a alínea h) do n.º 1 do seu artigo 50.º e o n.º 2 do



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

seu artigo 70.º, na sua redação atual, com as disposições do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, nomeadamente os seus artigos 2.º, n.º 1 e 6.º, com os artigos 2.º e 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, com o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual e, ainda, com os artigos 99.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e por a natureza da matéria o justificar, **submete-se à Consideração Superior a decisão de o Projeto de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, com a redação integral constante do documento em anexo à presente informação, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, e respetivo Anexo VII, ser submetido a consulta pública, no prazo de 30 dias**, após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, **para a recolha de sugestões**, devendo os interessados, para o efeito, dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, as suas sugestões.

Paços de Concelho de Mafra, em 24 de outubro de 2023

A Chefe da Divisão de Segurança e Mobilidade

(Dulce Machado)

A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos

(Bernardete Sabina)



## **PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

O forte crescimento populacional do concelho de Mafra e o desenvolvimento do tecido económico local, designadamente ao nível do turismo, tem originado problemas ao nível da oferta de lugares de estacionamento livres, agravados pelo parqueamento da maioria dos veículos por longos períodos de tempo, por vezes, durante 2 a 4 dias consecutivos, não permitindo a rotatividade de veículos.

Esta situação, é bastante notória na Vila da Ericeira, na zona a poente da ER 247, verificando-se que a oferta de lugares de estacionamento é muito reduzida para os residentes, comprometendo também o acesso aos estabelecimentos, designadamente comerciais.

Esta intensificação do estacionamento potencia o estacionamento indevido e abusivo e compromete, ademais, a circulação de veículos de emergência e de socorro, o que urge prevenir.

Na sequência do observado nas zonas de estacionamento pago sitas no Largo dos Condes e na Rua Prudêncio Franco da Trindade, verificou-se que tais zonas apresentam uma rotatividade média de seis a sete veículos por lugar de estacionamento e, ainda, que cerca 80% dos veículos estaciona por períodos iguais ou inferiores a duas horas, concluindo-se pelo impacto positivo da sujeição ao pagamento de taxa para garantir a necessária rotatividade de veículos, adequando, conseqüentemente, as necessidades da procura de estacionamento, por partes dos utilizadores, nomeadamente por exploradores dos estabelecimentos, por visitantes e turistas, na Vila da Ericeira.

Nestes termos, verifica-se um manifesto interesse público na redefinição de zonas de estacionamento cuja utilização fica sujeita ao pagamento de uma taxa, no Parque do Largo de São Sebastião (zona contígua à Ermida), Largo de Santa Marta, Rua Raul Duarte Gomes, Rua das Furnas, Rua Capitão João Lopes, Calçada da Baleia, Rua Dr. Eduardo Burnay, Praça dos Navegantes, criando-se, em paralelo, zonas de estacionamento exclusivas a residentes – ZEER e eliminando-se, ainda, a zona de estacionamento de duração limitada



do parque de estacionamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, na Ericeira, passando a utilização deste parque a ser gratuita.

Os regulamentos, bem como as respetivas alterações, são aprovados com base num projeto, cuja nota justificativa fundamentada, inclui, nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Ademais, o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, na sua redação atual, prevê que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, mais estabelecendo o n.º 2 do referido artigo o que o regulamento que cria taxas municipais deve obrigatoriamente conter, sob pena de nulidade, designadamente a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas k), ee), qq) e rr), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos; criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; administrar o domínio público municipal e deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, respetivamente.

Nestes termos, em face do que antecede e constatando-se que, decorrido o prazo de 10 dias úteis, concedido aos interessados, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, através do Edital n.º 109/2023, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2023, publicitado na página institucional da Câmara Municipal, na Internet, em 27 de junho de 2023, para que se constituíssem como tal no procedimento de alteração ao aludido regulamento, não foi apresentada qualquer solicitação nesse sentido, nem concomitantemente foram apresentados quaisquer contributos, pese embora a ampla divulgação que foi dada.

Face ao que antecede e à luz da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com as alíneas c) e m) do n.º



2 do artigo 23.º, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e as alíneas k), x), ee), qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com as disposições do Código da Estrada, designadamente a alínea h) do n.º 1 do seu artigo 50.º e o n.º 2 do seu artigo 70.º, na sua redação atual, com as disposições do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, nomeadamente os seus artigos 2.º, n.º 1 e 6.º, com os artigos 2.º e 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, com o artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual e, ainda, com os artigos 99.º e 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, vem esta edilidade, por a natureza da matéria o justificar, submeter o Projeto de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, com a redação integral seguinte, e respetiva fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, conforme Anexo VII, a consulta pública, no prazo de 30 dias, após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, para a recolha de sugestões, devendo os interessados, para o efeito, dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, as suas sugestões:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito e objeto**

- 1 - O presente regulamento **desenvolve as** disposições do Código da Estrada e **da** legislação complementar **aplicável**, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, à circulação e ao estacionamento nas vias públicas, sob **a** jurisdição do Município de Mafra.
- 2 - Os condutores de qualquer tipo de veículo automóvel, bem como os peões, **são obrigados a cumprir este** regulamento, sem prejuízo **da obrigação do cumprimento** das disposições do Código da Estrada e da legislação complementar aplicável.

### **Artigo 2.º**

#### **Sinalização e circulação**

- 1 - É obrigatório o cumprimento de toda a sinalização e **das** normas constantes do Código da Estrada e **da** legislação complementar **aplicável**.
- 2 - A circulação na rede viária no Concelho de Mafra **encontra-se** sujeita à organização e ao ordenamento, nos termos da legislação aplicável.



### **Artigo 3.º**

#### **Peões**

- 1 - Os peões devem transitar pelos passeios, pistas ou passagens a eles destinados ou, na sua falta, pelas bermas.
- 2 - Os peões podem, no entanto, transitar pela faixa de rodagem, com prudência e de forma a não prejudicar o trânsito de veículos, nos seguintes casos:
  - a) Quando efetuarem o seu atravessamento;
  - b) Na falta dos locais referidos no n.º 1 ou na impossibilidade de os utilizar;
  - c) Quando transportem objetos que, pelas suas dimensões ou natureza, possam constituir perigo para o trânsito dos outros peões;
  - d) Nas vias públicas em que seja proibido o trânsito de veículos;
  - e) Quando sigam em formação organizada sob a orientação de um monitor ou em cortejo.
- 3 - Sempre que transitem na faixa de rodagem, desde o anoitecer ao amanhecer e sempre que as condições de visibilidade ou a intensidade do trânsito o aconselhem, os peões devem transitar numa única fila, salvo quando seguirem em cortejo ou formação organizada.
- 4 - As passagens de peões são assinaladas na faixa de rodagem, através das marcas rodoviárias, constituídas por barras longitudinais de cor branca, paralelas ao eixo da via, alternadas por intervalos regulares, ou por duas linhas transversais contínuas no caso de locais onde o atravessamento está regulado por sinalização luminosa e indica o local por onde os peões devem efetuar o atravessamento da faixa de rodagem.
- 5 - É proibido aos peões **parar** na faixa de rodagem **ou utilizar os passeios e as bermas de modo a prejudicar ou perturbar o trânsito**.
- 6 - **Sem prejuízo dos limites máximos de velocidade fixados e da obrigação de o condutor moderar especialmente a velocidade à aproximação, designadamente, de passagens assinaladas na faixa de rodagem para a travessia de peões e de escolas, hospitais, creches e estabelecimentos similares, quando devidamente sinalizados, podem ser instalados dispositivos de redução de velocidade dos veículos em zonas escolares e outras de grande circulação pedonal.**

### **Artigo 4.º**

#### **Lombas Redutoras de Velocidade**

~~No âmbito do presente regulamento, entende-se por Lomba Redutora de Velocidade (LRV) uma secção elevada da faixa de rodagem construída em toda a largura desta, com carácter não temporário, dimensionada com o objetivo de causar desconforto crescente nos ocupantes dos veículos, durante o seu atravessamento e com o aumento da velocidade,~~



~~não podendo tal efeito ser significativo para velocidades de valor igual ou inferior ao recomendado.~~

#### **Artigo 4.º 5.º**

##### **Impedimentos**

As pessoas devem abster-se de atos que impeçam ou perturbem a circulação e que comprometam a segurança ou a comodidade dos utentes da via pública.

#### **Artigo 5.º 6.º**

##### **Acesso a propriedades**

O acesso de veículos a propriedades confinantes com o arruamento só é permitido pelas bermas ou passeios, desde que não exista local próprio para o efeito.

#### **Artigo 6.º 7.º**

##### **Avarias ou acidentes**

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha **ou em caso de imobilização forçada de um veículo em consequência de acidente**, deverá o respetivo condutor retirá-lo o mais rapidamente possível da faixa de rodagem ~~para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente de autoridade~~, **procedendo ao seu regular estacionamento ou, não sendo isso viável, retirando o veículo da faixa de rodagem ou aproximando-o mais possível do limite direito desta e promovendo a sua rápida remoção da via pública.**

#### **Artigo 7.º 8.º**

##### **Proibições**

1 - Nas vias públicas é proibido:

- a) Danificar ou inutilizar a sinalização rodoviária;
- b) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem, por qualquer modo, o pavimento.

2 - Sem prejuízo da atuação no âmbito do instituto da responsabilidade civil, quanto aos comportamentos descritos no número anterior, poderá ainda ser acionado o procedimento criminal, nos casos que revelem especial gravidade e culpa do agente.

3 - Além das proibições previstas no número 1, são ainda aplicáveis todas as proibições contempladas no Código da Estrada e **da legislação complementar** aplicável.

#### **Artigo 8.º 9.º**



### **Suspensão ou Condicionamento do Trânsito**

- 1 - A Câmara Municipal pode alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento de veículos, sempre que se ~~verifique~~ **exista motivo justificado, designadamente** a necessidade de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.
- 2 - Quando se verificarem causas anormais, que impliquem medidas excepcionais no ordenamento do trânsito, **designadamente por motivos de segurança**, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante a colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e o estacionamento previamente definido.
- 3 - Poderão ser impostas restrições à circulação de determinadas classes de veículos em zonas específicas, mediante a colocação de sinalização adequada.

#### **Artigo 9.º ~~10.º~~**

##### **Velocidade**

Sem prejuízo de limites inferiores impostos **aos condutores** por sinalização regulamentar que se afigurem necessários, aplicam-se os **limites máximos de velocidade** constantes do Código da Estrada.

#### **Artigo 10.º ~~11.º~~**

##### **Autorizações especiais de circulação**

- 1 - Poderão ser atribuídas autorizações especiais de acesso a zonas vedadas ao trânsito de determinados veículos.
- 2 - O pedido de autorização deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal **de Mafra**, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, em relação à data prevista, devendo conter, para além da identificação do requerente, o itinerário, o tempo de permanência previsto e a identificação do veículo.

#### **Artigo 11.º ~~12.º~~**

##### **Veículos especiais**

- 1 - Entende-se, para efeitos do presente regulamento por veículos especiais os automóveis de passageiros e mercadorias que se destinam ao desempenho de função diferente do normal transporte de passageiros ou de mercadorias.
- 2 - A proibição de estacionamento dos veículos especiais, nas zonas devidamente sinalizadas, implica o bloqueamento e a remoção desses veículos, nos termos previstos no **artigo 37.º** do presente regulamento.

**Artigo 12.º ~~13.º~~****Cargas e descargas**

- 1 - A oferta de lugares de estacionamento reservado a operações de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez do trânsito, a pedido dos interessados ou por iniciativa da Câmara Municipal.
- 2 - A delimitação das zonas destinadas a cargas e descargas e o respetivo horário autorizado deverão ser devidamente assinalados através de sinalização adequada, de acordo com a legislação aplicável em vigor.
- 3 - O mesmo espaço pode ser utilizado por outros veículos fora do horário autorizado.
- 4 - As operações de carga e descarga não **devem** ser superiores a 30 minutos **adequar-se ao tempo estritamente necessário ao efeito.**

**CAPITULO II****LUGARES RESERVADOS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS****Artigo 13.º ~~14.º~~****Lugar reservado ao estacionamento de veículos**

Nos parques e zonas de estacionamento podem, mediante sinalização adequada, ser reservados lugares ao estacionamento de veículos afetos ao serviço de determinadas entidades, singulares ou coletivas, ou utilizados no transporte de pessoas com deficiência, mediante licença a conceder para o efeito.

**Artigo 14.º ~~15.º~~****Licenciamento**

- 1 - A licença de ocupação dos lugares mencionados no artigo anterior é concedida, **após o pagamento da taxa devida, prevista na Tabela de Taxas do Município de Mafra**, pelo prazo máximo de 1 **(um)** ano, pela Câmara Municipal, sem prejuízo desta competência poder ser delegada no Presidente da Câmara **Municipal de Mafra** e subdelegada no Vereador **com competência na matéria do Pelouro.**
- 2 - A licença prevista no número anterior é atribuída à entidade a que se reporta o pedido, constando da mesma a respetiva identificação, a matrícula do veículo ou dos veículos e o local de estacionamento.

**Artigo 15.º ~~16.º~~**



## Condicionalismos

Não são autorizados os lugares mencionados nos termos do artigo 13.º 14.º que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de veículos e peões ou causar prejuízos a terceiros.

### Artigo 16.º 17.º

#### Requerimento

1— A atribuição da licença referida no artigo 14.º 15.º depende de requerimento, devidamente preenchido e instruído, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, apresentado através do Portal de Serviços "Mafra OnLine" ou, no caso de impossibilidade técnica, através do modelo\_at\_19\_4\_multiusos, disponível na página institucional da Câmara Municipal de Mafra, na Internet.

~~2— O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número fiscal, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida.~~

### Artigo 17.º 18.º

#### Renovação

O pedido de renovação da licença é efetuado através de [requerimento apresentado através do Portal de Serviços referido no artigo anterior](#) ~~modelo a fornecer pela Câmara Municipal,~~ com a antecedência mínima de 30 dias, antes do termo do prazo inicial [da licença](#) ou [do prazo](#) da respetiva renovação.

### Artigo 18.º 19.º

#### Dotação e identificação de veículos

1 - O número de lugares a atribuir a cada interessado será determinado, atendendo às características da zona, às necessidades do requerente, bem como em função da capacidade de utilização do espaço.

~~2 - Os veículos autorizados a estacionar nos lugares reservados são obrigatoriamente identificados através da licença emitida, a qual é colocada obrigatoriamente no interior do veículo, junto do para-brisas do veículo, em sítio bem visível e legível do exterior.~~

[Após a emissão da licença e para poder aceder ao lugar licenciado, é entregue ao titular um cartão que o mesmo deve colocar no interior do veículo, junto do para-brisas, em local bem visível e legível do exterior.](#)



3 – A utilização dos lugares de estacionamento reservados a pessoas com deficiência condicionada na sua mobilidade depende somente da colocação do cartão de estacionamento de modelo comunitário para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, o qual deve ser colocado junto ao para-brisas dos veículos em que se desloquem, de forma visível e legível do exterior, sempre que estes se encontrem estacionados nos locais que lhes estão especialmente destinados.

#### **Artigo 19.º ~~20.º~~**

##### **Responsabilidade nos lugares de estacionamento privativo**

A atribuição da licença de lugares reservados não constitui ~~faz~~ o Município de Mafra incorrer em qualquer tipo de responsabilidade, a qualquer título, perante o titular, designadamente por eventuais furtos, deterioração dos veículos parqueados ou de bens que se encontrem no seu interior.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA**

#### **Artigo 20.º ~~21.º~~**

##### **Campo de aplicação**

##### **Zonas de estacionamento**

1- As zonas de estacionamento de duração limitada ~~criadas pela Câmara Municipal~~ são as seguintes:

- a) Vila de Mafra – Zona 1;
- b) Vila de Mafra – Zona 2;
- c) Vila da Ericeira – Zona 1;
- d) Vila da Ericeira – Zona 2;
- e) Vila da Malveira – Zona 1.

2 - A zona de estacionamento referida na alínea a) do número anterior compreende a parte ou o todo das seguintes vias/ruas e locais, de acordo com a planta de localização, identificada como Anexo I do presente regulamento:

- a) Alameda da EPI;
- b) Av. 25 de Abril;
- c) Largo da Boavista;
- d) Largo do Conde Ferreira;
- e) Largo General Humberto Delgado;
- f) Largo Ilha da Madeira;



- g) Rua do Canal;
- h) Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
- i) Rua José Elias Garcia;
- j) Rua Serafim da Paz Medeiros e parque de estacionamento adjacente;
- k) Rua Serpa Pinto;
- l) Rua Victor Cordon;
- m) Travessa da Cameleira;
- n) Terreiro D. João V.

3 - A zona de estacionamento referida na alínea b) do n.º 1 compreende todo o estacionamento do edifício dos Paços de Concelho, em Mafra, de acordo com a planta de localização, identificada como Anexo II do presente regulamento.

4 - A zona de estacionamento referida na alínea c) do n.º 1 compreende a parte ou o todo das seguintes vias/ruas e locais, de acordo com a planta de localização, identificada como Anexo III do presente regulamento:

- a) Calçada da Baleia;
- b) Largo dos Condes da Ericeira;
- c) Rua Capitão João Lopes;
- d) Rua das Furnas;
- e) Rua Prudêncio Franco da Trindade;
- f) Rua Raúl Duarte Gomes;
- g) Praça dos Navegantes;
- h) Parque de Santa Marta;
- i) Rua Dr. Eduardo Burnay.

5 - A zona de estacionamento referida na alínea d) do n.º 1 situa-se no Parque do Largo de São Sebastião (zona contígua à Ermida), conforme o Anexo IV do presente regulamento.

6 - A zona de estacionamento referida na alínea e) do n.º 1 compreende a parte ou o todo das seguintes ruas e zonas da Vila da Malveira, de acordo com a planta de localização, identificada como Anexo V do presente regulamento:

- a) Av. José Batista Antunes;
- b) Largo Marcelino Simões;
- c) Rua Dr. Mário Madeira;
- d) Rua 1.º de Maio;
- e) Rua Professor Armando Lucena;
- f) Largo da Feira;
- g) Rua Carlos Purificação de Sousa;



h) Alameda Prof. Dr. Leite Pinto.

7 - Poderão ser criadas outras zonas de estacionamento de duração limitada pela Câmara Municipal.

#### **Artigo 21.º ~~22.º~~**

##### **Duração e condições do estacionamento**

1 – A utilização da zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra - Zona 1, **bem como na Vila da Malveira – Zona 1**, fica sujeita às seguintes condições e horários:

- a) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 09h00 às 19h00;
- b) Aos sábados: entre as 09h00 e as 13h00;
- c) Em dias de feriado nacional ou municipal, o estacionamento é gratuito;
- c) O período máximo de estacionamento nestas zonas é de duas horas, exceto no Largo General Humberto Delgado, na Alameda da EPI, Terreiro D. João V (táxis) e Av. 25 de Abril, cuja limitação é de cinco horas.

2 – A utilização da zona de estacionamento de duração limitada na Vila de Mafra – Zona 2, fica sujeita às seguintes condições e horários:

- a) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 09h00 e as 17h00;
- b) Em dias de feriado nacional ou municipal, o estacionamento é gratuito;
- c) O período máximo de estacionamento nesta zona é de duas horas, sendo os primeiros sessenta minutos gratuitos.

3 – A utilização do estacionamento de duração limitada na Vila da Ericeira – Zona 1 e Zona 2, fica sujeita às seguintes condições e horários:

- a) **Todos os dias da semana, no período compreendido entre as 09h00 e as 23h00;**
- b) **O período máximo de estacionamento nesta zona é de três horas.**

4 - A Câmara Municipal pode alterar os dias e os horários previstos no presente artigo, em situações devidamente fundamentadas.

#### **Artigo 22.º ~~23.º~~**

##### **Taxas**

1. A utilização das Zonas 1 e 2 – Vila de Mafra, bem como na Zona 1 – Vila da Malveira, encontra-se sujeita ao pagamento da taxa de €0,60 por hora, estando o período mínimo ~~de tempo~~ de utilização de 10 minutos sujeito ao pagamento de €0,10;

2. A utilização da Zona 1 – Vila da Ericeira, encontra-se sujeita, ao pagamento de taxas, nos seguintes termos:

- a) De 1 de novembro a 30 de abril, de €0,60 por hora, estando o período mínimo ~~de tempo~~ de utilização de 10 minutos sujeito ao pagamento de €0,10;



b) De 1 de maio a 31 de outubro, de €0,80 por hora, estando o período mínimo de utilização de 15 minutos sujeito ao pagamento de €0,20;

3 - A utilização da Zona 2 – Vila da Ericeira, encontra-se sujeita ao pagamento de taxas, nos seguintes termos:

a) De 1 de novembro a 30 de abril, de €0,40 por hora, estando o período mínimo de utilização de 15 minutos sujeito ao pagamento de €0,10;

b) De 1 de maio a 31 de outubro, de €0,60 por hora, estando o período mínimo de tempo de utilização de 10 minutos sujeito ao pagamento de €0,10.

4 – As taxas previstas neste artigo são atualizadas anualmente de acordo com o disposto no artigo 28.º do Regulamento de Taxas do Município de Mafra.

5 – As taxas atualizadas, referidas no número anterior, são objeto de publicação anual na Tabela de Taxas do Município de Mafra.

### **Artigo 23.º**

#### **Gratuidade**

Fora dos dias e horários estabelecidos no artigo anterior, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito e de duração ilimitada.

### **Artigo 24.º**

#### **Títulos de estacionamento**

~~1 – Após o pagamento prévio da taxa que for devida, o utente deve colocar o título de estacionamento no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior para efeitos de fiscalização, exceto nas seguintes situações: a) Quando se trate de motociclos, caso em que o título poderá ficar na posse do respetivo condutor, devendo este exibir o mesmo quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras; b) Quando o pagamento for efetuado através da aplicação móvel autorizada pelo Município.~~

1 - Quando o estacionamento esteja sujeito ao pagamento prévio de uma taxa, o título de estacionamento deve ser colocado no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior, exceto quando se trate de motociclos, caso em que o título poderá ficar na posse do respetivo condutor, devendo este exibir o mesmo quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras.

~~2 – Durante os períodos previstos no artigo 22.º e quando o título de estacionamento não esteja colocado de acordo com o número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento e que o veículo se encontra indevidamente estacionado.~~



2 – Quando o título de estacionamento não esteja colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento.

3 – A gratuitidade da zona de estacionamento referida na alínea c) do n.º 2 do artigo 21.º não dispensa o utente de retirar o talão do parquímetro existente no local, e colocá-lo no interior do veículo, junto do para-brisas, de forma bem visível e perceptível do exterior, para efeitos de fiscalização do cumprimento do tempo limite do estacionamento autorizado.

4 – O título de estacionamento físico pode ser substituído por título de estacionamento virtual obtido, após o pagamento do montante devido, através de meios digitais admitidos pela autarquia e disponibilizados aos utilizadores.

5 – Os utilizadores dos títulos e dos respetivos meios digitais de acesso ao estacionamento são responsáveis pela sua correta utilização.

#### **Artigo 25.º**

##### **Condicionamentos à utilização**

As zonas de estacionamento de duração limitada podem ser afetadas exclusivamente mediante sinalização, a determinadas classes ou tipos de veículos, sendo proibido o estacionamento de veículos de classes ou tipos diferentes, bem como de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza.

#### **Artigo 26.º**

##### **Zonas exclusivas para estacionamento de residentes**

1 – São constituídas, pelo presente regulamento, na Vila da Ericeira, três zonas exclusivas destinadas ao estacionamento de residentes, designadas por ZEER 1 – Zona Norte da Ericeira; ZEER 2 – Zona Central e ZEER 3 – Zona Sul, conforme o Anexo VI deste regulamento.

2 – Os residentes autorizados poderão estacionar nos espaços definidos como ZEER da sua zona de residência ou nos espaços ZEER da zona imediatamente adjacente.

#### **Artigo 27.º 26.º**

##### **Cartão de residente**

1 – ~~Poderão ser atribuídos dísticos especiais designados por cartões~~ Poderá ser atribuído um cartão de residente por cada fogo habitacional, o qual confere ao titular a faculdade de parquear, num único lugar de estacionamento, até duas viaturas, em alternância.

2 – O titular do cartão de residente ~~poderá estacionar em qualquer lugar da sua zona de~~



~~estacionamento, gratuitamente e sem limite de tempo.~~ poderá estacionar gratuitamente e sem limite de tempo nas zonas exclusivas destinadas ao estacionamento de residentes, nos termos do disposto no artigo anterior.

3 — O titular do cartão deve colocá-lo no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

4 — Quando o ~~mesmo não seja~~ cartão não esteja colocado da forma estabelecida no número anterior presume-se que o utilizador não é residente.

5 — O cartão físico pode ser substituído por título virtual obtido através de meios digitais admitidos pela autarquia e disponibilizados aos utilizadores.

6 — Os titulares dos cartões e dos respetivos meios digitais de acesso e estacionamento são responsáveis pela sua correta utilização.

#### **Artigo 28.º ~~27.º~~**

##### **Características do cartão de residente**

1 - Devem constar do cartão de residente:

- a) A zona ZEER a que se refere;
- b) O respetivo prazo de validade; e
- c) A(s) matrícula(s) do(s) veículo(s).

2 - O prazo de validade do cartão é, no máximo, de um ano, podendo ser renovado por igual período, devendo o pedido de renovação ser efetuado até 30 dias antes de caducar o prazo de validade.

#### **Artigo 29.º ~~28.º~~**

##### **Titulares do cartão de residente**

1 – Poderão ter direito a um cartão de residente as pessoas singulares que residam em fogos situados dentro de uma ~~zona de estacionamento de duração limitada~~ ZEER, desde que:

- a) Se trate de habitação permanente correspondente ao local de residência habitual e permanente do interessado e a que corresponda o seu domicílio fiscal;
- b) O bem imóvel não disponha de lugar de estacionamento, garagem, logradouro ou similar;
- c) Sejam proprietários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira, de um veículo automóvel ou tenham o direito de utilização ou a posse, comprovada, de um veículo automóvel.
- ~~d) Tenham o direito de utilização ou a posse de um veículo automóvel.~~



~~2 – Os titulares são responsáveis pela correta utilização do cartão de residente, sob pena do mesmo ser cassado.~~

2 – A atribuição de cartão de residente importa o pagamento de uma taxa anual de €20, sendo devido o pagamento de uma taxa de €10 pela respetiva renovação.

## **Artigo 30.º ~~29.º~~**

### **Documentos**

#### **Instrução dos pedidos do cartão de residente**

1 - O pedido de emissão do cartão de residente, bem como a sua renovação, far-se-á através do requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão cuja reprodução deve ser previamente e expressamente autorizada; e passaporte, tratando-se de cidadãos estrangeiros ou carta de condução;

b) Comprovativo de morada emitido pela Autoridade Tributária ou extraído do Portal das Finanças, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia nos termos das alíneas qq) e rr) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e Cartão de Eleitor, autorização de residência ou outro título que ateste a residência habitual e permanente no local;

c) Recibo de água ou luz ou outros documentos passíveis de comprovar o direito à utilização do fogo;

d) Fotocópia do registo de propriedade do veículo ou os respetivos documentos comprovativos, nas situações mencionadas na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo anterior;

e) Carta de condução.

2 – Qualquer alteração dos documentos ou elementos de informação que constam dos pedidos referidos no número 1, designadamente a mudança de domicílio ou de veículo, devem ser de imediato comunicados à Câmara Municipal de Mafra e o cartão de residente ser devolvido, sob pena de ser declarada a caducidade do direito à atribuição do cartão.

3 – Os pedidos referidos no número 1 poderão ser efetuados através de meios digitais admitidos pela autarquia e disponibilizados aos utilizadores.

4 – Sempre que exista necessidade, por motivos ponderosos e fundamentados, designadamente de ordem gestonária ou tecnológica, a autarquia pode efetuar, por sua iniciativa, a recolha, substituição ou anulação dos cartões.

## **Artigo 31.º**

### **Mudança de domicílio ou de veículo**



- ~~1 — O titular do cartão de residente deve devolvê-lo à Câmara Municipal, logo que deixe de ter residência na respetiva zona de estacionamento ou em caso de alienação do veículo.~~
- ~~2 — O titular do cartão deve comunicar à Câmara Municipal a substituição de veículo.~~
- ~~3 — A inobservância do referido no presente artigo determina a anulação do cartão de residente ou a perda do direito à emissão de novo cartão.~~

### **Artigo 31.º ~~32.º~~**

#### **Furto ou extravio do cartão de residente**

Em caso de furto ou extravio do cartão de residente, deve o seu titular comunicar de imediato o facto à Câmara Municipal, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes da sua má utilização.

### **Artigo 32.º ~~31.º-A~~**

#### **Cartão de trabalhador funcionário**

1 – Aos trabalhadores da Câmara Municipal de Mafra cujo posto de trabalho se situa no edifício dos Paços do Concelho são atribuídos cartões especiais, permitindo-lhes o estacionamento, gratuito e sem limite de tempo, na zona de estacionamento prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do presente regulamento, com exceção dos lugares reservados:

- a) A veículos que ostentem o cartão previsto no Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, na sua redação atual, para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade;
- b) Aos membros do órgão executivo da Câmara Municipal de Mafra.

2 — Para usufruir da gratuidade prevista no n.º 1 do presente artigo, o titular deve colocar o cartão atribuído no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma visível e legível do exterior.

3 — A Câmara Municipal pode deliberar atribuir os cartões referidos no n.º 1 do presente artigo aos membros da Assembleia Municipal de Mafra e, em casos devidamente fundamentados, a outras entidades.

### **Artigo 33.º ~~32.º~~**

#### **Sinalização das zonas**

O início e o fim de zona de estacionamento de duração limitada devem estar devidamente sinalizados, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

**Artigo 34.º ~~33.º~~****Responsabilidade**

O pagamento das taxas ~~per~~ devidas pela ocupação dos lugares de estacionamento de duração limitada, bem como o direito ao estacionamento nos espaços definidos como ZEER, não constitui ~~para~~ faz o Município de Mafra incorrer em qualquer tipo de responsabilidade, a qualquer título, perante o utilizador, ~~não sendo em caso algum responsável~~ designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos aí parqueados, ou de ~~peças e bens~~ que se encontrem no seu interior.

**CAPÍTULO IV****ABANDONO, BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS****Artigo 35.º ~~34.º~~****Campo de aplicação**

Em matéria de abandono, bloqueamento, remoção ou depósito de veículos, é aplicável o disposto no Código da Estrada e demais legislação ~~em vigor~~ aplicável.

**Artigo 36.º ~~35.º~~****Estacionamento indevido ou abusivo**

1 - Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

- a) O de veículos, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública, em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
- b) O de veículos, em parque de estacionamento, quando as taxas correspondentes a 5 dias de utilização não tiverem sido pagas;
- c) O de veículos, em zona de estacionamento de duração limitada condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- d) O de veículos que permanecerem em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local, por tempo superior a 72 horas ou, a 30 dias, se estacionarem em parque a esse fim destinado;
- f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
- g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação, em parque de estacionamento;



h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a correta leitura da matrícula.

2 - Os prazos previstos nas alíneas a) e e) do número anterior não se interrompem, desde que os veículos sejam apenas deslocados de um para outro lugar de estacionamento, ou se mantenham no mesmo parque ou zona de estacionamento.

### **Artigo 37.º ~~36.º~~**

#### **Bloqueamento e Remoção**

1 - Podem ser bloqueados e posteriormente removidos, para os locais destinados a depósito, os veículos que se encontrem:

- a) Estacionados indevida ou abusivamente, nos termos do artigo anterior;
- b) Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- c) Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 - Considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nos termos da alínea b) do n.º 1, designadamente, os casos de estacionamento ou imobilização que se encontram mencionados no n.º 2 do artigo 164.º do Código da Estrada.

3 - Logo que o veículo dê entrada no parque municipal ou noutra local congénere, deverá ser aberta uma ficha de registo onde fiquem anotados todos os dados da viatura.

4 - Os locais para onde os veículos são removidos funcionam todos os dias entre as 9 h e as 17 h, podendo esse período ser alargado ou reduzido por decisão **do Presidente** da Câmara Municipal **ou do Vereador do Pelouro**.

5 - A notificação do auto de contraordenação relativa à infração que deu lugar ao bloqueamento e/ou à remoção do veículo, é feita no momento da entrega deste à pessoa a quem é entregue, salvo se não for ela a responsável pela contraordenação, caso em que se segue o regime previsto no Código da Estrada.

### **Artigo 38.º ~~37.º~~**

#### **Processamento do bloqueamento e remoção**

1 - Verificada qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo anterior, os serviços competentes da Câmara Municipal ou da autoridade policial, podem proceder ao bloqueamento do veículo através de dispositivo adequado, com vista à sua remoção logo que possível.



2 - Quando não for possível proceder à remoção imediata do veículo para local de depósito, a Câmara Municipal pode determinar a deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção definitiva.

3 - Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo é responsável por todas as taxas ocasionadas com o bloqueamento, a remoção e o depósito, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

4 - Será colocado um aviso no manípulo da porta do veículo, que dá acesso ao lugar do condutor, quando tal não for possível, o aviso é colocado no vidro da porta que dá acesso ao lugar do condutor ou, em caso de impossibilidade, no vidro para-brisas em frente daquele lugar, alertando para o facto do mesmo estar bloqueado e deverá conter os elementos previstos no [artigo 5.º](#) da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, [na sua redação atual](#).

#### **Artigo 39.º ~~38.º~~**

##### **Notificação após remoção**

1 - Na sequência da remoção do veículo, nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário do mesmo, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 - Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido na venda em hasta pública não cubra as taxas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido para 30 dias.

3 - Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da afixação prevista no n.º 5 do presente artigo.

4 - Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido, bem como a determinação de que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos nos n.ºs 1 e 2 e após o pagamento das taxas de bloqueamento, remoção e depósito, sob pena do veículo se considerar abandonado.

5 - Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, o Município procederá à notificação através dos meios adequados.

#### **Artigo 40.º ~~39.º~~**

##### **Presunção de abandono**



1 - Consideram-se veículos abandonados e adquiridos por ocupação pelo Município de Mafra, os veículos que não forem reclamados dentro dos prazos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior.

2 - O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo proprietário.

#### **Artigo 41.º 40.º**

##### **Reclamação de veículos**

1 - A entrega do veículo ao reclamante depende do pagamento das taxas previstas no artigo 46.º do presente regulamento, que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito.

2 - O produto das taxas reverte integralmente para o Município.

#### **Artigo 42.º 41.º**

##### **Hipoteca**

1 - Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo.

2 - Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi efetuada ao proprietário e a data em que termina o prazo a que os n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º se referem.

3 - O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.

4 - O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para o levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 - O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as taxas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º do presente regulamento.

#### **Artigo 43.º 42.º**

##### **Penhora**

1 - Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.



2 - No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das taxas de remoção e depósito.

3 - Na execução, os créditos pelas taxas de remoção e depósito gozam de privilégio mobiliário especial.

## **CAPÍTULO V**

### **OUTRAS TAXAS E ISENÇÕES**

#### **Artigo 43.º**

##### **Taxas**

~~As taxas devidas pela utilização de lugares reservados, de zonas e parques de estacionamento de duração limitada, são as previstas na Tabela de Taxas, em vigor no Município.~~

#### **Artigo 44.º**

##### **Isenções dos lugares reservados a veículos**

1 - Estão isentos do pagamento das taxas os lugares reservados a veículos das seguintes entidades:

- a) Forças Militares e de Segurança;
- b) Corporações de Bombeiros;
- c) Juntas de Freguesia;
- d) Hospitais e Centros de Saúde.

2 - Poder-se-á ainda conceder a isenção do pagamento de taxas a outras entidades, em casos devidamente fundamentados, bem como nas situações previstas no Regulamento de Taxas, em vigor no Município.

3 - A isenção do pagamento das taxas não dispensa a obrigatoriedade de apresentação do pedido para utilização de lugares de estacionamento reservados, em conformidade com o ~~modelo a fornecer pela Câmara Municipal~~ **procedimento estabelecido**.

4 - A isenção do pagamento das taxas também não dispensa o titular de proceder à renovação da respetiva licença, nos termos do disposto no **artigo 17.º** do presente regulamento.

#### **Artigo 45.º**

##### **Isenções de estacionamento de duração limitada**

Estão isentos do pagamento da taxa:

- a) Os residentes nos termos previstos neste regulamento;
- b) Os veículos em missão urgente de socorro, ou polícia, ~~quando~~ em serviço;



c) Os veículos autorizados pela Câmara Municipal de Mafra.

#### **Artigo 46.º**

##### **Taxas bloqueamento, remoção e depósito**

1 - Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, [na sua redação atual](#).

2 - O pagamento das taxas que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito, é obrigatoriamente feito no momento da entrega do veículo.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Artigo 47.º**

##### **Alterações**

1 - Compete à Assembleia Municipal de Mafra aprovar as alterações ao presente regulamento, sob proposta da Câmara Municipal.

2 - A título experimental, pelo período máximo de 365 dias, pode a Câmara Municipal proceder a alterações provisórias, relativas ao ordenamento do trânsito.

3 - As alterações provisórias caducam findo o prazo de 365 dias se não for apresentada a respetiva proposta de alteração à Assembleia Municipal.

#### **Artigo 48.º**

##### **Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das disposições constantes do presente regulamento incumbe à Polícia Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei nesta matéria às autoridades policiais, devendo o utente obedecer às ordens legítimas destas entidades.

#### **Artigo 49.º**

##### **Contraordenações rodoviárias**

1 - A violação do disposto no presente regulamento constitui o agente na prática de contraordenações rodoviárias, as quais se encontram previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

2 - Os [autos de notícia](#) por [contraordenação](#) levantados pela Polícia Municipal são remetidos, [quando aplicável](#), à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, entidade competente para o processamento das [respetivas contraordenações rodoviárias](#).



3 – A competência para o processamento e aplicação de coimas nas contraordenações rodoviárias por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, nas vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, é da câmara municipal.

4 - Constitui contraordenação rodoviária todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal correspondente à violação de norma do Código da Estrada ou de legislação complementar e especial, para o qual se comine uma coima.

#### **Artigo 50.º**

##### **Dúvidas e omissões**

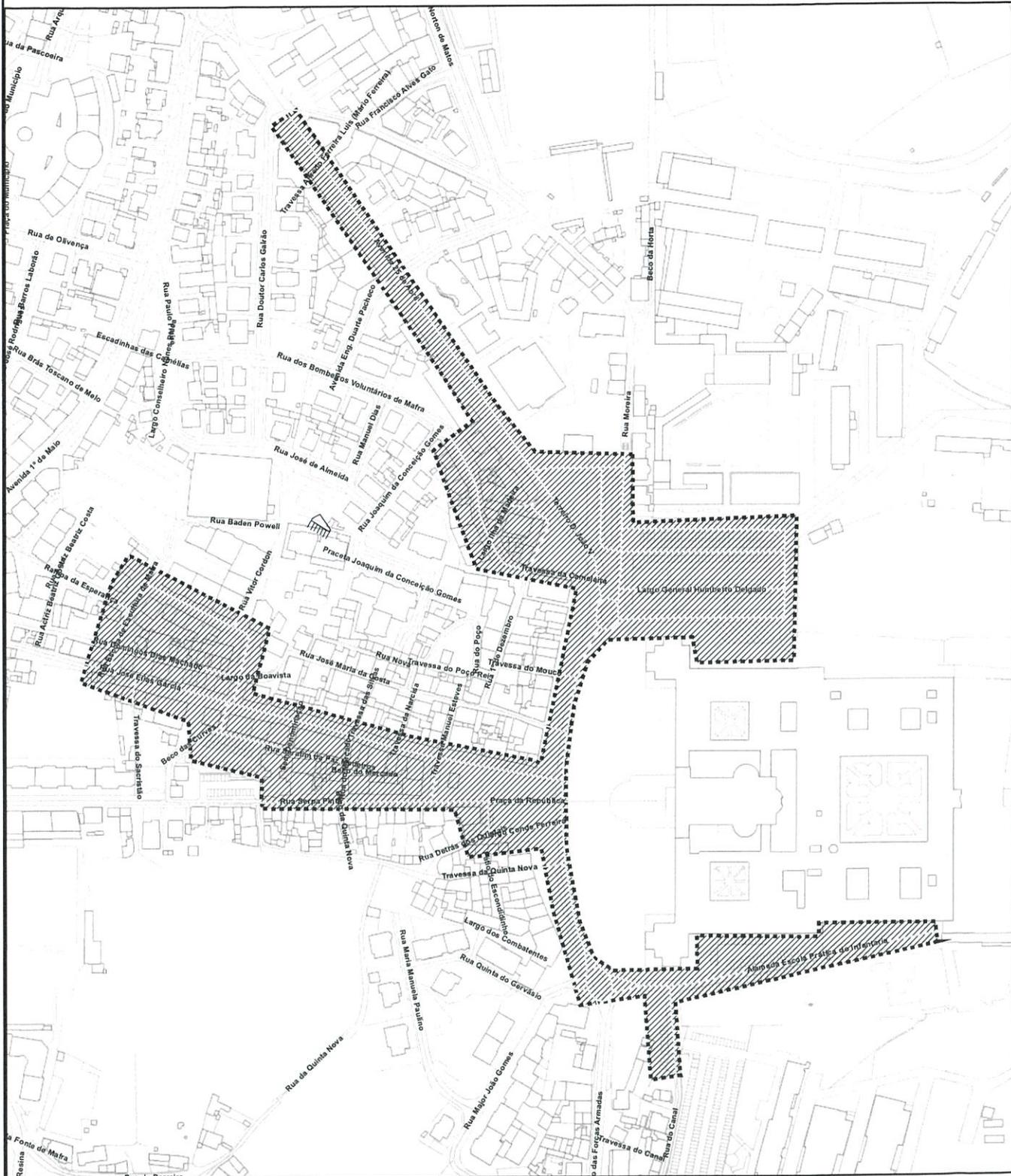
As dúvidas e omissões que surjam da interpretação ou aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, atentas a legislação vigente aplicável as disposições do Código da Estrada e a demais legislação, aplicável, bem como em vigor e os princípios gerais de direito.

#### **Artigo 51.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento, na sua redação atual, entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicitação nos termos legais.

## ANEXO I - Vila de Mafra - Zona 1



**LEGENDA:**

 Zona de Estacionamento a Taxar



### Câmara Municipal de Mafra

DIVISÃO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE



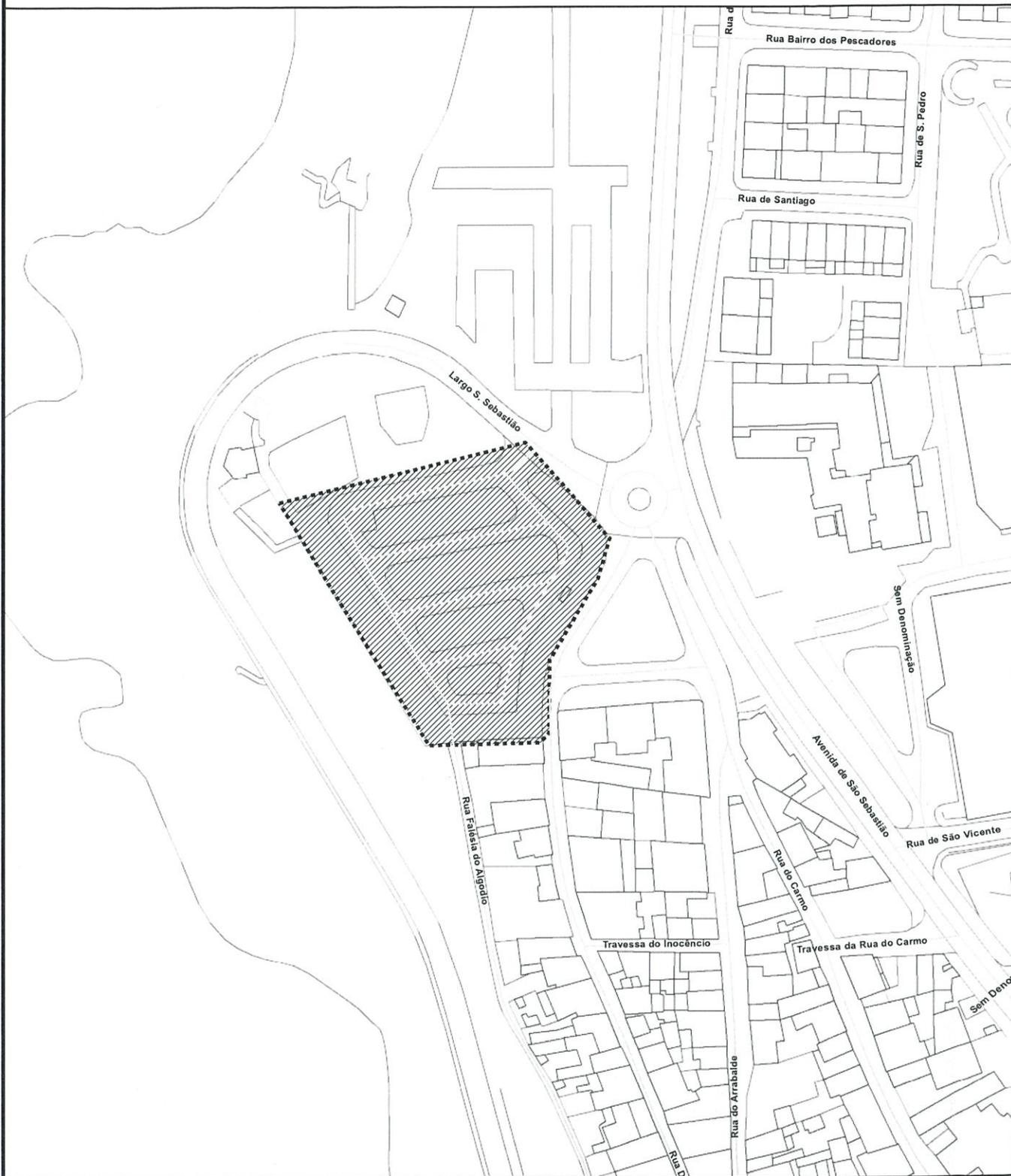
Designação: ANEXO I: Vila de Mafra - Zona 1

Data: outubro 2023  
Escala: 1/4000

**001**







LEGENDA:

 Zona de Estacionamento a Taxar

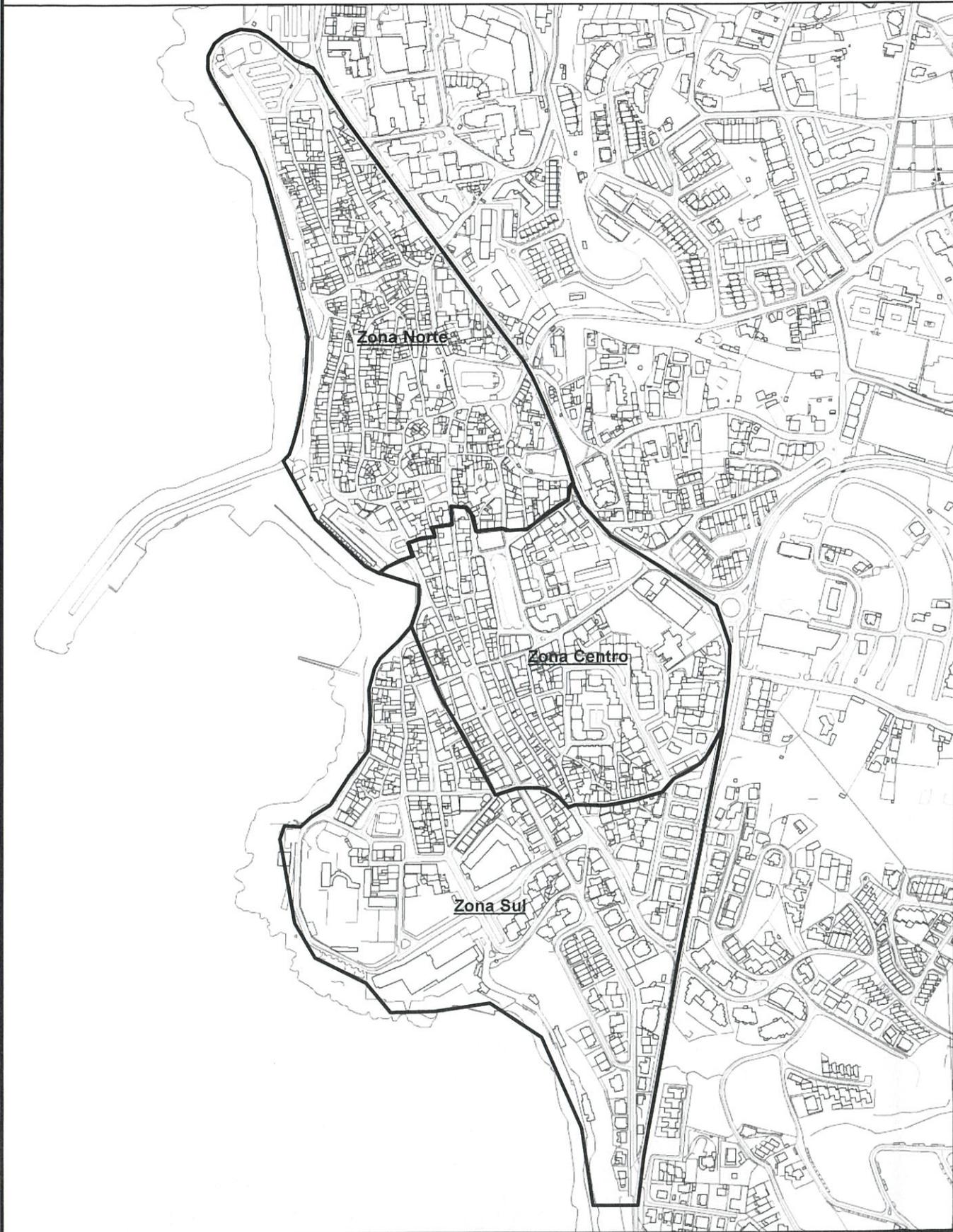


**Câmara Municipal de Mafra**

DIVISÃO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE







**Câmara Municipal de Mafra**

DIVISÃO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE





**Observações:**

**Tm** - Tempo médio de execução das tarefas associadas à taxa, em minutos;

**MOD** - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto;

**Amortiz.** - Custo com as Amortizações, por minuto;

**Consumos e FSE** - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto;

**Custos Indirectos** - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município, por minuto;

**Coefficiente benefício** - Os critérios de benefício permitem indexar as taxas ao benefício que o Município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, embora não seja, naturalmente, possível a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração de rendimento;

**Coefficiente incentivo/desincentivo** - O valor da taxa poderá também suportar um coeficiente de incentivo ou desincentivo, consoante se pretenda estimular/retrair a ocorrência de determinada prática ou comportamento, assumindo este coeficiente valor inferior ou superior a um, respetivamente. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do Município.

Esta fundamentação económico-financeira reflete a seguinte **metodologia**:

**a) Tempo despendido**, ou seja, o custo minuto por colaborador de cada Unidade Orgânica, que contribuem de facto para a geração de receitas objeto deste estudo;

**b) Equipamentos**, ou seja, atendendo à especificidade da taxa, cuja receita não está só associada ao tempo despendido pelos colaboradores mas sim à utilização do espaço de Equipamento municipal de utilização pública. Neste caso, tratando-se de um Equipamento Municipal passível de ser "arrendado" anualmente, consideraram-se os custos específicos do equipamento com a sua edificação, amortização anual e amortização de investimentos previstos em PPI, os custos com pessoal e os fornecimentos externos;

**c) Coeficientes de benefício** - situação mais normal será assumirem um valor igual a 1, que corresponde a neutralidade no que respeita ao benefício do contribuinte; superior a 1, o que corresponde a considerar que a taxa atende, em parte ao benefício do contribuinte com a contrapartida prestada pela autarquia local;

**d) Coeficiente de incentivo/desincentivo** - pode assumir um valor inferior a 1, o que corresponde a uma política de incentivo, igual a 1, corresponde a uma situação de neutralidade, e superior a 1, correspondendo a uma política de desincentivo.

MUNICÍPIO DE MAFRA - REVISÃO DA TABELA DA TAXAS

FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12

PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÁNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - NOVAS TAXAS - ART.º 9.º

Nº Designação

6.6 Ocupação do domínio público ou privado municipal

6.6.1 Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados)

6.6.2 Zona 1 - Vila da Ericeira

Fiscalização diária e recolha de moedas dos parcómetros

Ação	Serviço	Funcionário / dirigente / eleito	Tempo (min)	Qtd
Fiscalização por agentes Municipais	Divisão de Segurança e Mobilidade	Agente Municipal de 1.ª	240	1
Fiscalização por agentes Municipais	Divisão de Segurança e Mobilidade	Agente Municipal de 2.ª	240	1
Recolha de Moedas nos Parcómetros	Divisão de Segurança e Mobilidade	Assistente Técnico	150	1
Verificação da receita entregue no banco e arrecadação na tesouraria	Unidade de Controlo de Gestão	Coordenador Técnico	5	1
<b>Total</b>			<b>635</b>	

RH	DGF/DSM							Equipamentos (Parcómetros)	
	MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto	Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto	Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto	Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município, por minuto					
				Custos indirectos Assembleia Municipal	Custos indirectos Câmara Municipal	Custos indirectos Divisão de Segurança e Mobilidade	Custos indirectos Unidade de Controlo de Gestão		
0,16								Custo obra: 77000,00	
0,18								Investimentos em PPI - €	
0,15	0,02	0,00	68,27	1 031,41	846,41	5 962,27		Quantidade total de lugares 301	
0,22									
			1440	1440	1440	1440			
			0,71	0,02	0,00	0,19	2,83	2,32	16,33
								0,01	0,02

6.6.3 Zona 2 - Vila da Ericeira

Fiscalização diária e recolha de moedas dos parcómetros

Ação	Serviço	Funcionário / dirigente / eleito	Tempo (min)	Qtd
Fiscalização por agentes Municipais	Divisão de Segurança e Mobilidade	Agente Municipal de 1.ª	120	1
Fiscalização por agentes Municipais	Divisão de Segurança e Mobilidade	Agente Municipal de 2.ª	120	1
Recolha de Moedas nos Parcómetros	Divisão de Segurança e Mobilidade	Assistente Técnico	30	1
Verificação da receita entregue no banco e arrecadação na tesouraria	Unidade de Controlo de Gestão	Coordenador Técnico	5	1
<b>Total</b>			<b>275</b>	

RH	DGF/DSM							Equipamentos (Parcómetros)	
	MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto	Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto	Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto	Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município, por minuto					
				Custos indirectos Assembleia Municipal	Custos indirectos Câmara Municipal	Custos indirectos Divisão de Segurança e Mobilidade	Custos indirectos Unidade de Controlo de Gestão		
0,16								Custo obra: 7000,00	
0,18								Investimentos em PPI - €	
0,15	0,00	0,00	68,27	1 031,41	846,41	5 962,27		Quantidade total de lugares 131	
0,22									
			1440	1440	1440	1440	1440		
			0,71	0,00	0,00	0,19	2,83	2,32	16,33
								0,01	0,02

MOD/min (RH)	
Agente Municipal de 1.ª	0,16
Agente Municipal de 2.ª	0,18
Assistente Técnico	0,15
Coordenador Técnico	0,22
Técnico Superior	0,23
Chefe de Divisão	0,47
Vice - Presidente	0,56

Dados fornecidos pela UGP NOVOS PARCÓMETROS

Descrição	Valor Aquisição	Depreciação anual	Depreciação total anual (11 parcómetros)
PARCÓMETRO-ERICEIRA	7 000,00		
Total (11 equipamentos)	77 000,00		
Valor médio Parcómetro	7 000,00		
Vida Útil (meses)	96	875	9625
Valor depreciação mensal	72,92		
Valor depreciação dia	2,43		
Valor depreciação hora	0,10		
Valor depreciação minuto	0,00		
Valor depreciação minuto/total equip.	0,02		
PARCÓMETROS INSTALADOS (ANTIGOS)		ZONA 1	ZONA 2
Valor médio Parcómetro	5 823,56	5 535,00	
Valor médio Vida Útil (meses)	96	60	
Valor depreciação mensal	60,66	92,25	
Valor depreciação dia	2,02	3,08	
Valor depreciação hora	0,08	0,13	
Valor depreciação minuto	0,00	0,00	
<b>Total</b>	<b>0,02</b>	<b>0,00</b>	

MUNICÍPIO DE MAFRA - REVISÃO DA TABELA DA TAXAS  
 FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA - artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29/12  
 PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TRÁNSITO DO MUNICÍPIO DE MAFRA - NOVAS TAXAS ART.º 9.º

- Art.º N.º Designação  
 9.º Ocupação do domínio público ou privado municipal  
 6.8 Zonas exclusivas para estacionamento de residentes - Vila da Ericeira  
 6.8.1 Cartão de Residente  
 6.8.1.1 Cartão de Residente - Vila da Ericeira

Ação	Serviço	Funcionário / dirigente / eleito	Tempo em minutos	Qtd
Entrada do pedido através de requerimento	DSM	Assistente Técnico	10	1
Recepção e análise do pedido	DSM	Assistente Técnico	15	1
Envio do pedido com proposta de Despacho	DSM	Chefe de Divisão	10	1
Despacho da Sr.ª Vice-Presidente	Vice-Presidência	Vice-Presidente	5	1
Operacionalização do pedido aprovado (Execução do cartão de residente)	DSM	Assistente Técnico	25	1
Envio de cartão com taxamento	DSM	Assistente Técnico	10	1
Fiscalização no local pelos Agentes Municipais	DSM	Agente municipal 1.º/Agente Municipal 2.º	60	2
<b>Total</b>			<b>135</b>	

MOD/min (RH)	
Agente Municipal de 1.º	0,16
Agente Municipal de 2.º	0,18
Assistente Técnico	0,15
Coordenador Técnico	0,22
Técnico Superior	0,23
Chefe de Divisão	0,47
Vice - Presidente	0,56

RH	DGF/DSM				
MOD - Custo da Mão-de-obra directa, por minuto	Amortiz. - Custo com as Amortizações, por minuto	Consumos e FSE - Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto	Custos Indirectos - Imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município, por minuto		
			Custos indirectos Assembleia Municipal	Custos indirectos Câmara Municipal	Custos Indirectos Divisão de Segurança e
0,15					
0,15					
0,47					
0,56	1,72	0,04	68,27	1 031,41	846,41
0,15					
0,15					
0,34					
			1440	1440	1440
			0,19	2,83	2,32
<b>1,97</b>	<b>1,72</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral**  
**Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos**  
**INFORMAÇÃO Interno/2023/17788**

**ASSUNTO:** Fundamentação Económico-Financeira das Novas Taxas de Estacionamento na Vila da Ericeira - Artigo.º 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, na sua redação atual.

### **Enquadramento e definições**

A Câmara Municipal de Mafra pretende alterar o Regulamento de Trânsito do Município de Mafra, considerando que, o forte crescimento populacional do concelho de Mafra e o desenvolvimento do tecido económico local, designadamente ao nível do turismo, tem originado problemas ao nível da oferta de lugares de estacionamento livres, agravados pelo parqueamento da maioria dos veículos por longos períodos de tempo, por vezes, durante 2 a 4 dias consecutivos, não permitindo a rotatividade de veículos, na Vila da Ericeira.

Assim, conforme o Considerando anterior, verifica-se um manifesto interesse público na redefinição de zonas de estacionamento cuja utilização fica sujeita ao pagamento de uma taxa em diversas localizações da Vila da Ericeira, expressas em sede do projeto de alteração do regulamento referido, criando-se, em paralelo, zonas de estacionamento exclusivas a residentes – ZEER e eliminando-se, ainda, a zona de estacionamento de duração limitada do parque de estacionamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, na Ericeira, passando a utilização deste parque a ser gratuita.

Ora nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo, mais estabelecendo o n.º 2 do referido diploma que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; a fundamentação económico-



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral

#### Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; as isenções e sua fundamentação; o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas; e a admissibilidade do pagamento em prestações.

Assim, a presente fundamentação económico-financeira é elaborada com o objetivo de criar as taxas para o estacionamento em Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) e a criação de um Cartão de Residente para as Zonas exclusivas para estacionamento de residentes (ZEER), na Vila da Ericeira. O estacionamento em ZEDL divide-se em duas zonas, uma mais central (Zona 1), com 301 lugares, e uma segunda (Zona 2), mais periférica, com 131 lugares e o estacionamento em ZEER em três zonas (Zona Norte, Zona Central e Zona Sul).

As taxas de estacionamento determinadas são iguais ao **Referencial de Custo x Coeficiente de Benefício x Coeficiente de Incentivo/Desincentivo**.

O **Referencial de Custo** é composto pelo total de custos diretos + custos indiretos + equipamentos:

- A rubrica, **custos diretos**, é composta por: **MOD** (custo da Mão-de-obra direta, por minuto) + **Amortizações** (do equipamento parcómetro, por minuto) + **Consumos e FSE** (Custo dos fornecimentos e serviços de terceiros, por minuto);
- A rubrica, **custos indiretos**, é composta pela imputação dos custos suportados com a administração municipal (Assembleia Municipal + Câmara Municipal) e com as áreas funcionais que desempenham funções transversais ao Município e que para o estudo em apreço são intervenientes no processo de custo-proveito, por minuto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral

#### Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

- A rubrica, **equipamentos**, é composta pelo valor total da depreciação por minuto dos respetivos equipamentos (existentes e a adquirir).

O **Coeficiente Benefício** pode assumir um valor igual a 1, que corresponde a neutralidade no que respeita ao benefício do contribuinte, ou superior a 1, o que corresponde ao benefício do contribuinte com a contrapartida prestada pela autarquia local. É este critério que permite indexar as taxas ao benefício que o Município entende que se refletirá na esfera do particular ao potenciar situações geradoras de rentabilidade, embora não seja, naturalmente, possível a quantificação desse benefício, que poderá divergir de particular para particular em função da sua capacidade de aproveitamento e de geração de rendimento;

O **Coeficiente Incentivo/Desincentivo** pode assumir um valor inferior a 1, o que corresponde a uma política de incentivo, igual a 1, correspondendo a uma situação de neutralidade, e superior a 1, correspondendo a uma política de desincentivo. Os critérios subjacentes visam traduzir na valorização das taxas, de uma forma consistente, as estratégias e as políticas do Município.

#### Descrição do método utilizado

O ponto de partida para a criação das novas taxas foi o **Artigo 9.º** da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, designado, **Ocupação do domínio público ou privado municipal**, aproveitando as taxas aí existentes, nomeadamente, o n.º 6.6 cuja epígrafe é "**Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados) – por fração de 10 m**", tendo-se procedido à desagregação nos seguintes pontos, por forma a ajustar ao projeto de alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra:

- 6.6.1 – Zona 1 e Zona 2 da Vila de Mafra e Vila da Malveira – por fração de 10m (mantém a taxa em vigor de €0,10);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral

#### Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

- 6.6.2 – Zona 1 – Vila da Ericeira
  - 6.6.2.1 – De 1 de novembro a 30 de abril – por fração de 10m
  - 6.6.2.2 – De 1 de maio a 31 de outubro – por fração de 15m
- 6.6.3 – Zona 2 – Vila da Ericeira
  - 6.6.3.1 – De 1 de novembro a 30 de abril – por fração de 10m
  - 6.6.3.2 – De 1 de maio a 31 de outubro – por fração de 15m

Para o cálculo das taxas das rubricas referidas *supra* foi considerado um fluxograma de processo para “Fiscalização diária e recolha de moedas dos parcometros”, exemplificado no Anexo VII – 2, com o **tempo médio de execução das tarefas associadas à taxa**, de 635 minutos para a Zona 1 e 275 minutos para a Zona 2, de acordo com o número de lugares de estacionamento previsto, ser inferior nesta Zona, sendo este dado meramente informativo;

Os valores utilizados para o cálculo total da **MOD** (mão de obra, por minuto) foram fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos e refletem o custo da mão de obra por funcionário, convertido em minutos, ou seja, o custo minuto por funcionário de cada Unidade Orgânica, que contribuem de facto para a geração de receitas;

Para o cálculo das **Amortizações** foi considerada a amortização do total dos parcometros por minuto (antigos e novos), dados que foram fornecidos pela Unidade de Gestão do Património;

Para o cálculo dos **Consumos e FSE**, foi considerado o valor do total do custo de aquisição anual de rolos de papel, para o fornecimento dos parcometros, convertido em minutos; dado que fornecido pela Unidade de Controlo de Gestão;

Assim, o **sub-total (custos diretos)** é a soma da **MOD + Amortizações + Consumos e FSE**;

Para o **cálculo total dos Custos Indiretos** foram considerados os custos indiretos por minuto, da Assembleia Municipal Custos + Câmara Municipal + Divisão de Segurança e Mobilidade + Unidade de Controlo de Gestão, dados que foram fornecidos pela Unidade de Controlo de Gestão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral

#### Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

O valor referido na rubrica **sub-total (Equipamentos + Amortizações)** é a soma do valor de **equipamentos** (custo total de aquisição dos parcómetros) com a **amortização anual dos respetivos equipamentos** (valor de amortização do total dos equipamentos), estes dados são meramente informativos e os dados foram fornecidos pela Unidade de Gestão do Património;

O **sub-total Equipamentos (conv./min.)** é o valor da depreciação convertido em minutos, dos respetivos equipamentos – parcómetros;

A rubrica **A – total dos custos diretos + custos indiretos + equipamentos**, constitui o nosso referencial de custo;

Para a rubrica **B – Coeficiente Benefício**, foi considerado o valor de 1 (um), pois trata-se de uma situação de neutralidade relativamente ao benefício;

A rubrica **C – Coeficiente Incentivo/Desincentivo**, assume um valor inferior a 1 correspondendo a uma política de incentivo, pois na Zona 1, pretende-se que exista um incentivo maior ao estacionamento no período de 1 de novembro a 30 de abril (0,1) em contraste com o período entre 1 de maio e 31 de outubro (0,3), que se pretende que o incentivo seja menor. O resultado final pretendido será o pagamento de uma taxa adequada, para que exista rotatividade de veículos;

A Zona 1 (centro), apresenta uma taxa mais elevada que a Zona 2, pois pretende-se incentivar o estacionamento, na zona mais periférica da Vila da Ericeira.

Com a criação de Zonas de estacionamento exclusivo para residentes (ZEER), é necessário criar, adicionalmente, um Cartão de Residente e a taxa inerente à sua emissão, assim no Artigo 9.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra, foi necessário introduzir o número 6.8 denominado "**Zonas exclusivas para estacionamento de residentes – Vila da Ericeira**":

- 6.8.1 – Cartão de Residente
  - 6.8.1.1 – Emissão 1.º ano
  - 6.8.1.2 – Renovação (anos seguintes)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### Departamento de Administração Geral

#### Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos

Para o cálculo das taxas das rubricas referidas *supra*, foi considerado um fluxograma de processo para "Emissão do Cartão de Residente", de acordo com o Anexo VII - 3, com **o tempo médio de execução das tarefas associadas à taxa**, de 135 minutos, sendo este dado meramente informativo;

Os valores utilizados para o cálculo total da **MOD** (mão de obra, por minuto) foram fornecidos pela Divisão de Recursos Humanos e refletem o custo da mão de obra por funcionário, convertido em minutos, ou seja, o custo minuto por funcionário de cada Unidade Orgânica, que contribuem de facto para a geração de receitas;

Para o cálculo das **amortizações** foi considerada a amortização do Edifício da Proteção Civil convertido em minutos (local de emissão dos cartões);

Para o cálculo dos **Consumos e FSE**, foi considerado o valor do total dos consumos correntes no Edifício da Proteção Civil, convertido em minutos;

Assim, o **sub-total (custos diretos)** é a soma da **MOD + Amortizações + Consumos e FSE**;

Para o **cálculo total dos Custos Indiretos** foram considerados os custos indiretos por minuto da Assembleia Municipal + Câmara Municipal + Divisão de Segurança e Mobilidade, dados que foram fornecidos pela Unidade de Controlo de Gestão;

A rubrica **A – total dos custos diretos + custos indiretos**, constitui o nosso referencial de custo;

Para a rubrica **B – Coeficiente Benefício**, foi definido um valor  $> 1$ , em concreto igual a 5,4, correspondendo ao benefício do contribuinte com a contrapartida prestada pela autarquia local.

A rubrica **C – Coeficiente Incentivo/Desincentivo**, assume um valor igual a 1, correspondendo a uma situação de neutralidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Departamento de Administração Geral**

**Divisão de Atividades Económicas e Licenciamentos Diversos**

**Conclusão**

Como resultado da elaboração da presente fundamentação económico-financeira, propõem-se as seguintes taxas para introdução no Artigo 9.º, N.º 6.6, da Tabela de Taxas do Município de Mafra, sob a epígrafe **Estacionamento não reservado de veículos na via pública em zonas não concessionadas (fora de parques fechados)**:

<b>Artigo/N.º</b>	<b>Designação</b>	<b>Valor da Taxa proposta</b>
6.6.2	Zona 1 – Vila da Ericeira	
6.6.2.1	De 1 de novembro a 30 de abril – por fração de 10m	<b>0,10</b>
6.6.2.2	De 1 de maio a 31 de outubro – por fração de 15m	<b>0,20</b>
6.6.3	Zona 2 – Vila da Ericeira	
6.6.3.1	De 1 de novembro a 30 de abril – por fração de 10m	<b>0,10</b>
6.6.3.2	De 1 de maio a 31 de outubro – por fração de 15m	<b>0,10</b>
6.8.1	Cartão Residente	
6.6.2.1	Emissão 1.º ano	<b>20,00</b>
6.6.2.2	Renovação (anos seguintes)	<b>10,00</b>

Anexos: VII-1; VII-2; VII-3

Mafra, 25 de outubro de 2023



355

61

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

**PARECER**

Concordo. Respondo que o assunto está presente a reunião de Câmara.

23/10/23

O(A) Vereador(a),

*Aldonísio*

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

**DESPACHO**

A reunião

24/10/23

O Presidente da Câmara,

*Helder Sousa Silva*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/16989**

**ASSUNTO:** Envio do Plano especial de Emergência para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra, à Assembleia Municipal para aprovação

De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, no seu artigo 5º, n.º 1 e n.º 2, temos:

- 1 - Compete à câmara municipal, através do SMPC, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução.
- 2 — Compete à assembleia municipal aprovar os planos de emergência de proteção civil referidos no número anterior, após parecer da CMPC e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Tendo sido obtido parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil a 11/07/2022, da Câmara Municipal a 17/12/2021 e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil a 28/12/2022, coloca-se à consideração superior o envio do presente Plano

anexo XXII



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra à Assembleia Municipal, para sua aprovação.

Salvo melhor opinião, é o que me cumpre informar.

À consideração superior,

Mafra, 16 de outubro de 2023

A Técnica Superior

  
(Susana Gonçalves da Costa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

### COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAFRA

--- Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu por videoconferência a Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Mafra, estando presentes: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng. Hélder Sousa Silva; Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.<sup>a</sup> Aldevina Rodrigues; Chefe de Divisão de Proteção Civil, Eng. Carlos Trindade; Representante da Divisão de Proteção Civil, Dr.<sup>a</sup> Susana Costa; Chefe de Divisão de Segurança, Dr. Rui Rodrigues; Representante do Centro Distrital da Segurança Social de Lisboa, Dra. Alexandra Delgado; Representante da Escola das Armas, Major Costa; Representante da Guarda Nacional Republicana (GNR), Tenente Sousa; Representante dos Bombeiros Voluntários de Mafra, Comandante João Pereira; Representante dos Bombeiros Voluntários da Ericeira, Comandante Nelson Romão; Representante dos Bombeiros Voluntários da Malveira, Comandante Miguel Oliveira; Representante da Capitania do Porto de Cascais, Sargento-Mor Luís Madeira; Presidente da União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, Jorge Lourenço; Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira, Andreia Duarte; Presidente da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, Carla Galrão; Presidente da Junta de Freguesia de Santo Isidoro, Cecília Duarte; Presidente da União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, Armando Gonçalves; Presidente da União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, Inês Inácio; Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, Tiago Alves; Presidente da Junta de Freguesia da Encarnação, Carlos Póvoa; Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira, Filipe Abreu. -----

--- Da reunião constaram os seguintes pontos: **Ponto Um**, referente à avaliação e ponto de situação da Pandemia COVID-19 no Concelho de Mafra; **Ponto Dois**, referente à situação de contingência para perigo de incêndio rural; **Ponto Três**, emissão de parecer para o Plano Especial de Emergência



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

para o Risco Sísmico de Mafra (PEERSM) e o Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra (PEERCIGM) -----

--- Relativamente ao **Ponto Um**, o Senhor Presidente iniciou a reunião dando nota dos números da situação pandémica associada ao vírus COVID-19, referindo que se regista uma estabilização, com 520 novos casos ocorridos na semana passada, no território do Concelho de Mafra. -----

--- O Senhor Presidente iniciou o **Ponto Dois**, fazendo referência que desde as zero horas de hoje foi declarada situação de contingência, pelo Governo da República Portuguesa. Informou ainda que nessa sequência a Tapada Nacional de Mafra (TNM) encerrou a sua visitação ao público. Mais referiu que, dada a situação de contingência a nível nacional, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Mafra se encontra automaticamente ativado.

--- O Eng.º Carlos Trindade usou da palavra dizendo que foram tomadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) algumas medidas de antecipação, nomeadamente: disponibilidade de máquinas de rastos e giratórias, tendo sido realizados contactos prévios de forma a aferir as eventuais disponibilidades; reforço da prontidão e disponibilidade dos técnicos da Divisão de Proteção Civil (DPC) e Divisão de Segurança (DS) bem como o contacto com outros serviços relevantes do Município de Mafra em matéria de Proteção Civil para avaliar disponibilidades e prontidões; preparação e Identificação de infraestruturas Municipais relevantes para o apoio às populações, i.e., montagem de ZCAP; articulação com diferentes prestadores de serviços de alimentação de várias soluções de apoio alimentar; alerta e coordenação de acessos e restrição de usos em zonas particularmente perigosas – TNM, Centro de Recuperação do Lobo Ibérico, Ericeira Camping e Tapada Militar; preparação de mecanismos de resposta na componente de combustíveis, com o Divisão de Energia Parque e Oficinas e GIATUL; coordenação de serviço de mecânico de pesados, para esta semana, com oficina externa. Foi ainda coordenado o serviço entre o SMPC e as Entidades Cooperantes de nível municipal e todas as Juntas/ Uniões de Freguesia. -----



A  
f.

357

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- O Eng.º Carlos Trindade colocou ainda à consideração do Senhor Presidente a realização de reuniões de coordenação diárias, pelas 9h30, no Centro Municipal de Proteção Civil. -----

--- O Senhor Presidente anuiu com a proposta sendo que nessas reuniões de coordenação deverão estar presentes: Bombeiros Voluntários, Escola das Armas, TNM, GNR, DS e DPC. -----

--- A Senhora Vice-Presidente reiterou as condicionantes da situação específica no município, referindo que está muita gente no território, o que nos leva a desenhar e melhorar a intervenção, afirmando que deve ser reforçado todo o cuidado e toda a vigilância. -----

--- O Comandante João Pereira referiu que vamos entrar numa semana difícil. Deixou um alerta aos senhores presidentes de junta/ uniões de freguesia para os eventos que possam existir nas freguesias (festas populares e outros eventos). Manifestou a sua concordância com a realização de reuniões de coordenação diárias. Destacou, igualmente, que tem todos os meios em prontidão, com 40 bombeiros durante o dia e 40 bombeiros durante a noite. Tem também um reforço na emergência médica, devido às elevadas temperaturas. -----

--- O Comandante Miguel Oliveira referiu que, tal como Mafra, tem o efetivo operacional e na máxima força. -----

--- O Comandante Nelson Romão referiu que elevadas temperaturas e elevado risco de incêndio, trazem desafios. Face à declaração de contingência e ao alerta vermelho, estão a fazer a gestão de meios para estarem totalmente operacionais. -----

--- O Tenente Sousa informou que o efetivo do Destacamento recebeu um reforço no mês passado, o que veio permitir o aumento de efetivos no Posto do Livramento com 6 elementos, e um reforço de outros 10 no concelho. Mais informou que direcionou patrulhas para as aldeias mais sensíveis, com reforço até dia 15 do corrente mês. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

--- O Senhor Presidente referiu que Mafra foi o Concelho que mais cresceu na Área Metropolitana de Lisboa e o segundo que mais cresceu a nível nacional dando também conhecimento que, em conversa com Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, reiterou junto da tutela que o reforço dos efetivos da GNR no território não acompanha este crescimento. -----

--- O Sargento-Mor Luís Madeira referiu que vão aumentar a vigilância nas praias, pois se prevê que, nestes dias de temperaturas mais elevadas, a afluência seja maior. -----

--- O Senhor Presidente agradeceu à GNR o facto de terem estado presentes em diversos eventos. -----

--- O Dr. Rui Rodrigues referiu que o Serviço de Polícia Municipal (SPM) tem acompanhado o festival do Pão e que durante o dia os agentes são deslocalizados para áreas mais problemáticas. Propôs ainda que as Juntas/ Uniões de Freguesia restrinjam a utilização de locais de piqueniques. Para terminar informou que a DS está a reavaliar a segurança do Festival do Pão.

--- O Major Costa referiu que ao nível da prevenção de incêndios têm feito patrulhas e têm utilizado o *drone* para deteção de incêndios. Quanto ao Festival do pão, referiu que está tudo coordenado. -----

--- O Senhor Presidente referiu que, à semelhança do que sucede na TNM, na Tapada Militar não deveria existir qualquer atividade. -----

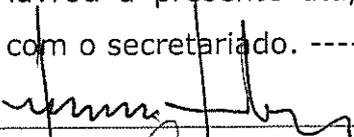
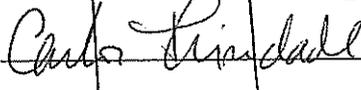
--- O Major Costa referiu que estão a providenciar para que não se realizem atividades de formação na Tapada Militar e que estará também vedado o acesso a civis. -----

--- O Senhor Presidente deu início ao **Ponto Três**, passando a palavra à Dr.<sup>a</sup> Susana Costa que fez uma apresentação sobre o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico de Mafra (PEERSM) e sobre o Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra (PEERCIGM) A apresentação constitui o Anexo 1 da presente ata. -

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

--- O Senhor Presidente colocou à consideração dos presentes a emissão de parecer favorável para os suprarreferidos planos tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

--- Sem mais assuntos, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Mafra, às 11h45, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo mesmo, conjuntamente com o secretariado. -----

  
-----  
  
-----



**MINUTA**

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

*61*

**DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL**

**REUNIÃO DE 2021/12/17**

**ASSUNTO:** 5.3. Aprovação do Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra. -----

**INFORMAÇÕES/PARECERES:** Presente, em anexo, Informação Interno/2021/16074, elaborada em 16 de novembro de 2021, na Divisão de Proteção Civil, sobre a qual recaiu o parecer de concordância do Chefe de Divisão de Protecção Civil, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente, Aldevina Rodrigues, exarado a 13 de dezembro de 2021. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, atenta a informação prestada e respetiva proposta, concordar com o Plano Especial de Emergência para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra e submetê-lo a discussão pública, na parte não reservada, tendo em vista a emissão de parecer por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil e da ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para posterior envio à CNPC - Comissão Nacional de Proteção Civil para aprovação. -----

**Esta deliberação foi aprovada por:** Unanimidade/ Majoria. -----

**Votos a favor:** os Vereadores Mesquita e do Sr. Mesquita. -----

**Votos contra:** -----

**Abstencões:** -----

**Declarações de voto:** -----

ASSINATURAS:

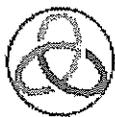
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_







# **PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL PARA O RISCO DE CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA**

## **1. INTRODUÇÃO**

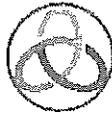
O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil (PEEPC) para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra foi apreciado à luz da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio (Diretiva Relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil). Deste modo, foi considerada a estrutura e conteúdos de Planos de Emergência de Proteção Civil aí fixada, bem como o disposto na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), na Lei que define o Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal (Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril) e no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e n.º 72/2013, de 31 de maio, que o republicou).

## **2. ASPETOS OMISSOS**

De modo a adequar a presente versão do Plano, será importante incluir as competências, equipamento, modo de acionamento e constituição das ERAVmrp, as quais se encontram omissas.

## **3. APRECIÇÃO**

De acordo com o n.º 6 do artigo 5.º da Resolução 30/2015, a estrutura e conteúdos de um plano especial poderá ser adaptada face à tipologia dos riscos para o qual o Plano foi elaborado. Deste modo, o presente documento deverá constituir-se como um conjunto de orientações detalhadas e específicas que se aplicam à análise das consequências, aos sistemas de alerta e aviso e à organização das operações de emergência a efetuar face ao risco de cheias, inundações e galgamentos costeiros no concelho de Mafra. Assim, o levantamento das áreas em risco deverá ser mais exaustivo, com indicação georreferenciada das zonas potencialmente vulneráveis.



Para além do mencionado, apresenta-se seguidamente uma indicação de alguns fatores que importarão ser clarificados ou corrigidos, em futuras revisões do Plano:

- Na lista de acrónimos, e ao longo de todo o Plano, onde se lê “COM - Coordenador Operacional Municipal” deverá ler-se “CoMPC - Coordenador Municipal de Proteção Civil”; onde se lê “ERAV-m - Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais” deverá ler-se “ERAVmrp - Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova”; onde se lê “FA - Forças Armadas” deverá ler-se “FFAA - Forças Armadas”; onde se lê “ZCI - Zona de Concentração e Irradiação” deverá ler-se “PE - Ponto de Encontro”. Adicionalmente, deverá notar-se que a “FEPC - Força Especial de Proteção Civil” sucedeu à “FEB - Força de Bombeiros”, devendo esta última ser substituída pela primeira. O mesmo acontece relativamente à “UEPS - Unidade de Emergência de Proteção e Socorro” que sucedeu ao “GIPS - Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro”;
- Relativamente à legislação, onde se lê “Lei nº 65/2007, de 12 de novembro” deverá ler-se “Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril”. Por outro lado, na legislação técnico-operacional, sugere-se que seja incluído o Decreto-Lei nº 2/2019, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População. Adicionalmente, sugere-se a inclusão, na legislação concorrente, atento o risco específico do presente Plano, das Resoluções do Conselho de Ministros nº 66/2019 (Programa de Ordenamento da Orla Costeira Alcobça-Cabo Espichel), nº 52/2016 (Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras Oeste) e nº 82/2009 (Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira);
- Em I-1, deverá ser especificado de que forma este Plano Especial se articula com o PMEPC de Mafra e com o PDM de Mafra. Adicionalmente, deverá ser ilustrada a forma de articulação com o POOC Alcobça-Cabo Espichel;
- Em I-2, e ao longo do Plano, deverá notar-se que o Plano em apreço foi elaborado para o risco de cheias, inundações e galgamentos costeiros (por vezes, apenas se refere risco de inundações, ou risco de inundações e cheias);
- Em I-3, a Tabela 2 (tipos de inundações e suas causas, a nível global) está incompleta, pelo que deverá ser corrigida;
- Em I-4, a competência para a ativação do Plano deverá estar de acordo com a legislação em vigor (Lei nº 65/2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 44/2019);



- Em II-1, deverá notar-se que a estrutura de Direção Política, a nível Distrital, é o Membro do Governo responsável pela área da Proteção Civil;
- Em II-1.2, as competências apresentadas para a CMPC deverão ir ao encontro do definido na Lei n.º 65/2007, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019. Adicionalmente, é referido que a lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos (bem como dos seus substitutos) se encontra na parte III do Plano (lista de contactos) - porém, nesta lista de contactos não constam os substitutos dos representantes de cada uma das entidades integrantes da CMPC;
- Em II-1.4, a Figura 4 (Organização do PCO) está cortada, pelo que deverá ser corrigida;
- Em II-2.1.4, deverão ser indicadas as Juntas de Freguesia e as Uniões de Freguesia existentes no concelho. Adicionalmente, questiona-se se existem ULPC, sendo que, em caso afirmativo, deverão ser indicadas quais as unidades implementadas no município. Por outro lado, deverão ser indicadas as responsabilidades de todos os serviços da Câmara Municipal que intervêm no Plano (ex.: Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico – Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação);
- Em II-2.2, nas referências às Forças Armadas, deverá ter-se em consideração que as mesmas atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015. Adicionalmente, nas responsabilidades dos Corpos de Bombeiros e das Forças Armadas, a responsabilidade relacionada com “ações de informação e sensibilização pública” poderá também ser entendida, como parte do conteúdo do Anexo II (Programa de medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados) - Idem para a CVP em II-2.3.8;
- Também em II-2.2, na GNR, a 5.ª, 6.ª e 15.ª responsabilidade deverão passar a ter a seguinte redação: “Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção”, “Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR” e “Executar, através da UEPS, ações de prevenção e de intervenção, designadamente nas ocorrências de cheias e inundações”, respetivamente;
- Em II-2.2.4, na AMN, a 20.ª responsabilidade deverá ler-se “disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção”;



- Em II-2.2.5, no INEM, a responsabilidade de “Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência” deverá passar a ter a seguinte redação: “Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência”;
- Em II-2.2.6, sugere-se que a 1ª responsabilidade dos Hospitais e Centros de Saúde, tenha a seguinte redação: “Colaborar nas atividades de saúde e evacuação secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias”. Por outro lado, questiona-se a responsabilidade de “Coordenar as ações de mortuária”;
- Em II-2.3, no INMLCF e na PJ, deverá ser inserida a seguinte responsabilidade: “Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp” (idem para a GNR em II-2.2.2). Adicionalmente, sugere-se que também sejam atribuídas responsabilidades aos Sapadores Florestais e aos Vigilantes da Natureza. Por outro lado, sugere-se que as referências a grupos de entidades sejam acompanhadas da respetiva remissão para a Lista de Contactos (III-2);
- Em II-2.3.6, no Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa, deverão ser acrescentadas responsabilidades relacionadas com a coordenação das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), em articulação com a Autarquia. Adicionalmente, sugere-se que a 5ª responsabilidade passe a ter a seguinte redação: “Participar nas ações de pesquisa, registo e reunião de desaparecidos”;
- Em II-2.3.7, sugere-se que as referências às Misericórdias e IPSS sejam acompanhadas da respetiva remissão para a Lista de Contactos (III-2), onde se pressupõe a apresentação de uma listagem detalhada;
- Em II-2.3.9, sugere-se que a referência ao Corpo Nacional de Escutas e à Associação de Escoteiros de Portugal seja acompanhada da indicação dos Agrupamentos relevantes (a constar na Lista de Contactos, III-2);
- Em II-3.1.13, é mencionado “Em caso de ocorrência de sismo, ...”, mas esse não é o risco analisado neste Plano, assim deverá ser corrigido o texto para “cheias, inundações e galgamentos costeiros”;
- Em II-3.3, da mobilização de meios e recursos, deverão ser detalhadas as ações preparatórias para intervenção ou atuação iminente face ao risco objeto deste Plano especial, bem como a execução de missões de prevenção ou vigilância (por exemplo, manutenção e limpeza das valetas de drenagem, de forma a garantir a capacidade de escoamento das águas pluviais), em especial quando as condições se aproximam do critério estabelecido para a ativação deste



Plano (*períodos de precipitação intensa superior a 20 mm numa hora ou superior a 40 mm em 6 horas que possam provocar cheias/inundações*);

- Em II-3.4, sugere-se a inclusão de procedimentos relacionados com os fluxos de informação aquando da mudança de COS e com a periodicidade de realização de *briefings*/produção de relatórios. Adicionalmente, deverá ser explicitada a cadeia de notificações, clarificando se há lugar a notificações simultâneas ou se existem graus de prioridade;
- Em II-4.1, o Diretor do Plano é indicado como entidade coordenadora - no entanto, e atentas as suas inúmeras responsabilidades, numa situação de catástrofe, a coordenação desta Área de Intervenção deveria ser da Câmara Municipal ou do Serviço Municipal de Proteção Civil. Adicionalmente, fará sentido a inclusão de uma remissão para o modelo de requisição (constante em III-3.2), para o inventário de meios e recursos (III-1) e para a lista de contactos (III-2);
- Em II-4.2.1, o Domínio Público Marítimo (DPM) é considerado como entidade interveniente, mas atendendo que DPM não é nenhuma entidade, deverá ser substituído pela Autoridade Marítima (*idem* para II-4.5). Adicionalmente, é referido que cada ERAS é constituída pelos elementos que o COS considere adequados, de acordo com a missão específica que lhes for atribuída - no entanto, deverão ser identificadas as entidades, assim como o número de elementos, que constituem estas equipas. Por outro lado, deverá ser especificado que tipo de equipamento é utilizado pelas ERAS;
- Em II-4.2.2, deverão ser identificadas as entidades que constituem as EAT;
- Em II-4.3.2, deverão ser detalhados os procedimentos destinados a garantir a prestação de apoio social de emergência. Por outro lado, deverá ser organizado um sistema de recolha de donativos (garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos), com indicação/representação cartográfica dos pontos de entrega. Adicionalmente, deverá ser completada a tipificação da localização das ZCAP, com indicação das coordenadas geográficas, explicitando que a sua representação cartográfica se encontra no Anexo III, Figura 38. Por fim, a entidade coordenadora é um departamento da Câmara Municipal (o DISSEH), no entanto sugere-se que seja a Segurança Social;
- Em II-4.4, será necessário concretizar os procedimentos de coordenação no que diz respeito ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o Posto de Comando e as entidades intervenientes. Adicionalmente, importa apresentar uma listagem de



canais e frequências rádio (em anexo, por conter informação reservada). Por outro lado, deverá ser garantido que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC em vigor;

- Em II-4.5, na 6ª instrução específica, sugere-se que seja ponderada a possibilidade de utilizar complementarmente meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais. Adicionalmente, nas entidades intervenientes, deverão ser consideradas outras entidades mencionadas em II-2.3 e que apresentam responsabilidades nesta Área de Intervenção (ex.: Corpo Nacional de Escutas e Associação de Escoteiros de Portugal). Por outro lado, são mencionados a Rádio do Concelho de Mafra e os Órgãos de Comunicação Social, os quais não têm responsabilidades atribuídas em II-2.3. Por fim, fará sentido a inclusão de uma remissão para o modelo de comunicado (constante em III-3.3);
- Em II-4.6 deverão ser desenvolvidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionadas com a abertura de corredores de circulação de emergência. Adicionalmente, as Zonas de Concentração e Irradiação deverão designar-se de “Pontos de Encontro (PE)”, sendo de estimar a respetiva capacidade. Por outro lado, deverão ser tipificados (também cartograficamente, no anexo específico) os itinerários de evacuação.
- Ainda em II-4.6, importa clarificar/esclarecer a instrução específica relacionada com as ações de confinamento/isolamento, a qual não aparenta estar relacionada com a finalidade deste Plano, atentos os riscos que são objeto do mesmo. Adicionalmente, são mencionadas “Empresas públicas e privadas de transportes”, as quais não têm responsabilidades tipificadas em II-2.3;
- Em II-4.7, sugere-se que seja incluído o seguinte procedimento/instrução de coordenação: “a GNR garante, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZCAP, ZRnM e NecPro)”. Adicionalmente, são mencionadas “Empresas de segurança privada”, as quais não têm responsabilidades atribuídas em II-2.3;
- Em II-4.8.1, deverão ser completados os procedimentos e instruções de coordenação quanto ao apoio psicológico imediato e de continuidade às vítimas. Adicionalmente, deverá garantir-se uma articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP, a qual é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos. Por outro lado,



a entidade coordenadora desta Área de Intervenção é um departamento da Câmara Municipal (o DISSEH), no entanto sugere-se que seja o INEM (para o apoio imediato) e o Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (para o apoio de continuidade), atentas as responsabilidades tipificadas em II-2.2.5 e II-2.3.6, respetivamente;

- Em II-4.9, encontram-se por concretizar os procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente no que diz respeito à evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária. Adicionalmente, as ONG não são consideradas como entidades intervenientes, mas têm responsabilidades atribuídas, nesta Área de Intervenção, em II-2.3.11. Por outro lado, nas instruções específicas, deverá ser eliminada a referência à FEB, bem como as referências ao PCDIs, as quais deverão ser adaptadas ao patamar municipal;
- Ainda em II-4.9, os “*Sapadores Florestais*” são considerados como entidades intervenientes, mas não têm responsabilidades atribuídas em II-2.3. Porém, questiona-se quais seriam as missões dos Sapadores Florestais no âmbito dos riscos do Plano em apreço;
- Em II-4.10, a entidade coordenadora deverá ser o “*Ministério Público, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses*”. Adicionalmente, na 7ª e na 13ª instrução específica, são referidos o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e o Serviço de Polícia Municipal (SPM), que não foram considerados como entidades intervenientes. Por outro lado, a CVP não foi considerada como entidade interveniente, mas tem responsabilidades tipificadas, neste âmbito, em II-2.3.8;
- Ainda em II-4.10, está indicada como NecPro a “*pastelaria e confeitaria Rolo*”, o que não se considera ser de todo adequado (idem em III-1.7 na tabela 25) por se tratar de um estabelecimento alimentar - vide orientação técnica da ANEPC sobre instalação e funcionamento de necrotérios provisórios. Adicionalmente, as Zonas de Reunião de Mortos deverão encontrar-se representadas cartograficamente no anexo específico e apesar de na 11ª instrução específica ser referido que as ZRnM e os NecPro estão localizados na Parte III - Anexo I, esse mapa não existe. Por outro lado, deverão ser incluídos procedimentos e instruções de coordenação relacionados com as competências, os equipamentos e o modo de acionamento das Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), atualmente omissos. Por fim, encontram-se por concretizar os procedimentos no que diz respeito ao sepultamento de emergência;



- Em III-1, deverá notar-se que se encontram em falta meios e recursos afetos a alguns dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que são intervenientes no Plano. Adicionalmente, deverão ser incluídos na lista outros estabelecimentos/estruturas que possam dar apoio às operações durante a emergência (ex.: farmácias, empresas de distribuição de combustíveis, etc.);
- Em III-2, encontram-se em falta os contactos de diversas entidades intervenientes no Plano (ex.: INEM, ICNF, AHBV do concelho de Mafra, MP, INMLCF, IRN, Organizações de Radioamadores, etc.);
- Em III-3, sugere-se que seja incluído o modelo de relatório final. Adicionalmente, encontra-se em falta o modelo de declaração da situação de alerta;
- Em III-4, na lista de distribuição, onde se lê "*Autoridade Nacional de Proteção Civil*" deverá ler-se "*Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil*". Adicionalmente, encontram-se em falta algumas entidades intervenientes no Plano (ex.: INEM, AHBV do concelho, Organizações de Radioamadores, etc.), bem como as autoridades de proteção civil das unidades administrativas adjacentes, de nível similar. Por outro lado, a lista de distribuição contempla entidades não intervenientes ou mencionadas no Plano (ex.: Cáritas Diocesana, Associação do Comércio, Associação de Agricultores do Concelho de Mafra), pelo que deverá ser corrigida;
- No Anexo I, deverá ser apresentada toda a cartografia de sustento ao Plano, em suporte digital e formato vetorial (ex.: *shapefile*);
- No Anexo I-4, no capítulo da "*Caracterização do Risco*", a caracterização da situação relativa a galgamentos costeiros carece de maior detalhe, verificando-se a ausência de alguma da cartografia mencionada (mapas 31, 32 e 33). Adicionalmente, também importará detalhar a análise de vulnerabilidades com uma melhor caracterização de elementos expostos. Assim sendo, sugere-se que seja desenvolvida a análise de risco e das vulnerabilidades, tanto quanto possível de uma forma sistemática e com ilustração dos resultados recorrendo à produção de listas e de representação cartográfica apropriada;
- Ainda no Anexo I-4, sugere-se que seja apresentado o levantamento das infraestruturas potencialmente atingidas (edifícios, escolas, áreas de lazer, etc.) e a estimativa da população afetada em caso de inundações. Adicionalmente, os edifícios implantados em zonas vulneráveis e tipificados como de interesse para o planeamento de emergência específico (de intervenção), deverão ser identificados (ex.: edifícios de desenvolvimento horizontal, com elevada



concentração de pessoas ou com pessoas com falta de mobilidade (centros de saúde, lares de 3.ª idade, etc.). Por outro lado, deverá notar-se que a utilização somente do período de retorno de 100 anos para os estudos hidrológicos implica tipicamente o recurso a registos de valores de precipitação anómala e escoamento superficial associados a elevados períodos de retorno, que coincidem com efeitos mais graves, mas com menor probabilidade de ocorrência. Nesse sentido seria importante analisar o mesmo risco para fenómenos mais recorrentes, com períodos de retorno entre os 10-25 anos e, portanto, com maior probabilidade de ocorrerem;

- Também no Anexo I-4, deverá ser analisada em paralelo a possibilidade de aparecimento de áreas de instabilidade de taludes ou de deslizamentos de terras, que muitas vezes estão associados a episódios de inundações, sendo pertinente incluir cartografia das zonas suscetíveis a este tipo de fenómeno. Adicionalmente, para essas áreas de suscetibilidade maior devem ser impostas restrições na ocupação do solo ou, sem comprometer a segurança de pessoas e bens, ser ponderada a intervenção sob a forma de obras de estabilização. Por outro lado, sugere-se a realização de uma análise de ocorrência de acidentes rodoviários, relativos a estradas ou a arruamentos, face ao risco de inundações e de uma análise da resiliência das infraestruturas industriais do concelho face a este mesmo risco;
- Ainda em I-4, sugere-se que sejam avaliadas as áreas suscetíveis a galgamento identificadas no concelho, designadamente as associadas à foz dos rios Sabujo, Cuco, Lizandro e Sizandro, identificando os elementos expostos e grupos populacionais vulneráveis, entre outros aspetos considerados relevantes para a compreensão da situação do concelho, em termos de fatores de risco de proteção civil;
- No Anexo II, o Programa de Medidas para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano deverá prever a implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso e/ou a elaboração de diretivas, planos operacionais ou planos prévios de intervenção;
- No relatório de execução das medidas de operacionalização e tendo a análise das ações desenvolvidas para a operacionalização do plano decorrido no período de 2019/2020, questiona-se a inclusão das ações com agentes de proteção civil realizadas em 26 e 28 de junho de 2018, por se reportarem ao Plano anterior. Adicionalmente, no que respeita à realização de exercícios, a data indicada de 12/05/2022 para o exercício cujo objeto foi a montagem da ZCAP não coincide com a data apresentada para esse mesmo exercício no registo de



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

exercícios do PEERCIG de Mafra (05/05/2022). Por outro lado, e ainda no registo de exercícios, consta um exercício realizado em 10/03/2021 (testar alerta de aviso de tsunami e consequente galgamento costeiro) que não está contemplado no relatório de execução.

#### **4. CONCLUSÃO**

Da análise realizada, conclui-se que o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros de Mafra revela um considerável grau de cumprimento das disposições fixadas pela Resolução n.º 30/2015, bem como uma elevada preocupação de adequação à realidade municipal.

Em geral, o documento encontra-se em grande maioria com os conteúdos e com a estrutura de um plano geral de emergência de proteção civil, podendo a mesma ser simplificada face à tipologia de risco considerada. No entanto, algumas componentes podem ainda ser melhoradas e adaptadas, de modo a contribuir para um aumento da funcionalidade do Plano, essencial para o planeamento da resposta a cheias, inundações e galgamentos costeiros.

Assim, nos termos e fundamentos constantes, é emitido PARECER FAVORÁVEL ao Plano em apreciação, devendo, no entanto, numa próxima revisão, serem considerados os comentários constantes em 2 e 3 deste parecer.

Reitera-se a importância de ser assegurada a realização de exercícios, com periodicidade máxima de dois anos, bem como a atualização anual do inventário de meios e recursos e da lista de contactos, nos termos da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Carnaxide, 28 de dezembro de 2022



# PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO DE CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA

DEZEMBRO 2021

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

# Conteúdo

Conteúdo.....	1
Figuras .....	6
Tabelas.....	7
Lista de Acrónimos .....	9
Referências Legislativas .....	12
Registo de atualizações e Exercícios .....	14
Parte I – Enquadramento Geral do Plano .....	14
1 – Introdução .....	15
2 – Finalidade e Objetivos.....	16
3 – Tipificação dos Riscos .....	17
4 – Critérios para Ativação.....	21
Parte II – Execução.....	22
1 – Estruturas .....	22
1.1 Estrutura de direção política.....	23
1.2 Estrutura de coordenação política.....	23
1.3 Estrutura de coordenação institucional.....	25
1.4 Estrutura de coordenação operacional .....	25
1.4.1 Posto de comando operacional municipal.....	28
2 – Responsabilidades .....	31
2.1 – Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	31
2.1.1 - Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).....	31
2.1.2 Câmara Municipal/Autoridade Veterinária Municipal .....	32
2.1.3 Câmara Municipal/Outros Serviços .....	32
2.1.4 - Uniões e Juntas de Freguesia .....	33
2.2 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil.....	33
2.2.1 - Corpos de Bombeiros (CB) do Concelho de Mafra .....	33
2.2.2 - Guarda Nacional Republicana/Destacamento Territorial de Mafra.....	34
2.2.3 - Forças Armadas .....	35
2.2.4 – Autoridade Marítima/Capitania do Porto de Cascais.....	36
2.2.5 - Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).....	37

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

2.2.6 - Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde.....	38
2.3 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio .....	38
2.3.1 - AHBV do concelho de Mafra.....	39
2.3.2 - Ministério Público (MP) .....	39
2.3.3 - Instituto dos Registos e Notariado (IRN).....	39
2.3.4 - Polícia Municipal (PMun).....	39
2.3.5 - Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo .....	40
2.3.6 - Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSS) .....	40
2.3.7 - Misericórdias e IPSS.....	41
2.3.8 - Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) .....	41
2.3.9 - Corpo Nacional de Escutas (CNE) e Associação de Escoteiros de Portugal (AEP) .....	42
2.3.10 - Organizações de Radioamadores – SCERA .....	42
2.3.11 - Outras Organizações não Governamentais (ONG) .....	43
2.3.12 - Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) .....	43
2.3.13 Concessionários das Autoestradas – Autoestradas do Atlântico .....	44
2.3.14 Empresas de Transporte Ferroviário – CP  Comboios de Portugal.....	44
2.3.15 - Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água – SMAS MAFRA.....	45
2.3.16 - EDP – Produção .....	45
2.3.17 - EDP – Distribuição .....	46
2.3.18 - Agência Portuguesa do Ambiente (APA).....	46
2.3.19 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF).....	46
2.3.20 - Polícia Judiciária (PJ).....	47
2.3.21 - ASFE - Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação .....	47
3 – Organização .....	48
3.1 – Infraestruturas de relevância operacional .....	48
3.1.1 – Infraestruturas Rodoviárias.....	48
3.1.2 – Infraestruturas Ferroviárias .....	50
3.1.3 – Infraestruturas de Apoio Aéreo .....	51
3.1.4 – Infraestruturas de Telecomunicações.....	53
3.1.5 – Infraestruturas de Abastecimento de Água .....	54
3.1.6 – Infraestruturas de Abastecimento de Energia Elétrica .....	55
3.1.7 – Infraestruturas de Abastecimento de Gás .....	56
3.1.8 – Infraestruturas de Abastecimento de Combustíveis.....	57

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

3.1.9 – Infraestruturas de Agentes Locais de Proteção e Socorro .....	59
3.1.10 – Infraestruturas Industriais .....	60
3.1.11 – Infraestruturas de Educação .....	61
3.1.12 – Infraestruturas de Saúde .....	64
3.1.13 – Infraestruturas Culturais .....	67
3.1.14 – Infraestruturas Desportivas .....	69
3.1.15 – Infraestruturas Religiosas .....	74
3.1.16 – Infraestruturas de Apoio Social .....	75
3.2 – Zonas de intervenção .....	80
3.2.1 Zona de Sinistro (ZS) .....	81
3.2.2 Zona de Apoio (ZA) .....	81
3.2.3 Zona de Concentração e Reserva (ZCR) .....	81
3.2.4 Zona de Receção de Reforços (ZRR) .....	83
3.3 Mobilização e coordenação de meios .....	83
3.4 Notificação operacional .....	85
4. Áreas de Intervenção .....	86
4.1 Gestão administrativa e financeira .....	86
4.2 - Reconhecimento e Avaliação .....	90
4.2.1 Equipas de reconhecimento e avaliação da situação .....	90
4.2.2 Equipas de avaliação técnica .....	92
4.3 – Logística .....	95
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	95
4.3.2 Apoio logístico às populações .....	98
4.4 – Comunicações .....	103
4.5 – Informação pública .....	106
4.6 – Confinamento e/ou evacuação .....	110
4.7 – Manutenção da Ordem Pública .....	116
4.8 – Serviços médicos e transporte de vítimas .....	120
4.8.1 – Apoio psicológico .....	123
4.9 – Socorro e salvamento .....	124
4.10 – Serviços mortuários .....	128
4.11 – Socorro e salvamento animal .....	133
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens .....	134

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS</b> <b>DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

1 - Inventário de meios e recursos .....	134
1.1 Equipamentos da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia .....	134
1.2 Equipamentos de entidades privadas .....	134
1.3 Locais para depósito de materiais inertes .....	136
1.4 Locais para armazenamento de emergência .....	136
1.5 Locais com capacidade alimentar .....	136
1.6 Locais com materiais de construção e similares .....	137
1.7 Locais de reunião de mortos e morgues provisórias .....	138
1.8 Centros de acolhimento provisórios - ZCAP .....	139
1.9 Locais de acolhimento provisório em equipamento turístico .....	145
1.10 Listagem de Peritos .....	147
1.11 Agências funerárias .....	147
1.12 Restaurantes .....	148
2 - Lista de contactos .....	157
2.1 Comissão Municipal de Proteção Civil .....	157
2.2 Entidades responsáveis pelas redes .....	158
2.3 ANEPC e Concelhos Limítrofes .....	159
2.4 Empresas de Segurança Privada .....	159
3 - Modelos de Relatórios .....	160
3.2 Modelo de requisições .....	160
3.3 Modelo de aviso à população - Comunicados .....	161
4 - Lista de Distribuição .....	161
ANEXOS .....	164
I – Informação Complementar .....	164
1 - Caracterização Geral .....	164
2 - Caracterização Física .....	165
2.1 Caracterização biofísica .....	165
2.2 Clima .....	165
2.3 Relevo .....	170
2.4 Composição geológica .....	170
3. Caracterização Socioeconómica .....	170
3.1 Análise demográfica .....	170
3.2 Análise económica .....	174

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

3.3 Acessibilidades.....	175
4. Caracterização do Risco.....	176
4.1. Análise de Risco.....	176
4.1.1. Conceitos.....	176
4.1.2. Cenário.....	177
4.1.3. Bacias hidrográficas e áreas inundáveis.....	177
4.1.3.1 Bacia do Rio Safarujo.....	178
4.1.3.2 Bacia do Rio Cuco.....	179
4.1.3.3 Bacia do Rio Lizandro.....	180
4.1.3.4 Bacia do Rio Sizandro - Ribeira de Pedrulhos.....	184
4.1.3.5 Bacia do Rio Trancão.....	185
4.1.3.6 Bacia do Rio de Loures - Ribeira de Monfirre.....	186
4.1.4 Galgamentos Costeiros.....	187
II – Programa de Medidas para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano.....	192
3.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.....	192
3.2 Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano.....	193
III – Modelos, Plano de Transmissões e Cartografia.....	193

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

## Figuras

Figura 1 – Divisão administrativa do concelho de Mafra por freguesias e concelhos limítrofes .....	15
Figura 2 - Esquemática cheias e inundações .....	19
Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação .....	23
Figura 4 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	28
Figura 5 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	31
Figura 6 - Rede viária .....	49
Figura 7 - Mapa da rede viária .....	50
Figura 8 – Mapa da Rede Ferroviária .....	51
Figura 9 – Vista aérea do Heliporto Municipal.....	52
Figura 10 – Heliporto Municipal de Mafra.....	52
Figura 11 - Localização das Antenas de Telecomunicações .....	53
Figura 12 - Infraestruturas de abastecimento de água.....	54
Figura 13 – Infraestruturas de abastecimento de eletricidade.....	56
Figura 14 – Rede e reservatórios de gás.....	57
Figura 15 – Postos de abastecimento de combustíveis .....	59
Figura 16 – Infraestruturas de proteção e socorro.....	60
Figura 17 – Infraestruturas industriais.....	61
Figura 18 – Infraestruturas de educação .....	64
Figura 19 – Infraestruturas de saúde.....	66
Figura 20 – Infraestruturas culturais.....	69
Figura 21 – Infraestruturas desportivas.....	74
Figura 22 – Infraestruturas religiosas .....	75
Figura 23 - Equipamentos de resposta social .....	79
Figura 24 - Diagrama das Zonas de Intervenção.....	80
Figura 25 – Zona de concentração e reserva (ZCR).....	82
Figura 26 - Organograma Gestão Administrativa e Financeira .....	89
Figura 27 - Organograma Reconhecimento e Avaliação.....	94
Figura 28 - Organograma de apoio logístico às forças de intervenção .....	98
Figura 29 - Organograma de apoio logístico às populações .....	102
Figura 30 - Organograma de Comunicações.....	105
Figura 31 - Organograma de informação pública .....	109

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS</b> <b>DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Figura 32 – Zonas de concentração e irradiação (ZCI) .....	114
Figura 33 - Organograma da evacuação .....	115
Figura 34 - Organograma da manutenção da ordem pública .....	119
Figura 35 - Organograma dos serviços médicos e transporte de vítimas .....	122
Figura 36 - Organograma do socorro e salvamento .....	127
Figura 37 - Organograma dos Serviços Mortuários .....	132
Figura 38 – Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP).....	140
Figura 39 – Distribuição dos valores mensais de temperatura média.....	166
Figura 40 – Distribuição dos valores médios mensais da humidade relativa do ar.....	167
Figura 41 – Distribuição dos valores mensais de precipitação .....	168
Figura 42 – Crescimento no concelho de Mafra (2001 – 2011).....	172
Figura 43 – População residente e densidade populacional no Município de Mafra .....	174
Figura 44 – Componentes do risco natural.....	176
Figura 45 – Bacias hidrográficas .....	178
Figura 46 – Bacia Rio Safaraju.....	179
Figura 47 – Bacia Rio Cuco.....	180
Figura 48 – Bacia Rio Lizandro .....	182
Figura 49 – Bacia Rio Lizandro: Foz.....	183
Figura 50 – Bacia Rio Lizandro: Carvalhal e Cheleiros.....	183
Figura 51 – bacia Rio Lizandro: Malveira e Venda do Pinheiro .....	184
Figura 52 – Bacia do Rio Sizandro – Ribeira de Pedrulhos .....	185
Figura 53 – Bacia do Rio Trancão.....	186
Figura 54 – Bacia do Rio de Loures – Ribeira de Monfirre.....	187
Figura 55 - Alterações climáticas projetadas – subida do nível do mar .....	188
Figura 56 – Margens com arribas alcantiladas.....	190
Figura 57 – Áreas atingidas por galgamentos costeiros.....	191

7

## Tabelas

Tabela 1 – Hierarquização do grau de risco.....	18
Tabela 2 - Tipos de inundações e suas causas, a nível global .....	20
Tabela 3 – Tipologia das redes de distribuição de energia elétrica .....	55

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS</b> <b>DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Tabela 4 – Postos de combustíveis .....	58
Tabela 5 – Rede escolar .....	63
Tabela 6 – Unidades de Saúde e Extensões.....	65
Tabela 7 - Farmácias.....	66
Tabela 8 – Equipamentos culturais.....	69
Tabela 9 – Equipamentos desportivos.....	73
Tabela 10 – Equipamentos de resposta social - IPSS .....	78
Tabela 11 - Equipamentos de resposta social – Fins lucrativos .....	79
Tabela 12 – Zonas de Concentração e Reserva.....	82
Tabela 13 – Zona de Receção de Reforços .....	83
Tabela 14 – Grau de prontidão e de mobilização .....	84
Tabela 15 – Mobilização e coordenação de meios .....	84
Tabela 16 - Notificação operacional .....	85
Tabela 17 – Zonas de Concentração Local e Irradiação (ZCI).....	114
Tabela 18 – Localização NecPro e ZRnM .....	131
Tabela 19 – Equipamentos da Câmara Municipal de Mafra e das Juntas de Freguesia.....	134
Tabela 20 - Equipamentos de entidades privadas .....	135
Tabela 21 – Locais de depósito de materiais inertes .....	136
Tabela 22 – Locais para armazenamento de emergência.....	136
Tabela 23 – Locais com capacidade alimentar.....	137
Tabela 24 – Locais com capacidade de materiais de construção e similares.....	137
Tabela 25 – Locais de reunião de mortos e morgues provisórias.....	138
Tabela 26 - ZCAP.....	139
Tabela 27 – Centros de acolhimento provisórios .....	144
Tabela 28 – Alojamentos provisórios em equipamento turístico .....	146
Tabela 29 – Listagem de peritos.....	147
Tabela 30 – Agências Funerárias .....	147
Tabela 31 – Restaurantes .....	156
Tabela 32 – Lista de contactos.....	158
Tabela 33 – Entidades responsáveis pelas redes.....	159
Tabela 34 – ANEPC e concelhos limítrofes .....	159
Tabela 35 – lista de distribuição .....	163
Tabela 36 – Frequência (%) e velocidade (km/h) do vento.....	169
Tabela 37 – Variação da população do concelho (2001 – 2011) .....	171

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Tabela 38 - Variação do edificado no concelho (2001 – 2011).....	172
Tabela 39 – População residente e densidade populacional.....	173
Tabela 40 - População por sector de atividade.....	175
Tabela 41 – Elementos vulneráveis Rio Safarujo .....	179
Tabela 42 - Elementos vulneráveis Rio Cuco .....	180
Tabela 43 - Elementos vulneráveis Rio Lizandro.....	182
Tabela 44 - Elementos vulneráveis Ribeira de Pedrulhos .....	184
Tabela 45 - Elementos vulneráveis Rio Trancão .....	186
Tabela 46 - Elementos vulneráveis Ribeira de Monfirre .....	186
Tabela 47 – Exemplo de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos .....	192

## Lista de Acrónimos

AE	Agrupamento de Escuteiros
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ALPC	Agentes Locais de Proteção Civil
AMort	<i>Ante-mortem</i>
AM	Autoridade Marítima
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARS	Administração Regional de Saúde
ASFE	Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação
BAL	Base de Apoio Logístico
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
CBV	Corpo de Bombeiros
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCO	Central de Comunicações e Operações
CCOD	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	Comissão Distrital de Proteção Civil
CDPC	Chefe de Divisão de Proteção Civil
CDS	Chefe de Divisão de Segurança
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Câmara Municipal
CeMPC	Centro Municipal de Proteção Civil
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

COM	Coordenador Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CP	Comboios de Portugal
CPX	<i>Command Post Exercise</i>
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DGT	Direção-Geral do Território
DISSEH	Divisão de Ação Social e Apoio Institucional
DDS	Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico
DDETC	Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura
DGF	Divisão de Gestão Financeira
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
DP	Diretor do Plano
DPC	Divisão de Proteção Civil
DS	Divisão de Segurança
DT	Divisão de Educação
DOMA	Departamento de Obras Municipais e Ambiente
DVI	<i>Disaster Victim Identification Team</i>
EA	Escola das Armas
EAPS	Equipas de Apoio Psicossocial
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	Energias de Portugal
EGIC	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EGR	Entidade Gestora de Redes
EM	Estrada Municipal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
EN	Estrada Nacional
EP	Estradas de Portugal
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ERAP	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV-m	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
ESO	Esquema de Sustentação Operacional
ESP	Empresa de Segurança Privada
FA	Forças Armadas
FEB	Força Especial de Bombeiros
DCRIP	Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação
GDH	Grupo Data-Hora
GIPS	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
GNR	Guarda Nacional Republicana
HF	<i>High Frequency</i>
HMM	Heliporto Municipal de Mafra
IC	Itinerário Complementar
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IGP	Instituto Geográfico Português
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
INOP	Inoperacional
INOPS	Inoperacionais

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

IP	Itinerário Principal
IPCC	Intergovernmental Panel on Climate Change
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto de Registos e Notariado
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IPST	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	<i>Live Exercise</i>
LMPAVE	Linha da Máxima Preia-mar de Águas Vivas Equinociais
MP	Ministério Público
NecPro	Necrotério Provisório
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
ONG	Organizações Não-Governamentais
OPP	Ordem dos Psicólogos Portugueses
PC	Posto de Comando
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PEERCIG	Plano Especial de Emergência para o risco de cheias, inundações e galgamentos
PDE	Plano Distrital de Emergência
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PEA	Plano Estratégico de Ação
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PMun	Polícia Municipal
PMort	<i>Post-Mortem</i>
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PSP	Polícia de Segurança Pública
RCM	Rádio do Concelho de Mafra
REFER	Rede Ferroviária Nacional
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SCERA	Serviço Comunicações Emergência Radioamadores
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMAS Mafra	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	<i>Short Message Service</i>
SPM	Serviço de Polícia Municipal
TO	Teatro de Operações
UHF	<i>Ultra High Frequency</i>
ULPC	Unidade Local de Proteção Civil

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

VCOC	Veículo de Comando e Comunicações
VHF	<i>Very High Frequency</i>
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zona de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCI	Zona de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro

## Referências Legislativas

### Legislação Estruturante

- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei 80/2015, de 3 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

### Legislação Técnico-Operacional

- Despacho n.º 3317-A /2018, de 03 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Conta de Emergência
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres.
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aérea.
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência.

#### Legislação Concorrente

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contrarrotura de infraestruturas hidráulicas.
- Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece uma tabela para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais.
- Decreto-Lei n.º 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água.
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território.
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.

13

#### Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

## Registo de atualizações e Exercícios

Atualizações do PEERCIG de Mafra					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
2	Revisão	11/2018	25/10/2019	CNPC	
3	Revisão	12/2021			

Registo de Exercícios do PEERCIG de Mafra								
Tipo de Exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	Livex							
x		Testar alerta de aviso de Tsunami e consequente galgamento costeiro	Tsunami	Ericeira Encarnação Carvoeira Santo Isidoro	10/03/2021	–CB's –GNR –JF –Escolas surf –Vila Galé –DocaPesca –Ribeira d'Ilhas Bar	CMM	Cadeia de envio de mensagens a ALPC e pontos sensíveis da área afetada
	x	Testar o PEERCIG e montar ZCAP	Cheias e tempestades	Alcainça	5/05/2022	–CB Malv. –GNR –IPSS –ANEPC –CMM	CMM	Montagem ZCAP

## Parte I – Enquadramento Geral do Plano

## 1 – Introdução

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para o Risco de Cheias, Inundações e Galgamentos Costeiros no Município de Mafra, doravante designado por PEERCIG, que se encontra elaborado em plena articulação com o Plano Diretor Municipal de Mafra, é um instrumento de suporte ao Sistema de Proteção Civil para a gestão operacional em caso da ocorrência de cheias e inundações na área do Município.

Trata-se de um Plano Especial, quanto à finalidade, e municipal, quanto à área geográfica de abrangência e está elaborado em estreita articulação com o PMEPC de Mafra.

Assim, o âmbito territorial de aplicação deste Plano é o concelho de Mafra. Com uma área de 292 km<sup>2</sup> e com 84.816 habitantes (Pordata, 2019), Mafra é constituído por 11 freguesias: Carvoeira; Encarnação; Ericeira; Mafra; Milharado; Santo Isidoro; Azueira e Sobral da Abelheira; Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário; Igreja Nova e Cheleiros; Malveira e São Miguel de Alcainça; Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés. A norte tem fronteira com o concelho de Torres Vedras, a este (nordeste, este e sudeste) com os concelhos de Sobral de Monte Agraço, Arruda dos Vinhos e Loures e a sul com o concelho de Sintra. Converte ainda a ocidente com o Oceano Atlântico (Figura 1).

15

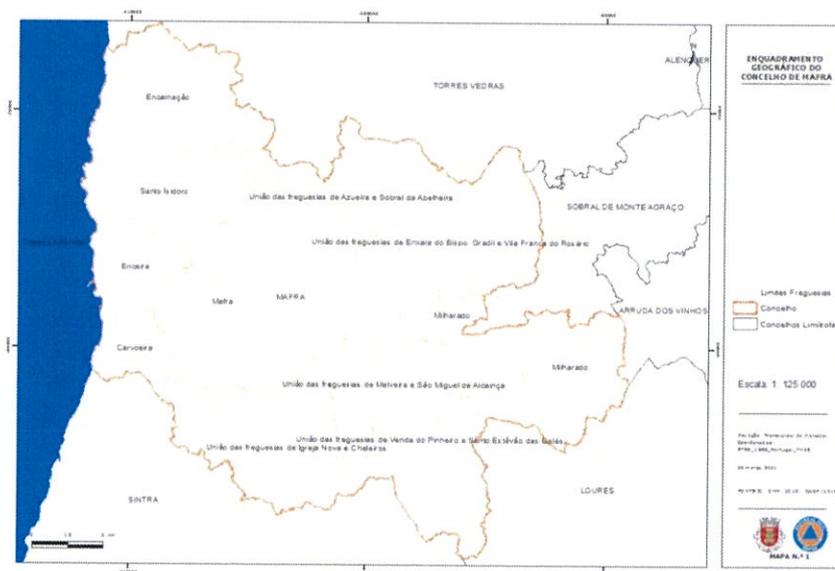


Figura 1 – Divisão administrativa do concelho de Mafra por freguesias e concelhos limítrofes

O diretor do PEERCIG é o Presidente da Câmara Municipal, o qual será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo(a) Vereador(a) com o pelouro da Proteção Civil. Compete ao diretor do Plano

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

assegurar a direção e coordenação do PEERCIG e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas de normalidade.

O PEERCIG foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução 30/2015, de 07 de maio) e decorre do Plano Municipal de Emergência, onde as inundações são classificadas com Risco Moderado, descrevendo a atuação das estruturas, agentes e organismos de apoio de proteção civil, referenciando-se aqui quer as responsabilidades, modo de organização e conceito de operação, quer a forma como são mobilizados e coordenados os meios e os recursos indispensáveis na gestão do socorro.

A existência do PEERCIG encontra-se justificada pelos fenómenos meteorológicos causadores de inundações no Concelho de que têm resultado danos e consequências, por vezes severas, deixando marcas na memória coletiva dos Mafrenses.

Estando o Concelho envolvido no projeto ClimAdaPT.Local, projeto criado para apoiar o desenvolvimento de projetos locais referentes às alterações climáticas (EMAAC – Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas), foi-nos possível obter uma ficha de caracterização climática para Mafra, projetada até ao final do séc. XXI. Nessa caracterização, é patente:

- a. Uma diminuição da precipitação média anual (até -34% no final do século);
- b. Aumento do nível médio do mar entre 0,17m e 0,38m para 2050, e entre 0,26m e 0,82m até final do séc. XXI;
- c. Subida do nível médio do mar com impactos mais graves, quando conjugada com a sobrelevação do nível do mar associada a tempestades (*storm surge* – zonas costeiras);
- d. Aumento dos fenómenos extremos:
  - i. Em particular a precipitação excessiva;
  - ii. Aumento da intensidade da precipitação;
  - iii. Tempestades de inverno mais intensas, acompanhadas de chuva e vento fortes.

Nos termos do n.º 12, do artigo 7.º da Resolução n.º 30, de 07 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o PEERCIG entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## 2 – Finalidade e Objetivos

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

O PEERCIG constitui a resposta organizada aos danos provocados por cheias e inundações, definindo a estrutura de Coordenação, Direção, Comando e Controlo e regulando a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações.

O presente Plano tem os seguintes objetivos gerais:

- a. Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e a disponibilização dos meios indispensáveis à minimização dos efeitos de inundações;
- b. Desenvolver, nas entidades envolvidas nas operações de Proteção Civil e Socorro, o nível adequado de preparação para a emergência, de forma a criar mecanismos de resposta imediata e sustentada (sms, online, viaturas com altifalantes na rua), principalmente de prevenção e oportunidade do aviso à população;
- c. Promover estratégias que assegurem a continuidade e a manutenção da assistência e possibilitem a reabilitação, com a maior rapidez possível, do funcionamento dos serviços públicos e privados essenciais e das infraestruturas vitais, de modo a limitar os efeitos das inundações;
- d. Definir os critérios de acesso e mobilização e inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a inundações;
- e. Preparar a realização regular de treinos e exercícios, de carácter sectorial ou global, destinados a testar o Plano, permitindo a sua atualização;
- f. Promover junto das populações ações de sensibilização para a autoproteção, tendo em vista a sua preparação e entrosamento na estrutura de resposta à emergência especialmente nos habitantes ou utilizadores de infraestruturas existentes na área com maior probabilidade de danos.

17

### 3 – Tipificação dos Riscos

O plano geral de emergência de proteção civil (PME) escalpeliza uma série de perigos que possam afetar o território.

De acordo Julião *et al* (2009), no “Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal”, e em termos conceptuais, temos:

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- a. Perigo (*hazard*): processo ou ação (natural, antrópico ou misto) suscetível de produzir perdas e danos;
- b. Suscetibilidade: incidência espacial do perigo. Propensão para uma área ser afetada por determinado perigo;
- c. Perigosidade: probabilidade de ocorrência de um processo (natural, antrópico ou misto) com potencial destruidor, numa dada área e num dado período de tempo;
- d. Risco: Probabilidade de ocorrência de um processo perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais, diretos ou indiretos.

Desta forma, o PME destaca alguns perigos pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, gerou a seguinte matriz de risco:

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado					
	Médio-alto			Inundações F. Meteo Extr.		
	Médio			Galgam. Costeiro		
	Médio-baixo					
	Baixo					

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

18

Tabela 1 – Hierarquização do grau de risco

Previamente, e porque a temática “cheias” e “inundações” é muitas vezes confundida, será importante a apresentação de alguns conceitos que ajudarão a melhor entender este PEERCIG.

Segundo Ramos (2013), “O conceito restrito de cheia (...) refere-se a um fenómeno hidrológico extremo, de frequência variável, natural ou induzido pela ação humana, que consiste no transbordo de um curso de água relativamente ao seu leito ordinário, originando a inundação dos terrenos ribeirinhos (leito de cheia).”.

Igualmente segundo Ramos (2013), “As inundações são fenómenos hidrológicos extremos, de frequência variável, naturais ou induzidos pela ação humana, que consistem na submersão de uma

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

área usualmente emersa. As cheias são fenómenos hidrológicos temporários, enquanto as inundações (na sua maioria temporárias) podem ser definitivas (à escala de vida humana), como é o caso, por exemplo, da subida eustática do nível do mar, devido ao aquecimento global que está a submergir terrenos costeiros.”.

Esquemáticamente, temos:

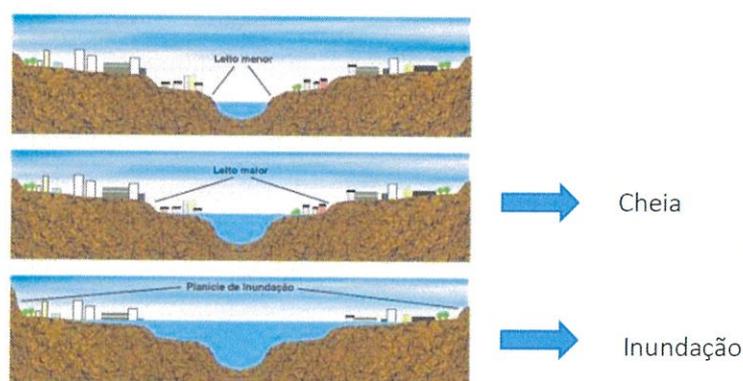


Figura 2 - Esquemática cheias e inundações

(adaptado de <http://ebah-web-586602798.us-east-1.elb.amazonaws.com/content/ABAAAe7MYAB/sistemas-drenagem>)

E porque, no caso do Concelho de Mafra, esta distinção é fundamental, importa reconhecer os diferentes tipos de inundações pois, conforme estabelecido na tabela 1, verifica-se a existência de diferentes perigos que podem resultar em inundações.

Assim, Ramos (2013) define que as inundações podem ser devidas a várias causas e, consoante estas, podem ser divididas em vários tipos, a saber:

- i. Inundações fluviais ou cheias;
- ii. Inundações de depressões topográficas;
- iii. Inundações costeiras (devidas a galgamentos oceânicos - *storm surge* – conforme já mencionado aquando da abordagem à ficha climática de Mafra);
- iv. Inundações urbanas.

Tipo	Causa
Cheia (inundação fluvial)	- chuvas abundantes e/ou intensas - fusão da neve ou do gelo - efeito combinado chuva + efeito das marés e/ou + <i>storm surge</i> - obstáculos ao escoamento fluvial ou derrocada dos obstáculos
Inundação de depressões topográficas	- subida da toalha freática (natural ou artificial*) - retenção da água da precipitação por um solo ou substrato geológico de permeabilidade muito reduzida - cheias
Inundação costeira	- <i>storm surge</i> - <i>tsunami</i> ou maremoto - subida eustática do nível do mar - subida com fenómenos de subidância tectónica

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Tabela 2 - Tipos de inundações e suas causas, a nível global

(retirado de Ramos (2013))

Em Portugal, as precipitações, contínuas e prolongadas ou concentradas e intensas, são a principal causa das cheias e inundações [excetuando-se aqui os galgamentos costeiros, que poderão ser devidos a fenómenos de geodinâmica interna (sismos-tsunamis) ou a fenómenos meteorológicos extremos (ventos e tempestades)].

Como é possível verificar, em Mafra registamos todos estes tipos de inundações, pelo que assim se reitera a definição de fatores meteorológicos extremos, galgamentos costeiros e tsunamis, enquanto processos naturais perigosos (*Hazard*) e desencadeadores de cheias e inundações.

Relativamente aos galgamentos costeiros, também apelidados de inundações costeiras, importa conhecer alguns conceitos.

Fatores como a pressão atmosférica, os ventos e a própria agitação marítima, para além da influência do Sol e da Lua, influenciam também a amplitude das marés e o nível médio do mar.

Segundo Cardona (2015), “A pressão atmosférica é a variável que mais influencia esta amplitude, sendo que as baixas pressões produzem um aumento do nível das águas e as altas pressões produzem uma descida do nível do mar (Instituto Hidrográfico, 2015).”

Ainda segundo o mesmo autor, “A sobrelevação do nível do mar de origem meteorológica é outro fator a ter em conta. Esta sobrelevação também conhecida como “storm surge” é provocada pelas baixas pressões atmosféricas. As baixas pressões atmosféricas estão normalmente associadas a ventos fortes e a uma maior agitação marítima e ocorrem geralmente em situações de temporal. A sobrelevação de origem meteorológica associada a marés vivas podem causar danos elevados nas infraestruturas junto à costa, sendo nessas alturas que ocorrem as maiores amplitudes do nível de água do mar (Ferreira J. C., 2003)”.

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

O galgamento e a inundaç o costeira podem ser definidos como a concretiza o da condi o de submers o por  gua marinha, epis dica ou duradoura, de elementos da faixa costeira que habitualmente se encontram a seco (CISML, 2013 – FCUL/APA – ARHTO).

Na costa de Mafra,   evidente que, em situa es de fen menos meteorol gicos extremos se assistam a epis dios de galgamentos costeiros.

Os principais impactos dos galgamentos costeiros s o:

- Danos em obras de prote o e defesa costeira;
- Danos em apoios de praia;
- Danos em  reas constru das de frui o p blica;
- Danos em edifica es;

#### 4 – Crit rios para Ativa o

Perante a imin ncia ou ocorr ncia de cheias, inunda es ou galgamentos costeiros, a compet ncia para ativa o/desativa o do PEERCIG recai sobre a Comiss o Municipal de Prote o Civil (CMPC) de Mafra.

Para efeitos do disposto no par grafo anterior, e atenta a especificidade da ocorr ncia que poder  determinar a ativa o do Plano, a Comiss o Municipal de Prote o Civil poder  reunir com a presen a de apenas do Presidente da C mara Municipal, do Chefe da Divis o de Prote o Civil, do Coordenador Operacional Municipal, do Capit o do Porto de Cascais (ou o Delegado Mar timo da Ericeira em sua representa o) e do Comandante da Guarda Nacional Republicana, sendo a declara o de ativa o sancionada, assim que poss vel, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plen rio.

De acordo com os crit rios de ativa o estabelecidos no PME, o mesmo ser  ativado para per odos de precipita o intensa superior a 20mm em uma hora ou superior a 40mm em seis horas que provoquem cheia/inunda o com caudal que cause isolamento ou necessidade de evacua o de popula o.

Assim, e em conson ncia com o anteriormente referido, em caso de imin ncia ou ocorr ncia de cheias, inunda es ou galgamentos costeiros no Concelho de Mafra, compete ao Presidente da C mara Municipal declarar a situa o de alerta, desencadear as a es de prote o civil de preven o, socorro, assist ncia e reabilita o adequadas.

Perante a imin ncia de ocorr ncia de inunda es, o PEERCIG   ativado sempre que se verificarem:

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

*Períodos de precipitação intensa superior a 20mm em uma hora ou superior a 40mm em seis horas que possam provocar cheia/inundação com caudal que cause isolamento ou necessidade de evacuação de população.*

A ativação do PEERCIG é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CDOS) e aos Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos limítrofes, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico), sem prejuízo da sua confirmação através de Relatório Imediato (RELIM), do qual conste o tipo de ocorrência, as áreas envolvidas, as consequências previsíveis, a duração e circunstâncias do fenómeno, bem como outros dados julgados convenientes para a eventual tomada de decisões a nível distrital, se assim for o caso.

O aviso à população quanto à situação de emergência e à ativação do PEERCIG é desencadeado através da utilização dos meios preconizados no PME e diretamente, pelo meio mais rápido, aos membros das Comissões Municipais de Proteção Civil, Defesa da Floresta, Conselho de Segurança e outros Agentes locais de proteção civil diretamente ligados ao SMPC (Ex. Unidades Locais de Proteção Civil - se existirem) ou outros voluntários colaboradores identificados através das Juntas de Freguesia ou outras entidades.

A desativação do PEERCIG é feita pelos mesmos meios utilizados para a sua ativação.

## Parte II – Execução

### 1 – Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PEERCIG de Mafra visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

O Diretor do PEERCIG é o Presidente da Câmara Municipal, responsável municipal da política de proteção civil, a quem compete:

- i. Desencadear, na iminência ou ocorrência de inundações, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas à ocorrência de inundações;
- ii. Declarar a situação de alerta;

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- iii. Presidir à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- iv. Pronunciar-se sobre as declarações de situação de contingência que abrangem o Concelho de Mafra.

O Diretor do Plano é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), pelos demais serviços da Câmara Municipal e pelos agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio, de âmbito municipal.

Para efeitos do exercício da função de Diretor do Plano, em caso de impedimento, o Presidente da Câmara Municipal é substituído pelo Vereador com o pelouro da proteção civil.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 3).



Figura 3 - Estruturas de direção e coordenação

### 1.1 Estrutura de direção política

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

### 1.2 Estrutura de coordenação política

A coordenação política é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Mafra. As competências e composição da CMPC são as constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), na sua atual redação (Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Em particular, compete à CMPC:

- a. Avaliar a situação (em particular, após a declaração da situação de alerta) tendo em vista o acionamento do PEERCIG;
- b. Determinar o acionamento do PEERCIG quando tal se justifique;
- c. Desencadear as ações previstas no PEERCIG e assegurar a conduta das operações de proteção civil delas decorrentes;
- d. Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- e. Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste Plano, a CMPC de Mafra reunirá no Centro Municipal de Proteção Civil de Mafra (CeMPC), sito na Rua Américo Veríssimo Valadas, n.º 16, 2640-405, em Mafra ou, em alternativa, no Parque Desportivo de Mafra, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486, em Mafra ou, ainda, no Salão Nobre dos Paços do Concelho sitos na Praça do Município, 2644-001 Mafra.

Integram a CMPC de Mafra:

- a) Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) Vereador do Pelouro da Proteção Civil;
- c) Chefe de Divisão de Proteção Civil;
- d) Coordenador Operacional Municipal;
- e) Comandante dos Bombeiros Voluntários da Ericeira;
- f) Comandante dos Bombeiros Voluntários da Malveira;
- g) Comandante dos Bombeiros Voluntários de Mafra;
- h) Comandante do Destacamento da GNR de Mafra;
- i) Representante da Autoridade Marítima – Capitão do Porto de Cascais;
- j) Representante das Forças Armadas;
- k) Coordenador do Serviço de Polícia Municipal;
- l) Autoridade de Saúde do concelho;
- m) Representante da Unidade Local de Saúde de Mafra;
- n) Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa;
- o) Representante da Direção do Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra (Agrupamento que congrega as 3 Associações do Concelho: Ericeira, Malveira e Mafra);
- p) Representante das Juntas de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal;
- q) Diretor do Hospital da área de influência, nomeado pelo Diretor Geral da Saúde;

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- r) Representante do ICNF;
- s) Técnicos e/ou instituições escolhidos pelo Presidente da Câmara que, pela sua competência e experiência em relação à temática da Proteção Civil, possam aconselhar e colaborar quer na fase de prevenção, quer na de treino e, essencialmente, na fase de socorro.

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível, sendo que esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Parte III - Lista de Contactos).

### 1.3 Estrutura de coordenação institucional

A coordenação institucional é igualmente realizada pela CMPC de Mafra, a qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal, imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O secretariado, recursos materiais e comunicacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pela Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).

### 1.4 Estrutura de coordenação operacional

Sempre que uma força de qualquer Agente de Proteção Civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS.

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, o capitão do porto assume a função de COS em estreita articulação com o Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) e CDOS, sem prejuízo das competências distritais/nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

São funções do COS (n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- Aprovar o PEA;
- Efetuar o reconhecimento do TO, avaliar a situação e comunicar o resultado ao PCO e ao CDOS territorialmente competente;
- Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- Garantir diretamente ao CDOS a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- Garantir ao CDOS a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limita-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Promover a realização de briefings operacionais regulares como forma de:
  - i. Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;
  - ii. Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
  - iii. Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Determinar a localização do PCO;
- Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
- Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandante de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

Em cada teatro de operações (TO) existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas:

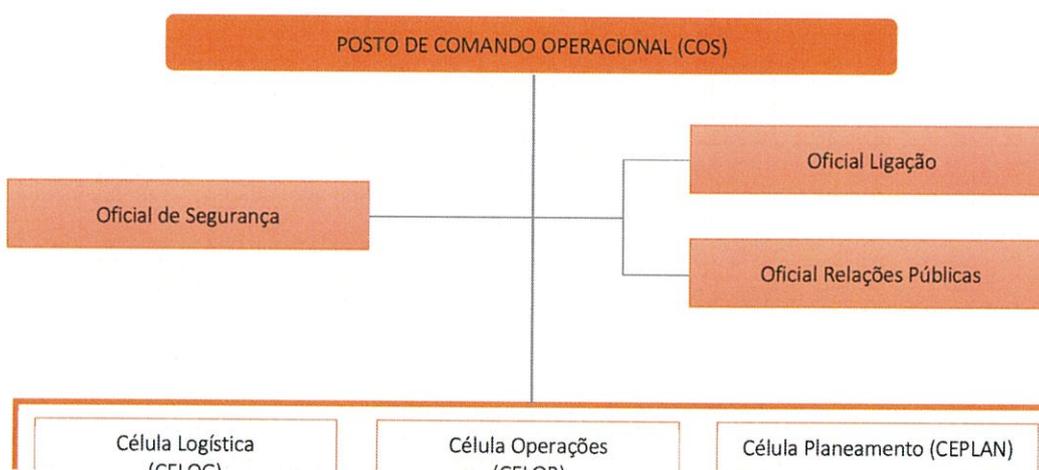
- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

27

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

O COS é assessorado diretamente por três oficiais (oficial para a Segurança, oficial para as Relações Públicas e oficial para a Ligação com outras entidades) (Figura 4).



	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

Figura 4 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Compete à CELOG garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Compete à CELOP, assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Compete à CEPLAN a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS.

28

#### 1.4.1 Posto de comando operacional municipal

Num cenário que determine a ativação do PEERCIG, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com apoio do Serviço Municipal de Proteção Civil de Mafra (SMPC) e reporta operacional e permanentemente ao Posto de Comando Operacional Distrital (PCDis) representando um sector deste, caso este último seja constituído.

O responsável pelo PCMun é o Comandante Operacional Municipal (COM), ou o Comandante de um Corpo de Bombeiros substituto quando indicado pelo Presidente da Câmara.

As principais missões do PCMun são:

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- a. Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- b. Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- c. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- d. Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- e. Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como a ligação ao PCDis (se constituído) e à CMPC, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- f. Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- g. Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- h. Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- i. Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- j. Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- k. Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- l. Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

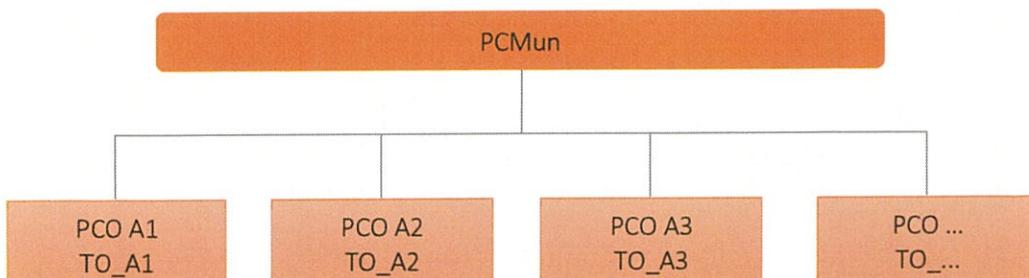
- m. Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- n. Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- o. Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- p. Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações, se os houver, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCMun articula-se permanentemente com a CMPC e a:

- i. Nível distrital, com o Comandante Distrital de Operações de Socorro de Lisboa (CODIS) e CCOD respetivo;
- ii. Nível do teatro de operações, com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional (Figura 5).

O PCMun é coordenado pelo COM e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, em local a definir pelo próprio, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.



	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

Figura 5 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

## 2 – Responsabilidades

No âmbito do PEERCIG, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a uma situação de cheias ou inundações, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

### 2.1 – Responsabilidades dos serviços de proteção civil

31

#### 2.1.1 - Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)

- Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do SIOPS no âmbito do concelho;
- Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;
- Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível municipal;
- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por cheias e inundações, bem como as vias alternativas;
- Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;

### 2.1.2 Câmara Municipal/Autoridade Veterinária Municipal

- Assegurar a manutenção dos serviços de urgência, em horário de expediente (8h30 – 16h30) com meios municipais, sendo a recolha e encaminhamento realizados pelos serviços da Divisão do Ambiente;
- Colaborar nas operações de resgate bem como no regresso dos animais aos seus tutores;
- Desencadear mecanismos de transporte dos animais, juntamente com as entidades que podem ter essa incumbência, para os centros de alojamento temporário existentes, assegurando também a sua alimentação;
- Coordenar com o DOMA e DPC a montagem de centros de acolhimento temporário para animais errantes ou animais que acompanham os seus tutores numa fase de evacuação;
- Adotar medidas de proteção da saúde animal nas áreas atingidas, ficando a cargo da Área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária a prestação de cuidados médico-veterinários e eventual encaminhamento para CAMV's;
- Colaborar na resolução dos problemas de mortuária animal;
- Solicitar, junto do PCMun a colaboração de outras entidades públicas ou privadas, referentes a centros de atendimento médico-veterinários (CAMV) existentes na área do concelho;

### 2.1.3 Câmara Municipal/Outros Serviços

- Os Serviços e Unidades Orgânicas da Câmara Municipal de Mafra, serão chamados a intervir, mediante as necessidades identificadas e a competência de cada uma delas.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

#### 2.1.4 - Uniões e Juntas de Freguesia

- Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço às operações;
- Recensar e registar a população afetada;
- Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;
- Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;

33

### 2.2 – Responsabilidades dos agentes de proteção civil

#### 2.2.1 - Corpos de Bombeiros (CB) do Concelho de Mafra

- Desenvolver ações de busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- Apoiar o socorro e transporte de sinistrados;
- Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;
- Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- Executar as ações de distribuição de água potável às populações;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Participar na reabilitação das infraestruturas;
- Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

### 2.2.2 - Guarda Nacional Republicana/Destacamento Territorial de Mafra

- Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- Apoiar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e os GIPS no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente das águas;
- Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do *DVI Team (Disaster Victim Identification Team)* e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;
- Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- Executar, através dos GIPS, ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de cheias e inundações;
- Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

### 2.2.3 - Forças Armadas

35

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.

A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:

- Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Abastecer de água as populações carenciadas;
- Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;
- Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios;
- Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;
- Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilizar meios navais, terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- Disponibilizar infraestruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Reabilitar as infraestruturas.

36

#### 2.2.4 – Autoridade Marítima/Capitania do Porto de Cascais

- Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;
- Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, na sua área de jurisdição;
- Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;
- Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- Restringir, condicionar a circulação e abrir corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Apoiar a evacuação/ movimentação de populações em perigo;

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);
- Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- Promulgar avisos à navegação;
- Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- Disponibilizar apoio logístico;
- Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- Efetuar reconhecimento subaquático;
- Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.

37

### 2.2.5 - Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

- Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- Executar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

### 2.2.6 - Hospitais, Centros de Saúde e demais serviços de saúde

- Coordenar as atividades de saúde e evacuação secundária, assegurando uma única cadeia de comando para as áreas de intervenção médico-sanitárias;
- Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos;
- Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção;
- Coordenar a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Assegurar a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Garantir a evacuação secundária;
- Dirigir as ações de saúde pública nas áreas atingidas;
- Coordenar as ações de mortuária;
- Organizar o registo de feridos e mortos;
- Assegurar os cuidados sanitários nos centros de acolhimento provisório;
- Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- Colaborar no apoio psicológico à população afetada;
- Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- Colaborar nas operações de regresso das populações.

### 2.3 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 2.3.1 - AHBV do concelho de Mafra

- Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

### 2.3.2 - Ministério Público (MP)

- Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação *Ante-mortem* sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
- Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

39

### 2.3.3 - Instituto dos Registos e Notariado (IRN)

- Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

### 2.3.4 - Polícia Municipal (PMun)

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro;
- Guardar edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade.

### 2.3.5 - Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo

- Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos;
- Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na ZI uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas;
- Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI;
- Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha;
- Garantir a prestação de assistência médica às populações evacuadas;
- Avaliar os recursos do sector da saúde e propor a sua afetação;
- Mobilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m), no âmbito das competências da Autoridade de Saúde distrital.

40

### 2.3.6 - Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSS)

- Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;
- Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- Participar na instalação de ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- Colaborar nas ações de movimentação de populações;
- Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;
- Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Apoiar as ações de regresso das populações;
- Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.

### 2.3.7 - Misericórdias e IPSS

- Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;
- Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;
- Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;
- Atuar nos domínios do apoio logístico e social;
- Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;
- Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;
- Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

41

### 2.3.8 - Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

- Executar, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;
- Assegurar a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de ZCAP;
- Colaborar na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde;

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Assegurar o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde;
- Assegurar o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar;
- Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas;
- Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv);
- Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- Colaborar na gestão de alojamentos temporários.

### 2.3.9 - Corpo Nacional de Escutas (CNE) e Associação de Escoteiros de Portugal (AEP)

- Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- Colaborar no aviso às populações;
- Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

42

### 2.3.10 - Organizações de Radioamadores – SCERA | Serviço Comunicações Emergência Radioamadores

- Apoiar as radiocomunicações de emergência;
- Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;
- Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- Funcionar como observadores que reportam através dos meios de rádio, para o PCMun, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- Apoiar a difusão de informação útil às populações.

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 2.3.11 - Outras Organizações não Governamentais (ONG)

- Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas;
- Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando;
- Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;
- Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;
- Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos;
- Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;
- Executar ações de prevenção secundária;
- Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;
- Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.

43

### 2.3.12 - Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.)

- Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;
- Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;
- Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;
- Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;
- Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;
- Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;
- Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;
- Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;
- Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;
- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;
- Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

### 2.3.13 Concessionários das Autoestradas – Autoestradas do Atlântico

- Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;
- Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;
- Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte;
- Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;

### 2.3.14 Empresas de Transporte Ferroviário – CP | Comboios de Portugal

- Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários;
- Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento;

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;
- Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas;
- Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais;
- Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas;
- Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.

#### 2.3.15 - Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água – SMAS MAFRA

- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;
- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede.

45

#### 2.3.16 - EDP – Produção

- Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 2.3.17 - EDP – Distribuição

- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, sempre que possível, as prioridades definidas;
- Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;
- Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

### 2.3.18 - Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

- Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- Acompanhar a reabilitação das linhas de água degradadas e promover a renaturalização e valorização ambiental e paisagística das zonas ribeirinhas envolventes;
- Assegurar o planeamento e promover ou acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas afetadas;
- Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas;
- Promover a proteção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos, fomentando as intervenções e obras necessárias para reposição da normalidade.

46

### 2.3.19 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)

- Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;

### 2.3.20 - Polícia Judiciária (PJ)

- Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;
- Proceder à recolha de informação *Ante-mortem* no (s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;
- Gerir a informação *Ante-mortem* e *Post-mortem* no Centro de Conciliação de Dados;
- Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados.

47

### 2.3.21 - ASFE - Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação

- Apoiar a evacuação secundária;
- Apoiar a evacuação de população com necessidades especiais;
- Colaborar nas operações de regresso das populações.
- Garantir a ligação com os hospitais de evacuação que forem estabelecidos;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3 – Organização

#### 3.1 – Infraestruturas de relevância operacional

##### 3.1.1 – Infraestruturas Rodoviárias

O concelho de Mafra dispõe de uma boa distribuição e número de infraestruturas de transporte, o que em situação de acidente grave ou catástrofe, auxiliam a ação dos meios de intervenção. Mafra, para além da sua elevada mobilidade interna, é um importante espaço de ligação entre a região Oeste e o Norte da Área Metropolitana de Lisboa.

A tutela e a responsabilidade sobre os diferentes eixos da rede viária decorrem da sua classificação e em alguns casos das concessões atribuídas, pelo que no caso da rede viária de Mafra tem-se a seguinte correspondência:

- A8 – Autoestradas do Atlântico;
- A21 - Autoestradas do Atlântico;
- Estradas Nacionais e Estradas Regionais – Infraestruturas de Portugal S.A.;
- Todas as restantes vias – Câmara Municipal de Mafra.

A rede rodoviária que serve o Município encontra-se hierarquizada em rede primária, secundária e terciária, sendo esta última constituída pelas estradas e caminhos municipais (EM e CM).

Na rede primária, e enquanto elementos principais de articulação com o sistema metropolitano integram-se:

- A A8, que estabelece a principal ligação a Lisboa e a Loures para sul e, a Torres Vedras e a Leiria no sentido norte, e assegura duas conexões/nós: saída 5 – Venda do Pinheiro/Malveira, e saída 6 – Sobral de Monte Agraço/Enxara do Bispo;
- A A21/VM1, que estabelece a ligação entre a saída 5 da A8, e o interior do município, Malveira/Mafra/Ericeira, constituindo uma variante à EN116. Os seus 21kms de extensão situam-se no Município de Mafra.

A rede secundária do concelho é constituída pelas vias de nível regional e intermunicipal:

- A ER247 é importante via turística litoral com bastante tráfego, que liga a Ericeira, para norte, a Santa Cruz, Peniche e Lourinhã e, para sul, a Sintra, Cascais e ao IC30;
- A EN9 que liga Mafra, para norte, a Torres Vedras e Alenquer e, para sul, a Sintra e ao IC30 e

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- à ER19 (via de cintura da AML);
- A EN8 que liga o núcleo urbano Malveira/ Venda do Pinheiro, para norte, a Torres Vedras, às Caldas da Rainha e a Alcobaça e, para sul, a Loures;
  - A ER374 que passa paralelamente a nascente da A8 ligando o Milharado, para norte, a Dois Portos e a Carmões e, para sul, ao Freixial e a Loures;
  - A EN9-2, via muito sinuosa, que liga Mafra ao Gradil, a Enxara do Bispo, à saída 6 da A8 e à ER374;
  - A EN116 que liga a Ericeira a Mafra, à Malveira e à Venda do Pinheiro, com ligação a Loures e Vila Franca de Xira, sendo considerada um corredor urbano e que se encontra desclassificada.

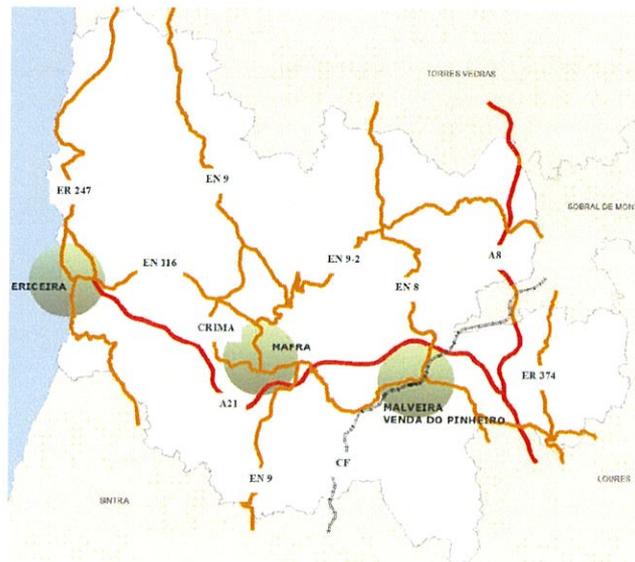


Figura 6 - Rede viária

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

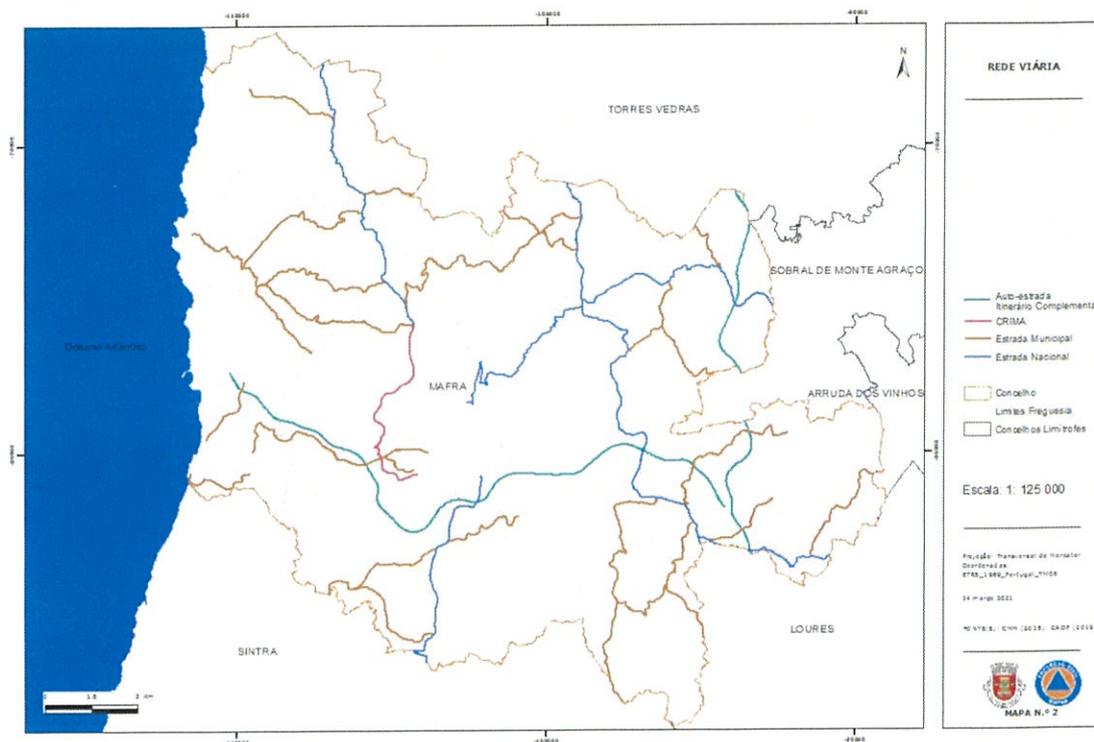


Figura 7 - Mapa da rede viária

### 3.1.2 – Infraestruturas Ferroviárias

O Concelho de Mafra é atravessado pela linha férrea (linha do Oeste), existindo estações na Malveira e Mafra-Gare e um apeadeiro em Alcainça-Moinhos.

O transporte ferroviário de passageiros encontra-se a cargo da CP - Comboios de Portugal, que operacionaliza, na Linha do Oeste, o serviço Inter-Regional.

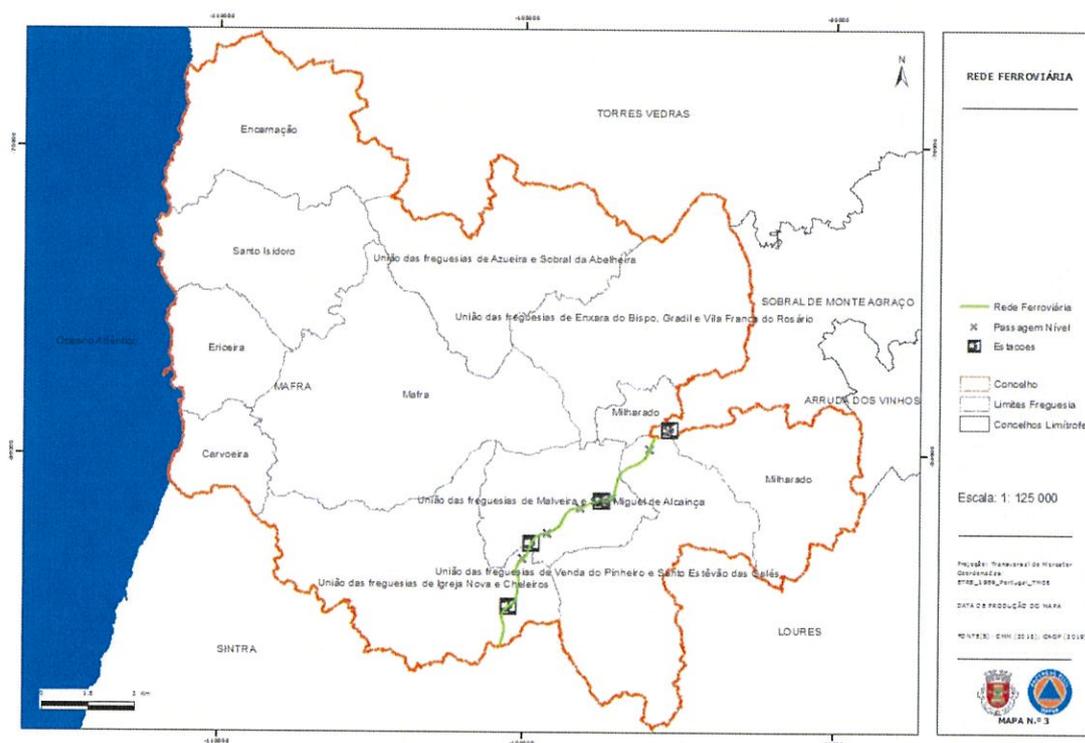


Figura 8 – Mapa da Rede Ferroviária

### 3.1.3 – Infraestruturas de Apoio Aéreo

O Heliporto Municipal de Mafra (HMM), é uma infraestrutura de Superfície de classificação H2, conforme definido nos documentos ICAO - Aerodromes Annex 14, Volume II e ICAO - Heliport Manual, Second Edition - 1995. Considera-se que está nas condições definidas em 6.1.1 de ICAO Aerodromes Annex 14, Volume II: “Heliporto com assistência e com reduzido número de movimentos”. O HMM destina-se exclusivamente à operação no âmbito da Proteção Civil e Combate a Incêndios. Outro tipo de operação carece de autorização prévia da ANAC. As instalações e serviços prestados estão disponíveis a todo o tráfego aéreo autorizado para as operações referidas atrás e no horário das 9h da manhã ao pôr do sol.

Para a elaboração do plano de emergência do Heliporto, a aeronave crítica de asa rotativa considerada foi o Helicóptero Bombardeiro Médio (HEBM) Bell 205 ou 212 com um comprimento de 17,10m, integrante na categoria H2 (15,01-24,00 m comprimento considerando rotor principal e de cauda).

No Heliporto Municipal de Mafra está sediado, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o Centro de Meios Aéreos (CMA) do Distrito de Lisboa.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021



Figura 9 – Vista aérea do Heliporto Municipal

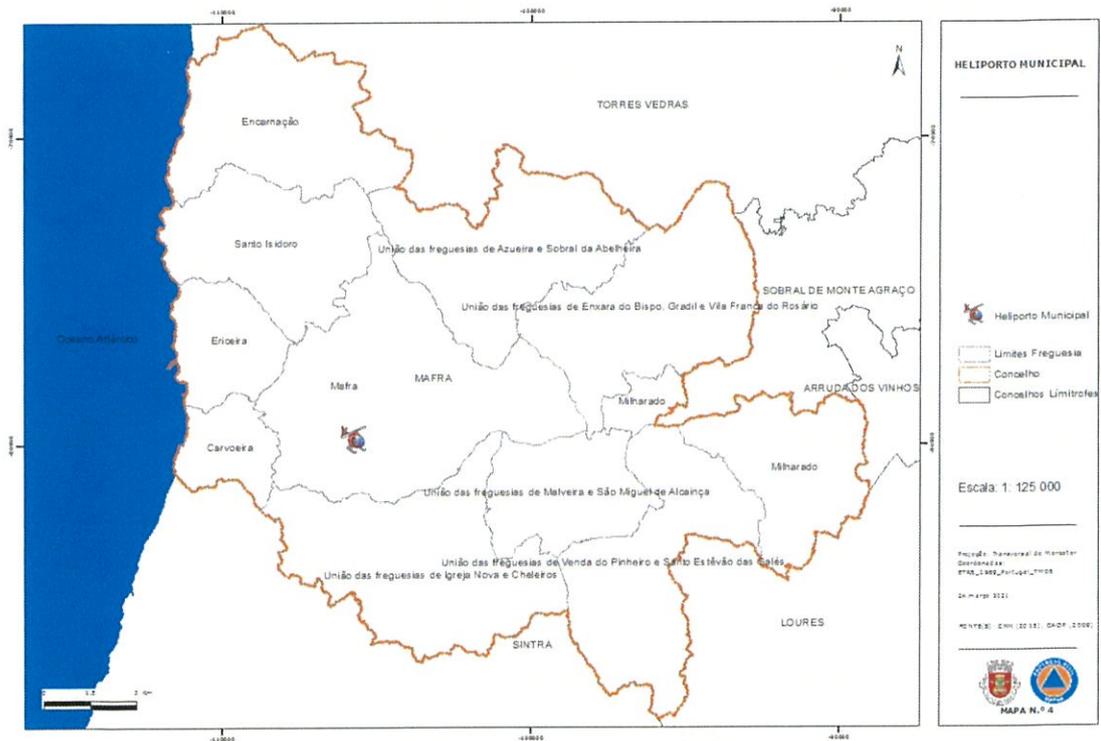


Figura 10 – Heliporto Municipal de Mafra

### 3.1.4 – Infraestruturas de Telecomunicações

As redes de telecomunicações assumem, cada vez mais, um papel preponderante na comunicação e consequente passagem de informação entre agentes de Proteção Civil e entidades com intervenção numa situação de emergência. O crescimento e a complexidade das redes de telecomunicações são evidentes e inegáveis.

A comunicação móvel possui uma rede de antenas (NOS, Vodafone e MEO/Altice) que se encontra distribuída de forma relativamente equitativa pela superfície do concelho (Figura 11).

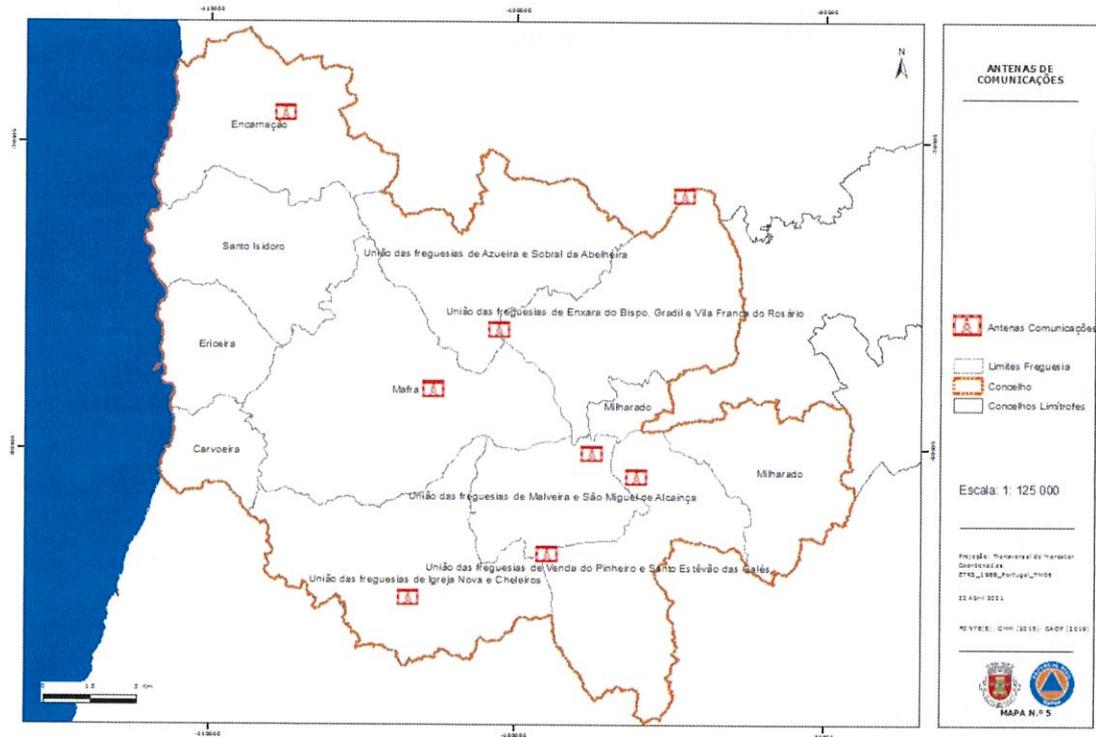


Figura 11 - Localização das Antenas de Telecomunicações

A rede fixa de comunicações, está a cargo da PT Comunicações e tem uma cobertura da totalidade do concelho.

O Concelho de Mafra conta ainda com uma estação radiofónica – RC Mafra -, com sede na Vila de Mafra.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3.1.5 – Infraestruturas de Abastecimento de Água

Os Serviços Municipalizados de Água e saneamento do Município de Mafra (SMAS) são um organismo público de interesse local que visa garantir o serviço público de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais no Concelho de Mafra.

As atribuições dos SMAS contemplam:

- a captação, a adução, o tratamento e a distribuição de água potável ao domicílio;
- a receção, drenagem, e o tratamento de águas residuais;
- a construção, ampliação, conservação, remodelação e gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem e águas residuais, estações de tratamento de água e de águas residuais;
- a construção, ampliação, conservação, remodelação e gestão dos sistemas públicos de águas pluviais.

Na Figura 12 encontram-se representadas as infraestruturas de abastecimento de água existentes no concelho de Mafra.

54

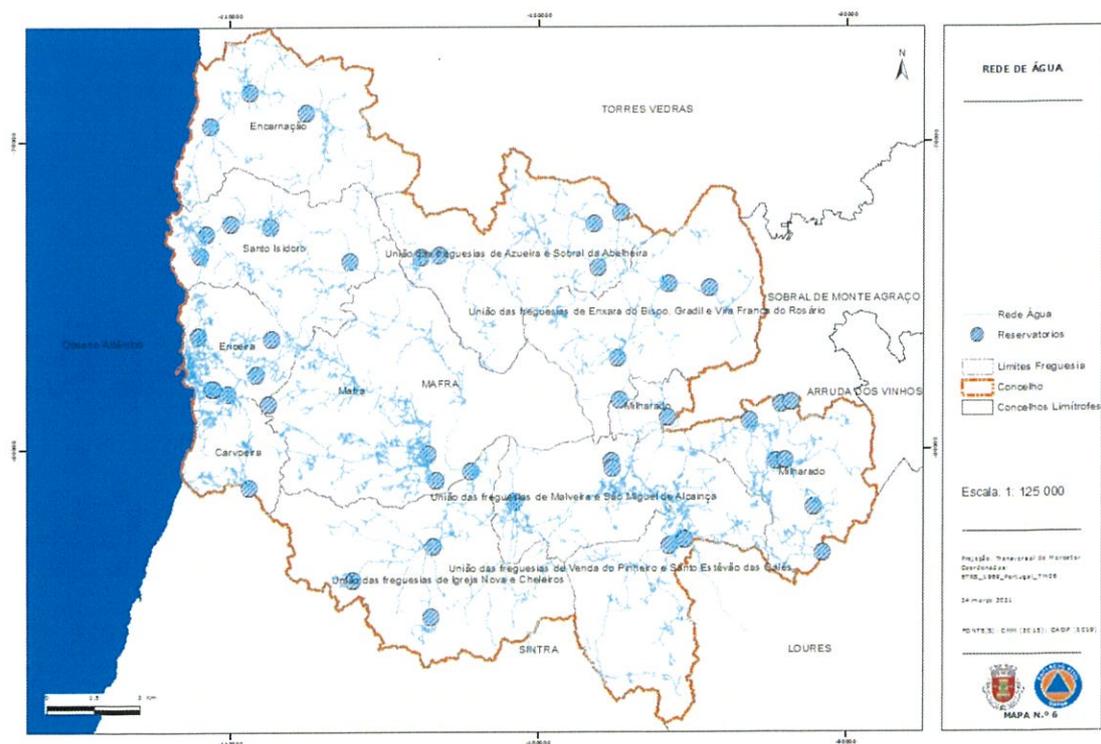


Figura 12 - Infraestruturas de abastecimento de água

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 3.1.6 – Infraestruturas de Abastecimento de Energia Elétrica

O concelho de Mafra possui uma rede de distribuição composta por linhas aéreas e cabos subterrâneos de Alta Tensão, de Média Tensão e de Baixa Tensão, e ainda por subestações, postos de transformação e os demais equipamentos acessórios necessários à sua exploração (tabela 2). Existem também no Município diversos aerogeradores (Figura 13).

Rede de Distribuição	Descrição
Linhas de muito alta tensão	Tensão elétrica de um circuito cujo valor entre fases é igual ou superior à alta tensão de uma determinada rede, o que na rede elétrica portuguesa corresponde a valores superiores a 110 kV
Linhas de alta tensão	Tensão elétrica de um circuito cujo valor entre fases é igual ou superior a uma tensão pré-estabelecida, tipicamente acima dos 1 kV, determinada para a rede de um dado país, o que na rede portuguesa corresponde a valores entre 45 kV e 110 kV
Linhas de média tensão	Tensão elétrica de um circuito cujo valor entre fases é superior à baixa tensão de uma determinada rede, o que no caso da rede elétrica portuguesa corresponde a valores entre 1 kV e 45 kV
Linhas de baixa tensão	Levam a energia elétrica desde os postos de transformação, ao longo das ruas e caminhos até aos locais onde é consumida em baixa tensão (a tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV). Podem ser de 2 tipos: aéreas ou subterrâneas.
Subestações	Destinam-se a elevar a tensão da eletricidade produzida nas centrais para ser transportada em alta tensão para as zonas de consumo, ou, uma vez perto das zonas de consumo, baixar o nível de tensão para poder ser distribuída em média tensão.
Postos de Transformação	Têm a função de reduzir a média tensão para a baixa tensão utilizável pelo consumidor final doméstico, comercial ou pequeno industrial.

55

Tabela 3 – Tipologia das redes de distribuição de energia elétrica

Em termos de distribuição espacial esta rede (Figura 13) apresenta uma configuração espalhada por todo o território municipal.

Também os parques eólicos existem em diversos pontos do concelho.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

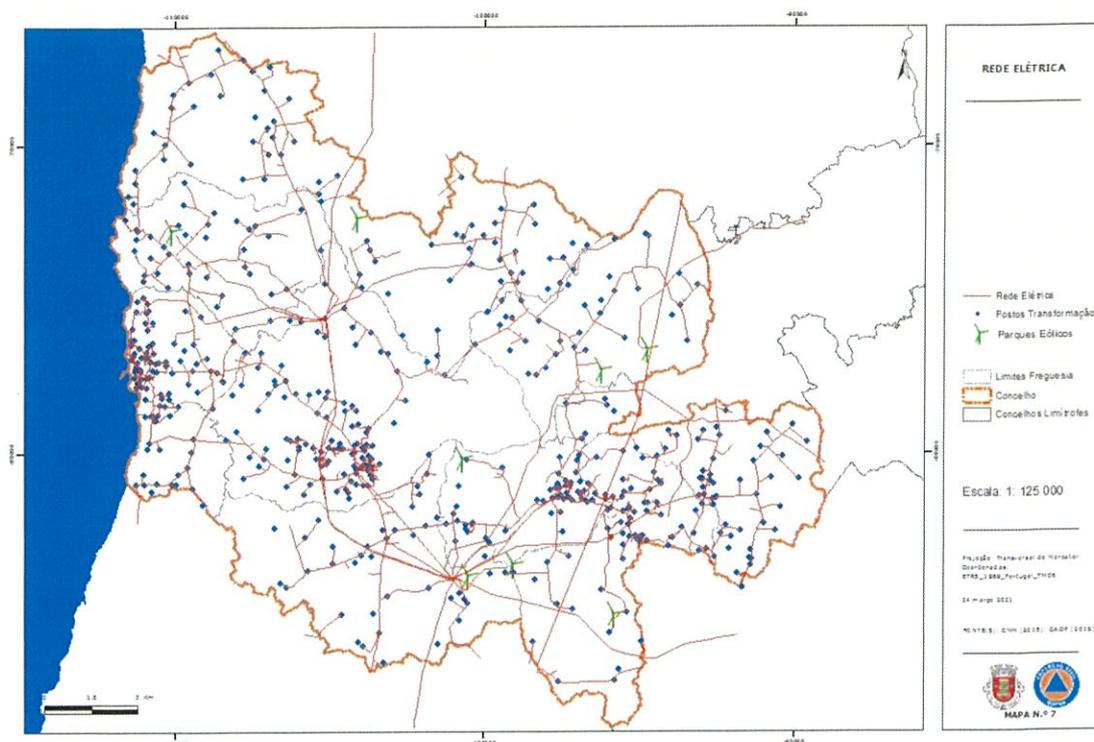


Figura 13 – Infraestruturas de abastecimento de eletricidade

### 3.1.7 – Infraestruturas de Abastecimento de Gás

A infraestrutura de gás acompanha o eixo Venda do Pinheiro – Malveira – Mafra – Ericeira e é composta pela rede de distribuição e por reservatórios.

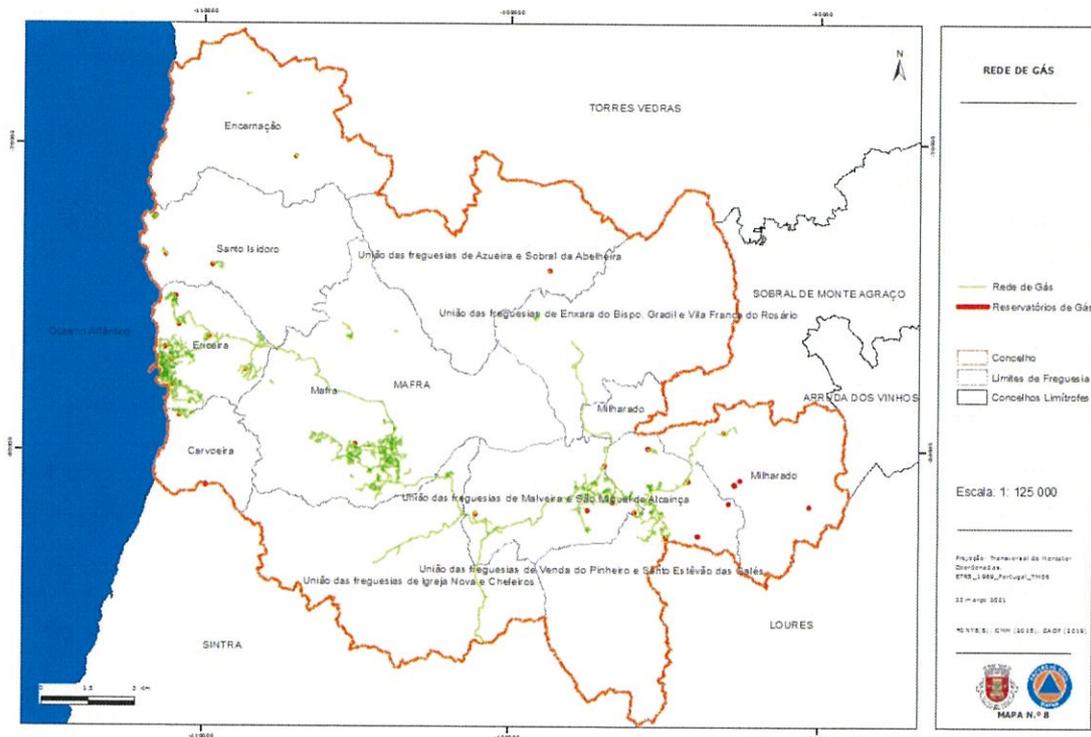


Figura 14 – Rede e reservatórios de gás

### 3.1.8 – Infraestruturas de Abastecimento de Combustíveis

De acordo com a legislação em vigor, define-se posto de abastecimento como a “*instalação destinada ao abastecimento, para consumo próprio, público ou cooperativo, de gasolinas, gasóleo e GPL para veículos rodoviários, correspondendo-lhe a área do local onde se inserem as unidades de abastecimento, os respetivos reservatórios e as zonas de segurança e de proteção, bem como os edifícios integrados e as vias necessárias à circulação dos veículos rodoviários a abastecer*”.

Se por um lado os postos de combustíveis são fundamentais para o quotidiano das populações, também é verdade que são locais de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis.

Na tabela 4 encontram-se identificados os postos de abastecimento de combustíveis localizados no Concelho de Mafra.

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

NOME	MORADA	LOCALIDADE	FREGUESIA	TELEFONE
Adega Cooperativa da Azueira	Estrada Nacional 8,km 33,5.	Carrascal	Azueira	261330900
Auto Júlio Igreja Nova	Estrada Nacional 9	Igreja Nova	Igreja Nova	219670022
Auto Júlio Póvoa da Galega	Avenida de Portugal	Póvoa da Galega	Milharado	219855544
BP - Sobreiro	EN116 rotunda do Sobreiro,	Sobreiro	Mafra	261243396
BP, Sericauto-Com. de Com. e Prest. Serviços Lda	EN247, Mil Regos	Ericeira	Ericeira	261860130
BP-A21	A21 - Sentido Mafra - Malveira	Abrunheira	Malveira	219663642
BP-A21	A21 - Sentido Malveira- Mafra	Abrunheira	Malveira	219663642
CEPSA, Salgados	Estrada Nacional 116, Quinta da Mouguetta	Salgados	Mafra	261815125
Depósito CM. Mafra	Parque e Oficinas - Abrunheira	Abrunheira	Malveira	219669400
Energil- Alto da Mina	Rua Dr. Raul Andrade - Alto da Mina, Encarnação	Encarnação	Encarnação	
Galp N8, Carrascal	Estrada Nacional 8,km 33,5.	Carrascal	Azueira	
Galp, Automafra	Avenida 25 de Abril	Mafra	Mafra	261816000
Galp, Guilhena Auto Abastecedora de Comb. e Lub.	Estrada Regional 247,km38,5	Barril	Encarnação	218555206
Galp, João Pedro Santos Fiuza Lda.	Avenida 9 de Julho	Venda do Pinheiro	Venda do Pinheiro	219861827
Galp, Joaquim Francisco	Rua Eduardo Burnay	Ericeira	Ericeira	261862117
Galp, José Vasco O. D. Simões	Rua Principal, n.º46, Largo da Quinta do Campo	Livramento	Azueira	261961134
GIATUL	Parque e Oficinas - Abrunheira	Abrunheira	Malveira	
Intermarché - Ericeira	EN116 Km1, Edifício Intermarché	Ericeira	Ericeira	261249830
Intermarché - Malveira	Rua da lagoa n.º 27	Malveira	Malveira	219663980
Intermarché -Mafra	Rua Almirante do Gago Coutinho	Mafra	Mafra	219666980
Repsol Malveira	Estrada Nacional 8, Rua da Lagoa	Malveira	Malveira	219661755
Repsol -Pobral	Estrada Nacional 247- Av. 10 de Agosto n.º 145	Pobral	Carvoeira	910248291
Repsol, Alfredo Justino Marques	Estrada Nacional 8, Trouxas Da Malveira	Malveira	Malveira	

Tabela 4 – Postos de combustíveis

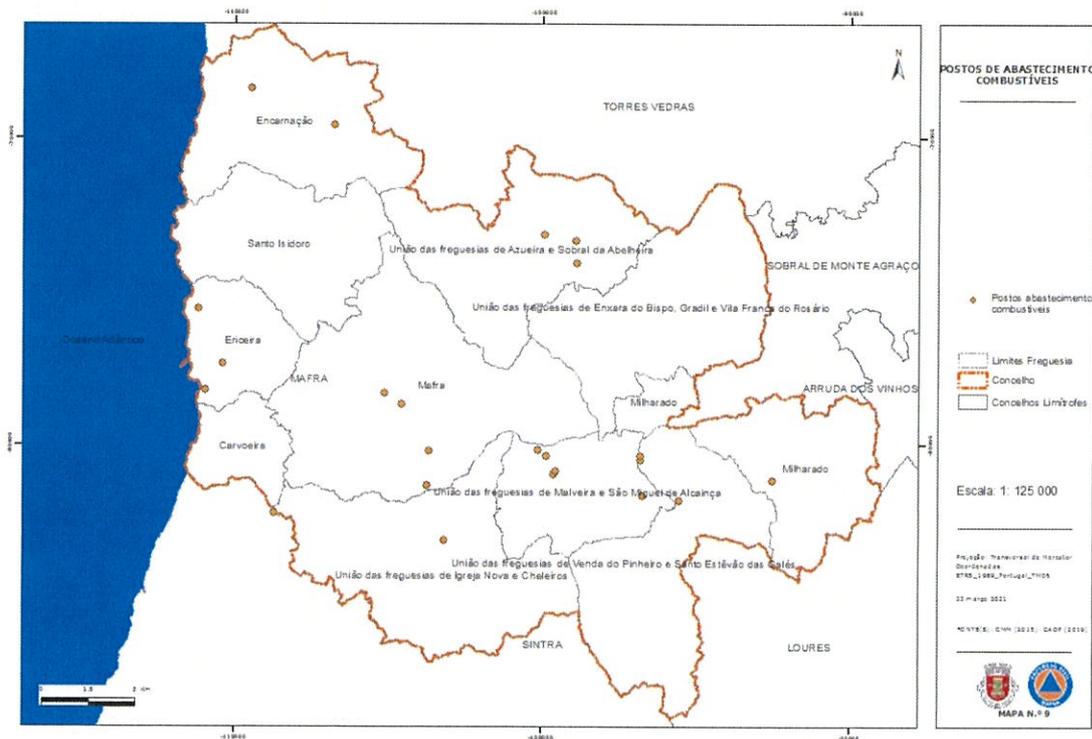


Figura 15 – Postos de abastecimento de combustíveis

### 3.1.9 – Infraestruturas de Agentes Locais de Proteção e Socorro

No que concerne a infraestruturas estratégicas para a execução das operações de proteção e socorro, destacam-se o Centro Municipal de Proteção Civil (Mafra), os 3 Corpos de Bombeiros (Ericeira, Malveira e Mafra), o Destacamento/Posto Territorial (Mafra) e os 4 Postos Territoriais da GNR (Mafra, Malveira, Ericeira e Livramento), a Polícia Marítima e o Instituto de Socorros a Náufragos (Ericeira) e a ASFE (Encarnação).

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

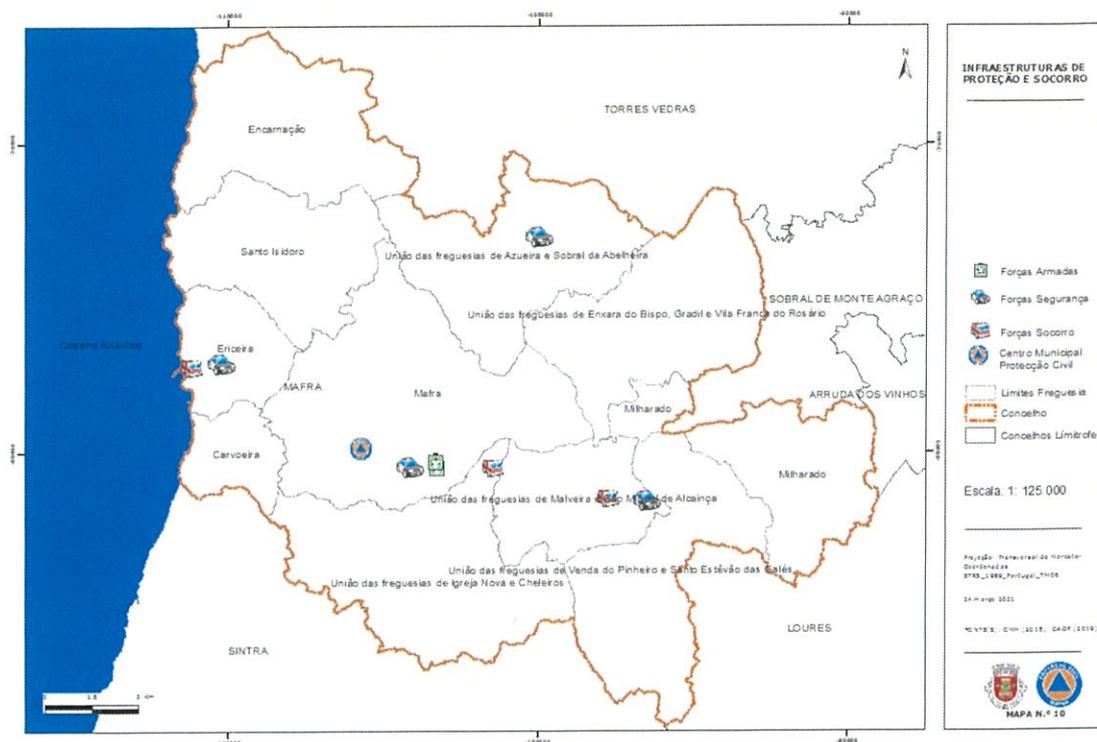


Figura 16 – Infraestruturas de proteção e socorro

### 3.1.10 – Infraestruturas Industriais

A atividade industrial no concelho de Mafra está dispersa por todo o concelho, pese embora se verifique uma maior expressão nas Freguesias da Venda do Pinheiro (com um núcleo industrial), Malveira, Mafra e Igreja Nova e Encarnação. A indústria está presente nos seus ramos alimentares, têxtil, produtos químicos, mobiliário metálico, carpintaria, cerâmica, entre outros.

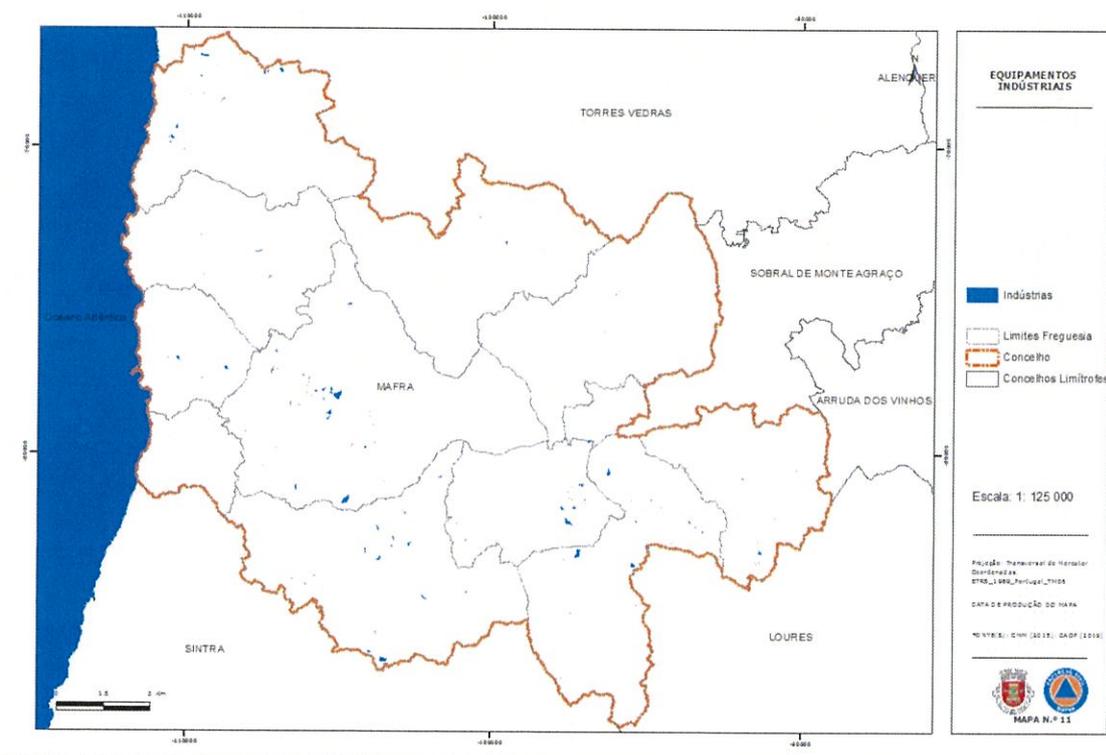


Figura 17 – Infraestruturas industriais

### 3.1.11 – Infraestruturas de Educação

O Concelho de Mafra possui uma rede pública e privada de estabelecimentos de ensino.

A rede pública, possui 4 Agrupamentos de Escola – Agrupamento de Escolas de Mafra, Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira), Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena (Malveira) e Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, com um total de 37 estabelecimentos de ensino.

A rede privada tem também expressão, em particular nas freguesias de Mafra e Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Agrupamento	Freguesia	Estabelecimento de Educação e Ensino	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA	AZUEIRA	EB/JI Artur Patrocínio	
	ENXARA DO BISPO GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO	JI Gradil	
		EB São Silvestre do Gradil	
		EB/JI S. Miguel - Enxara do Bispo	
	MALVEIRA	EB/JI Malveira	
		EBS Prof. Armando de Lucena	
	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA ERICEIRA	CARVOEIRA	EB/JI da freguesia da Carvoeira
ENCARNAÇÃO		JI Azenhas Tanoeiros	
		JI Barril	
		JI Encarnação	
		EB da freguesia da Encarnação	
ERICEIRA		EB/JI Ericeira	
		EBS António Bento Franco	
SANTO ISIDORO		JI Ribamar	
		JI St.º Isidoro	
		EB/JI freguesia de Santo Isidoro	
		Colégio Miramar - Lagoa	
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA		IGREJA NOVA E CHELEIROS	EB/JI das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros
		MAFRA	JI Barreiralva
	JI Mafra		
	JI Quintal		
	EB/JI Dr. Sanches de Brito - Mafra		
	EB Hélia Correia - Mafra		
	EB Mafra		
	Escola Técnica e Profissional de Mafra		
	Escola Secundária José Saramago		
MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAIÇA	EB/JI São Miguel de Alcaíça		

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA	EB/JI Sobral Abelheira
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO	MILHARADO	EB/JI Milharado
		JI São Miguel do Milharado
		EB/JI Prof. João Dias Agudo
	VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS	EB/JI Santo Estevão das Galés
		JI Beatriz Costa - Charneca
		JI Venda do Pinheiro
		EB n.º 1 Venda do Pinheiro
		EB Venda do Pinheiro
		Colégio Santo André - Venda do Pinheiro
	PRIVADOS	MAFRA
A Escolinha dos Pequenitos		
Arte & Manha		
Os Morangos		
Verde Água		
ERICEIRA		Estrela do Mar
SANTO ISIDORO		ETPM (Polo Colégio Miramar)
MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA		Nô-Nô
		Os Caramelos
VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS		ETPM (Polo Colégio Santo André)
		Mãe Patinha
		Santa Teresinha de Jesus

Tabela 5 – Rede escolar

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021



Figura 18 – Infraestruturas de educação

### 3.1.12 – Infraestruturas de Saúde

A rede de saúde do Concelho de Mafra conta com 1 Centro de Saúde, subdividido em duas Unidades – Unidade de Saúde Mafra Norte e Unidade de Saúde Mafra Leste – e 8 extensões.

Nome	Morada	Telefone
Extensão Ericeira	Rua Frei Fernão Rodrigues Monteiro 2655-242 Ericeira	(+351) 261 860 650 (+351) 261 860 651
Extensão Encarnação	Rua do Novo Mercado 2640-232 Encarnação	(+351) 261 855 473
Extensão Enxara do Bispo	Rua Nova, n.º 12 2665-053 Enxara do Bispo	(+351) 261 786 893
Extensão Gradil	Rua Forças Armadas, n.º 18 2665-118 Gradil	(+351) 261 961 301
Extensão Igreja Nova	Rua da Junta de Freguesia, n.º 4 2640-335 Igreja Nova	(+351) 219 670 348

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Extensão Santo Isidoro	Rua Emilia Pisani 2640-058 Santo Isidoro	(+351) 261 862 785
Extensão Sobral da Abelheira	Largo da Arieira 2640-621 Sobral da Abelheira	(+351) 261 961 236
Extensão Vila Franca do Rosário	Largo Adriano Silva Figueiredo 2665-419 Vila Franca Rosário	(+351) 261 787 515
Unidade de Saúde Mafra Leste (União das Freguesias de Malveira e de S. Miguel de Alcainça, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e também da Freguesia do Milharado)	Rua José Pomam, n.º 7 2665 Malveira	(+351) 216 023 877
Unidade de Saúde Sete Moinhos (União das Freguesias de Malveira e de S. Miguel de Alcainça, União das Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés e também da Freguesia do Milharado)	Rua José Pomam, n.º 7 2665 Malveira	(+351) 216 023 782
Unidade de Saúde Mafra Norte (Freguesia de Mafra e União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros)	Largo Coronel Brito Gorjão 2640-537 Mafra	(+351) 261 818 100

Tabela 6 – Unidades de Saúde e Extensões

65

Existe também uma rede de 16 farmácias, distribuídas por 9 freguesias.

FREGUESIA	NOME	MORADA	TELEFONE
Encarnação	Farmácia Popular	Largo Central da Igreja, nº 7 2640-232 Encarnação	261 855 273
Ericeira	Farmácia Ericeirense	Rua dos Bombeiros Voluntários, Ed. São Vicente, Loja nº 2 2655-246 Ericeira	261 866 530
	Farmácia Caré	Praça da República, nº 14 2655-347 Ericeira	261 862 966
Mafra	Farmácia Costa Maximiano	Estrada Nacional 116, 2640-578 Sobreiro	261 811 198
	Farmácia Medeiros	Rua José Elias Garcia, nº 19/21 2640-495 Mafra	261 815 026
	Farmácia Rolim	Rua Almirante Gago Coutinho, 5-B 2640-487 Mafra	261 815 315
	Farmácia Coral	Rua Prof. Guilherme de Assunção, n.º 6 2640-542 Mafra	261 961 882
Milharado	Posto de Medicamentos da Farmácia Medeiros	Rua Padre José Feliciano, nº 3 2665-314 Milharado	219 856 105
Santo Isidoro	Farmácia Oceano	Estrada de Albarral, nº 48 2640-001 Ribamar	261 869 113

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

União das freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira	Posto de Medicamentos da Farmácia Oliveira e Silva	Praça da República 2640-640 Sobral da Abelheira	261 962 443
	Farmácia Marques	Rua da Farmácia, nº 8 2665-015 Livramento	261 961 124
União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Farmácia Falcão	Estrada Nacional 8, nº 60A 2665-001 Vila Franca do Rosário	261 786 207
	Farmácia Oliveira e Silva	Rua Direita, nº 33 2665-113 Gradil	261 961 882
União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça	Farmácia Ferreira	Rua Eng.º Rui Nogueira Simões, nº 1 D Loja 5 2665-622 Malveira	219 862 501
	Farmácia Barros	Rua da Lagoa, 27, Loja 2 (Intermaché) 2665-243 Malveira	219 678 006
União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Farmácia Nogueira	Rua Padre Alfredo F Brito, nº 2-A 2665-527 Venda do Pinheiro	219 861 040

Tabela 7 - Farmácias

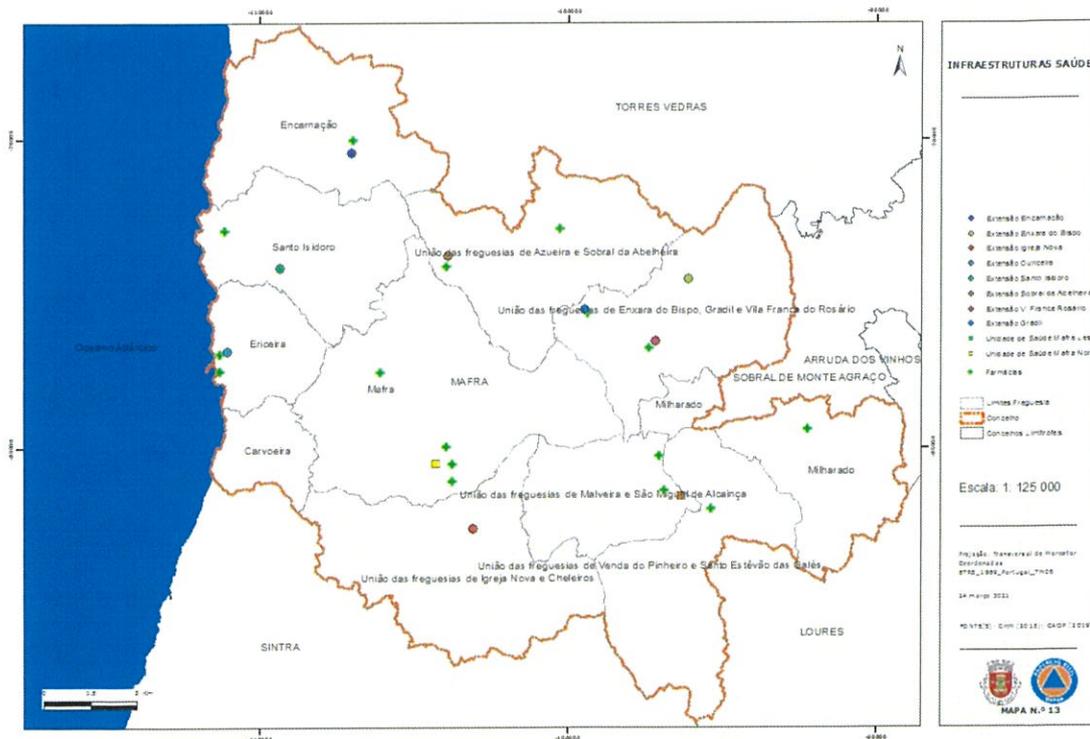


Figura 19 – Infraestruturas de saúde

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO</b> <b>DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3.1.13 – Infraestruturas Culturais

O Município de Mafra tem uma vasta rede de equipamentos culturais – Bibliotecas, Museus, Galerias, Auditórios, que se encontram espelhados na tabela 8.

Em caso de ocorrência de sismo, e esteja eventualmente a decorrer uma atividade cultural, estes serão locais sensíveis e vulneráveis devido à presença de público.

FREGUESIA	NOME	MORADA	TELEFONE
Encarnação	Biblioteca Municipal da Encarnação	Travessa das Confrarias 2640-232 Encarnação	261 856 339
Ericeira	Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva	Rua Mendes Leal 2655-305 Ericeira	261 860 550
	Biblioteca Municipal da Ericeira		261 860 553
	Auditório, Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva		261 860 550
	Galeria de Exposições		261 860 550
	Museu do Arquivo Sta. Casa da Misericórdia	Lg. da Misericórdia 2655-313 Ericeira	261862536
	Galeria Orlando Morais	Casa da Cultura Jaime Lobo e Silva, Rua Mendes Leal 2655-305 Ericeira	261 860 550
Mafra	Museu Municipal Professor Raúl de Almeida	Praça do Pelourinho 2640-495 Mafra	261 815 121
	Complexo Cultural Quinta da Raposa	Largo Coronel Brito Gorjão nº1 2640-465 Mafra	261 819 711
	Casa de Cultura D. Pedro V	Rua José Elias Garcia 2640-495 Mafra	261 814 416
	Auditório Municipal Beatriz Costa	Av. 25 de Abril 2640-456 Mafra	261 819 711
	Biblioteca Municipal de Mafra	Rua José Elias Garcia 2640-495 Mafra	261 815 422
	Museu de Escultura Comparada	Palácio Nacional de Mafra, Terreiro D. João V 2640-492 Mafra	261 817 550
	Aldeia-Museu de José Franco	Estrada Nacional 116, Sobreiro nº36 2640-578 Sobreiro	261 815 420
	Museu da Escola Prática da Infância	Alameda da Escola Prática de Infância 2640-492 Mafra	261 812 105

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	Museu do C.M.E.F.D.	Largo General Conde de São Januário 2640-530 Mafra	261 812 005
	Auditório, Casa de Cultura de D. Pedro V	Rua José Elias Garcia 2640-495 Mafra	261814416
	Gabinete de Animação Cultural	Complexo Cultural Quinta da Raposa Lg. Coronel Brito Gorjão	261 819 711
	Gabinete de Antropologia	2640-465 Mafra	
	Gabinete do Património Histórico e Arquitetónico		
	Galeria de Exposições	Rua José Elias Garcia 2640-495 Mafra	261 814 416
	Sala de Exposições	Complexo Cultural Quinta da Raposa, Lg. Coronel Brito Gorjão	261 812 595
	Atelier de Artes Plásticas	2640-465 Mafra	
	Biblioteca do Desporto	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 2640-486 Mafra	261 819 190
	Arquivo Histórico Municipal, Centro Doc.e Inf.	Rua José Elias Garcia 2640-495 Mafra	261 814 416
	Oficina - Museu de Artes Soares Branco	Complexo Cultural Quinta da Raposa, Lg. Coronel Brito Gorjão	261 819 711
	Gabinete de Arqueologia	2640-465 Mafra	
	Palácio Nacional de Mafra	Terreiro D. João V 2640-492 Mafra	261 817 550
	Centro Interpretativo de Mafra	Posto de Turismo Av. das Forças Armadas, 28 2640-492 Mafra	261 819 711
	Arquivo Municipal de Mafra	Rua Américo Veríssimo Valadas, n.º 16	261 818 264
	Centro de Estudos de História Local	2640-405 Mafra	
	Núcleo Documental de Partituras	Av. 25 de Abril 2640-456 Mafra	261 819 711
Milharado	Biblioteca Municipal da Póvoa da Galega	Avenida de Portugal nº 58 2665-357 Póvoa Galega	219 856 291
União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Biblioteca Municipal de Vila Franca do Rosário	Largo Adriano da Silva Figueiredo, 4 2665-419 VFR	261 780 150
	Centro Interpretativo da Serra do Socorro	Serra do Socorro, 2565-779 Enxara do Bispo	261 819 711
União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Biblioteca de Cheleiros	Largo da Junta, n.º 2 2640-170 Cheleiros	219 672 185
União das freguesias de	Casa de Cultura da Malveira	Largo da Igreja nº11 2665-226 Malveira	219 667 500

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Malveira e São Miguel de Alcainça	Biblioteca Municipal da Malveira	Largo da Igreja, nº11 2665-226 Malveira	219 667 502
	Museu Popular Beatriz Costa		219 667 500
	Galeria de Exposições		219 667 500
	Auditório, Casa de Cultura da Malveira		261 819 711
União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Biblioteca Municipal da Venda do Pinheiro	Largo de Sto. António nº6 2665-584 Venda Pinheiro	219 668 991

Tabela 8 – Equipamentos culturais

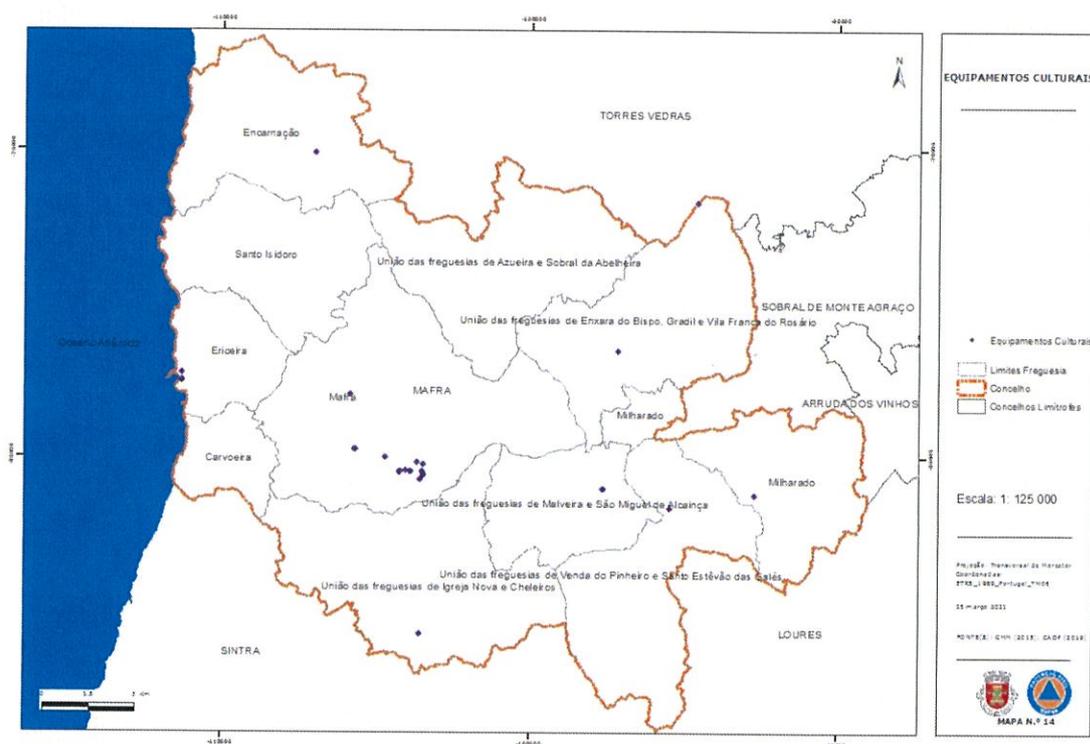


Figura 20 – Infraestruturas culturais

### 3.1.14 – Infraestruturas Desportivas

No concelho de Mafra localizam-se de 88 equipamentos desportivos, sendo eles pavilhões polidesportivos, piscinas, campos de futebol entre outros (por exemplo: grupos recreativos com pática desportiva). Na tabela 8 encontramos esses equipamentos por freguesia.

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 RESERVADO
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

FREGUESIA	NOME	MORADA	TELEFONE
Carvoeira	Centro Associativo da Carvoeira	Estrada Adega da Cruz 2655-030 Carvoeira	261 865 456
	Centro Cultural e Recreativo de Barril e Valbom	Largo do Rossio, n.º 13 2665-010 Baleia	
	Grupo Desportivo e Associativo de Fonte Boa Brincosa e Lapa Serra	Largo da Sede, n.º 1 2665 Fonte Boa da Brincosa	
Encarnação	Piscinas Municipais da Encarnação	Rua de São Domingos, n.º 1 2640-232 Encarnação	261 850 090
	Pavilhão Desportivo Municipal da Encarnação	Rua Miramar 2640-230 Encarnação	261 856 744
	Associação Cultural e Recreativa dos Casais de São Lourenço	Rua do Moinho, n.º 8 2640-206 Casais de São Lourenço	261 866 211
	Clube de Caça e Pesca Amigos da Encarnação	Largo Francisco Pereira Galatinho, n.º 11 2640-232 Encarnação	261 855 540
	Sporting Clube Encarnesense	Largo Francisco Pereira Galatinho, n.º 11 2640-232 Encarnação	261 856 868
Ericeira	Piscinas Municipais da Ericeira	Rua Alto da Camacha 2655-006 Ericeira	261 860 140
	Pavilhão Desportivo Municipal da Ericeira	Rua União Ericeirense 2655-366 Ericeira	
	Parque de Santa Marta	Largo de Santa Marta 2655-357 Ericeira	26 1862 340
	Clube Naval da Ericeira	Praia dos Pescadores, Porto de Pesca 2655 Ericeira	261 866 111
	Ericeira Surf Clube	Instalações Municipais, Praia do Algodio 2655-319 Ericeira	960 008 030
	Grupo Desportivo União Ericeirense	Estrada de Mafra 2655-302 Ericeira	261 865 650
	Sociedade de Columbofilia da Ericeira	Rua Ribeira da Baleia, n.º 2 2655-350 Ericeira	261 864 511
	União Cultura e Desporto do Seixal, Casa Nova e Romeirão	Estrada Nacional 116, Seixal 2655-420 Seixal	261 862 257
Mafra	Parque Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro 2640-486 Mafra	261 819 190 261 819 200 261 815 120
	Amigos do Atletismo de Mafra	Rua dos Bombeiros Voluntários de Mafra, lote B 2640-462 Mafra	261 811 482
	Associação Desportiva e Recreativa da Achada	Rua das Queimadas 2640-401 Achada	261 812 914
	Casa do Povo de Mafra	Rua de Olivença, n.º 28 2655-516 Mafra	261 815 563
	Centro Recreativo e Sócio-Cultural de Casais de Monte Bom	Estrada Principal, n.º 18 2640-571 Campos	261 814 280
	Clube Desportivo de Mafra	Rua José de Almeida, n.º 5 2640-494 Mafra	261 814 742
	Clube Desportivo Sobreirense	Rua 1.º de Maio 2640-578 Sobreiro	261 815 117

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	Federação Portuguesa de Orientação	Rua José Valentim Mangens, lote 3 – r/c A ou Apartado 2 2641-909 Mafra	261 819 171 919 919 801
	Grupo Cultural e Recreativo Barreiralvense	Rua da Coletividade 2640-416 Barreiralva	261 811 200 967 033 120
	Grupo Recreativo Gonçalvinhense	Quintal 2640-564 Quintal	
	Liga dos Amigos do Sobreiro	Rua 1º de Maio 2640-578 Sobreiro	962 417 077
	Mafra Recreio Clube	Travessa do Mouco, 1º Andar 2640-508 Mafra	261 814 519
	Moto Clube de Mafra-Ratazanas do Asfalto	Rua dos Lavadouros, n.º 23 2640-578 Sobreiro	261 812 280
	Sociedade Cultural, Recreativa e Desportiva Murgeirense	Rua Pedro da Mota 2640-563 Murgeira	261 814 540
	Associação Concelhia de Karaté Shotokai	Rua Moinho do Cuco, n.º 14 2640-566 Mafra	261 811 585
	Clube Desportivo de Mafra	Rua Serpa Pinto 2640-007 Mafra	261 814 742
	Grupo Cultural e Recreativo Barreiralvense	Avenida Senhora da Lapa 2640-416 Barreiralva	261 811 200 967 033 120
Milharado	Associação Cultural e Desportiva do Milharado	Rua Padre José Feliciano, n.º 15 2665-314 Milharado	219 751 362
	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Calvos	Rua da Sede, nº 1 2665-304 Calvos	
	Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Vila de Canas	Rua da Escola, n.º 12 2655-383 Vila de Canas	219 751 058
	Associação de Melhoramentos Cultura e Desporto da Tituaria	Largo Nossa Senhora da Paz 2665-378 Tituaria	219 750 918
	Clube de Futebol de Jeromelo	Avenida 4 de Fevereiro 2665-312 Jeromelo	
	Clube Desportivo Povoense	Rua das Lajes 2665-352 Póvoa da Galega	219 856 729
	Grupo Desportivo de Brejos de Roussada	Largo da Sede 2655-301 Brejos de Roussada	
	Sociedade Recreativa da Cachoeira	Rua da Fonte 2665-303 Cachoeira	
	Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva de Casais da Serra	Rua da Escola 2665-305 Casais de Serra	
	Associação Cultural e Desportiva do Milharado	Rua Casal Catarino 2665-314 Milharado	219 751 362
Santo Isidoro	Acampamento Palavra da Vida	Apartado 27 2640-909 Lagoa	261 855 114
	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Monte Bom	Rua do Outeiro 2640-066 Monte Bom	261 856 166
	Centro Sócio-Cultural Moradores de Ribamar	Estrada Nacional, 247 Km 42,5 2640-022 Ribamar	261 869 215
	Grupo Cultural e Desportivo da Lagoa	Rua da Colectividade, n.º 13 2640-064 Lagoa	261 855 801
	Sociedade Recreativa, Cultural e Desportiva do Rancho Folclórico de Monte Godel	Rua dos Reis 2640-067 Monte Godel	261 856 113
	Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Monte Bom	Rua Casal do Outeiro 2640-066 Monte Bom	261 856 166

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

União das freguesias de Azeira e Sobral da Abelheira	Piscinas Municipais da Azeira	Rua do Moinho 2665-005 Azeira	261 960 040
	Associação Cultural e Desportiva das Barras	Rua do Chafariz, n.º 6 2665-006 Barras	261 963 146
	Sporting Clube Livramento	Rua Principal 2665-015 Livramento	261 962 140
	Grupo Recreativo Sobralense	Rua Principal, n.º 70 2640-639 Sobral da Abelheira	261 961 941
União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Associação Cultural e Desportiva da Enxara do Bispo	Rua da Junta Freguesia, n.º 2 2655-053 Enxara do Bispo	261786380
	Centro Social Cultural e Desportivo da Enxara dos Cavaleiros	Rua Miguel Lourenço, n.º 2 2665-054 Enxara dos Cavaleiros	
	Clube Desportivo e Recreativo da Bispeira	Largo José Manuel Manique e Albuquerque 2665-053 Venda das Pulgas	
	Rancho Folclórico "Os Hortelões" da Ervideira	Rua Principal, n.º 4 2655-055 Ervideira	261 787 494
	Desportivo União Gradilense	Rua das Forças Armadas, n.º 20 2665-118 Gradil	
	Clube Desportivo, Recreativo e Cultural de Vila Franca do Rosário	Rua do Castanheiro, n.º 15 2665-419 Vila Franca do Rosário	261 787 045
União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal	Largo da Sociedade, n.º 2 2640-111 Carvalhal	964 002 052
	Sociedade Recreativa e Desportiva Cheleirense	Rua da Sociedade, n.º 3 2640-170 Cheleiros	962 572 732
	Grupo Desportivo da Carapinheira	Rua do Clube 2640-306 Carapinheira	219 674 037
	Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Igreja Nova	Rua da Sociedade 2640-344 Igreja Nova	219 672 338
	Sociedade Desportiva e Recreativa "Os Unidos do Boco"	Rua Estrada Principal, n.º 25 2640-306 Boco	
	Associação Cultural e Recreativa do Carvalhal	Avenida Terra Nova 2640-111 Carvalhal	964 002 052
	Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Igreja Nova	Rua do Campo da Bola 2640-119 Igreja Nova	219 672 338
União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça	Pavilhão Desportivo Municipal Eng.º Ministro dos Santos	Rua Dr. José Eduardo Esteves 2665-238 Malveira	
	Atlético Clube da Malveira	Alameda Prof. Dr. Leitão Pinto ou Apartado 94 2665-909 Malveira	219 862 697
	Clube Agility da Malveira	Rua das Saloias, n.º 3 2665-258 Malveira	219 862 873
	Clube Hiper-Activo, Cultura e Lazer	Rua Carlos Purificação de Sousa, n.º 3 – A 2665-219 Malveira	919 008 351
	Liga dos Amigos da Malveira	Rua 1.º Maio, 17 2665-198 Malveira	963 201 177
	Sociedade de Columbofilia da Malveira	Avenida Dr. Franco Canas, 44 r/c 2655 Malveira	219 862 391
	Alcainça Atlético Clube	Rua da Junta de Freguesia, n.º 9 2640-732 São Miguel de Alcainça	219 863 805
	Atlético Clube da Malveira	Alameda Prof. Dr. Leitão Pinto ou Apartado 94 2665-909 Malveira	219 862 697

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Pavilhão Desportivo Municipal da Venda do Pinheiro	Rua do Mucharro 2665-569 Venda do Pinheiro	
	Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro	Rua Casal dos Ninhos 2665-549 Venda do Pinheiro	219 666 023
	Associação Cultural e Desportiva do Bocal	Caminho Municipal 1206 2665-403	219 751 582
	Clube Desportivo e Recreativo de Montemuro	Largo da Sede 2665-410 Montemuro	219 861 338
	Clube Recreativo de Rogel	Rua do Clube Recreativo, n.º 2 2665-412	
	AGIDOG – Clube de Treino Canino	Rua das Ervideiras 2665-618 Venda do Pinheiro	918 261 331
	Associação de Melhoramentos, Cultura e Desporto da Charneca	Largo da Fonte, n.º 1 2665-506 Charneca	219 855 256
	Clube Desportivo da Venda do Pinheiro	Rua 9 de Julho, n.º 78 2665-512	219 666445
	Grupo Columbófilo da Venda do Pinheiro	Rua Casal dos Ninhos, n.º 25 2665-505 Venda do Pinheiro	219 661 433
	Grupo de Melhoramentos e Desporto da Asseiceira Pequena	Estrada da Asseiceira Pequena 2655-505 Asseiceira Pequena	
	Associação de Melhoramentos, Cultura e Desporto da Charneca	Rua Manuel Francisco Branco 2655-606 Charneca	219 855 256
	Clube Desportivo da Venda do Pinheiro	Rua do Estádio Municipal 2665 Venda do Pinheiro	219 666 445
	Clube Desportivo e Recreativo de Montemuro	Estrada Principal 2665-410 Montemuro	219 861 338
	Grupo Desportivo de Brejos de Roussada	Rua da Portela 2655-617 Venda do Pinheiro	

73

Tabela 9 – Equipamentos desportivos

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

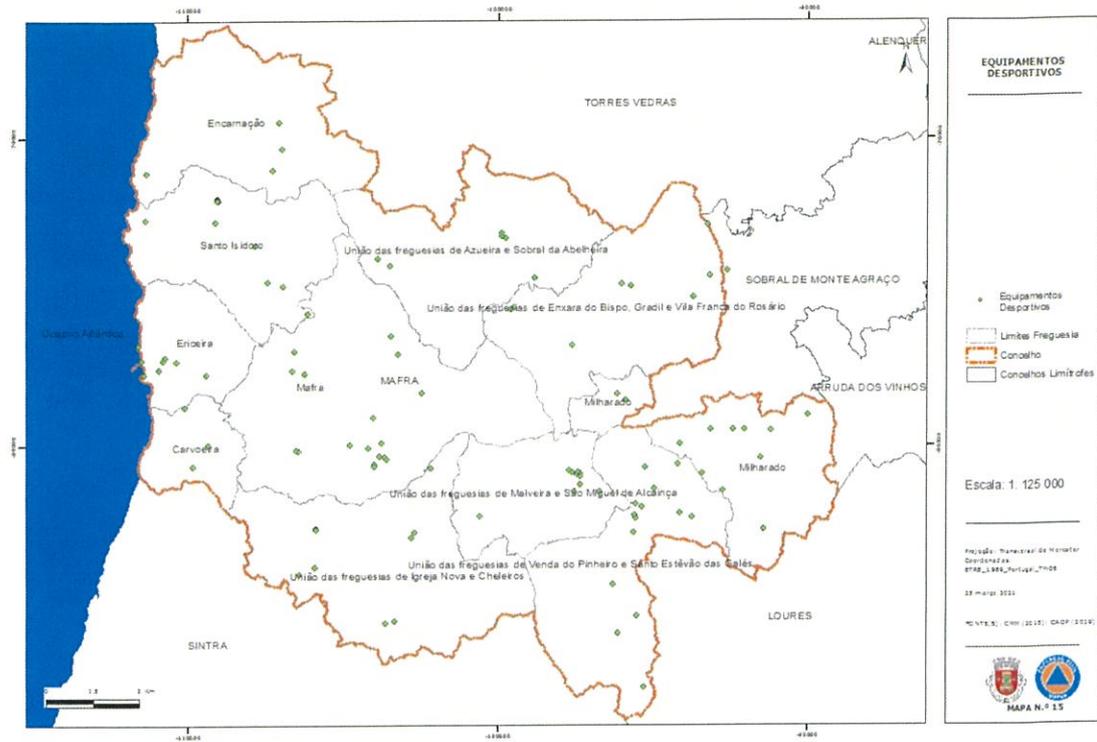


Figura 21 – Infraestruturas desportivas

74

### 3.1.15 – Infraestruturas Religiosas

A rede de equipamentos religiosos no Concelho de Mafra é espalhada por todo o concelho e, os 114 equipamentos dividem-se em três categorias: Capelas, Igrejas e Basílica do Palácio Nacional de Mafra.

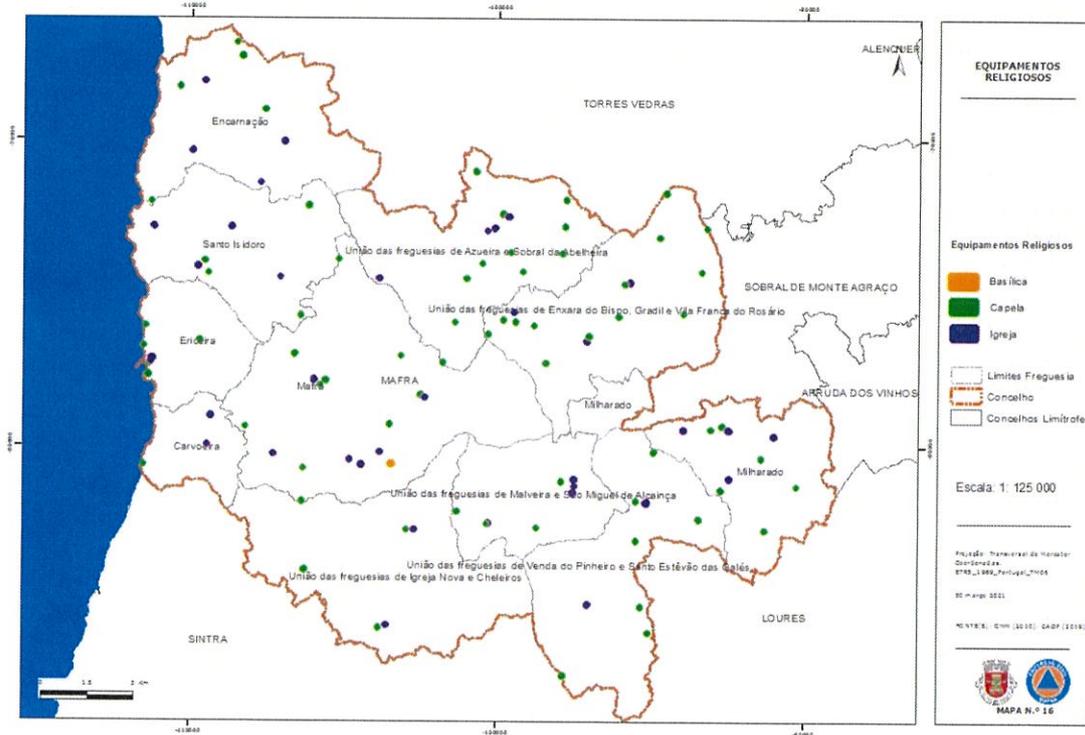


Figura 22 – Infraestruturas religiosas

### 3.1.16 – Infraestruturas de Apoio Social

Existem, no concelho de Mafra, os seguintes equipamentos de resposta social:

- Apoio a idosos: centro de convívio, centro de dia, centro de noite, estruturas residenciais para pessoas idosas;
- Apoio crianças e jovens: creches, centro de atividades de tempos livres, lar de infância e juventude;
- Apoio a pessoas com deficiência: centro de atividades ocupacionais e centro de atividades de tempos livres;
- Apoio à família e comunidade: centro comunitário e serviço de apoio domiciliário.

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Freguesia	Equipamento	Valências	Morada	Contacto
Azueira e Sobral da Abelheira	Centro Social e Paroquial N.º Sra. do Livramento	ERPI, SAD, Centro Dia	Largo N.º Sra. do Livramento N.º 1, Livramento 2665-015 Azueira	261 960 010
Carvoeira	Colónia de Férias de S. Julião – Sta. Casa Misericórdia de Lisboa	Centro de Atividades de Tempos Livres	Estrada de S. Julião da Ericeira 2655-138 Carvoeira	261 862 993/ 213 235 000
Encarnação	Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação	Creche, Unidade de Cuidados Continuados Integrados, Atendimento à Família e Comunidade	Rua da Bela Vista, n.º 30 - Encarnação 2640 – 224 Encarnação	261 855 111
	Centro Social e Paroquial de N.º Sra. da Encarnação	SAD, Centro de Dia	Largo S. Sebastião, s/n – Barril, 2640-202 Encarnação	261856 114
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Centro Social e Paroquial São Silvestre do Gradil	Lar Crianças e Jovens, Centro de Dia	Rua 1.º Maio, 2665-103 Gradil	261 961 232
	Casa do Povo do Gradil	Creche, Centro de Atividades de Tempos Livres (deficiência), Centro Convívio Idosos, Atendimento à Família e Comunidade	Rua das Forças armadas, n.º 20, 2665 – 118 Gradil	261 963 536
Ericeira	Centro de Recursos da Ericeira/ Fundação CEBI	Creche, Jardim de Infância, Centro de Dia	Rua dos Castanheiros, n.º 7 - Fonte Boa dos Nabos, 2655-405 Ericeira	261 860 510
	Centro Social da Ericeira	Creche, Jardim de Infância,	Rua Paroquial, n.º 8, 2655-328 Ericeira	261 862 638
	Lar de S. Lourenço - Obras Assistenciais Conferências S. Vicente Paulo	ERPI	Rua dos Bombeiros Voluntários e Travessa de S. Pedro,	217 906 000 912 168 805

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil			Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>			Dezembro 2021

			2655-430 Ericeira	
	Santa Casa da Misericórdia da Ericeira	ERPI, SAD, Centro de Dia	Travesso Prudêncio Franco da Trindade, n.º 2, 2655-344 Ericeira	261 862 536
Igreja Nova e Cheleiros	Centro Social e Paroquial da Freguesia de N.ª Sra. da Conceição da Igreja Nova	Creche, SAD, Centro Convívio Idosos	Rua 1º de Maio 2640-320	219674642
	Centro Social e Paroquial N.ª Sra. da Assunção de Cheleiros	Centro de Dia	Rua da Residência - 2640-165 Cheleiros	219672558
Mafra	ACJ – Ajuda Cristã à Juventude	Atendimento à Família e Comunidade	Quinta Ómega, Bairro do Pinheiro – 2640 Mafra	261 814 800
	APERCIM – Associação para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mafra	Creche, Centro de Atividades Ocupacionais (deficiência), Lar Residencial	Rua da Santa Casa da Misericórdia, nº5 - 2640-528 Mafra	261 818 200
	Centro Social e Paroquial de Mafra	ERPI, Centro de Dia	Rua Dr. Carlos Galvão, 2640-578 Sobreiro	261 815 883
	Santa Casa da Misericórdia de Mafra	Creche, Jardim Infância, Lar Crianças e Jovens, ERPI, SAD, Centro de Dia	Rua Dr. Domingos Machado Pereira, 11, 2640 – 475 Mafra	261 816 930
Malveira	Obra Social do Pousal - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	Lar Residencial	Casal do Moinho, 2665-220 Malveira	219 862 678 219 669 330
	PASM-Posto de Assistência Social da Malveira	Creche, jardim Infância	Rua Doutor José Esteves, 2665-238 Malveira	219 661 288 219 662 843
	Extensão do PASM em São Miguel de	SAD, Centro Dia	Rua do Pinhal, 2640 – 736 S.M.Alcaíça	219 862 245
Milharado	Centro Social e Paroquial do Milharado	SAD, Centro de Dia	Igreja Paroquial do Milharado - Lg. de S.	219750113

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil		Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>		Dezembro 2021

			Miguel n.º5, 2665-314 Milharado	
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro Infância	Creche, SAD, Centro de Dia	Rua Alberto Nobre Gusmão Martins Caro, Largo do Freixo, 2665-525 Venda do Pinheiro	219 861 658 219 661 481 219 669 500
Santo Isidoro	Centro Social e Paroquial de Santo Isidoro	SAD, Centro de Dia	Largo da Igreja, 2640-092 Santo Isidoro	261 866 978

Tabela 10 – Equipamentos de resposta social - IPSS

Freguesia	Equipamento	Valências	Morada	Contacto
Azueira	Lar Quinta do Carrascal	Lar Residencial	Estrada Nacional n.º 8, Quinta do Carrascal, 2665-009 Azueira	261 962 393
Encarnação	Residência S. Domingos - ASFE	Lar Residencial	Rua da Bela Vista, nº 30, 2640 – 224 Encarnação	261 850 060
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Casa de Repouso de S. Silvestre do Gradil	Lar Residencial	Rua Direita, n.º 54, 2665-113 Gradil	261 962 165
Ericeira	Ericeira <i>Domus</i> – SCM Ericeira	Residências assistidas	Travessa Prudêncio Franco da Trindade, 2 2655-344 Ericeira	261 862 536 961 094 540
	Sénior <i>Residence</i> Santa Teresinha	Lar Residencial	Rua Doutor Miguel Bombarda 3, 2655-308 Ericeira	261 860 100
Mafra	Casa de Repouso Arlindo Gomes	Lar Residencial	Rua do Moinho Velho, nº18 – Achada, 2640-401 Mafra	261 812 659
Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Casa de Repouso Novolar e S. José de Maria	Lar Residencial	Avenida 9 Julho, n.º 30,	219 661 033
			2665-521 Venda do Pinheiro	219 861 330

	Casa de Repouso Roseiral do Monte	Lar Residencial	Avenida Capitão João Lopes, n.º 8, 2665-552 Venda do Pinheiro	219 666 080
	Casa de Repouso Varandas da Malveira	Lar Residencial	Estrada Avessada, 2665-414 Santo Estevão das Galés	219 668 000
Milharado	Solar de S. Gião	Lar Residencial	Avenida Principal, n.º 19, Quinta do Vale de São Gião, 2665-382 Milharado	219 758 440

Tabela 11 - Equipamentos de resposta social – Fins lucrativos

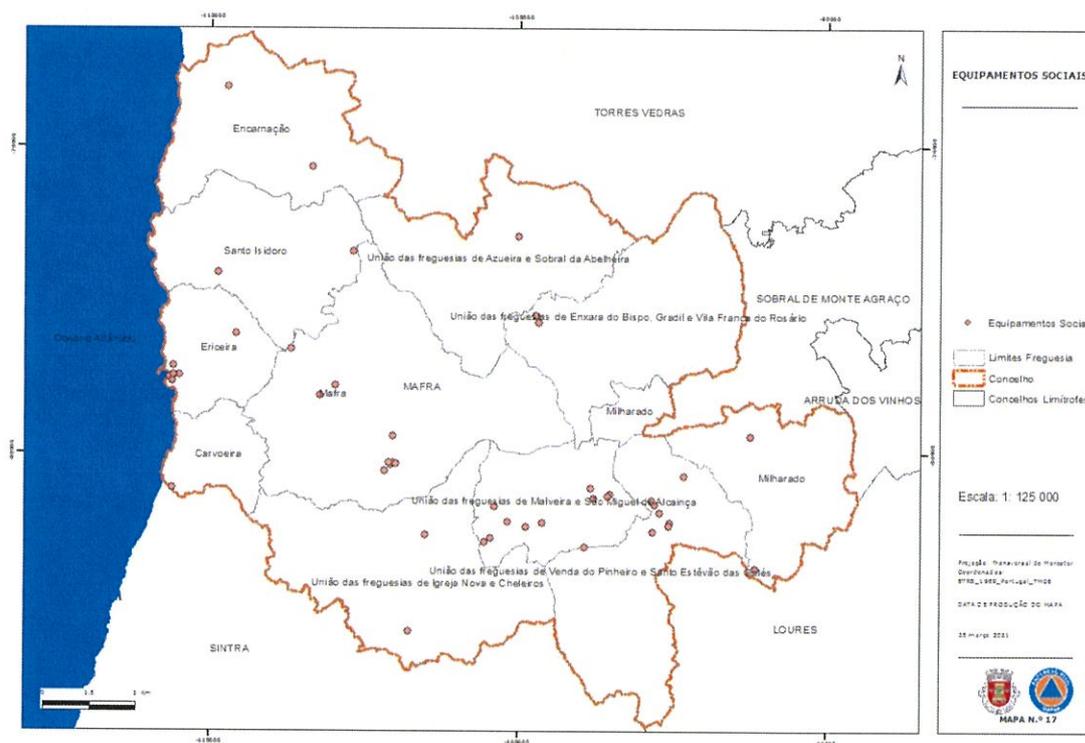


Figura 23 - Equipamentos de resposta social

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 3.2 – Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Mafra que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

A gestão da ZI é direcionada para a facilitação de liberdade de movimentos às restantes zonas de intervenção operacional através de corredores de acesso e de evacuação, a fim de permitir o fluxo dos agentes de Proteção Civil, receção de reforços, apoio logístico e evacuação sanitária.

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em:

- Zona de Sinistro (ZS);
- Zona de Apoio (ZA);
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS;
- Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do CODIS.

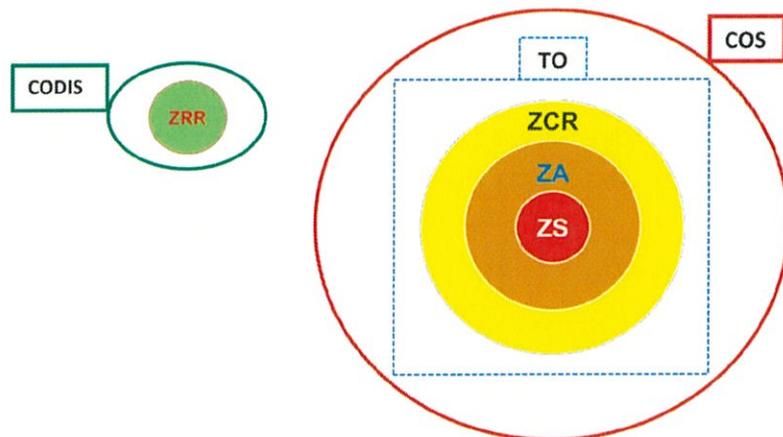


Figura 24 - Diagrama das Zonas de Intervenção

Neste Plano, importa, sobretudo, caraterizar as Zonas de Concentração e Reserva e as Zonas de Receção de Reforços, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3.2.1 Zona de Sinistro (ZS)

De acordo com o SIOPS, a ZS é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS).

### 3.2.2 Zona de Apoio (ZA)

A ZA é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

### 3.2.3 Zona de Concentração e Reserva (ZCR)

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas, de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas
ZCR 01 - Centro Municipal de Proteção Civil	Quinta das Pevides	Mafra	38°56'37.71"N 9°21'6.42"W
ZCR 02 – Quartel BV Malveira	Malveira	Malveira e S.M. Alcainça	38°55'43.67"N 9°15'38.10"W
ZCR 03 – EB1 Ericeira	Ericeira	Ericeira	38°57'58.50"N 9°24'21.18"W

Tabela 12 – Zonas de Concentração e Reserva

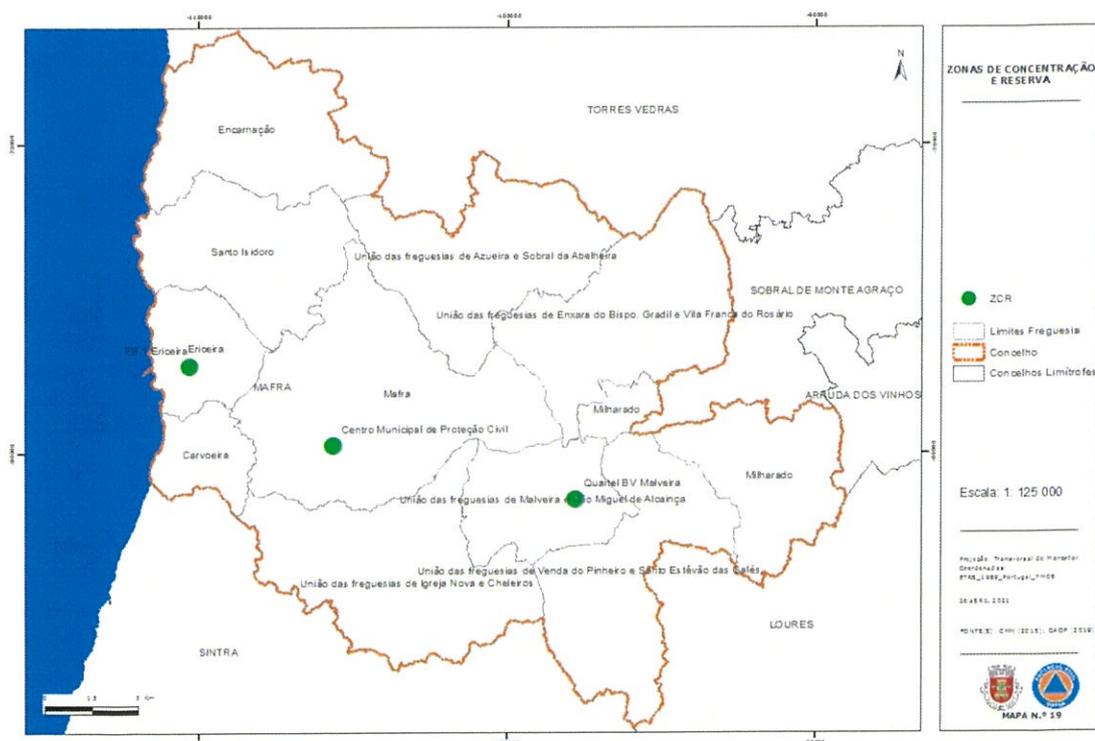


Figura 25 – Zona de concentração e reserva (ZCR)

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3.2.4 Zona de Receção de Reforços (ZRR)

Pese embora não seja acionável a nível municipal, está estabelecida uma ZRR (zona de controlo e apoio logístico), para onde se dirigem os meios de reforço solicitados ao CDOS, despachados para uma ZCR específica no TO.

A ZRR localizar-se-á no Centro Municipal de Proteção Civil, em Mafra.

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas
ZRR Mafra	Centro Municipal de Proteção Civil	Mafra	38°56'37.71"N 9°21'6.42"W

Tabela 13 – Zona de Receção de Reforços

### 3.3 Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes no Município. Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes perto da área afetada.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Posto de Comando que os afetará de acordo com as necessidades.

O PCMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Parte III - Inventário de Meios e Recursos).

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte (Tabela 4).

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Tabela 14 – Grau de prontidão e de mobilização

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios, decorre segundo 5 níveis de gravidade:

Nível	Gravidade	Mobilização e Coordenação de meios
Verde	Residual	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS
Azul	Reduzida	
Amarelo	Moderada	O COS é apoiado pelo envolvimento da CMM e APC
Laranja	Acentuada	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano
Vermelho	Crítica	

Tabela 15 – Mobilização e coordenação de meios

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil			Versão 03 <b>RESERVADO</b>	
	PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA			Dezembro 2021	

### 3.4 Notificação operacional

Aquando da receção de informação relativa à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, será desencadeado um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, deverá a informação ser difundida à Comissão Municipal de Proteção Civil e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes, face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Assim, em caso de ativação do presente plano, serão desencadeados os mecanismos infra.

Riscos	Mecanismos				
	Comunicados	Tel.	Email	Rádio	Notificação SMS
Avisos Meteo pluviosidade					Sistema de Alerta 2
Aviso Ondulação/agitação marítima					Sistema de Alerta 2 e Alerta Agitação
pluviosidade Alerta laranja e Vermelho	Para a população geral	Ligar aos ALPC Relevantes			
Ondulação/agitação marítima Alerta laranja e Vermelho	Para a população geral	Ligar aos ALPC Relevantes			

Tabela 16 - Notificação operacional

O sistema de alerta 2 dispara mensagens sms para as seguintes entidades:

- Juntas e Uniões de freguesia,

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Tapada nacional de Mafra;
- Formas Armadas – Escola das Armas;
- Capitania do porto de cascais;
- Comandantes de Bombeiros;
- Parque de Campismo da Ericeira;
- Diretores de Departamento;
- Chefes de Divisão;

O sistema de alerta agitação dispara mensagens sms para as seguintes entidades:

- Juntas e Uniões de freguesia da Orla costeira;
- Comandante Bombeiros da Ericeira;
- Bares da orla costeira;
- Restaurantes da orla costeira;
- Hotéis e alojamentos turísticos da orla costeira;
- Escolas de surf;

## 4. Áreas de Intervenção

### 4.1 Gestão administrativa e financeira

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Entidade Coordenadora: Diretor do Plano
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Diretor do Plano (DP);</li> <li>– Divisão de Gestão Financeira (DGF);</li> <li>– Divisão de Proteção Civil (DPC);</li> <li>– Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);</li> <li>– Agentes Locais de Proteção Civil (ALPC);</li> <li>– Entidades e Organismos de Apoio (EOA);</li> <li>– Junta de Freguesia (JF) <i>Vide III - 2-</i>.</li> </ul>

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

Prioridades de ação:

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Identificar procedimentos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros - os donativos em géneros deverão ser encaminhados para a DISSEH que fará o seu registo, gestão e encaminhamento às pessoas/áreas necessitadas
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Acionar as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição (documental) para as situações de emergência.

87

Instruções Específicas:

Gestão de Finanças:

- A gestão financeira e de custos (incluindo a contabilização de prejuízos) num contexto geral é assegurada pela DGF;
- Os agentes, entidades e organizações de apoio são responsáveis pelas despesas realizadas nas operações de proteção civil (durante a fase de emergência e de reabilitação), as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas);
- O serviço, entidade ou ALPC requisitante de meios e recursos externos, será o responsável pelo processo de ressarcimento das despesas inerentes, exceto em situações previamente definidas;

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Compete ao coordenador do SMPC propor a aquisição dos meios externos de apoio às operações, cabendo à DPC (Secretaria) elaborar as requisições relativas a bens e serviços para apoio às operações de proteção civil que, após aprovação do Diretor do Plano (em caso de impedimento, pelo Vereador com o pelouro da proteção civil) e validação da DGF, são adquiridos e liquidados nos termos legais;
- A DGF controlará e coordenará, através de conta específica para o efeito, os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de proteção civil;
- Os bens não empregues que sejam produto de dádivas serão destinados de acordo com decisão da Câmara Municipal.

#### Registos e Inventários:

- Os departamentos, divisões e gabinetes da Câmara Municipal, bem como os ALPC, as entidades e as organizações de apoio, mantêm permanentemente atualizados os inventários e bases de dados relativos ao respetivo pessoal, instalações e equipamentos suscetíveis de disponibilizar nas operações de proteção civil;
- Os departamentos e gabinetes da Câmara Municipal, bem como os agentes, entidades e organizações de apoio, são responsáveis pelo registo da identificação, hora de chegada, duração da tarefa, hora de saída e demais informações pertinentes relativas ao pessoal e equipamento que empenhou nas operações de proteção civil que, para efeitos de apoio, serão validados pelo SMPC.

#### Gestão de Recursos humanos:

- O PCMun é dirigido operacionalmente por efetivos da Central de Comunicações e Operações com apoio de elementos técnicos do SMPC;
- No decurso das operações, todas estruturas integrantes do dispositivo deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- A Câmara Municipal de Mafra nomeia e remunera o pessoal pertencente aos seus quadros;
- O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária das atividades administrativas e técnicas não essenciais exercidas pelos departamentos e

gabinetes da Câmara Municipal e das empresas municipais, com o fim de reforçar os serviços mais diretamente empenhados nas operações de proteção civil;

- Os cidadãos que queiram colaborar como voluntários a título benévolo devem apresentar-se nas JF. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço, a fornecer pela estrutura aonde estão colocados;
- O pessoal integrado nos serviços, ALPC e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.

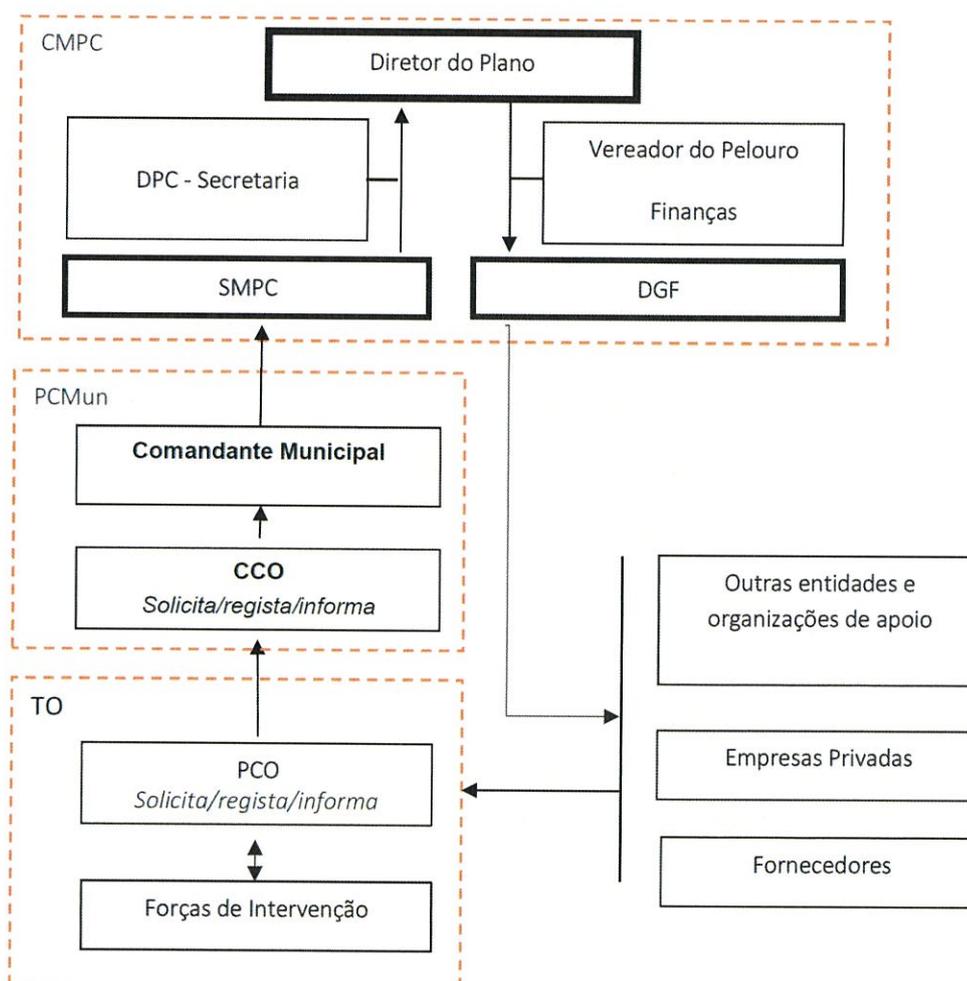


Figura 26 - Organograma Gestão Administrativa e Financeira

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

## 4.2 - Reconhecimento e Avaliação

### 4.2.1 Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Municipal (PCMun)
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Diretor do Plano (DP);</li> <li>– Comandante Operacional Municipal (COM);</li> <li>– Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);</li> <li>– Corpos de Bombeiros do Município (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Serviço de Polícia Municipal (SPM);</li> <li>– Domínio Público Marítimo (DPM);</li> <li>– Juntas de Freguesia da Zona Afetada - <i>vide III-2</i>.</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>– Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>– Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> <li>– Informar o PCMun das situações de urgência.</li> </ul>
<u>Instruções Específicas:</u>
<p><b>Conceito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– As Equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes dos corpos de bombeiros;</li> <li>– As equipas da GNR, SPM e/ou JF, que se encontrem nas imediações da ZS, devem efetuar relatos de situação para os seus elementos de comando que, por sua vez, deverão preencher o RELIS, para envio imediato ao PCMun;</li> </ul>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
  - Locais com maior número de sinistrados;
  - Locais com maiores danos no edificado;
  - Núcleos habitacionais isolados;
  - Estabilidade de vertentes;
  - Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
  - Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;
  - Focos de incêndio;
  - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e GNR, instalações industriais, etc.);
  - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS elaboram o RELIS (Parte III - Modelos de Relatórios) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;
- O SMPC que garante o PCMun recebe e examina os RELIS, definindo o ponto de situação geral, disponibilizando-o ao DP e ao COM;
- Os pontos de situação deverão ser atualizados de forma periódica, consoante a atividade operacional, nunca ultrapassando as 6 horas de intervalo.

#### Composição e Equipamento:

##### a) Pessoal:

- Cada ERAS é constituída pelos elementos que o Comandante da Corporação considere adequados, de acordo com a missão específica que lhes for atribuída;
- Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal 1 ERAS por área própria de intervenção de cada CB;
- O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

##### b) Equipamento:

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas pelos meios e equipamentos que o Comandante da Corporação considere adequado de acordo com a missão específica que lhes for atribuída.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

**Acionamento:**

- Após a ocorrência do evento que determina a emergência, o PCMun ordena o acionamento das ERAS, contactando para o efeito, e pela forma mais expedita, os comandantes dos CB das áreas afetadas;
- As ERAS são acionadas à ordem dos elementos de comando dos CB afetados pelo evento, de forma imediata;
- As ERAS são acionadas à ordem do PCMun.

#### 4.2.2 Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Municipal (PCMun)
<u>Entidades Intervenientes:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA);</li> <li>– Entidades e Organismos de Apoio (EOA);</li> <li>– Entidades gestoras de redes (EGR) /sistemas (de acordo com a avaliação pretendida) <i>vide III-2.</i></li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>– Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>– Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> <li>– Colaborar na avaliação e quantificação dos danos.</li> </ul>
<u>Instruções Específicas:</u>
<p>Conceito:</p>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do dispositivo municipal, disponibilizados por entidades com capacidade técnica para a situação em causa;
- A sua missão é a de reconhecer e avaliar a as áreas inundadas, a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal envolvido nas operações e das populações, bem como o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT são ativadas por indicação do PCMun;
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e a operacionalidade de estruturas relevantes para o município – sobretudo rede viária, rede de energia, rede de abastecimento de água, rede de edifícios críticos para as operações (Postos médicos, Escolas, pavilhões, etc.) - tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS (Parte III - Modelos de Relatórios) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

#### Composição e Equipamento:

##### a) Pessoal:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 2 EAT terrestres.

##### b) Equipamento:

- Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:
  - i. Meios de transporte com capacidade todo terreno (preferencialmente);
  - ii. Equipamento de Comunicações adequado à situação;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- iii. Restante material necessário para o adequado desempenho da missão atribuída e em condições de segurança – Ex: equipamento fotográfico, Cartografia, etc.;

**Acionamento:**

Após a ocorrência do evento que determina a emergência, o PCMun ordena o acionamento das EAT, contactando para o efeito, e pela forma mais expedita, os oficiais de ligação das entidades com responsabilidades na avaliação técnica que é necessária proceder (ex. EDP, IP; CMM – Diretores de Departamento, etc.);

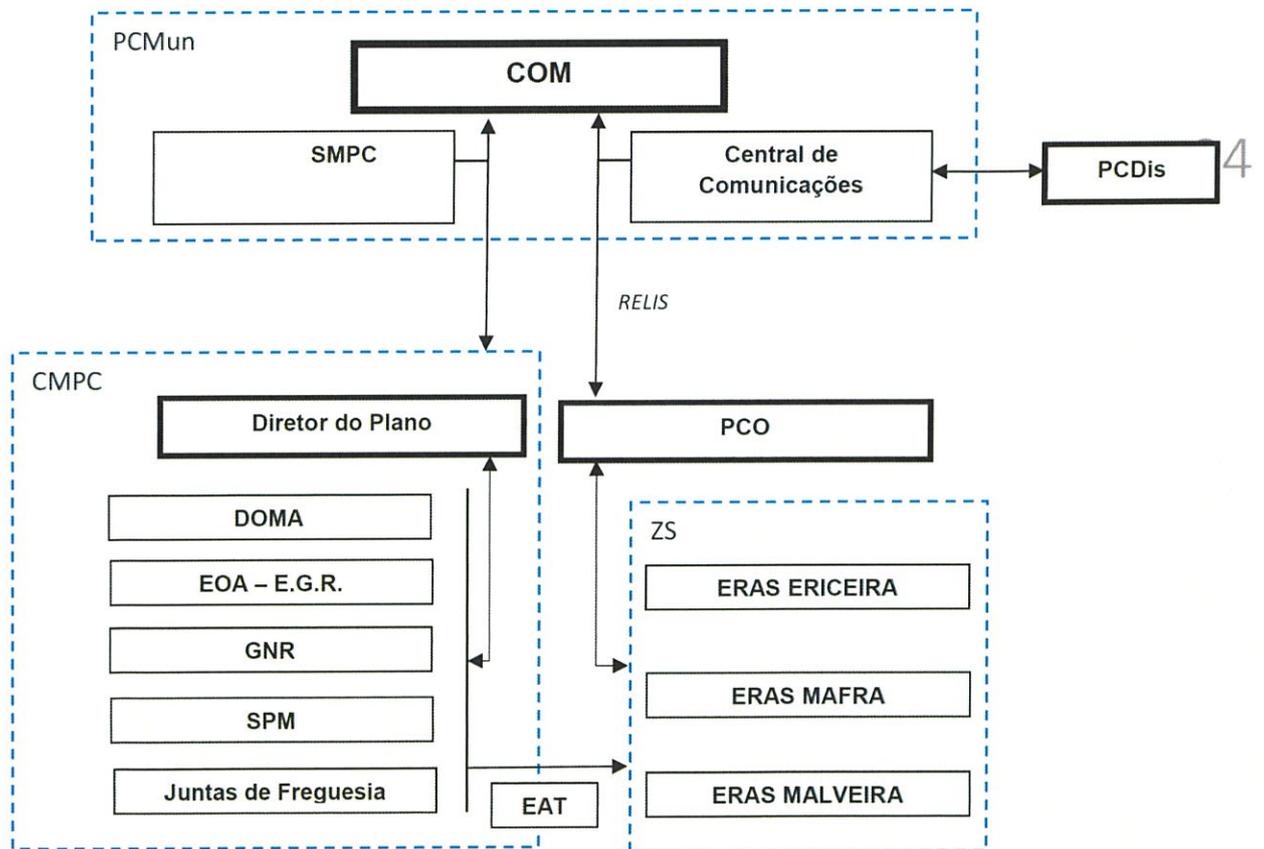


Figura 27 - Organograma Reconhecimento e Avaliação

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 4.3 – Logística

#### 4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
Entidade Coordenadora: Comissão Municipal de Proteção Civil
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);</li> <li>– Corpos de Bombeiros do Município (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Serviço de Polícia Municipal (SPM);</li> <li>– Administração Regional de Saúde (ARS);</li> <li>– Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Autoridade marítima (AM);</li> <li>– Agrupamento de Escuteiros (AE) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Entidades Gestoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (EGR) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Juntas de Freguesia (JF) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE).</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>– Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;</li> <li>– Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;</li> </ul>

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- Garantir a gestão do armazém de apoio logístico do SMPC e a entrega dos bens necessários nos vários sectores de intervenção do TO;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

Instruções Específicas:

Conceito:

- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Autarquia, através do SMPC com o apoio dos restantes serviços da Câmara Municipais e EOA, que contactarão com fornecedores e/ou entidades necessárias conforme previsto no PEERCIG;
- As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB, até a um total de 150 operacionais e/ou 12 horas de operação;
- O PCMun avalia os meios disponíveis e informa a CMPC, que contacta com as entidades e/ou fornecedores, para se disponibilizar os meios de apoio indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser disponibilizadas cozinhas e refeitórios escolares (Divisão de Educação da CMM), de associações locais (JF), ou cozinhas e refeitórios disponibilizados pelas FA, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das primeiras entidades intervenientes;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e DPC estarão a cargo do SMPC;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão

 	<p style="text-align: center;">Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p> <p style="text-align: center;"><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p style="text-align: center;">Versão 03 <b>RESERVADO</b></p> <p style="text-align: center;">Dezembro 2021</p>
---	--	--

realizadas preferencialmente com recurso à mobilização de meios de maquinaria pesada. Tais meios serão solicitados às empresas de construção civil contantes da base de dados do SMPC e que estão elencadas em III-1, através do PCMun em articulação com a Central de Comunicações da Proteção Civil;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído conforme os Postos de Comando de cada TO o solicitem ao PCMun que coordenará com a CMPC a entrega destes meios;
- As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo DF-DGF da Câmara Municipal;
- Para apoio e suporte direto às operações será ativada pelo SMPC o Armazém de Apoio Logístico, o qual assegura a disponibilidade de material de iluminação, de resgate, de drenagem, de energia alternativa, armazenamento de equipamentos e estacionamento de veículos de socorro.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

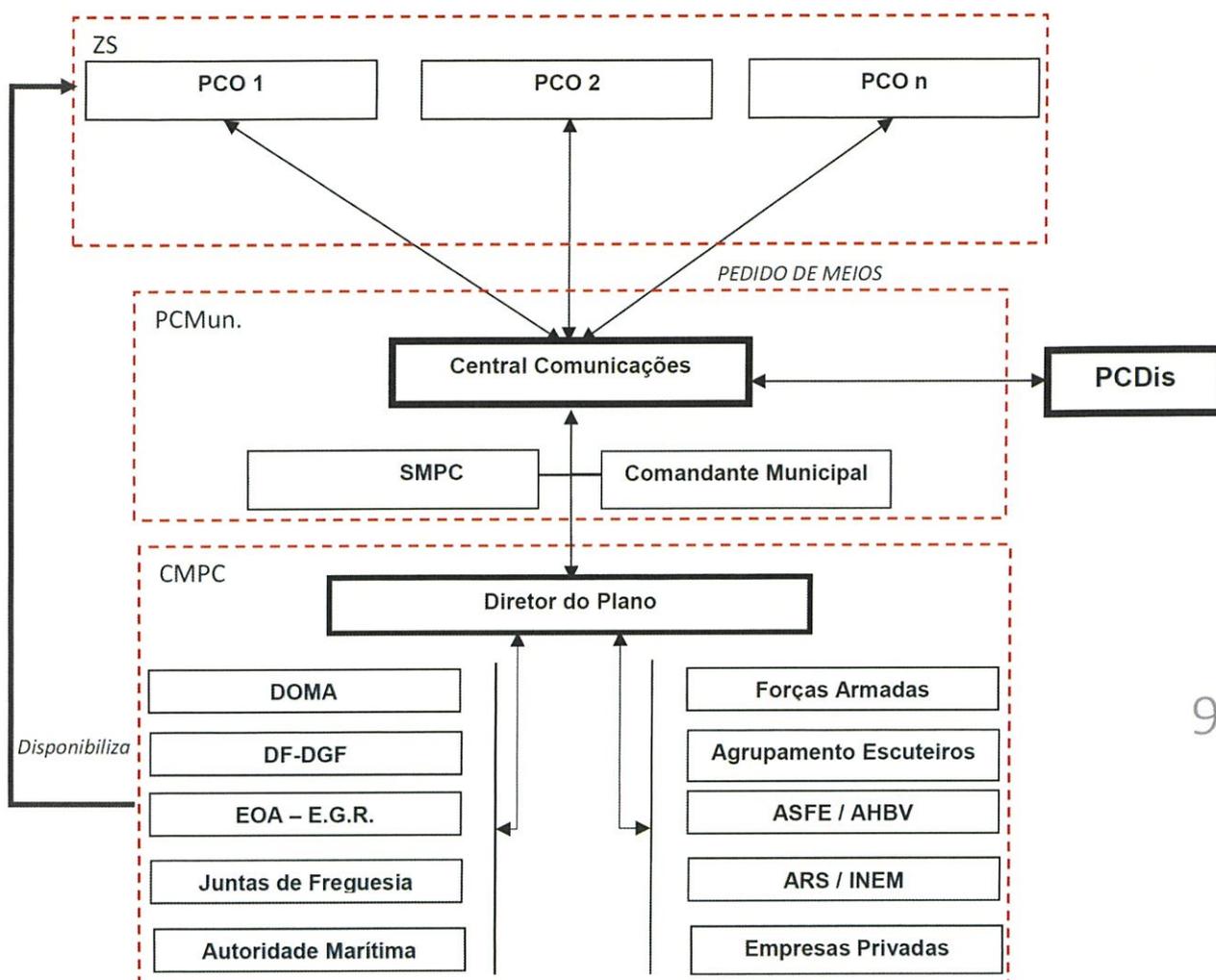


Figura 28 - Organograma de apoio logístico às forças de intervenção

#### 4.3.2 Apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES
Entidade Coordenadora: Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico – Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Câmara Municipal de Mafra – Departamento de desenvolvimento socioeconómico (DDS)</li> <li>- Divisão de Desenvolvimento Económico, Turismo e Cultura (DDETC), Divisão de</li> </ul>

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação (DISSEH), Departamento de Ambiente, e Obras Municipais (DOMA);

- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- Serviço de Polícia Municipal (SPM);
- Corpos de Bombeiros do Município (CB) - *vide III-2*;
- Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Administração Regional de Saúde (ARS);
- Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
- Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (CDSS);
- Forças Armadas (FA);
- Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) - *Vide III - 2*;
- Agrupamento de Escuteiros (AE) - *Vide III - 2*;
- Entidades Gestoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (EGR) - *Vide III - 2*;
- Juntas de Freguesia (JF) - *Vide III - 2*;
- Associações detentoras de Espaços/áreas (ZCAP) - *Vide III - 2*;
- Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE).

Prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e/ou fechados, referenciadas na Parte III deste Plano (Parte III – Lista de Contactos);
- Os locais a utilizar como ZCAP, estarão fora da Zona de Sinistro e de apoio, devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação é feita, prioritariamente através das viaturas pessoais;
- As comunicações entre as ZCAP, CMPC e DDS são estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança para aí destacadas;
- A ZCAP de âmbito distrital mais perto do Município de Mafra é em Torres Vedras na ExpoTorres, que será acionada após o esgotamento das ZCAP de âmbito municipal;
- As ZCAP serão montadas em espaços de gestão autárquica ou associativa, sendo os seus detentores corresponsáveis pelo apoio necessário na montagem da estrutura – assegurar o correto funcionamento das instalações, materiais de apoio como colchões e cobertores, disposição do funcionamento interno, etc.;
- As estruturas de coordenação da ZCAP executam missões de instalação (DDS - DDETC/JF/Associações/SMPC/FA) e gestão global (DDS - DISSEH);
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:
  - Centros de Registo/Referenciação, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
  - Centros de Pesquisa e Localização, nos quais se completa preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - O Centros de Cuidados Básicos de Saúde, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Centros de Apoio Psicossocial, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - Segurança assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- A DISSEH assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A DISSEH encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR;
- As JF, através de meios próprios, apoiam a constituição de equipas de recenseamento, registo da população afetada e equipas de voluntários;
- A ASFE executa missões de assistência sanitária e social;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do DISSEH, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- O SMPC, DOMA, as EGR e as FA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (tendas de campanha, geradores, redes de abastecimento, etc.);
- A DISSEH, SMPC e AE colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelos AE, Misericórdias, JF e Grupos de Voluntários, na medida das suas disponibilidades;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do DISSEH, em colaboração com as JF respetivas;

- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- As forças de socorro serão informadas, via PCMun em articulação com a Central de Comunicações do SMPC, das ZCAP que foram ativadas (ver III.1.8);
- A população será informada de quais as ZCAP que estão ativas através de divulgação feita nos meios eletrónicos da Autarquia (site e redes sociais) bem como por avisos sonoros à população com o apoio da GNR e Polícia Municipal.

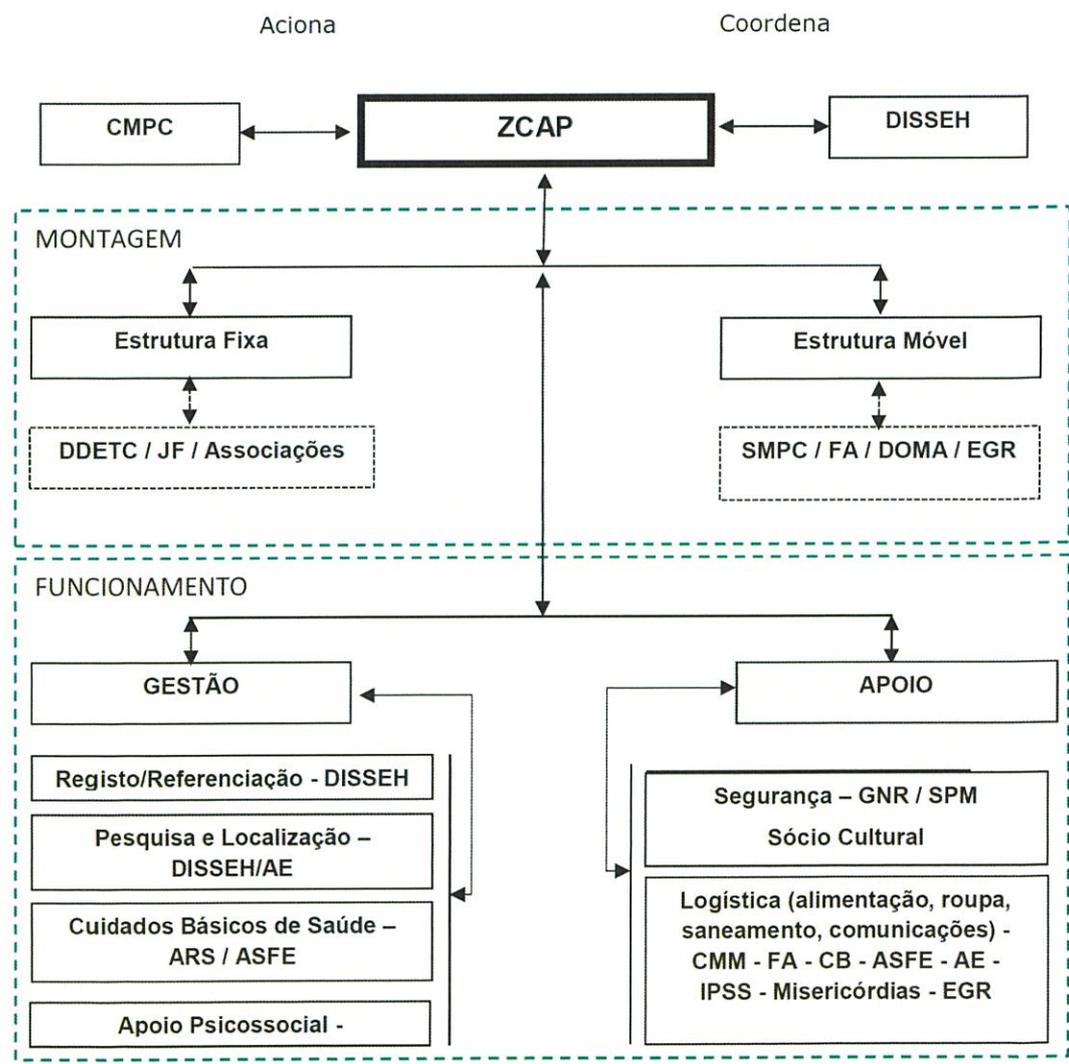


Figura 29 - Organograma de apoio logístico às populações

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

#### 4.4 – Comunicações

O Sistema de Comunicações obedece ao estabelecido na legislação atinente ao Sistema Integrado de Proteção e Socorro. Este Sistema é fundamental nas operações de proteção civil e socorro, na medida em que é o elemento aglutinador que assegura um eficaz comando, controlo e coordenação das operações. É igualmente fundamental, a coordenação das comunicações entre o PCMun e os diversos setores e TO, bem como entre o PCMun e o Diretor do Plano.

Para que todo este processo seja eficaz, é importante que as comunicações sejam efetuadas por diferentes meios e canais, sendo estas redes fixas, móveis e as redes rádio existentes, sejam em VHF (redes privadas da Câmara Municipal) ou SIRESP (a rede estratégica de proteção civil (REPC)).

COMUNICAÇÕES
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Operacional
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);</li> <li>– Corpos de Bombeiros do Município (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Serviço de Polícia Municipal (SPM);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Autoridade Marítima (AM);</li> <li>– Juntas de Freguesia (JF) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE);</li> <li>– Rádio Amadores – REP/SCERA.</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;</li> </ul>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Elaborar, aprovar, executar e atualizar o Plano Municipal de Transmissões de Emergência (em anexo), tendo em conta a necessidade de garantir:
  - A operacionalidade dos meios de comunicação de emergência;
  - Identificar e acautelar problemas de interoperabilidade;
  - Redundância de sistemas e soluções técnicas de comunicação;
  - Reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;
- Mobilizar, integrar e coordenar as ações do REP – SCERA núcleo de Mafra, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir as prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.

Instruções Específicas:

- Ver Plano Operacional de Transmissões de Emergência de 2020 (POT2020);
- O sistema de comunicações utiliza os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, a rede estratégica de proteção civil (REPC) e as redes privadas da Câmara Municipal;
- Os agentes, entidades e organizações de apoio utilizam as redes e meios próprios de telecomunicações, sem prejuízo da interligação operacional através da REPC e das redes privadas da Câmara Municipal;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com a disponibilidade, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- Em caso de necessidade, será montado um serviço de estafetas, conforme definido no POT2015;
- Nas comunicações operacionais não é autorizada a utilização de linguagem codificada e serão observadas, como regras, a não sobreposição de comunicações, a utilização exclusiva dos meios para comunicações de serviço e o respeito pelos procedimentos estabelecidos e prioridades de mensagem;
- O REP - SCERA colabora no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF)

- autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMUn;
  - Sempre que a situação o justifique, poderá ser usado a Viatura de Comando e Comunicações (VCOC), o qual atuará à ordem do PCMun.

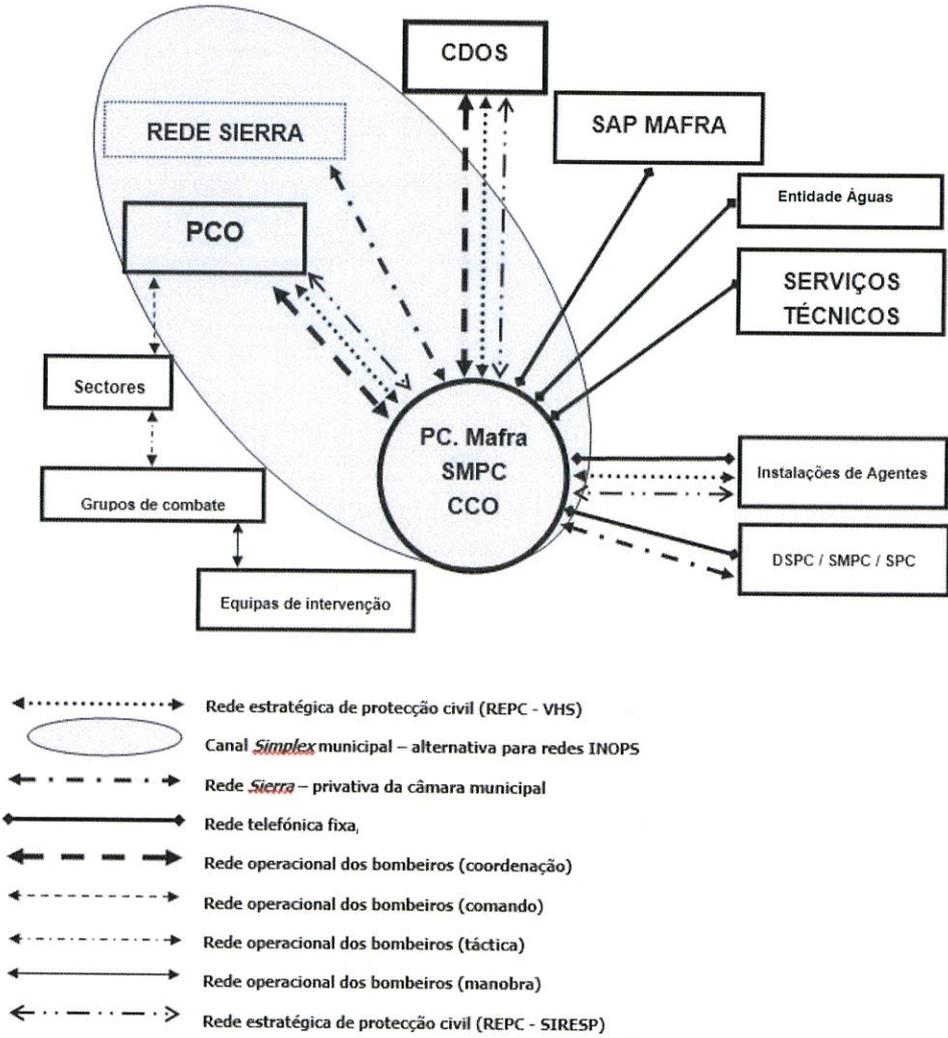


Figura 30 - Organograma de Comunicações

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.5 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Comissão Municipal de Proteção Civil
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Divisão de Proteção Civil (DPC);</li> <li>– Divisão de Comunicação, Relações internacionais e Protocolo (DCRIP);</li> <li>– Corpos de Bombeiros do Município (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Serviço de Polícia Municipal (SPM);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE);</li> <li>– Domínio Público marítimo (DPM);</li> <li>– Juntas de Freguesia (JF) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Rádio do Concelho de Mafra (RCM);</li> <li>– Órgãos de Comunicação Social (OCS) - <i>vide III-2</i>;</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>– Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;</li> <li>– Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>– Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>– Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>– Preparar os comunicados considerados necessários.</li> </ul>
<u>Instruções Específicas:</u>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Cabe à CMPC decidir a forma mais adequada de divulgação de informação direta à população ou de prestação de informação aos Órgãos de Comunicação Social;
- A CMPC assegura a permanente informação e aviso às populações, para divulgação dos riscos potenciais e das medidas de autoproteção a adotar no sentido de prevenir ou minimizar os efeitos das cheias/inundações/galgamentos costeiros;
- Para tal, serão promovidas pelo SMPC campanhas de informação e sensibilização nas fases de prevenção e preparação, fator crítico de sucesso na conduta das populações durante uma emergência;
- Após o acionamento do PEERCIG, a CMPC é apoiada pelo Chefe da DPC e DCRIP, nomeadamente quanto às informações sobre o evoluir da situação e às instruções relativas às medidas a tomar pelas populações;
- A informação aos órgãos de comunicação social (OCS) é prestada, periodicamente pelo Diretor do Plano, pelo Vereador com o pelouro da proteção civil ou, por determinação superior, pelo Chefe da DPC, na qualidade de porta-voz único;
- O aviso às populações é desencadeado através da utilização de meios alternativos, em separado ou simultaneamente;
- A informação será disseminada à população predominantemente através da difusão de comunicados, utilizando, para tal, os órgãos de comunicação social. Poderão ser também utilizados os mecanismos de informação à população previstos nos Planos Gerais de Emergência de âmbito distrital ou municipal;
- Os comunicados à população deverão transmitidos periodicamente e deverão conter informação sobre os efeitos das cheias, inundações ou galgamentos costeiros, meios empenhados no terreno e orientações à população (números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, locais de acesso interdito ou restrito e medidas de autoproteção a adotar);
- Para a prossecução dos objetivos da informação pública, o DCRIP garante a ligação entre o CDPC e os OCS, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, no âmbito da sua missão de serviço público, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações, aprovados pela CMPC;
- Conforme a Lei de Bases da Proteção Civil, a declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos OCS com a estrutura de coordenação e controlo, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação;
  - Nos contactos com os OCS, as informações a prestar são, nomeadamente:

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Situação atual da ocorrência;
  - Ações em curso para o socorro e assistência às populações;
  - Áreas de acesso restrito;
  - Medidas de autoproteção a serem adotadas pelas populações;
  - Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
  - Números de telefone e locais de contacto para informações;
  - Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
  - Instruções para regresso de populações evacuadas.
- Os briefings à comunicação social decorrerão periodicamente, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI;
  - A Autoridade Marítima ficará responsável, ainda que com a devida articulação com a CMPC, de fazer a divulgação de informações e comunicados no âmbito da sua jurisdição.

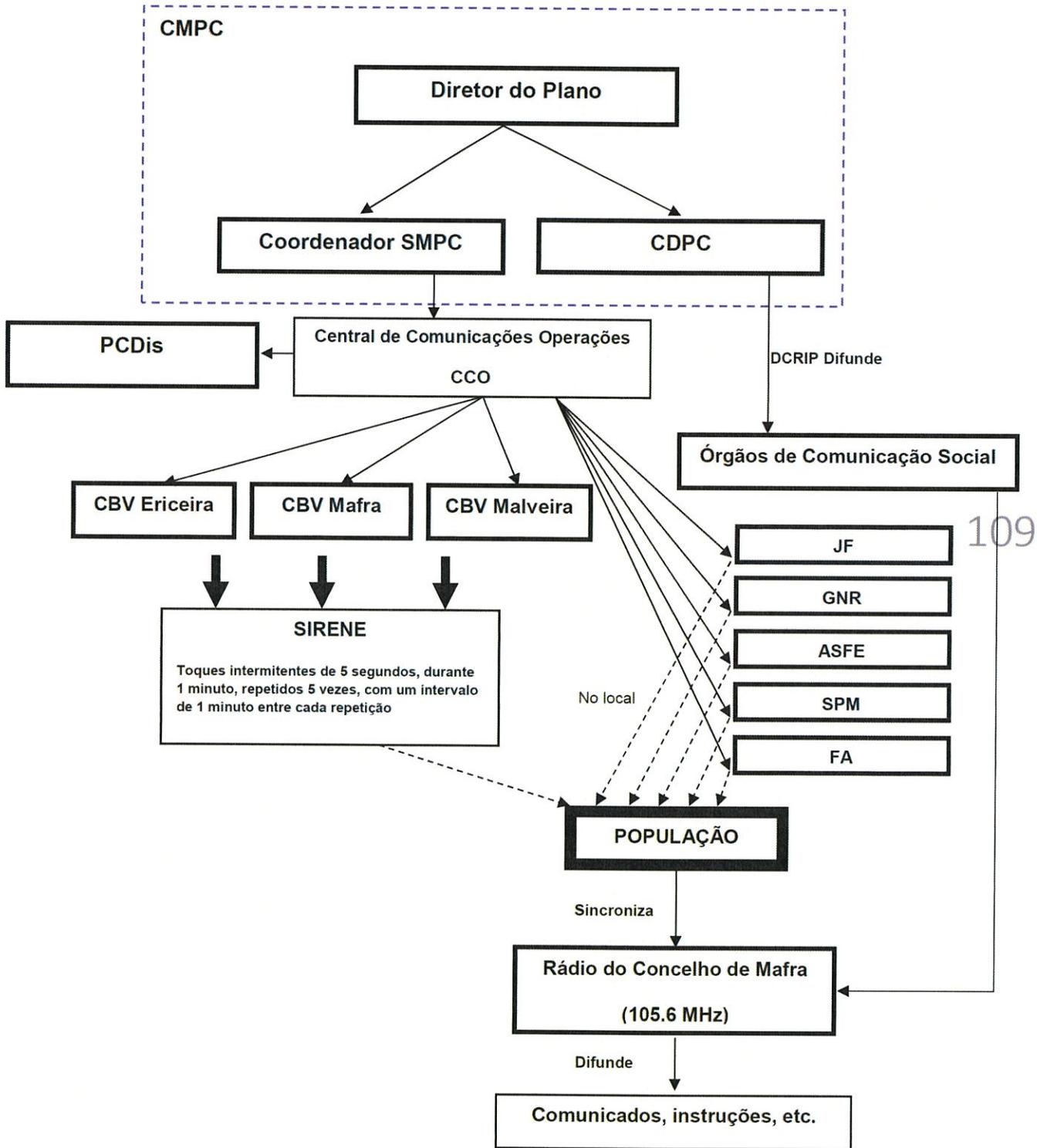


Figura 31 - Organograma de informação pública

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 RESERVADO</p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.6 – Confinamento e/ou evacuação

CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO
Entidade Coordenadora: Guarda Nacional Republicana
<u>Entidades Intervinentes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);</li> <li>– Divisão de Comunicação, Relações Internacionais e Protocolo (DCRIP)</li> <li>– Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários (AHBV) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Serviço de Polícia Municipal (SPM);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE);</li> <li>– Autoridade Marítima (AM);</li> <li>– Juntas de Freguesia (JF) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Comboios de Portugal (CP);</li> <li>– Agrupamentos de Escuteiros (AE) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Corpos de Bombeiros (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Empresas públicas e privadas de transportes- <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);</li> <li>– Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>– Órgãos de Comunicação Social (OCS) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>– Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;</li> <li>– Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), decorrentes das evacuações;</li> <li>– Definir itinerários de evacuação, em articulação com o respetivo PCO;</li> <li>– Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> </ul>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Instruções Específicas:

- A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS, à CMPC, através do PCMun;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade da GNR;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
  - Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
  - Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
  - Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
  - Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;
  - Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);

Evacuação:

A nível operacional existem dois graus de evacuação:

- A **evacuação primária**, que corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito;
- A **evacuação secundária** que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização é determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI (Mapa 38 - Anexo III) são geridas pelo CB da Zona, JF respetiva com o apoio do AE, IPSS e das Misericórdias locais;
- Compete à GNR definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a impossibilidade de utilização das vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pela GNR e SPM, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego, com material expedito;
- A movimentação coletiva a partir da ZCI será garantida com meios de transporte a fornecer pela Autarquia, ASFE, FA, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- No caso de evacuação em grande escala, para fora da área de intervenção do Município, poderá ser usada:
  - A via ferroviária da CP, que disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a IP, S.A.;
  - A via marítima, através do Porto da Ericeira, a AM em conjunto com proprietários locais que disponibilizarão embarcações;
- A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O transporte entre a ZCI e a ZCAP deverá ser acompanhado por pessoal do(s) CB, ASFE, podendo também recorrer-se ao pessoal das FA, IPSS, Misericórdias e se necessário, a GNR poderá solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo PCO ao PCMun;

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROIS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pela GNR, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento/Isolamento:

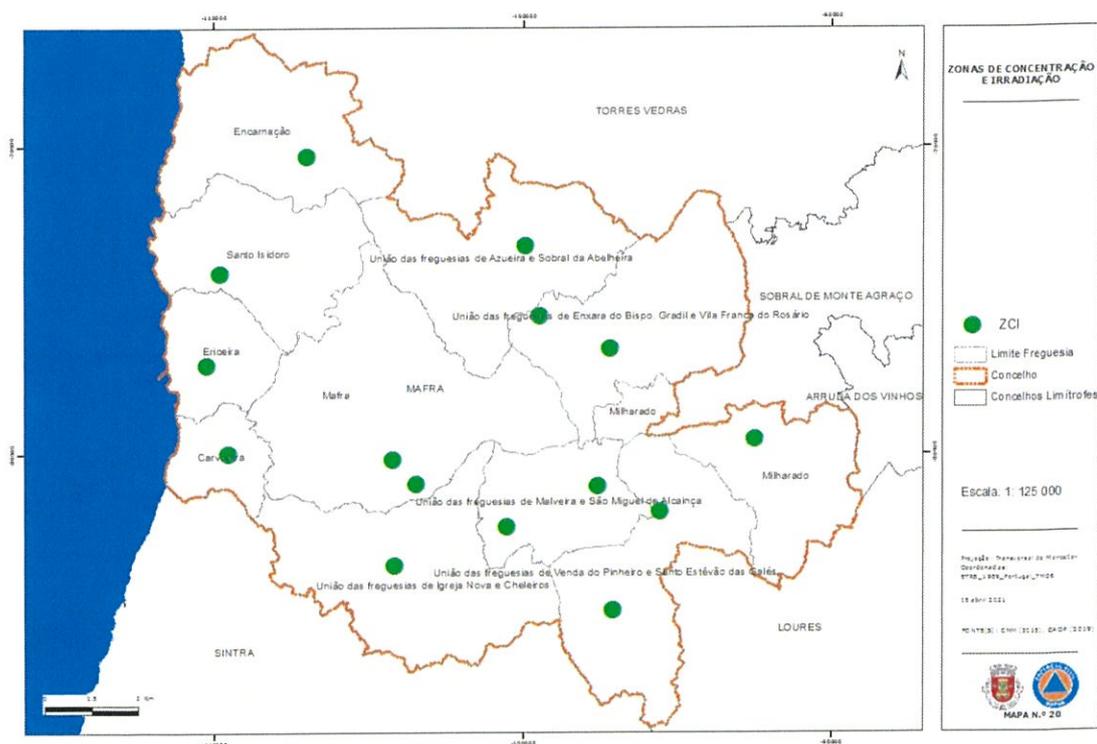
- Em caso de necessidade de criação de zonas de confinamento ou isolamento, compete a GNR com o apoio do SPM, isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com EPI não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- Conforme a situação, serão emanadas diretrizes específicas de comportamento e ação à população e entidades.

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas
ZCI 01 – Sporting Club do Livramento	Livramento	Azueira e Sobral da Abelheira	39°00'12.89"N 9°17'11.11"W
ZCI 02 – Sede Junta Freguesia Carvoeira	Carvoeira	Carvoeira	38°56'29.35"N 9°23'48.75"W
ZCI 03 - Sede Junta Freguesia Encarnação	Encarnação	Encarnação	39°1'43.84"N 9°22'7.36"W
ZCI 04 – Estacionamento Casa do Povo Gradil	Gradil	Enxara Bispo, Gradil e VFR	38°58'58.54"N 9°16'51.93"W
ZCI 05 – Largo junto aos CTT	Vila Franca Rosário	Enxara Bispo, Gradil e VFR	38°58'25.25"N 9°15'16.23"W
ZCI 06 - Parque Intermodal	Ericeira	Ericeira	38°58'02.21"N 9°24'19.30"W
ZCI 07 – Estacionamento EB1 Igreja Nova e Cheleiros	Igreja Nova	Igreja Nova e Cheleiros	38°54'33.65"N 9°20'02.94"W
ZCI 08 - Parque Intermodal de Mafra	Mafra	Mafra	38°56'25.63"N 9°20'07.53"W
ZCI 09 - Estacionamento do Alto da Vela	Mafra	Mafra	38°55'59.45"N 9°19'35.82"W
ZCI 10 - Sede União Freguesias Malveira e S.M. Alcaíça	Malveira	Malveira e S.M. Alcaíça	38°56'0.48"N 9°15'30.63"W
ZCI 11 - Alcaíça Atlético Clube	Alcaíça	Malveira e S.M. Alcaíça	38°55'16.42"N 9°17'32.44"W
ZCI 12 - Sede Junta Freguesia Milharado	Milharado	Milharado	38°56'51.45"N 9°11'59.86"W

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil		Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>		Dezembro 2021

ZCI 13 - Sede Junta Freguesia Santo Isidoro	Santo Isidoro	Santo Isidoro	38°59'39.93"N 9°24'3.19"W
ZCI 14 – Parque Intermodal da Venda Pinheiro	Venda Pinheiro	Venda Pinheiro e S.E. Galés	38°55'34.84"N 9°14'06.36"W
ZCI 15 - EB 1 Santo Estêvão das Galés	S.E. Galés	Venda Pinheiro e S.E. Galés	38°53'49.34"N 9°15'07.27"W

Tabela 17 – Zonas de Concentração Local e Irradiação (ZCI)



114

Figura 32 – Zonas de concentração e irradiação (ZCI)

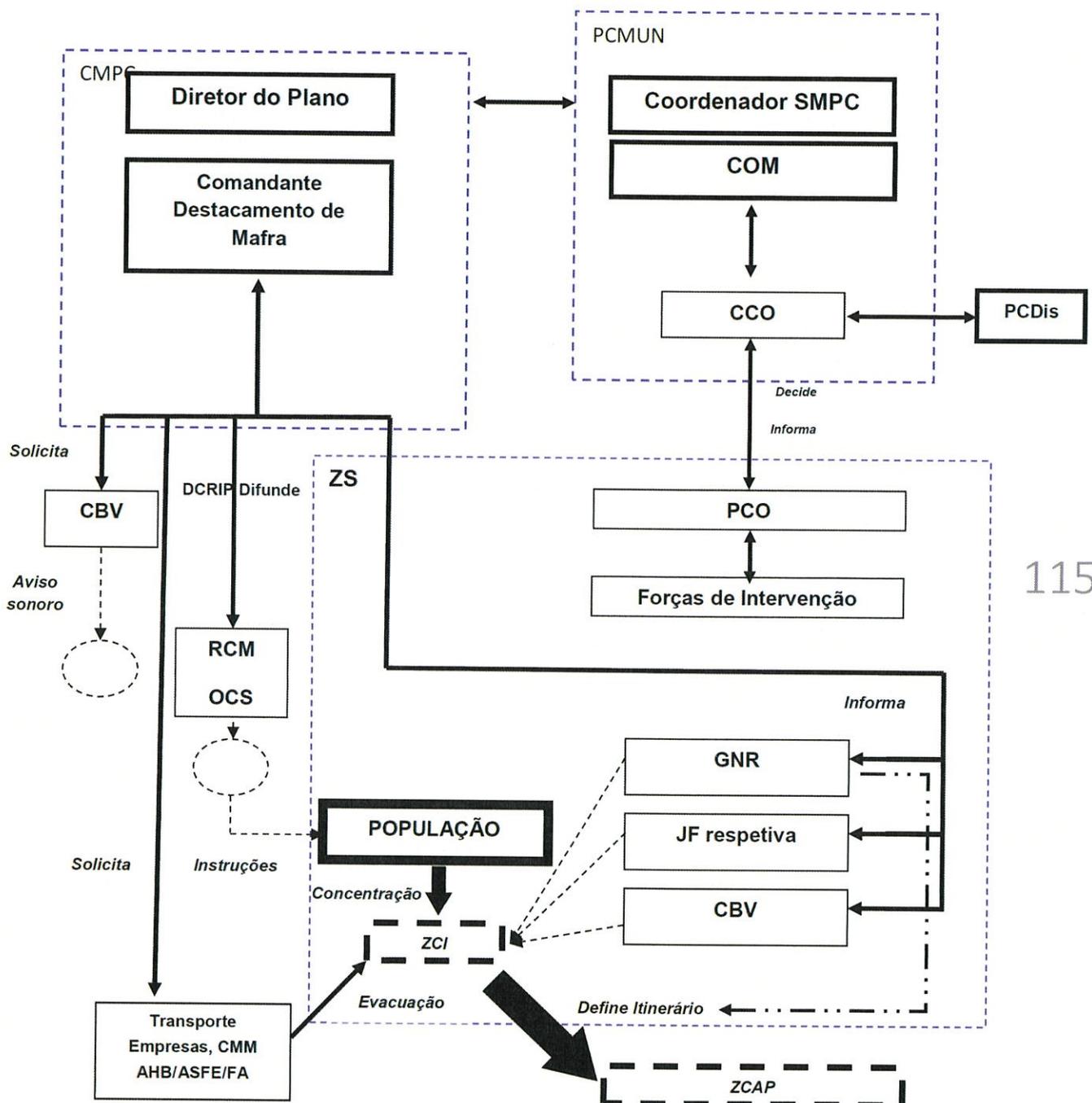


Figura 33 - Organograma da evacuação

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.7 – Manutenção da Ordem Pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
Entidade Coordenadora: Guarda Nacional Republicana
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Serviço de Polícia Municipal (SPM);</li> <li>– Autoridade Marítima (AM);</li> <li>– Empresas de segurança privada (ESP) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Departamento de Obras Municipais e Ambiente (DOMA).</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>– Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança cuja vigilância é assegurada pela GNR e SPM;</li> <li>– Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, através do patrulhamento regular por agentes da autoridade;</li> <li>– Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos, através da identificação das pessoas que lhes acedam;</li> <li>– Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando, através do registo de identificação de pessoas e matrículas;</li> <li>– Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;</li> <li>– Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>– Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>
<u>Instruções Específicas: Segurança Pública</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– No Concelho de Mafra, cabe ao Destacamento da GNR, as atividades de ordem pública, segurança e controlo de tráfego, através dos efetivos existentes na sede e nos postos da Ericeira, Mafra, Malveira e Livramento, com o apoio da Polícia Municipal;</li> </ul>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- A Capitania do Porto de Cascais pode ser chamada a participar nas atividades de ordem pública, segurança e controlo de tráfego, através dos agentes da Polícia Marítima sob seu comando;
- As atividades de ordem pública, segurança e controlo de tráfego são coordenadas, ao nível da CMPC, pelo comandante do Destacamento da GNR, cujas responsabilidades são as seguintes:
- Mobilizar os meios próprios necessários à ordem pública, segurança e controlo de tráfego;
- Determinar a convocação do pessoal de folga, se necessário;
- Assegurar a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da ordem pública, segurança e controlo de tráfego;
- Atualizar os procedimentos referentes à ordem pública, segurança e controlo de tráfego, em estreita colaboração com os restantes ALPC;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;
- A GNR garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. Poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, com o apoio de material cedido pelo DOMA, bem como corredores de emergência;
- Compete à GNR garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público e/ou estratégico para as operações. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- Compete também à GNR, distribuir controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;
- O COS poderá considerar necessária a criação de perímetros de segurança que serão por ele estabelecidos. A segurança no interior destes deve ser assegurada pelas forças de segurança;
- O perímetro de segurança pode ser exterior (montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun, com um Posto de Controlo à entrada do perímetro exterior, que faz o controlo de acessos ao PCMun) ou interior (sendo garantido por barreiras físicas, com

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente);

- O Destacamento da GNR garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- O SPM coopera com o comando da GNR em todas as missões referidas atrás e sob coordenação da mesma.

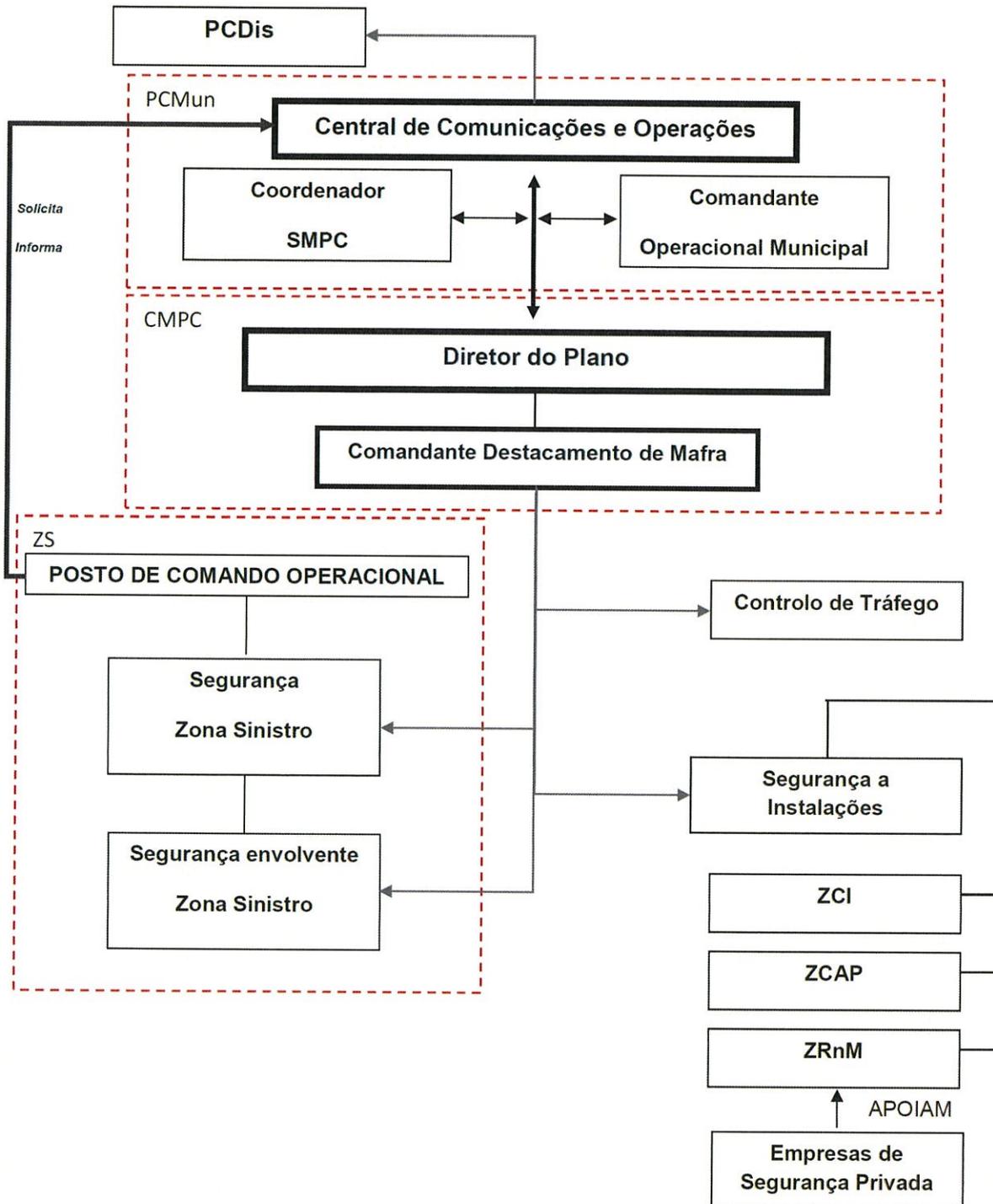


Figura 34 - Organograma da manutenção da ordem pública

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.8 – Serviços médicos e transporte de vítimas

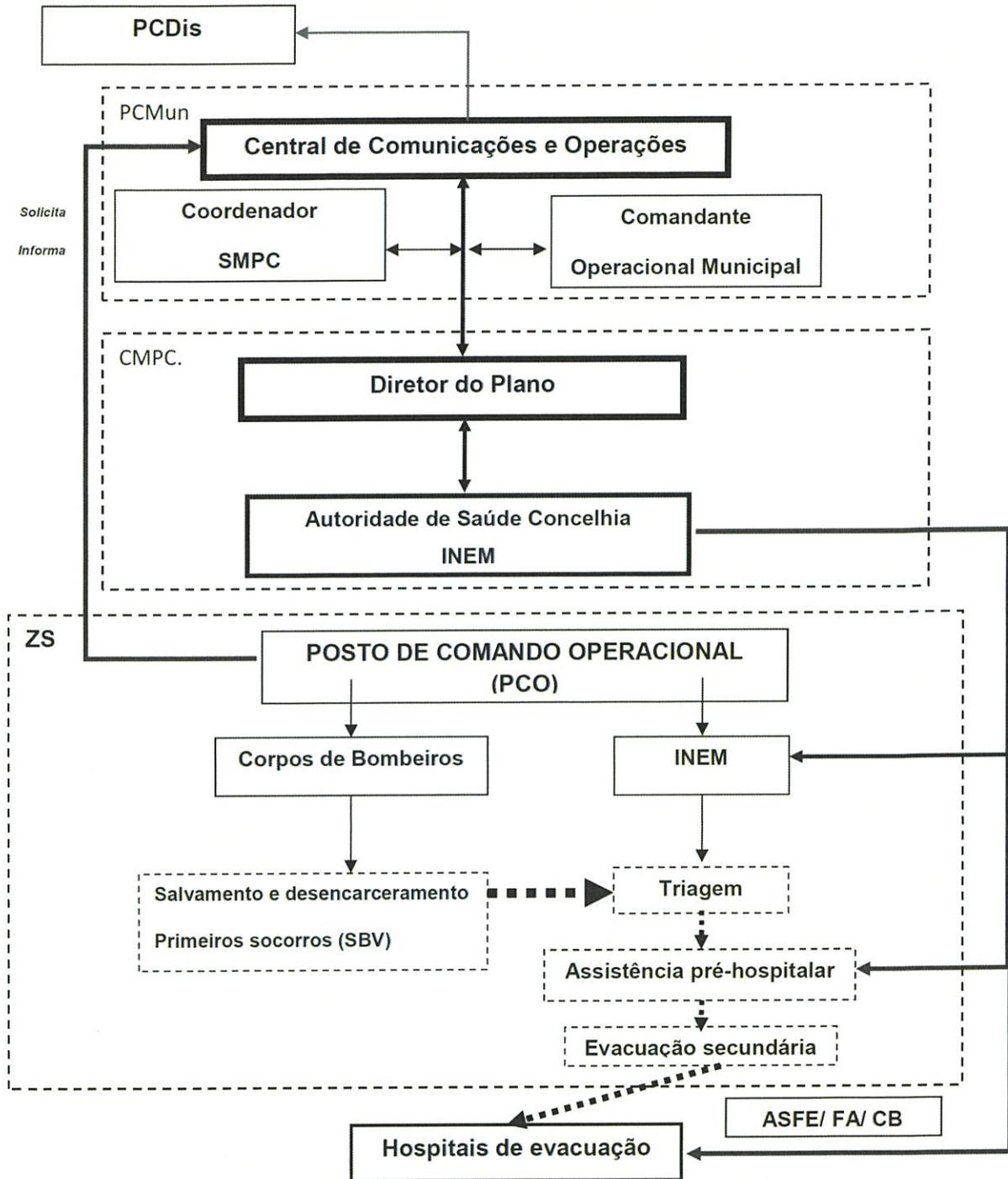
SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
<p>Entidade Coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Autoridade de Saúde concelhia (na área hospitalar).</p>
<p style="text-align: center;"><u>Entidades Intervenientes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo – Autoridade de Saúde Concelhia;</li> <li>– Centros de Saúde do Município de Mafra;</li> <li>– Corpos de Bombeiros (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Hospital de Santa Maria, Hospital Beatriz Ângelo, Hospital de Torres Vedras;</li> <li>– Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><u>Prioridades de ação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;</li> <li>– Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;</li> <li>– Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);</li> <li>– Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;</li> <li>– Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>– Determinar os hospitais de evacuação: Hospital Torres Vedras e Hospital Beatriz Ângelo;</li> <li>– Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;</li> </ul>

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos.

Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo realizada pelos CB da área, sob coordenação do INEM;
- A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo PCO e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os agentes locais de proteção civil (sobretudo ASFE, ARS, CB), conforme as disponibilidades;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos CB e INEM, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB, ASFE ou eventualmente, em viaturas das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- As FA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço de evacuação secundária;
- A ARS de Lisboa e Vale do Tejo, através da Autoridade de Saúde Concelhia, assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;
- Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de referência conforme determinado pela ARS.



122

SBV – Suporte básico de vida

TO – Teatro de operações

Figura 35 - Organograma dos serviços médicos e transporte de vítimas

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.8.1 – Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
<p>Entidade Coordenadora: Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação (DISSEH)</p>
<p style="text-align: center;"><u>Entidades Intervenientes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo – Autoridade de Saúde Concelhia;</li> <li>– Centros de Saúde do Município de Mafra;</li> <li>– Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><u>Prioridades de ação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li> <li>– Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li> <li>– Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZAP;</li> <li>– Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias;</li> <li>– Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>– Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP;</li> <li>– Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><u>Instruções Específicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo realizada pelos CB da área, sob coordenação do INEM;</li> <li>– A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo PCO e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>– O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos CB e INEM, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB, ASFE ou eventualmente, em viaturas das FA.</li> </ul>

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

#### 4.9 – Socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO
Entidade Coordenadora: Posto de Comando Municipal
Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> <li>– SMPC - Câmara Municipal (SMPC);</li> <li>– Autoridade Marítima (AM);</li> <li>– Corpos de Bombeiros (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);</li> <li>– Sapadores Florestais (SF).</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>– Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança;</li> <li>– Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS;</li> <li>– Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação de estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT);</li> <li>– Executar o socorro às populações, em caso de inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>– Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;</li> <li>– Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>– Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência.</li> </ul>
<u>Instruções Específicas:</u>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência, sobretudo os CB e Postos da GNR, ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento;
- Para a prossecução da sua missão, em caso de necessidade imediata, os CB podem recorrer a meios mobilizados através do PCMun;
- A coordenação e atribuição de missões às forças de reforço são executadas pelo PCMun. A receção e concentração dos reforços são realizadas no Centro Municipal de Proteção Civil de Mafra;
- O PCO em conjunto com o PCMun determina as questões relacionadas com a assistência às populações, nesta condição, os CB, em cooperação com as demais forças de intervenção no TO, devem:
  - Controlar todo o perímetro da ocorrência, com o apoio das forças de segurança;
  - Avaliar as necessidades de pessoal e equipamentos em operação e quando não necessários às ações a desenvolver, dispensa-los;
  - Solicitar e providenciar alimentação, vestuário, combustível e outras necessidades para pessoal e equipamentos;
  - Solicitar ao PCMun os equipamentos especiais necessários, como máquinas de rasto, gruas, etc.;
  - Estabilizar as radiocomunicações, através da área de comunicações;
  - Solicitar apoio ao PCMun, caso as operações se tornem muito prolongadas;
- As atividades relacionadas com o socorro e salvamento são coordenadas, ao nível da CMPC, pelo comandante operacional municipal, através do PCMun, cujas responsabilidades são as seguintes:
  - Coordenar, acompanhar e monitorizar as ações do PCMun;
  - Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro;
  - Promover a elaboração de Planos Prévios de Intervenção (PPI), para zonas e riscos identificados, com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
  - Promover reuniões periódicas de trabalho com os comandantes dos corpos de bombeiros sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional;
  - Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional;
  - Atualizar os procedimentos referentes ao socorro e salvamento, em estreita colaboração com os comandantes dos corpos de bombeiros;

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

- As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos, após coordenação com o escalão superior e dependente da disponibilidade das aeronaves, devendo ser usado o Heliporto Municipal de Mafra como centro de meios aéreos de referência;
- A FEB assegura o reforço especializado à 1.ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento;
- A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de atuação, podendo atuar com apoio de outras forças;
- A GNR participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;
- A AM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;
- As FA participam nas operações de busca e salvamento;
- Quando a gravidade e dimensão da emergência não seja compatível com o normal encaminhamento do pedido de colaboração ao Exército, via PCDIs, o Diretor do Plano, por manifesta urgência, solicita diretamente ao respetivo comandante de unidade a intervenção dos recursos da Escola das Armas;
- A ASFE executa missões de apoio ao socorro, sob coordenação do PCMun.

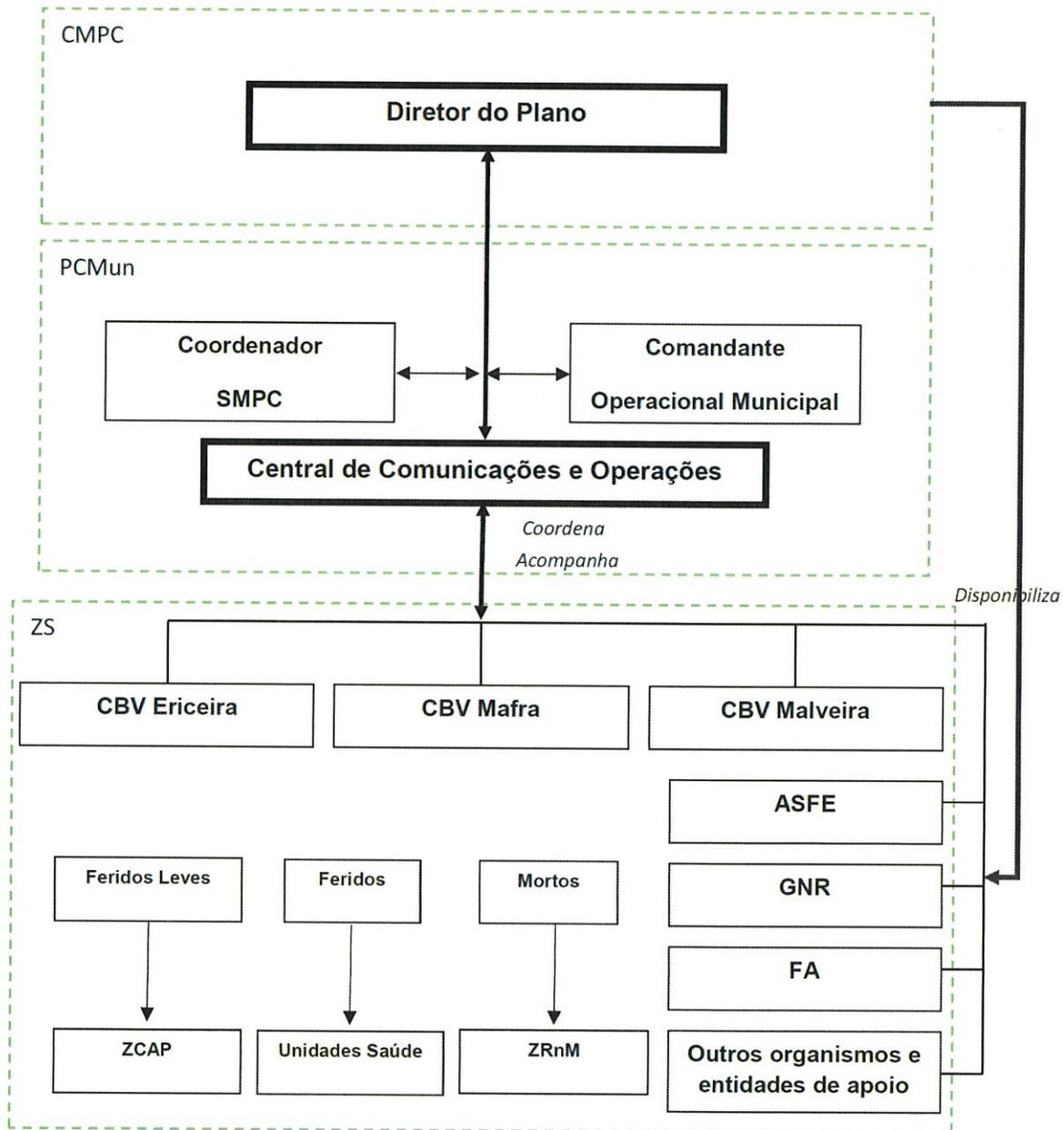


Figura 36 - Organograma do socorro e salvamento

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 RESERVADO</p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.10 – Serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
Entidade Coordenadora: Ministério Público (MP)
<u>Entidades Intervenientes:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo – Autoridade de Saúde Concelhia;</li> <li>– Autoridade Marítima (AM);</li> <li>– SMPC – Câmara Municipal de Mafra (CM);</li> <li>– Corpos de Bombeiros (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação (ASFE);</li> <li>– Forças Armadas (FA);</li> <li>– Guarda Nacional Republicana (GNR);</li> <li>– Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil de Mafra;</li> <li>– Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);</li> <li>– Polícia Judiciária (PJ);</li> <li>– Ministério Público (MP).</li> </ul>
– <u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a constituição das Zonas de reunião de Mortos (ZRnM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>– Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>– Assegurar a presença da GNR nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>– Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>– Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>– Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> </ul>

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita: à colheita de dados *Post-mortem* (PMort), à colheita de dados *Ante-mortem* (AMort) e ao cruzamento de dados PMort/AMort;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções Específicas:

- O fluxograma só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;
- As atividades relacionadas com os serviços mortuários são coordenadas, ao nível da CMPC, pela Autoridade de Saúde concelhia, cujas responsabilidades são as seguintes:
  - Organizar o registo dos mortos;
  - Fazer a ligação ao INMLCF, IRN e MP;
  - Dirigir as ações de mortuária;
  - Atualizar os procedimentos referentes aos serviços de mortuária, em estreita colaboração com as várias entidades envolvidas.
- As forças de socorro serão informadas acerca da localização das ZRnM e dos NecPro pelo PCMun, via comunicações rádio;
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
- Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;
- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta,

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;

- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;
- A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Os NecPro municipais são coincidentes com as ZRnM estarão localizadas conforme Parte III - Anexo 1;
- As Zonas Portuárias poderão servir de NecPro para os cadáveres ou partes de cadáveres localizados no espaço da sua jurisdição;
- Compete à GNR, SPM e AM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Compete à GNR e AM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*sacos de cadáveres*), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas;
- Os CB, a ASFE e as FA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- Compete à CMM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao PCMun, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro.

131

Designação	Local	Freguesia	Coordenadas
NecPro 01 - Rua 25 de Abril	Pastelaria e Confeitaria Rolo, Lda	Igreja Nova	38°54'42.21"N 9°19'40.40"W
NecPro 02 - Estrada Nacional 8 nº 5,	Frutoeste, Lda.	Azueira	38°59'56.94"N 9°16'35.65"W

Tabela 18 – Localização NecPro e ZRnM

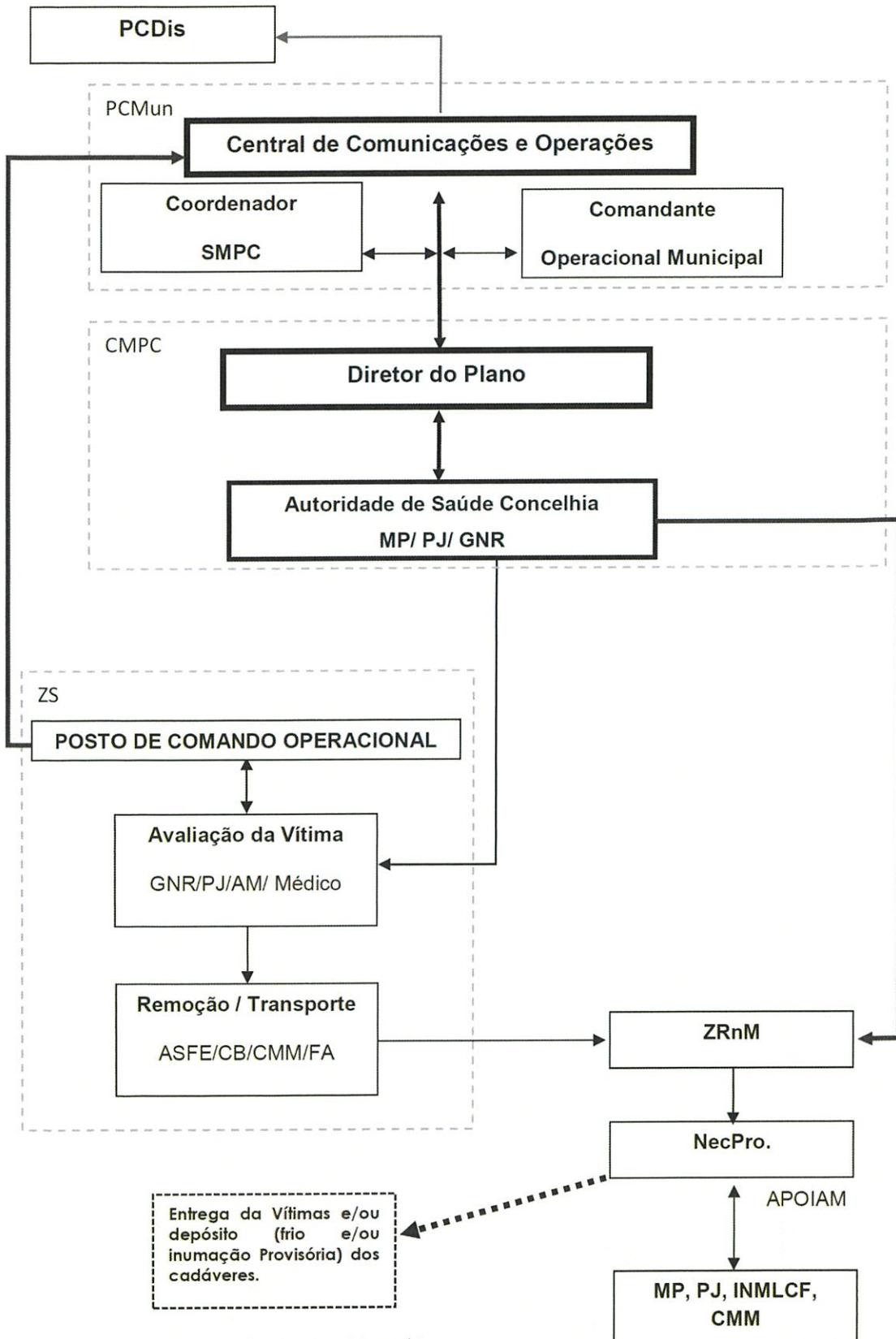


Figura 37 - Organograma dos Serviços Mortuários

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

#### 4.11 – Socorro e salvamento animal

SOCORRO E SALVAMENTO ANIMAL
Entidade Coordenadora: Divisão do Ambiente/AHPSV
Entidades Interveniências:
<ul style="list-style-type: none"> <li>– SMPC - Câmara Municipal (SMPC);</li> <li>– Área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária</li> <li>– Corpos de Bombeiros (CB) - <i>vide III-2</i>;</li> <li>– Centros de atendimento médico-veterinários (CAMV) - <i>vide III-2</i>;</li> </ul>
<u>Prioridades de ação:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Assegurar a minimização de perdas de vidas animais, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe;</li> <li>– Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS ou pelos tutores dos animais;</li> <li>– Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento e socorro oriundas de organizações de voluntários ou de centros de atendimento médico-veterinário;</li> <li>– Colaborar na determinação de danos e perdas;</li> <li>– Instalar um centro de acolhimento temporário, onde serão prestados cuidados de alojamento, veterinária e alimentação dos animais;</li> </ul>
<u>Instruções Específicas:</u>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– A intervenção inicial, de resgate, cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência, entre os quais os CB que asseguram as operações de busca e salvamento animal;</li> <li>– Os CB podem recorrer a meios mobilizados através do PCMun para esse resgate e salvamento;</li> <li>– As atividades relacionadas com o socorro e salvamento animal são coordenadas, ao nível da CMPC, pelo comandante operacional municipal, através do PCMun, e pela Divisão de Ambiente (AHPSV)</li> </ul>

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 RESERVADO
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

## Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

### 1 - Inventário de meios e recursos

As listagens infra, fazem parte de uma NOP 05 do SMPC, em permanente atualização.

#### 1.1 Equipamentos da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia

Equipamento	Quantidade	Propriedade	Localização	Contactos
Veículo Volvo FM 12, com grua, caixa aberta e báscula	1	GIATUL Câmara Municipal	Abrunheira, Igreja Nova	961 368 050 966 597 183
Veículo Volvo FM 12, com caixa aberta e báscula	1			
Veículo Isuzu 5550 kg, com caixa aberta	1			
Veículo Mitsubishi 5500 kg, cabina dupla, 7 lugares	1			
Retroescavadora Fermecc 760	2			
Pá carregadora CAT 924	1			
Autocarro Volvo 47 lugares	1			
Furgão Ford Transit 9 lugares	3			
Veículo Nissan 4x4	1			
Veículo Nissan – 1.500 litros	1			
Bobcat com balde	1			
Dumper com caixa	2			
Mega com caixa elétrico	1			
Mega furgão elétrico	1			
Trator	4	JF Azueira/S. Abelheira		261 961 529
Trator com báscula e caixa aberta	1	J.F. Venda do Pinheiro / S.E. das Galés		219 862 022
Retroescavadora com cabina	1			
Trator 4X4	1	JF Malveira/ S.M. Alcinça		219 666 700
Trator 4X4	2	JF Santo Isidoro	Santo Isidoro	261 863 423
Trator	1	JF Enx- bispo / Gradil / V.F.Rosario		261 786 734
Trator carro Magda c/tração	1	JF Mafra	Mafra	261 815 459

Tabela 19 – Equipamentos da Câmara Municipal de Mafra e das Juntas de Freguesia

#### 1.2 Equipamentos de entidades privadas

Equipamento	Quantidade	Propriedade	Localização	Contactos
-------------	------------	-------------	-------------	-----------

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Máquina de rastos com pá	1	Luís P. Reis, Lda.	Baleia	261 862 056 919 919 690 919 919 692
Camião 38 toneladas	1			
Giratória de rastos, pá 24 toneladas	1			
Trator com pá carregadora	1	Francisco José Lucas	Chanca	966 046 160
Retroescavadora	1	Américo Bastos	Monte Gordo	965 463 544
Trator	1	Francisco Ribeiro	Monte	918 797 660
Trator	1	Pedro Rosa	Monte Gordo	914 282 543
Retroescavadora	1	Empabel	S. da Abelheira	917 303 501
Retroescavadora Fermecc 860	1	F. J. Gonçalves	Barril	967 045 310
Retroescavadora Fermecc 860	1	J.J. Agostinho e F.	Encarnação	919 241 988
Cisterna 8.000 litros	1	Nuno Reis	S. Domingos	938 340 979
Escavadora giratória Daewoo S130 LC-V rastos	4	Diogo Alves	Ribamar	261 862 748 966 037 887
Multifunções	1			
Pá carregadora rastos CAT 951 C	1			
		Orlando Alves	Ribamar	261 862 748 966 037 886
Retroescavadora Fermecc 860 LN tração total	3			
Giratória	12	Jofilipes Escavações e Transportes, Lda José Filipe 964 032 063 Paulo Filipe 947 597 300	Estrada Velha Avessada, Lote 7 - 2665-290 Malveira	219 663 990
Pá carregadora	3			
Bulldozer	2			
Motoniveladora	1			
Retroescavadora	2			
Camiões	25			
Trator c/ Joper	2			
Multifunções	1			
Mini-Pás	1			

Tabela 20 - Equipamentos de entidades privadas

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 1.3 Locais para depósito de materiais inertes

Empresa	Local	Pessoa a contactar	Contacto
Pedreira abandonada	Santo Isidoro, Paço da Ilha, EM 616, sentido Ribamar	Cecília Duarte	927 806 911
Pedreira abandonada	Santo Isidoro, Lagoa de baixo, EM 554, sentido Lagoa	Cecília Duarte	927 806 911
Câmara Municipal de Mafra	Abrunheira – centro de recolha de resíduos	Eng. António Fernandes	966.597 183
Serviços de Gestão e Valorização de Resíduos (Saibreira)	Malveira, Rua das Dionísias	-	-

Tabela 21 – Locais de depósito de materiais inertes

### 1.4 Locais para armazenamento de emergência

Freguesia	Designação	Gestão	Área (m <sup>2</sup> )	Contactos
Mafra	Centro Municipal de Proteção Civil	SMPC	300	261 818 261

Tabela 22 – Locais para armazenamento de emergência

### 1.5 Locais com capacidade alimentar

Freguesia	Designação	Local	Produtos	Contactos
Igreja Nova	Pastelaria e Confeitaria Rolo, Lda.	Igreja Nova	Doçaria e Bolos	219 673 630
Mafra	Modelo	Salgados	Mercearia, Frescos, Outros Variados	707 106 666
Mafra	Hipermercado Continente	Mafra	Mercearia, Frescos, Outros Variados	707 106 666
Mafra	Hipermercado Intermarché	Mafra	Mercearia, Frescos, Outros Variados	261 816 130

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Ericeira	Hipermercado Minipreço	Ericeira	Mercearia, Frescos, Outros Variados	808 200 795
Ericeira	Hipermercado Intermarché	Ericeira	Mercearia, Frescos, Outros Variados	261 249 830
Ericeira	Hipermercado Continente	Ericeira	Mercearia, Frescos, Outros Variados	261 026 670
Ericeira	Lidl	Ericeira	Mercearia, Frescos, Outros Variados	800 025 025
Malveira	Hipermercado Pingo doce	Malveira	Mercearia, Frescos, Outros Variados	219 966 810 938 875 867
Malveira	Hipermercado Intermarche	Malveira	Mercearia, Frescos, Outros Variados	219 666 980
Venda do Pinheiro	Pingo Doce	Venda do Pinheiro	Mercearia, Frescos, Outros Variados	938 875 867

Tabela 23 – Locais com capacidade alimentar

### 1.6 Locais com materiais de construção e similares

137

Local	Empresa	Contacto
Mafra	AKI	261 091 200
Malveira	Bricomarché	219 667 710 933 420 352 ( <i>Paulo Alves</i> )
Mafra	Carlos Alberto Batalha	261 810 050
Mafra	Arlindo Pesca	261 815 776 962 364 415 ( <i>Alberto Pesca</i> ) 965 592 880 ( <i>Ana Pesca</i> )
Malveira	Carvalho e Afonso	219 666 850 965 087 975 ( <i>Luís Catarino</i> ) 964 642 559 ( <i>Nelson Catarino</i> )
Santo Isidoro	Jonobras	261 816 820 968 120 570 ( <i>João Alves</i> )
Venda Pinheiro	JJA materiais construção	219 861 226 963 935 031 965 008 881 ( <i>Joaquim Manuel</i> )

Tabela 24 – Locais com capacidade de materiais de construção e similares

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 1.7 Locais de reunião de mortos e morgues provisórias

Local	Empresa	Contacto
Vale do casal Milharado	Florêncio e Silva (camiões frio)	219 667 000
Estrada de S. Domingos, Encarnação	José M. Lucas, Lda. – Rações para animais	Tel: 261 856 093 Fax: 261 856 843
Rua 25 de Abril, Igreja Nova	Pastelaria e Confeitaria Rolo, Lda.	219 670 471

Tabela 25 – Locais de reunião de mortos e morgues provisórias

## 1.8 Centros de acolhimento provisórios - ZCAP

Pese embora se encontrem elencados os locais na tabela 18, estão consideradas 8 ZCAP municipais, quer reúnem as melhores condições e que têm uma área de abrangência que engloba todas as freguesias:

Freguesias a abranger	Freguesia	Localidade	Coletividade	Contacto	Área coberta	Valências								Capacidade Alojamento
						Coz	WC	Chu	Câmara frio	Gás garrafa	Gás canaliz	Energia	Água	
Azueira e Sobral da Abelheira	Azueira	Livramento	S.C. Livramento	937 050 031 965 058 801	1000 m <sup>2</sup>	500	4	10	3 arcas		x	x	x	90 a 185
Encarnação	Encarnação	Encarnação	S.C. Encarnacense	917256872	1000 m <sup>2</sup>	350	6	20	câmara + 3 arcas		x	x	x	90 a 185
Igreja Nova e Cheleiros	Igreja Nova e Cheleiros	Cheleiros	Centro de Dia	968 941 328	900 m <sup>2</sup>	100	8	2	4 arcas + 2 combi	x		x	x	45
Mafra	Mafra	Achada	A.D.R. Achada	936 852 211 919 364 350	2200 m <sup>2</sup>	300	3	8	1 Câmara + 1 arca horiz + 3 armários**	x		x	x	200
Santo Isidoro Ericeira	Santo Isidoro	Ribamar	A.M Ribamar	914227231	2000 m <sup>2</sup>	200	4	10	1	x		x	x	180 a 360
Milharado Malveira	Milharado	Milharado	A.C.D. Milharado	914 528 690	4000 m <sup>2</sup>	700	10	15	2		x	x	x	360 a 720
Alcainça Malveira	Malveira e S.M. Alcainça	Alcainça	A.C. Alcainça	963781047	1000 m <sup>2</sup>	500	4	13	4 arcas + 2 frigo + 1 movel frio		x	x	x	250
Venda e Santo Estêvão	Venda do Pinheiro e S.E. Galés	Venda do Pinheiro	Pav. Desportivo	934500504	1000 m <sup>2</sup>	300	6	10	0	x		x	x	90 a 185

Tabela 26 - ZCAP

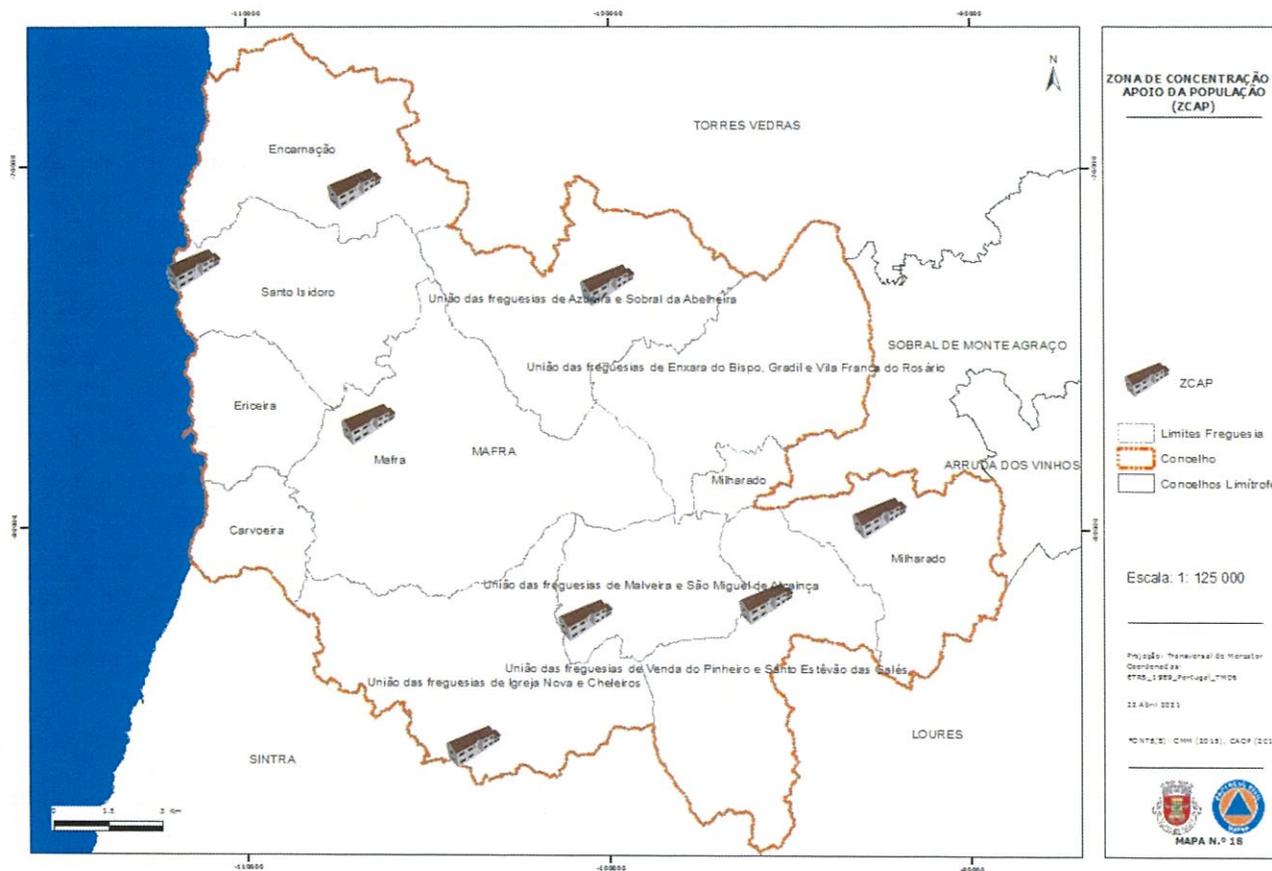


Figura 38 – Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP)

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 RESERVADO
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Freguesia	Colectividade	Contacto	Área coberta	Valências												Capacidade Alojamento
				Coz	W C	Chu	Câmara de frio	Gás		Energia		Água		Combustíveis		
								Gar	Can	Rede	Pró	Rede	Pró	Gasóleo	Gasolina	
Azueira	Salão Paroquial	963 063 132	150 m2	150	2	2	1	x		x		x				14 a 30
	C. R. Aboboreira	969 321 062	150 m2	100	2			x		x		X				14 a 30
	A. C. D. Barras	962 562 933	100 m2							X		X				
Carvoeira	C. D. Pobral	966 091 183	1000 m2	200	4	50	1		x	x	x	x	x	x		90 a 185
	C. A. Carvoeira	966 732 854	300 m2	150	2	4	2 Arcas	x		x		X				
	G.D. F. B. Brincosa	914 387 271	300 m2	150	4	20	1	x		x		x				
	C. C. R. Baleia	966 568 811	100 m2		2	2				x		x				
Cheleiros	A. R. Carvalhal	963 666 471	400 m2	50	2	2		x		x		x				
	S. R. Cheleiros	966 848 076	150 m2	50	2	10		x		x		x				
	J.F. Cheleiros	926 237 744	150 m2							x						
Encarnação	G. D. Barril	917 535 816	500 m2	400	4	20	2 Arcas	x		x		x	x			45 a 93
Enxara do Bispo	A. C. Enxara Bispo	918 237 210	500 m2	150	6			x		x		x				45 a 93
	Enxara Cavaleiros	963 762 741	200 m2	150	2			x		x		x				
	R. F. Ervideira	914 703 653	200 m2		2			x		x		x				

 	<p align="center">Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>		<p align="center">Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>	
	<p align="center"><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>		<p align="center">Dezembro 2021</p>	

Ericeira	Mercado Municipal	261 865 346	1000 m2		4		6			x		x			90 a 185
	U. C. D. Seixal	915 748 603	400 m2							x		x			
Gradil	Casa Mãe do Gradil	261 961 232	300 m2	100	6	20			x		x				
	Casa do Povo	261 963 536	150 m2	150	2	2	1		x		x				
Igreja Nova	G. D. Igreja Nova	926 237 750	500 m2	200	4	20	2 Arcas		x		x				45 a 93
	S.D. Unidos Boco	939 472 745	500 m2	200	4	20	2 Arcas		x		x				45 a 93
Mafra	C. D. de Mafra	917 234 039	1000 m2	300	2	10	2			x		x			90 a 185
	C. D. Sobreirense	917 628 782	500 m2	250			3 Arcas		x		x				45 a 93
	G. Gonçalvesense	965 402 359	1000 m2	200	4	10			x		x				90 a 185
	G. Barreiralvense	919 925 028	300 m2	200	2		2 Arcas		x		x				
	S. C. Murgeirense	963 182 274	200 m2	300	3	5	3 Arcas		x		x				
	R. F. Cantarinhas	938 112 103	200 m2	150	2	4	3 Arcas		x		x				
	Casa Povo Mafra	962706862	200 m2	100	4	4	2 Arcas		x		x				
EA	261 812 105														100 a 180
Malveira	P. Multi. Malveira	966 914 266	500 m2	150	4	20	2 Arcas		x		x				45 a 93
	Edifício J Freguesia	966 914 266	150 m2	150	8	30	3 Arcas			x		x		x	
	Salão Paroquial		300 m2		2						x			x	

142

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil							Versão 03 <b>RESERVADO</b>	
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>							Dezembro 2021	

Milharado	A. C. D. Milharado	914 528 690	4000 m2	700	10	15	2		x	x		x				360 a 720
	C. S D. Juromelo	924 092 394	1800 m2	400	2				x		x		x			
		219 750 764	600 m2	300	2	7	3		x		x		x			
	A. C. R. Calvos	965 332 424	600 m2	300	2				x		x		x			
	C. D. Povoense	918 696 400	800 m2	100	4	15			x		x		x			
	A. M. C. Tituaria	914 611 160	300 m2	150	2				x		x		x			
	C. D. Cachoeira	219 855 863	300 m2	300	2				x		x		x			
	S. R. Casais Serra	917 608 002	200 m2	150	2				x		x		x			
	C. Brejos Roussada	916 973 269	200 m2	150	2				x		x		x			
Santo Estêvão das Galés	Salão Paroquial	969 687 042	800 m2	300	8	5	2 Arcas	x		x		x				
	C. D. Montemuro	916 768 336	300 m2	150	4	20	3 Arcas	x		x		x				
	A. C. D. Bocal	219 751 582	200 m2	100	2	20	2 Arcas	x		x		x				
	C. R. Rogel	914 879 885	300 m2	150	3	3	2 Arcas	x		x		x				
Santo Isidoro	A. M. Ribamar	916 033 067	2000 m2	200	4	10	3 Arcas	x		x		x				180 a 360
	G. C. D. Lagoa	917 244 863	350 m2	350	4	10	2 Arcas	x		x		x	x			
	Unidos S. Isidoro	964 788 994	250 m2	100	4	12	1	x		x		x	x			
	C. R. Monte Bom	962 607 888	150 m2	100	2			x		x		x				
	Sede Escoteiros	962 607 888	300 m2	200	4	12		x		x		x				

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil		Versão 03 <b>RESERVADO</b>	
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>		Dezembro 2021	

Sobral da Abelheira	G. R. Sobralense	913 583 580	400 m2	350	2	4	1	x		x		x				
Venda do Pinheiro	A. M. Charneca	918 494 472	300 m2	200	2		1	x		x		x	x			
	C. Venda Pinheiro	912 149 686	300 m2	150	2		3	x		x		x				
	Asseiceira Pequena	219 863 053	400 m2	200	2			x		x		x				
Vila Franca do Rosário	C. D Vila F. Rosário	914 133 331	100 m2		2	10		x		x		x				
	Salão de Festas	962 741 498	50 m2							x		x				

Tabela 27 – Centros de acolhimento provisórios

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 RESERVADO</p>
	<p>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</p>	<p>Dezembro 2021</p>

### 1.9 Locais de acolhimento provisório em equipamento turístico

Nome	Morada	Telefone	Fax	n.º quartos	n.º camas
Hotel Castelão	Av. 25 de Abril-2640-456 MAFRA	261 816 050	261 816 059	21	45
Hotel Pedro Pescador	Rua Dr. Eduardo Burnay, 22-2655-370 ERICEIRA	261 864 032	261 862 321	25	49
Hotel Vila Galé	Rua Porto Revez – 2655-320 ERICEIRA	261 869 900	261 869 950	202	404
Hotel Vilazul	Calçada da Baleia, 10 -2655-238 ERICEIRA	261 860 000	261 862 927	19	28
Residencial Bernardo	Rua Prudêncio Franco da Trindade, 11-2655-344 ERICEIRA	261 862 378	261 862 378	5	8
Residencial Camarão	Travessa do Espírito Santo 2665-275 ERICEIRA	261 862 665	261 864 402	22	47
Residencial Fortunato	Rua Dr. Eduardo Burnay, 7 2655-370 ERICEIRA	261 862 829	261 862 829	21	25
Residencial Vinnus	Rua Prudêncio Franco da Trindade, 19 -1º 2655-344 ERICEIRA	261 863 830	261 863 686	12	24
Casa do Sol	Rua Prudêncio Franco da Trindade, 7 2655-344 ERICEIRA	261 864 400	261 864 402	9	21
Beachtour Ericeira	Rua Mira Parque, 2 A-B 2655-231 ERICEIRA	261 860 230	261 860 239	100	320
Vila Ana Margarida	Estrada Nacional, nº 247 2655 ERICEIRA	261 862 810	261 863 061	13	13
Vale Maciel	Ribeira Maciel Forro, 2640 MAFRA	967 617 446	...	5	10
Quinta dos Machados	Estrada Nacional 8 –Barras 2665-006 AZUEIRA	261 961 279	261 962 057	7	10
Quinta de Sant’Ana	Gradil 2665-133 GRADIL	261 961 224	261 962 486	10	20
Casal da Paz	Rua Coronel Calado, nº 2ª, Paz ,2640-566 MAFRA	261 812 899	261 812 899	6	8

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Tapada Nacional de Mafra	Portão do Codeçal, 2640-602 MAFRA	261 817 050	261 814 984	9	16
Alojamento Particular – Jacinta Marques	Rua Aquilino Ribeiro, nº2 2640 MAFRA	938 208 647	...	2	5
Alojamento Particular- Berta F. Alberto	Rua de Baixo nº 51 2655 ERICEIRA	261 862 213	...	2	3
Alojamento Particular – Tiago D. Matos	Quinta das Raposeiras 2640-065 SANTO ISIDORO	936 162 638	...	3	6
Alojamento Particular – Margarida Carrasco	Paço D’Ilhas 2640-068 SANTO ISIDORO	261 864 962	261 864 962	4	4
ERICEIRA CAMPING	Estrada Nacional 247, km 49,4, 2635-319 Ericeira	261 682 706	261 866 798	49	98
Casas da Relva	Caminho da Relva nº 3 Sobreiro	933501316		2	6
Coxos Beach Lodge	Estrada da praia dos coxos nº 2 Ribamar	910574101		11	19
Beija Flor House	Rua S.João nº 1 Ribamar	969006100		4	7

Tabela 28 – Alojamentos provisórios em equipamento turístico

### 1.10 Listagem de Peritos

Tipologia de risco	Entidade	Unidade Orgânica	Localização	Contactos
Sísmico (estruturas e construção civil)	CMM	Divisão de Segurança	Mafra	261 818 261
Estruturas e construção civil	CMM	Divisão de Obras Municipais	Mafra	261 810 100
Estruturas e construção civil	CMM	Fiscalização Técnica e Ordenamento do Território	Mafra	261 810 100
Queda Arribas	APA	Núcleo de Monitorização Costeira e Risco	Lisboa	21 472 82 00

Tabela 29 – Listagem de peritos

### 1.11 Agências funerárias

Freguesia	Nome	Localização	Contactos
Azueira e Sobral da Abelheira	Agência Funerária Nossa Senhora da Luz	Rua Principal 13, bl.A, Lj 3 – Livramento 2665-015 Azueira	261 968 429
Ericeira	Agência Funerária da Ericeira	Rua Norte, 35 A 2655 Ericeira	261 862 317
Mafra	Funerária Mafrense	Rua Serpa Pinto 6B, 2640-534 Mafra	261 811 640 96 878 30 40
	Agência Funerária Santo André e Santa Marta	R. Ferreira de Castro 13A, 2640-482 Mafra	966 000 814
Malveira	Agência Funerária Santo André e Santa Marta	Rua 25 de Abril, 53 2665 Malveira	261 814 610
Milharado	Agência Funerária da Póvoa da Galega	Av. de Portugal 25A, 2665-000 Milharado	21 966 9092
Venda do Pinheiro e S. Estêvão Galés	Agência Funerária Central da Venda do Pinheiro	Avenida 9 de Julho, n.º 48C 2665-519 Venda do Pinheiro	219 669 092

Tabela 30 – Agências Funerárias

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 1.12 Restaurantes

FREGUESIA	NOME	MORADA	TELEFONE
CARVOEIRA	Barbatana	Rua do Passadiço, Bar 3 e 4, Praia Foz do Lizandro 2655-130 Carvoeira	261023913
	Cantinho da Rosa	Avenida 10 de Agosto, n.º 168 2655-135 Carvoeira	219613092
	Chapéu Preto	EN 247, n.º 36 2655-042 Cruz da Baleia	261862056
	Lapoint Surf & Turf	Rua das Cuveiras, n.º 2 2655-077 Carvoeira	
	Na Onda	Rua do Passadiço, n.º 2 2655-130 Foz do Lizandro	261866981
	Kanoa Beach Point	Rua do Passadiço, Bar 05, Foz do Lizandro 2655-130 Carvoeira	261867674
	Nalu Bowls	Rua do Passadiço, Bar 06, Foz do Lizandro 2655-130 Carvoeira	
	O Evaristo	EN 247, n.º 44 2655-042 Cruz da Baleia	261865802
	ERICEIRA	7 Janelas	Rua 5 de Outubro, n.º 11A 2655-255 Ericeira
A Tasquinha do Joy		Largo Ribas, n.º 34 2655-349 Ericeira	935919232
Alternativa Exótica		Rua do Arrabalde, n.º 17A 2655-232 Ericeira	969396981
Avó Restaurante		Rua dos Ferreiros, n.º 6 2655-280 Ericeira	968025223
Ay Mamita!		Rua do Mercado, n.º 18 2655-306 Ericeira	965156259
Be U		Rua dos Pocinhos, n.º 6, Lojas ABC 2655-333 Ericeira	918585501
Bombordo da Ericeira		Fórum S. Sebastião, Loja H 2655-210 Ericeira	261865320
Brisa		Rua Capitão João Lopes, n.º 14 2655-308 Ericeira	936460788
Brunch Me		Rua 5 de Outubro, n.º 22 2655-255 Ericeira	919608120
Cabana do Zé		Rua dos Ferreiros, n.º 3A 2655-279 Ericeira	910128668
Calavera		Rua dos Ferreiros, n.º 2 2655-319 Ericeira	966266318
California Tacos		Rua da Fonte do Cabo, n.º 60 2665-331 Ericeira	925721399
Canastra		Rua Capitão João Lopes, n.º 8A 2655-295 Ericeira	261865367
Canico		Largo de Santa Marta, n.º 4A 2655-238 Ericeira	261863367



Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil

Versão 03  
**RESERVADO**

**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA**

Dezembro 2021

	Cantinho da Cattuxa	Rua do Emigrante, n.º 1, Loja 2 2655-319 Ericeira	261861030
	Casa das Três	Rua de Santo António, n.º 12A 2655-360 Ericeira	916916781
	O Farol	Rua do Ericeira, n.º 14A 2655-271 Ericeira	261862355
	Casa Mia	Fórum S. Sebastião, n.º 14, Loja L 2655-210 Ericeira	261405457
	Casa Portuguesa	Rua 5 de Outubro, n.º 8 2655-319 Ericeira	261866220
	Clube Naval da Ericeira	Porto de Pesca da Ericeira 2655-990 Ericeira	910424716
	ComPinta	Calçada da Baleia, n.º 7A 2655-329 Ericeira	261862842
	Cozinha 21	Praça dos Navegantes, n.º 21 2655-320 Ericeira	261145514
	Cucina 37	Rua Prudêncio Franco da Trindade, n.º 18 2655-344 Ericeira	261 144 582 925 569 447
	Dreams Burguer	Rua de São Félix, n.º 10 2655-253 Ericeira	261866590
	Esplanada Furnas	Rua das Furnas, n.º 2 2655-288 Ericeira	261864870
	Gabriel	Rua Manuel Ortigão 2655-304 Ericeira	261863349
	Gafanhoto	Rua da Conceição, n.º 8 2655-308 Ericeira	261864514
	Galiota	Rua Dr. Eduardo Burnay, n.º 6B 2655-369 Ericeira	261863837
	GREEN	Sem localização própria	967300118
	Green is Good	Travessa da Misericórdia, n.º 16 2655-311 Ericeira	916 762 158 261 145 324
	Hayaci	Rua do Carmo, n.º 40 2655-253 Ericeira	261862857
	Jangada	Rua das Silvas, You and The Sea Hotel 2655-230 Ericeira	261243375
	Jolly Good Fellow	Rua dos Ferreiros, n.º 5 2655-279 Ericeira	927 373 574 916 467 387
	La Calha	Largo dos Condes da Ericeira, n.º 16A 2655-272 Ericeira	261862403
ERICEIRA	Le Kiosque à Pizzas	Parque Intermodal da Ericeira, Rua Alto da Camacha 2655-006 Ericeira	963135629
	Lucky Star	Largo da Fonte do Cabo, n.º 11 2655-001 Ericeira	261094124
	Luxembourg I	Praça dos Navegantes, n.º 19 2655-320 Ericeira	261 861 093
	Luxembourg II	Rua 5 de Outubro, n.º 4B 2655-255 Ericeira	261861409
	Magic Quiver Café	Rua Mendes Leal, n.º 24A 2655-305 Ericeira	261400307

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Maika'i	Ericeira Surf Center, Av. São Sebastião, n.º 36-B 2655-483 Ericeira	911882091
Mar à Vista	Rua de Santo António, n.º 16 2655-360 Ericeira	261 862 928
Mar D'Areia	Rua Fonte do Cabo, n.º 49 2655-285 Ericeira	261 862 222
Mar das Latas - Wine & Food	Rua Capitão João Lopes, n.º 24B 2655-295 Ericeira	916812221
Mar de Comida	Rua Professor Egas Moniz, n.º 2 2655-400 Ericeira	261021894
Marisqueira César	Estrada Nacional 247 2655-319 Ericeira	261 860 950
Marisqueira Furnas	Rua das Furnas, n.º 3 2655-288 Ericeira	261 867 914
Marisqueira Ribas	Rua Mendes Leal, n.º 32 2655-319 Ericeira	924025232
Mary's Burger	Praça dos Navegantes, Loja 6 E 2655-320 Ericeira	261 865 510
Mascalzone Latino	Rua dos Ferreiros, n.º 1 2655-279 Ericeira	934175630
Miyabi Sushi by Rodrigo Mattos	Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 1 2655-232 Ericeira	926611977
Morais	Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 1, R/C 2655-232 Ericeira	261025960
Neptune Surprise	EN 116, Pinhal dos Frades 2655-420 Ericeira	261865088
No Grau	Rua do Caldeira, n.º 52 2655-249 Ericeira	261 124 567 969 079 923
Nook	Urbanização Belo Horizonte, lote 20, Edifício OneWorld 2655-241 Ericeira	261860468
O Gadoxa	Rua 5 de Outubro, n.º 4A 2655-225 Ericeira	261866677
O Lacrau	Rua Dr. Eduardo Burnay, Lote C 2655-370 Ericeira	261863346
O Pontão	Galerias Comerciais de São Sebastião, Loja 33 2655-319 Ericeira	261090588
Ocidental	Praça dos Navegantes, Hotel Vila Galé 2655-320 Ericeira	261869900
Oh My Tasty	Praça dos Navegantes, n.º 2 2659-501 Ericeira	261141429
Onda D'Mar by Furnas	EN 247 2655-319 Ericeira	261 866 371 961 341 669
Onegai Sushibar	Travessa do Mercado, n.º 2 2655-325 Ericeira	968 209 460 261 862 239
Ooh La La	Rua Dr. Eduardo Burnay, 32A 2655-304 Ericeira	261064444
Ouriço Terrace	Travessa do Caminho Novo, n.º 7 2655-252 Ericeira	927 378 882



Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil

Versão 03  
RESERVADO

PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS  
DE MAFRA

Dezembro 2021

	Panela dos Petiscos	Largo de Sta. Marta, n.º 3B 2655-357 Ericeira	962877474
	Pão da Vila - Central	Praça da República, n.º 7B 2655-347 Ericeira	261 866 300 962 294 755
ERICEIRA	Pão d'Alho	Rua Eduardo Burnay, Lote 2 2655-368 Ericeira	261863762
	Pátio dos Marialvas	Rua Dr. Eduardo Burnay, n.º 69 2655-329 Ericeira	261864472
	Pearl Oyster and Wine Bar	Rua Dr. Eduardo Burnay, n.º 61 2655-329 Ericeira	261060157
	Pedra Dura	Rua Dr. Eduardo Burnay, n.º 36A 2655-370 Ericeira	261861541
	Pepe Verde	Rua Mender Leal, n.º 22 2655-319 Ericeira	932129506
	Petiskas	Largo dos Navegantes, n.º 17, R/C dto. 2655-320 Ericeira	261869653
	Pimentinha	Av. São Sebastião, n.º 14 2655-210 Ericeira	913 598 464 934 307 069
	Pirolito	Rua Belavista, n.º 1, Seixal 2655-430 Ericeira	261862887
	Pizza no Bairro	Estrada Velha de Mafra n.º 20 2655-302 Ericeira	261867529
	Pizzeria Boccialino	Largo dos Condes da Ericeira, n.º 6 2655-225 Ericeira	261865240
	Poke Bowl Ericeira	Av. São Sebastião, n.º 36A 2655-319 Ericeira	913966977
	Porco Preto & Tinto	Av. São Sebastião, n.º 2E 2655-210 Ericeira	261026963
	Prego e 1/2	Largo dos Navegantes, Lote 21 2655-320 Ericeira	261863514
	Prim	Rua 5 de Outubro, n.º 12 2655-255 Ericeira	261865230
	Red Chilli	Rua Dr. Eduardo Burnay, n.º 34A 2655-370 Ericeira	939 170 123 261 867 693
	Restaurante Sul	Parque de Sta. Marta 2655-357 Ericeira	261864478
	Riviera	EN 247, lote 1, loja 1, Edifício Merendas 2655-496 Ericeira	261862295
	S. Sebastião Bar	Parque Urbano de S. Sebastião, E.N. 247 2655-319 Ericeira	918384901
	Sabbia D'Oro	Largo São Sebastião, Fórum São Sebastião 2655-364 Ericeira	261869158
	Sandhi house Dinner Club	Largo de Santa Marta, n.º 14b 2655-357 Ericeira	913220899
Santa Tasca	Largo de Santa Marta, 3A 2655-357 Ericeira	261061506	
Se7e Praias	Passeio Marítimo, Praia do Sul 2655-320 Ericeira	261863981	

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	Surf Café - Bowls	Rua Dr. Eduardo Burnay, n.º 40 2655-319 Ericeira	261861377
	Sushi Mish Mish	Rua Doutor Eduardo Henriques Pereira, n.º 1 A 2655-267 Ericeira	261025300
	Taberna La Popular	Travessa da Misericórdia, n.º 10 2655-311 Ericeira	963205308
	Taberna O Lebre	Rua da Misericórdia, n.º 3 2655-312 Ericeira	261863546
	Tasca da Boa Viagem	Rua Capitão João Lopes, n.º 4 2655-295 Ericeira	927 094 552 919 510 350
	Tasca de Fonte Boa dos Nabos	Largo 25 de Abril, Fonte Boa dos Nabos 2655-405 Ericeira	966226690
	Tempo	Parque de Sta. Marta 2655-357 Ericeira	915799113
	Ti Matilde	Rua Dr. Miguel Arriaga, n.º 29 2655-253 Ericeira	261862734
	Tik Tak	Rua 5 de Outubro, n.º 7 2655-319 Ericeira	261 863 246
	Tik Tapas	Rua do Ericeira, n.º 15 2655-308 Ericeira	261 869 235
	Toca do Caboz	Rua Fonte do Cabo, n.º 47 2655-285 Ericeira	261 862 248
	Uni Sushi	Rua da Fonte do Cabo, n.º 44 A 2655-285 Ericeira	915366519
	Villa Bio Lifestyle	Rua dos Poçinhos, n.º 6, Loja A/B/C 2655-333 Ericeira	916209161
	Prédio	Rua do Caldeira, n.º 62 2655-249 Ericeira	911516832
ENCARNAÇÃO	Calada Beach Club	Praia da Calada 2640-051 Encarnação	261858381
	Casa D'Aldeia	EN 247, n.º 48A, Barril 2640-202 Encarnação	261858151
	Cervejaria A Bica	EN 247, n.º 64, Barril 2640-202 Encarnação	967611370
	Chance	Largo Francisco Pereira Galantinho, n.º 5B 2640-232 Encarnação	261859412
	Churrasqueira Maribel	Rua Dr. César Raúl da Costa Andrade, n.º 17 2640-229 Encarnação	261859325
	Golfinho Azul	Rua das Ribas, São Lourenço 2640-254 Encarnação	261862945
	O Gardel	Rua Principal, n.º 43, Casal das Azenhas 2640-211 Encarnação	261856735
	O Mercado	Rua do Novo Mercado 2640-232 Encarnação	911950276
	MAFRA	Adega do Convento	Rua Moreira, n.º 11 2640-507 Mafra
Escondidinho		Travessa da Quinta Nova, n.º 17 2640-473 Mafra	261840983



Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil

Versão 03  
RESERVADO

PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS  
DE MAFRA

Dezembro 2021

Mei Mei	Largo Ilha da Madeira, n.º 3 2640-490 Mafra	261813407
Armazém dos Grelhados	Rua Américo Franco, n.º 1, Zona Industrial do Sobreiro 2640-578 Mafra	261819586
Basílica	Largo Conde Ferreira, n.º 5 2640-534 Mafra	261813146
Beija-me	Rua José Silvestre, n.º 8 2640-497 Mafra	912357235
Brasão	Travessa Manuel Esteves, n.º 7 2640-503 Mafra	261815687
Cerâmica - Fábrica dos Sabores	Avenida Cidade de Leimen, n.º 14 2640-740 Mafra	916737363
Convento da Cerveja	Terreiro D. João V, n.º 55A 2640-454 Mafra	261853830
Espaço P	Terreiro D. João V, n.º 42 2640-492 Mafra	925486604
Feito ao Bife	Rua Major João Gomes, n.º 33 2640-491 Mafra	261812870
Himitsu Sushi Bar	Rua Serpa Pinto, n.º 19 2640-534 Mafra	261853562
João da Vila Velha	Rua Pedro Julião Papa João XXI, n.º 2 2640-537 Mafra	261811254
Kobe	Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 10 2640-476 Mafra	261812395
Marcelo	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 4 2640-486 Mafra	261811366
Mr. Burger	Rua Serpa Pinto, n.º 12, Lojas 4-5 e 7 2640-534 Mafra	261814808
Mr. Pizza	Avenida Cidade de Leimen, n.º 12 2640-740 Mafra	261814434
O Azeiteiro	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 6A 2640-486 Mafra	968663749
Oriental	Largo da Boavista, n.º 2D 2640-494 Mafra	261813218
Os Três Irmãos	Travessa Alfredo Ferreira Luís, n.º 2 2640-507 Mafra	261098190
Paris	Praça da República, n.º 14 2640-525 Mafra	261815797
Pizzaria Horta	Rua Detrás dos Quintas, n.º 18 2640-473 Mafra	261814777
Prego Com Arte	Rua Maria Augusta Botelho, n.º 1A 2640-534 Mafra	927625611
Preguinho da Achada	Rua da Gamanha 2640-000 Achada	914 831 536 261 819 731
Primavera	Terreiro D. João V, n.º 63 2640-492 Mafra	261815638

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 RESERVADO
	PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA	Dezembro 2021

	Sete Sóis	Largo Conde Ferreira, n.º 1 2640-471 Mafra	962521767	
	Solar do Bitoque	EN 116 2640-577 Salgados	261812082	
	Toca da Raposa	Rua 1.º de Dezembro, n.º 6 2640-454 Mafra	261815122	
	Vagabundo d'Arroz & Feijão	Rua Prof. Guilherme de Assunção, n.º 22 2640-542 Mafra	261104882	
	MILHARADO	Churrasqueira O Telheiro	Av. de Portugal, n.º 23A 2665-357 Milharado	219750811
		Cheiros da Serra	Av. Principal, n.º 11 2665-379 Milharado	219751240
		Churrasqueira Povoense	Rua 1.º Maio, n.º 2, Póvoa da Galega 2640-817 Milharado	219856080
		Dom Rodrigo	Av. 1.º de Novembro, n.º 7 2665-378 Milharado	219660865
Grelha do Benjamim		Rua Casal do João Vaz 2665 Milharado	219751532	
Lareira		Av. Principal, n.º 13 2665-382 Milharado	219750796	
Nclube		Alameda das Acácias, n.º 19 2665-381 Milharado	915752475	
O Picadeiro		Rua de Santo António, n.º 1 2665-382 Vale de São Gião, Milharado	911040556	
Wilson	Av. da Liberdade, n.º 35 2665 Milharado	961072248		
SANTO ISIDORO	A Brasa na Gruta	EN 247, Ribamar 2640-027 Santo Isidoro	261862625	
	Casa Rodrigues	Rua Central, n.º 18 2640-008 Ribamar, Santo Isidoro	261863315	
	Cervejaria o Pescador	Rua São João, n.º 14 2640-027 Santo Isidoro	261863685	
	Estrela do Mar	Rua de São João, n.º 27 2640-036 Ribamar, Santo Isidoro	261864444	
	Marisqueira de Ribamar	EN 247, n.º 57 2640-027 Ribamar, Santo Isidoro	261862441	
	Mordiscaria	Rua Central, n.º 16 2640-008 Santo Isidoro	261867133	
	O Bom Amigo	EN 247, n.º 26 2640-027 Ribamar, Santo Isidoro	963112914	
	O Rochedo	EN 247, Ribamar 2640-008 Santo Isidoro	261862190	
	Pizza Mobile	EN 247, Lugar de Ladeiras 2640 Santo Isidoro	910672284	
	Ribamariscos	EN 247, Ribamar 2640-027 Santo Isidoro	261867004	
	Ribeira D'Ilhas Surf Restaurant & Bar	EN 247, Praia de Ribeira D'Ilhas 2640-051 Santo Isidoro	261865009	
	Terra Mar	EN 247, Ribamar 2640-027 Santo Isidoro	261865924	

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	Viveiros do Atlântico	EN 247, Ribamar 2640-027 Santo Isidoro	261860300
U. F. AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA	A Charrua	EN 8, n.º 16 2665-001 Azueira	261961281
	Quinta do Arneiro	Rua da Azueira, Quinta do Arneiro 2665-001 Azueira	918740906
U.F. ENXARA DO BISPO GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO	O Cantinho dos Sabores	Rua Principal, n.º 25 2665-061 Enxara do Bispo	261101313
	Pingo na Brasa	Rua Direita, n.º 49 2655-115 Gradil	261963616
	Portal do Moinho	Rua Principal, n.º 10, 2665-055 Ervideira, Enxara do Bispo	261786156
	Restaurante Coelho	EN 9.2, Enxara Cavaleiros 2655-054 Enxara do Bispo	261787480
U. F. IGREJA NOVA E CHELEIROS	Restaurante O Luizinho	Rua D. João V 2640-308 Igreja Nova	214015320
	Retiro do Volante	Rua D. João V 2640-810 Carapinhiera	219661184
	Tasquinha do Gil	Rua S. Francisco de Assis, n.º 3 2640-366 Igreja Nova	912460848
U. F. MALVEIRA E SÃO MIGUEL ALCAINÇA	A Taverna	Rua Movimento Forças Armadas, n.º 21 2665-256 Malveira	960268672
	Cantinho dos Grelhados	R. Nossa Sra. dos Remédios 7 2665-259 Malveira	219 863 991 969 903 518
	Casa dos Caracóis	EN 8, Rua Casal Monte Leite 2665-273 Malveira	219862850
	Churrasqueira Pui Pui	Praceta, n.º 4 2665-293 Malveira	219861145
	Guo Tai	Rua 25 de Abril, n.º 30C 2665-206 Malveira	219662985
	M&M #mmcantina	Rua Miguel Judicibus Ferreira, n.º 38 2665-251 Malveira	218092134
	Mélita	Largo da Feira, n.º 19 2665-228 Malveira	219662727
	Montenegro	Rua dos Juncais 2665-228 Malveira	219 861 220 219 862 352
	O Gato	Rua das Queimadas, n.º 7 2665-291 Malveira	219 863 229 919 461 332
	O Mirandês	Rua Carlos Purificação de Sousa, n.º 5, loja dto. 2665-211 Malveira	916 635 846 219 660 513
	O Paraíso da Malveira	Rua Prof. Armando Lucena, n.º 19/19A 2665-211 Malveira	219862681
	O Saloio	Rua Prof. Armando de Lucena, n.º 22 2665-211 Malveira	219862563
	Oásis	Rua 1º de Maio, n.º 5 2665-198 Malveira	216056783
	Os Sagrados	Rua Heróis 9 de Abril, n.º 15 2665-228 Malveira	219862502

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

U. F. DA VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS	Pé-Alto	Rua 25 de Abril, n.º 49 2665-236 Malveira	219663106
	Sushi Mish Mish	Rua das Queimadas, n.º 1 2665-291 Malveira	219660764
	Tia Xiquita	Rua do Moinho Velho, n.º 21 2665-198 Malveira	219862460
	A Camponesa	Av. Capitão João Lopes, n.º 1 2665-519 Venda do Pinheiro	219861014
	Alho e Canela	Rua Casal dos Ninhos, n.º 9, R/C 2665-536 Venda do Pinheiro	219 661 585 913 226 529
	Bom Prego	Av. 9 de Julho, n.º 21A 2665-518 Venda do Pinheiro	219863783
	Cabana do Peixe	Av. 9 de Julho, n.º 5, loja 18 2665-520 Venda do Pinheiro	925503715
	Cervejaria Picnic	Av. 9 de Julho, n.º 67A 2665-519 Venda do Pinheiro	
	Cozinha Saloia	Av. 9 de Julho, n.º 104 2665-519 Venda do Pinheiro	219861326
	Creek's Caffé	Av. 9 de Julho, n.º 4, loja 18 2665-522 Venda do Pinheiro	211 334 336 965 511 837
	Eden Bife	Av. 9 de Julho, n.º 22A 2665-521 Venda do Pinheiro	219666361
	Farnel Take-Way	Rua do Matoutinho 2665-600 Venda do Pinheiro	219661748
	Frango Real	Largo de Santo António, n.º 10 2665-519 Venda do Pinheiro	219662937
	Girassol	Av. 9 de Julho, n.º 71 2665-567 Venda do Pinheiro	219660231
	Grelha & Sabores Churrasqueira	Av. 9 de Julho, Edifício 4, loja 18 2665-520 Venda do Pinheiro	219863569
	Hamburgo	Av. 9 de Julho, n.º 60 2665-521 Venda do Pinheiro	219861079
	Masaaki Sushi House	Rua Padre Alfredo F. Brito, n.º 15, loja A 2665-527 Venda do Pinheiro	219861110
	Merkado - Restaurante	Av. dos Engenheiros, n.º 13 A 2665-542 Venda do Pinheiro	212491223
	O Burrico	Rua 25 de Abril, n.º 38 2665-202 Avessada, Santo Estêvão das Galés	219661919
	O Estudante	Rua do Mucharro 2665-569 Venda do Pinheiro	
Páteo do Pinheiro	Rua E, n.º 30 2665-601 Venda do Pinheiro	910818739	
Pizzeria e Hamburgueria do Páteo	Av. 9 de Julho, n.º 58, loja A, Páteo Fernando Pessoa 2665-521 Venda do Pinheiro	211 384 566 920 066 577	
Prazeres de Bacalhau	Av. 9 de Julho, n.º 64 2665-521 Venda do Pinheiro	926524568	
Preguinho da Venda	Av. 9 de Julho, n.º 12A 2665-520 Venda do Pinheiro	216063817	
Sushiking	Av. 9 de Julho, n.º 112 2665-558 Venda do Pinheiro	211601117	

Tabela 31 – Restaurantes

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

## 2 - Lista de contactos

### 2.1 Comissão Municipal de Proteção Civil

Entidade	Membro	Contactos
CM Mafra	Presidente Eng.º Hélder Sousa Silva	261 810 274 917 626 251
CM Mafra	Vice-Presidente Dra. Aldevina Rodrigues	261 810 287 961 422 460
CM Mafra (COM)	Comandante João Pereira	916 322 317
CDOS Lisboa	CODIS Hugo Santos	967 044 376
ANEPC		214 247 100
CBV Ericeira	Comandante Nelson Romão	961 344 464
CBV Mafra	Comandante João Pereira	916 322 317
CBV Malveira	Comandante Miguel Oliveira	934 235 853
A.S.F. Encarnação	Vice-Presidente Rogério Miranda	919 682 463
GNR		961 192 245
Capitania do Porto de Cascais	Capitão-de-Fragata Paulo Agostinho	210 911 110 918 498 003
Autoridade de Saúde	Dra. Diana Correia	261 336 370 969 679 361
Centro de Saúde Mafra Norte		261 818 100
Centro de Saúde Mafra Leste		216 023 877
Centro Distrital Segurança Social Lisboa	Dr.ª Alexandra Delgado	300 511 865 919 710 247
Escola das Armas	Major Infantaria Alexandre Costa	916 133 326 918 363 549
J.F. Azueira Sobral da Abelheira	Presidente Inês Inácio	938 309 311
J.F. Carvoeira	Presidente Andreia Filipa Duarte Lourenço	912 541 971
J.F. Igreja Nova/ Cheleiros	Presidente Elísio Varandas	926 237 744
J.F. Encarnação	Presidente Carlos Póvoa	918 218 734
J.F. Enxara Bispo/Gradil/V.F. Rosário	Presidente José António Costa	939 014 511
J.F. Ericeira	Presidente Filipe Abreu	962 968 968
J.F. Mafra	Presidente Fátima Caracol	913 416 646
J.F. Malveira/S.M. Alcaíça	Presidente Vítor Gomes	918 186 879
J.F. Milharado	Presidente José Faustino Carreira	963 232 147
J.F. Santo Isidoro	Presidente Cecília Duarte	927 806 911
J.F. V. Pinheiro/Sto. E. Galés	Presidente Jorge Lourenço	964 824 826
CNE - Agrupamento 997 Azueira	Chefe Agr. - Nuno Pedroso Delegado Proteção Civil - Vanda Cristóvão	919 761 720 969 574 255
CNE - Agrupamento 1277 Encarnação	C. Agr. - Luís António	967 185 506

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

CNE - Agrupamento 679 Ericeira	C. Agr. - Tiago Fonseca C. Agr. adjunto - Paulo Sousa Delegado Proteção Civil - Miguel Simas	912 168 152 919 097 903 913 447 597
CNE - Agrupamento 488 Mafra	Chefe Agr. – Domingos Brazão	967 662 614
CNE - Agrupamento 1188 Milharado	Chefe Agr. - Fátima Silva Delegado Proteção Civil - Pedro Batalha	915 841 888 913 138 336
CNE - Agrupamento 1103 Santo Isidoro	Chefe Agr - Nuno Zeferino Delegado Proteção Civil – João Zeferino	916 133 739 916 113 900
AEP – Grupo 250 Mafra	Escoteiro-Chefe de Grupo - Renato Santos	967 121 916
AEP – Grupo 272 Ericeira	Escoteiro-Chefe de Grupo Vitor Carneiro	937 153 104
Jornal de Mafra	Paulo Alves	965 758 068
Radio Clube de Mafra	Jorge Ferreira	966 497 598
Hospital Beatriz Ângelo		219 847 200
Hospital Santa Maria		217 805 000
Hospital de Torres Vedras		261 319 300

Tabela 32 – Lista de contactos

## 2.2 Entidades responsáveis pelas redes

Rede	Empresa	Pessoa a contactar	Forma de contacto
Energia elétrica	EDP	Eng.ª Cunha Pinheiro	Gabinete: 210 028 801 Fax: 210 028 902 Casa: 212 332 448 939 708 015
	800 501 000 (prioritário)	Eng.ª Jesus Sequeira	Gabinete: 210 028 823 Fax: 210 028 829 Casa: 219 233 494 938 189 826
Gás	COPREL	Sr. Hernâni Rodrigues	Normal: 261 817 504 Fax: 261 817 505 Avarias: 261 817 500 Piquete (noite): 918 779 977
	LISBOA GÁS	Eng.ª José Catela Pequeno - 917 334 446	Fax: 214 131 419 Urgências: 800 201 722
	COSTA E BRÓIS		Fax: 219 861 548 (24H00) 219 861 516
Água		Eng.ª. Susana Reis	917 618 998
		Eng.ª. Pedro Pereira	918 723 879

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	Entidade fornecedora de água – SMAS Mafra	Marciano Franco	914 067 753 (01h00 - 06h00)
		Geral 06h00 - 01h00	261 816 650
		Piquete 06h00 - 01h00	917 509 196
Telefones	PORTUGAL TELECOM	Gestor conta da CM	961 210 787 ( <i>Nuno Teixeira</i> ) 926 179 680 ( <i>Valter Malheiro</i> ) 961 913 446 ( <i>Paulo Gonçalves</i> ) <a href="mailto:paulo-jose-goncalves@telecom.pt">paulo-jose-goncalves@telecom.pt</a>
		Vodafone	800 919 888
		NOS	217 824 700 800 930 801
Estradas e Ferrovias Oeste	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	António Oliveira Paulo Ortigueira	212 879 000 / 967 825 742 212 879 000/ 967 825 740

Tabela 33 – Entidades responsáveis pelas redes

### 2.3 ANEPC e Concelhos Limítrofes

159

Entidade	Contacto
ANEPC - Sede	<a href="mailto:geral@prociv.pt">geral@prociv.pt</a> 214 247 100
ANEPC - CDOS Lisboa	<a href="mailto:cdos.lisboa@prociv.pt">cdos.lisboa@prociv.pt</a> 218 820 960
SMPC Torres Vedras	<a href="mailto:prociv@cm-tvedras.pt">prociv@cm-tvedras.pt</a> 261 320 764 919 367 402 ( <i>Fernando Barão</i> )
SMPC Sobral Monte Agraço	<a href="mailto:geral@cm-sobral.pt">geral@cm-sobral.pt</a> 261 942 900 919 232 380 ( <i>Pedro Baeta</i> )
SMPC Arruda dos Vinhos	<a href="mailto:proteccao.civil@cm-arruda.pt">proteccao.civil@cm-arruda.pt</a> 263 977 000 914 922 682 ( <i>Acácio Raimundo</i> )
SMPC Loures	<a href="mailto:smpc@cm-loures.pt">smpc@cm-loures.pt</a> 211 150 382 (24h)
SMPC Sintra	<a href="mailto:protecao.civil@cm-sintra.pt">protecao.civil@cm-sintra.pt</a> 800 211 113 966 357 046 ( <i>Álvaro Teresa</i> )

Tabela 34 – ANEPC e concelhos limítrofes

### 2.4 Empresas de Segurança Privada

- Empresa Cosmos – 219 174 198;
- Empresa 2045 – 219 663 070;
- Empresa Grupo 8 – 218 432 800.

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3 - Modelos de Relatórios

Os modelos de relatórios imediatos de situação (RELIS) e de situação geral (RELGER), encontram-se em anexo a este plano.

**RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)**

Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil

---

ENVIJO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

Distrito: LISBOA  
Concelho: MAFRA  
REL Nú: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

---

**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)**

Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil

---

ENVIJO REGULAR (E em 6 horas)

Distrito: LISBOA  
Concelho: MAFRA  
REL Nú: \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	
Freguesia (s)	

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Danos pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

---

160

#### 3.2 Modelo de requisições

O modelo de requisição encontra-se em anexo a este plano.

**REQUISIÇÃO**

Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil

---

REQUISIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_

Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Entidade Proponente: _____	
Produto / Equipamento / Serviço: _____	
Quantidade: _____	
Local de destino: _____ Freguesia: _____	
Tipo de obra a executar: _____	
Área: _____	Responsável: _____

---

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3.3 Modelo de aviso à população - Comunicados

O modelo de comunicado encontra-se em anexo a este plano.




**COMUNICADO**

Câmara Municipal de Mafra  
Serviço Municipal de Proteção Civil  
Serviço Municipal de Proteção Civil

---

**COMUNICADO N.º \_\_\_\_\_**  
 Tipo / natureza da ocorrência: \_\_\_\_\_

Data: ___/___/___	Hora: ___:___
Local: _____ Freguesia: _____	
Causas da Ocorrência: _____	
Efeitos da Ocorrência: <input type="checkbox"/> Feridos _____ <input type="checkbox"/> Desalojados _____ <input type="checkbox"/> Mortos _____ <input type="checkbox"/> Desaparecidos _____ <input type="checkbox"/> Infraestruturas danificadas: _____	
Intervenientes: <input type="checkbox"/> Bombeiros _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> GNR _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> PSP _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____	
Medidas de autoproteção e divulgar à população: <input type="checkbox"/> Manter-se em casa _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> Evacuação p/ DD _____ <input type="checkbox"/> _____ <input type="checkbox"/> _____	
Áreas em risco e Previsão: _____	
Próximo comunicado: Data: ___/___/___      Responsável: _____ Hora: _____	

---

161

## 4 - Lista de Distribuição

Entidades e organizações de apoio	Nº Cópias
Autoridade Nacional de Proteção Civil	2
Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa	1
Câmara Municipal de Mafra	10
Agência Portuguesa do Ambiente - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, Departamento de Recursos Hídricos	1
Destacamento da Guarda Nacional Republicana	5
Capitania do Porto de Cascais (Delegação Marítima da Ericeira)	2
Polícia Municipal	1
Bombeiros Voluntários de Mafra	1
Bombeiros Voluntários da Ericeira	1

 	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

Bombeiros Voluntários da Malveira	1
Associação de Socorros da Freguesia da Encarnação	1
Autoridade de Saúde do Concelho de Mafra	1
Centro de Saúde de Mafra	1
Santa Casa da Misericórdia de Mafra	1
Centro Distrital de Segurança Social de Lisboa (Delegação de Mafra)	2
Escola das Armas	1
Tapada Nacional de Mafra	1
Associação de Agricultores do Concelho de Mafra	1
Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra	1
Autoridade Florestal Nacional (delegação de Sintra)	1
Junta de Freguesia da Carvoeira	1
Junta de Freguesia da Encarnação	1
Junta de Freguesia da Ericeira	1
Junta de Freguesia de Mafra	1
Junta de Freguesia do Milharado	1
Junta de Freguesia de Santo Isidoro	1
União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	1
União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	1
União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	1
União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça	1
União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Mafra	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento da Azueira	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento da Encarnação	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Santo Isidoro	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento do Milharado	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento da Igreja Nova	1
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento do Livramento	1
AEP – Grupo de Mafra	1
SMAS Mafra	1
EDP	1
Infraestruturas de Portugal	1

 	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

Costa e Brois	1
IRN	1
Ministério Público	1
Hospital de Santa Maria	1
Hospital Beatriz Ângelo	1
Hospital de Torres Vedras	1
Cruz Vermelha Portuguesa	1
Cáritas Diocesana	1
INMLCF	1
PJ	1

Tabela 35 – lista de distribuição

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

## ANEXOS

# I – Informação Complementar

### 1 - Caracterização Geral

O Concelho de Mafra representa uma zona de transição entre a Área Metropolitana de Lisboa (AML) e a Região Oeste, território que reúne relevantes valores de património cultural e edificado, bem como importantes recursos naturais e paisagísticos. É um concelho multifacetado em termos morfológicos, possuidor de uma ampla costa atlântica.

Situado na orla ocidental do País, na periferia da AML, o Concelho de Mafra abrange uma área de cerca de 292 Km<sup>2</sup>, com 84.816 habitantes em 2019 segundo dados do PORDATA<sup>1</sup>, confrontando a Norte com os concelhos de Torres Vedras, a Este com Sobral de Monte Agraço e Arruda dos Vinhos, a Sul com Loures e Sintra, estando confinado a Oeste pelo Oceano Atlântico, com uma extensão de cerca de 17 km.

O Município é desde 2013 constituído por 11 freguesias, sendo elas: Mafra, Ericeira, União das freguesias Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés, Carvoeira, Encarnação, Milharado, Santo Isidoro, União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira, União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, União das freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça.

Importa salientar que o desenvolvimento do Concelho de Mafra se encontra interdependente das dinâmicas sociais e económicas da AML, sendo que a melhoria das acessibilidades e da mobilidade, permitiu reduzir a distância-tempo entre Mafra e a Capital, entre a vila de Mafra e outros pontos do Concelho, o que fez com que se tornasse uma forte alternativa residencial para a população que trabalha em Lisboa, mas também um excelente espaço para a localização de atividades industriais, comerciais e equipamentos de carácter regional. O turismo, tem igualmente assumido importância crescente e preponderante na realidade do Concelho.

<sup>1</sup> Retirado de <https://www.pordata.pt/Municipios/Popula%C3%A7%C3%A3o+residente++estimativas+a+31+de+Dezembro-120>

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

## 2 - Caracterização Física

### 2.1 Caracterização biofísica

Grande parte do Concelho está coberta por vegetação natural formada por grande número de matas e bosques, sendo alguns núcleos florestais em áreas montanhosas áreas protegidas, como a Tapada de Mafra, a principal, quer pela área, quer pela diversidade de espécies que alberga.

A zona litoral é predominantemente formada por arribas altas e escarpadas de topos aplanados, interrompidas por linhas de água que se desenvolvem perpendicularmente à costa, condicionam a construção de vias de comunicação na direção este-oeste e tornam mais difíceis as movimentações na direção norte-sul.

As linhas de água formam na sua desembocadura pequenas baías onde se podem encontrar as famosas praias, na sua maioria localizadas na freguesia da Ericeira.

Há a registar, ainda, outras praias de menor desenvolvimento em regra menos acessíveis, que se formam nas bases das arribas.

165

### 2.2 Clima

Caracteriza-se por uma significativa variabilidade espacial provocada pelo relevo e, também, pela maior ou menor proximidade à faixa litoral oceânica.

Para análise do parâmetro temperatura, foi considerada a temperatura média, a média das temperaturas máximas e a temperatura máxima absoluta.

Embora o clima desta região seja Mediterrânico, a influência atlântica introduz um efeito moderador e de amenidade climática que se reflete no regime e distribuição das temperaturas. Assim, as temperaturas máximas e mínimas absolutas são menores no concelho e a amplitude térmica anual é moderada, quando comparada com outros concelhos no interior do País. A figura 18 apresenta, respetivamente, a temperatura média (°C), a média das temperaturas máximas (°C) e a temperatura máxima absoluta (°C). A temperatura média anual ronda os 17,4 °C.

O efeito amenizador do Atlântico faz-se sentir na média das temperaturas máximas, que atinge o seu pico no mês de Agosto com apenas 28,3 °C. Os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro têm valores muito próximos. O passado demonstra que as condições meteorológicas extremas apenas são

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

atingidas, no nosso concelho, em situações de onda de calor, como em Agosto - Setembro de 2003, Junho de 2005 e Junho – Julho de 2013, em que normalmente o território do concelho sofre a influência de ventos secos e quentes do Norte de África.

**Distribuição dos valores mensais de temperatura média, média das temperaturas máximas e temperatura máxima absoluta no período 1980-2010 para o concelho de Mafra**

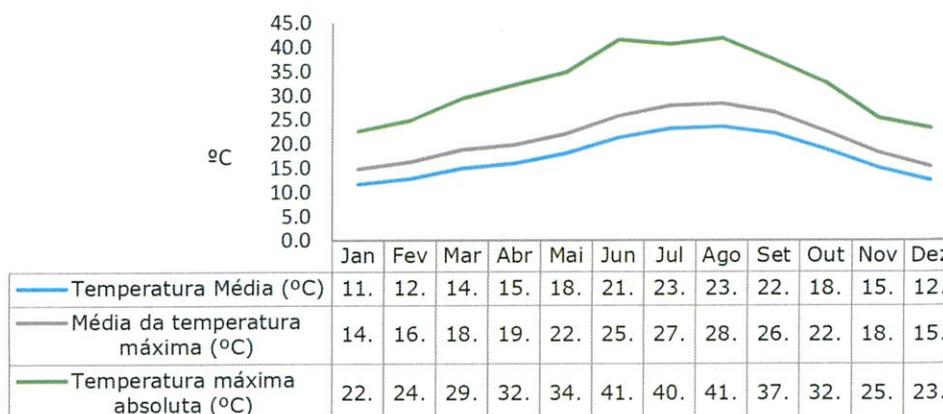


Figura 39 – Distribuição dos valores mensais de temperatura média, média das temperaturas máximas e temperatura máxima absoluta no período 1980-2010 para o concelho de Mafra

A humidade relativa do ar é definida como sendo a quantidade de vapor de água presente numa determinada massa de ar. A análise deste parâmetro é um dado importante, uma vez que influencia diretamente os processos fisiológicos da vegetação e a sua combustibilidade.

A humidade relativa em todo o concelho pode ser considerada elevada, sendo nas freguesias do litoral e no Inverno que se registam os maiores valores. O valor médio anual de humidade relativa no concelho ronda os 80% pelas 9h00 da manhã e 75% às 18h00. Neste fator, tal como na temperatura, o efeito oceânico faz-se sentir, moderando as amplitudes das variações e os valores médios atingem valores elevados.

**Distribuição dos valores médios mensais da humidade relativa do ar no concelho de Mafra às 9h e 18h no período 1980-2010**

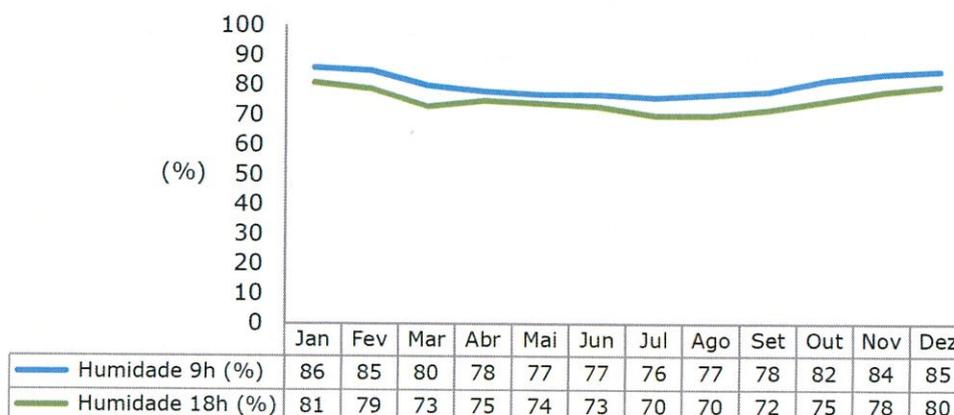


Figura 40 – Distribuição dos valores médios mensais da humidade relativa do ar no concelho de Mafra às 9h00 e 18h00 no período 1980-2010

167

Na figura 40, apresentam-se os valores mensais da humidade relativa (Hr) do ar às 9h00 e 15h00. É durante os meses de Inverno que a humidade do ar atinge o seu máximo, com 86% (às 9h00) e 81% (às 18h00).

Para análise desta normal climatológica – precipitação - foram usados dois parâmetros: a precipitação média total (mm) e a precipitação máxima (mm).

No concelho de Mafra, os valores médios anuais de precipitação rondam os 774 mm. A precipitação anual atinge o seu mínimo no mês de Julho, com 4,2 mm, e o seu máximo ocorre no mês de Novembro, com um total de 127,6 mm. Durante o ano ocorrem duas situações distintas, a época estival (Primavera/Verão) com reduzida concentração de precipitação e a época Invernal (Outono/Inverno) com uma elevada concentração de precipitação. A figura 41 demonstra que a precipitação ocorre durante todo o ano.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

**Distribuição dos valores mensais de precipitação e precipitações máximas diárias para o concelho de Mafra no período 1980-2010**

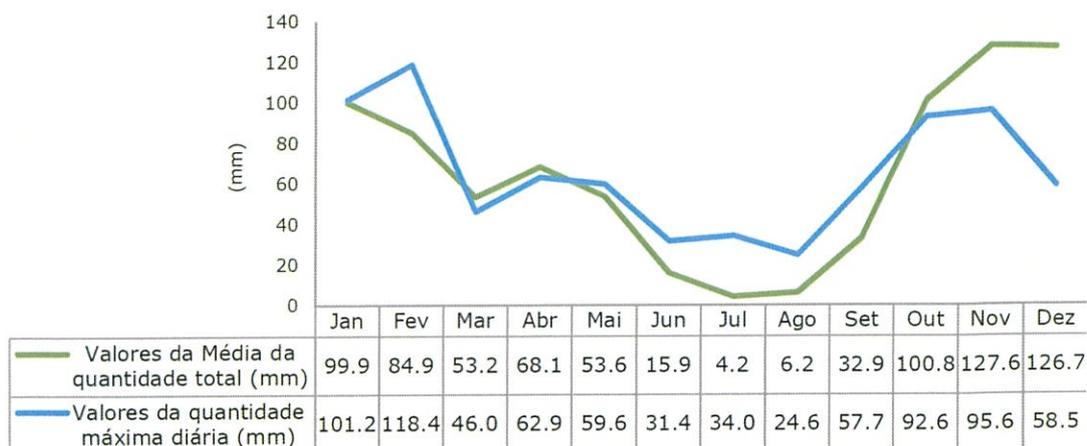


Figura 41 – Distribuição dos valores mensais de precipitação e precipitações máximas diárias para o concelho de Mafra no período 1980-2010

Na caracterização do regime de ventos considera-se a frequência, ou seja, o número médio de vezes, no ano, em que se observou cada umas das direções ou calma, expresso em percentagem. Considera-se também a velocidade do vento em  $\text{km h}^{-1}$  para cada uma das oito direções. Por calma (C) entende-se as observações da velocidade do vento inferior a  $1,0 \text{ km h}^{-1}$ .

Apresentam-se, na tabela 36, os valores anuais para a frequência e velocidade do vento. É no mês de Maio que o vento atinge maior velocidade com  $20,3 \text{ km/h}$ . Ao longo do ano, a velocidade do vento é moderada, com uma média de  $12,1 \text{ km/h}$ . Na transição entre estações, os ventos chegam a soprar com rajadas fortes, por vezes de Sudoeste.

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>		<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>		Dezembro 2021

Mês	N		NE		E		SE		S		SW		W		NW		CAL
	FR	VM	FR	VM	FR	VM	FR	VM	FR	VM	FR	VM	FR	VM	FR	VM	
Jan	3,2	12,2	15,1	6,8	7,5	10,3	9,6	8,4	9,0	16,6	20,3	15,2	3,8	16,1	19,8	11,5	11,7
Fev	6,7	15,4	14,1	8,5	6,6	8,1	8,9	10,8	8,0	18,6	18,5	18,9	4,6	15,5	25,0	12,4	7,4
Mar	8,2	15,5	13,8	9,7	6,5	11,8	7,6	11,4	3,8	12,5	15,8	17,9	4,3	13,8	36,1	13,3	3,8
Abr	11,4	17,1	7,8	11,0	1,6	11,8	4,4	11,1	3,1	20,0	13,6	17,6	6,5	12,3	49,3	13,7	2,4
Mai	10,6	16,8	5,5	10,2	1,3	11,7	2,4	13,5	1,9	20,3	15,7	16,3	4,8	12,2	56,6	14,2	1,2
Jun	8,0	14,7	3,3	9,0	1,3	10,2	1,7	10,5	3,0	15,8	10,4	12,2	6,8	10,1	64,8	13,5	0,8
Jul	15,1	16,2	4,5	8,2	0,2	12,0	1,1	13,2	0,5	8,2	5,1	11,1	5,1	9,6	67,6	13,2	0,7
Ago	11,9	17,5	3,6	7,6	0,7	13,2	1,6	8,6	0,7	12,0	3,2	11,3	4,5	8,3	72,4	13,1	1,3
Set	10,8	13,7	6,1	7,7	0,8	7,2	2,5	9,2	3,1	9,4	12,4	11,9	6,1	9,6	55,2	10,7	3,0
Out	8,6	12,2	13,1	7,9	2,9	8,5	9,2	11,1	5,6	11,9	15,3	11,7	3,7	6,8	33,0	8,3	8,5
Nov	6,8	12,3	15,4	7,2	5,2	9,9	8,0	9,4	7,1	12,8	14,2	13,3	4,3	8,9	26,2	10,1	12,8
Dez	7,5	10,7	19,1	6,5	7,5	8,8	9,4	6,9	4,2	11,7	11,8	13,8	3,1	11,2	22,4	9,3	15,0

169

Tabela 36 – Frequência (%) e velocidade (km/h) do vento no período 1980-2010 para o concelho de Mafra

O regime de ventos observado na região e sobretudo nos meses estivais, mostra que os ventos dominantes são N – NW (com 53,6 % da frequência).

Em suma, encontrando-se sob forte influência atlântica, Mafra normalmente regista um Verão fresco e um Inverno ameno.

As principais características climáticas da região são:

- Temperaturas mínimas amenas durante os meses mais frios;
- Geadas pouco frequentes na faixa litoral;
- Verão fresco e ventoso com tendência para formação de nevoeiro;
- Humidade do ar elevada durante todo o ano, mas especialmente evidente durante o Verão, quando comparada com os valores do interior do País;
- Baixa amplitude térmica anual e diária.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 2.3 Relevô

É bastante acentuado, oscilando os valores da altimetria entre as cotas zero, ao nível do mar, e 426 metros na Serra do Funchal. É no interior que se situa a área de relevo mais acidentado, especialmente nas freguesias de São Miguel de Alcainça, Santo Estêvão das Galés, Malveira e Venda do Pinheiro, as quais se destacam pelo seu complexo sistema de morros e cabeças, correspondendo muitos a vestígios de antigos vulcões.

A zona costeira é formada por arribas rochosas, tendo uma extensão de praias desde a foz do Rio Lizandro até à costa mais a norte do Concelho de Mafra;

Diversos vales mais ou menos encaixados traçados pela rede hidrográfica, ao desenvolverem uma compartimentação na direção este-oeste, marcam igualmente a topografia deste território.

### 2.4 Composição geológica

O concelho de Mafra, situa-se na Orla Mesocenozóica Ocidental, confluência de diversos limites geológicos – a Sul, pelo maciço sub-vulcânico de Sintra e a Sudoeste pelo complexo basáltico de Lisboa - o que lhe confere uma composição geológica complexa e variada, facto que contribui para a riqueza paisagística do concelho. As formações geológicas predominantes são sedimentares do Paleogénico e Jurássico (arenitos e solos calcários, na sua maioria), que formam uma extensa plataforma de abrasão sobrelevada em relação ao mar. Existem, ainda, formações basálticas relacionadas com vestígios de antigos vulcões, nomeadamente na região Este.

170

## 3. Caracterização Socioeconómica

### 3.1 Análise demográfica

O município de Mafra, integrado na sub-região da Grande Lisboa, apresenta uma população residente de 86.523 habitantes em 2021 (resultados preliminares dos censos 2021). No ano de 2011, as freguesias que apresentavam um maior número de habitantes são, por ordem decrescente: Mafra (com 17.986 habitantes), Ericeira (com 10.260 habitantes), União das freguesias Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés (com 9.855 habitantes).

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

As que evidenciavam menor número de habitantes eram: Carvoeira (2.155 habitantes), Santo Isidoro (3.814 habitantes) e união das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário (3.837 habitantes).

Analisando o crescimento por freguesia, verificado no período 2001-2011, conclui-se que em todas as freguesias existentes no concelho de Mafra houve um aumento de população, sendo mais acentuado na freguesia de Mafra (6.710 hab.), Ericeira (3.663 hab.), freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés (3.575 hab.) e Malveira e São Miguel de Alcainça (2.630 hab.).

Unidade Geográfica	2001 Total	2011 Total	Varição 2001 -2011	Crescimento entre 2001 e 2011
FG - Azeira	2877	3164	287	9.98%
FG - Carvoeira	1432	2155	723	50.49%
FG - Cheleiros	1365	1347	-18	-1.32%
FG - Encarnação	3893	4798	905	23.25%
FG - Enxara do Bispo	1647	1740	93	5.65%
FG - Ericeira	6597	10260	3663	55.53%
FG - Gradil	901	1226	325	36.07%
FG - Igreja Nova	2280	3037	757	33.20%
FG - Mafra	11276	17986	6710	59.51%
FG - Malveira	4457	6493	2036	45.68%
FG - Milharado	5251	7023	1772	33.75%
FG - Santo Estêvão das Galés	1620	1709	89	5.49%
FG - Santo Isidoro	2992	3814	822	27.47%
FG - Sobral da Abelheira	1052	1152	100	9.51%
FG - Vila Franca do Rosário	888	871	-17	-1.91%
FG - Venda do Pinheiro	4660	8146	3486	74.81%
FG - São Miguel de Alcainça	1170	1764	594	50.77%
<b>CC - Mafra</b>	<b>54358</b>	<b>76685</b>	<b>22327</b>	<b>41.07%</b>

171

Tabela 37 – Variação da população do concelho (2001 – 2011)

Fonte: INE – Censos 2001 e 2011

Também o edificado verificou um crescimento global de 26.11% a nível da totalidade da área do município. As freguesias da Ericeira (963), Mafra (1370) e União de freguesias de Gradil, Enxara do Bispo e Vila Franca do Rosário (2010) foram as que manifestaram um maior crescimento.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>		<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>		<b>Dezembro 2021</b>

Unidade Geográfica	2001 Total	2011 Total	Variação 2001 -2011	Crescimento entre 2001 e 2011
FG - Azueira	1186	1394	208	17.54%
FG - Carvoeira	1212	1392	180	14.85%
FG - Cheleiros	629	704	75	11.92%
FG - Encarnação	1755	2102	347	19.77%
FG - Enxara do Bispo	736	754	18	2.45%
FG - Ericeira	3279	4242	963	29.37%
FG - Gradil	440	587	147	33.41%
FG - Igreja Nova	1056	1384	328	31.06%
FG - Mafra	3756	5126	1370	36.47%
FG - Malveira	1097	1246	149	13.58%
FG - Milharado	1781	2296	515	28.92%
FG - Santo Estêvão das Galés	723	819	96	13.28%
FG - Santo Isidoro	1680	2221	541	32.20%
FG - Sobral da Abelheira	526	598	72	13.69%
FG - Vila Franca do Rosário	330	375	45	13.64%
FG - Venda do Pinheiro	1523	2153	630	41.37%
FG - São Miguel de Alcaínça	495	609	114	23.03%
<b>CC - Mafra</b>	<b>22204</b>	<b>28002</b>	<b>5798</b>	<b>26.11%</b>

172

Tabela 38 - Variação do edificado no concelho (2001 – 2011)

Fonte: INE – Censos 2001 e 2011

De acordo com os dados analisados, verifica-se que as freguesias que concomitantemente tiveram maior crescimento, populacional e de edificado, foram a Ericeira, Mafra e Venda do Pinheiro.



Figura 42 – Crescimento no concelho de Mafra (2001 – 2011)

Relativamente à densidade populacional o concelho de Mafra tem uma densidade populacional de 262,9 habitantes por Km<sup>2</sup>. Verifica-se que Mafra, comparativamente aos concelhos vizinhos,

 	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

apresenta valores bastante inferiores a Loures (1.221,2 hab./Km<sup>2</sup>) e a Sintra (1.183,6 hab./Km<sup>2</sup>), mas similares a Torres Vedras (195,2 hab./Km<sup>2</sup>), Sobral de Monte Agraço (194,9 hab./Km<sup>2</sup>) e Arruda dos Vinhos (171,8 hab./Km<sup>2</sup>).

No que respeita às freguesias, Ericeira (851,4 hab./Km<sup>2</sup>), Malveira e São Miguel de Alcainça (490,0 hab./Km<sup>2</sup>) e Mafra (375,1 hab./Km<sup>2</sup>) são as freguesias que evidenciam maior densidade populacional. As restantes freguesias apresentam valores entre os 334,3 hab./Km<sup>2</sup> (Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés) e 118,3 hab./Km<sup>2</sup> (Igreja Nova e Cheleiros).

Concelhos	População residente (N.º)			Densidade Populacional (hab/km <sup>2</sup> )
	1991	2001	2011	2011
Mafra	43.731	54.358	76.685	262,9
Arruda dos Vinhos	9.364	10.350	13.391	171,8
Sobral de Monte Agraço	7.245	8.927	10.156	194,9
Torres Vedras	67.185	72.250	79.465	195,2
Loures	192.143	199.059	205.054	1.211,2
Sintra	260.951	363.749	377.835	1.183,6

Tabela 39 – População residente e densidade populacional – Mafra e municípios limítrofes

O mapa da população residente por censo, por freguesia e respetiva densidade populacional, encontra-se na Figura 43.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

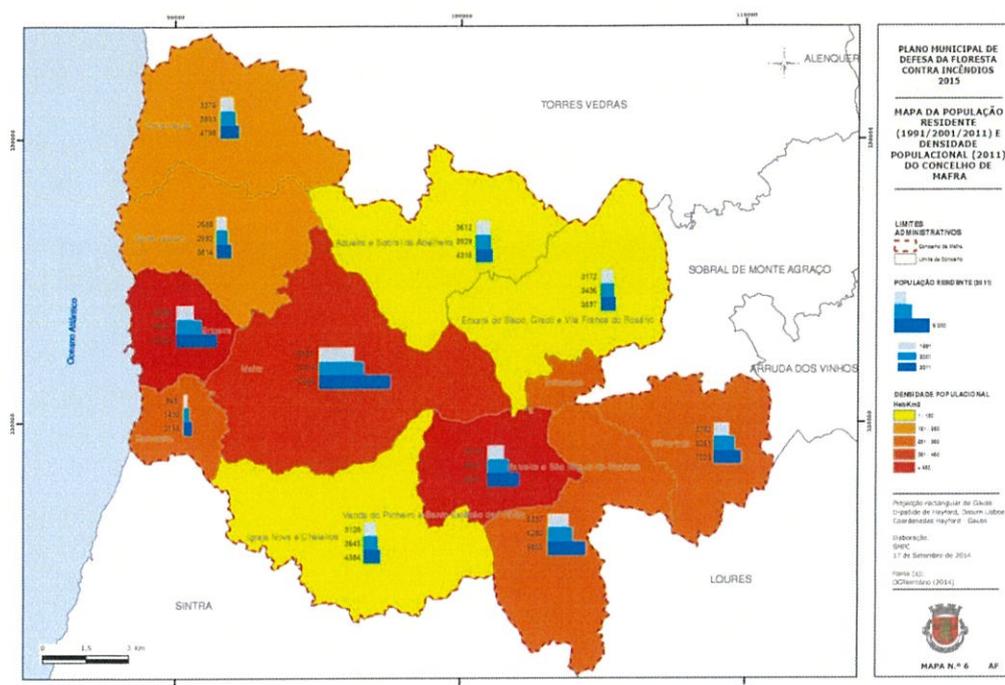


Figura 43 – População residente e densidade populacional no Município de Mafra

174

### 3.2 Análise económica

De acordo com dados de 2011, no concelho de Mafra o sector de atividade económica que tem maior número de população empregada é o sector terciário, com cerca de 74,5% da população. Este sector subdivide-se em duas áreas, social (25,7%) e económico (48,8%). Por sua vez, o sector primário é o que menos população emprega, tendo apenas 2,6%, sendo os restantes 22,9% atribuídos ao sector de atividade secundário.

É de notar que no período entre 1991 a 2011 (em 20 anos), a população ligada às atividades do sector primário caiu de 13,5% da população total do concelho para 2,6%. Uma diferença negativa de 81%.

Os principais motivos da diferença devem-se ao abandono da agricultura, nas zonas/solos menos férteis e mais difíceis, e ao aumento dos habitantes em 32.654 (43%) indivíduos, no mesmo período referido atrás. A população que se deslocou para o município, é sobretudo urbana (da periferia da cidade de Lisboa) que aproveitando as novas acessibilidades procurou viver no campo, mas não possuindo atividades ou conhecimentos ligados a esse sector.

Os dados apresentados permitem concluir que o concelho de Mafra segue, de perto, a tendência geral para a terciarização dos sectores de atividade.

Comparativamente aos concelhos vizinhos, Mafra apresenta percentagens inferiores aos concelhos que lideram nos distintos sectores: Torres Vedras (6,17%) relativamente ao sector primário, Sobral de Monte Agraço (27,0%) correspondentemente ao sector secundário e a Loures (81,3 %) relativamente ao sector terciário (Tabela 40).

Concelhos	População por sector de atividade 2011 (%)			
	Sector primário (%)	Sector secundário (%)	Sector terciário (social) (%)	Sector terciário (económico) (%)
Mafra	2,6	22,9	25,7	48,8
Arruda dos Vinhos	2,5	22,7	27,2	47,6
Sobral de Monte Agraço	3,0	27,0	23,8	46,3
Torres Vedras	6,2	26,7	24,7	42,4
Loures	0,5	18,1	27,0	54,3
Sintra	0,5	19,8	28,3	51,5

Tabela 40 - População por sector de atividade do concelho de Mafra e dos seus concelhos limítrofes

### 3.3 Acessibilidades

A rede rodoviária existente, que serve toda a região, tem como eixos principais as estradas nacionais EN8, EN9, EN116 e ER247, bem como um conjunto de estradas secundárias (municipais), o que permite a ligação aos concelhos de Torres Vedras, Sintra, Loures, Arruda dos Vinhos, Sobral do Monte Agraço e Lisboa.

O Concelho é servido, ainda, pela A8, que liga Lisboa a Leiria, dispendo de saídas na Venda do Pinheiro, Malveira e Enxada dos Cavaleiros, contribuindo para a melhoria na movimentação de passageiros e mercadorias e, consequentemente para o desenvolvimento do próprio Concelho.

Está construída, também, a A21, entre Malveira e a Ericeira, cuja abertura permitiu descongestionar o trânsito de passagem entre estes núcleos populacionais, com repercussões positivas na qualidade de vida dos seus habitantes.

O Concelho é igualmente servido pela linha ferroviária do Oeste, com estações em Mafra (estação Mafra-Gare) e Malveira, bem como apeadeiros em Alcainça-Moinhos e Jeromelo.

A rede ferroviária tem funções, essencialmente interurbanas e regionais, quer no que concerne ao transporte de mercadorias (sobretudo através da estação da Malveira), quer quanto a passageiros.

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

## 4. Caracterização do Risco

### 4.1. Análise de Risco

#### 4.1.1. Conceitos

Segundo o “Guia Metodológico para a Produção de Cartografia Municipal de Risco e para a Criação de Sistemas de Informação Geográfica de Base Municipal” (Julião *et al*, 2009), são definidos uma de conceitos que serão utilizados neste Plano.

Temos então:

**Perigo:** processo ou ação (natural, antrópico ou misto) suscetível de produzir perdas e danos;

**Suscetibilidade:** incidência espacial do perigo;

**Perigosidade:** probabilidade de ocorrência de um processo ou ação com potencial destruidor numa dada área e num dado período de tempo;

**Vulnerabilidade:** Grau de perda de um elemento ou conjunto de elementos expostos, em resultado da ocorrência de um processo (natural, antrópico ou misto) de determinada severidade;

**Risco:** Probabilidade de ocorrência de um processo (ou ação) perigoso e respetiva estimativa das suas consequências sobre pessoas, bens ou ambiente, expressas em danos corporais e/ou prejuízos materiais e funcionais, diretos ou indiretos.

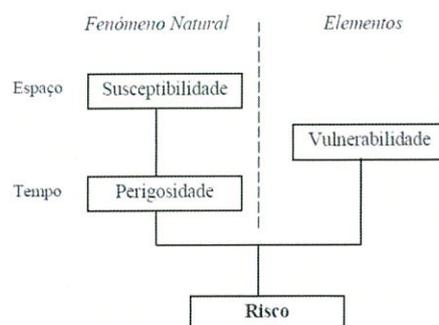


Figura 44 – Componentes do risco natural

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

#### 4.1.2. Cenário

O cenário global definido para inundações no Concelho de Mafra tem classificação de risco elevado, correspondendo às inundações resultantes de evento de precipitação associado a um período de retorno de 100 anos. As respetivas áreas inundáveis e danos esperados, estão identificados na respetiva cartografia anexa ao Plano.

#### 4.1.3. Bacias hidrográficas e áreas inundáveis

A análise de risco baseia-se nas conclusões do estudo «AVALIAÇÃO DO RISCO DE CHEIA E DE INUNDAÇÃO DO CONCELHO DE MAFRA», realizado em Março de 2009 pelo uma entidade privada contratada pela Câmara de Mafra para o efeito. Na determinação das áreas inundáveis foram incluídos:

- Análise dos dados históricos referentes a cheias e inundações;
- Levantamento de campo para recolha de dados complementares relevantes para a correta implementação do modelo matemático e para caracterização da ocupação das zonas ribeirinhas;
- Estudos hidrológicos para o estabelecimento de hietogramas associados ao período de retorno de 100 anos;
- Modelação matemática do escoamento com recurso ao modelo de cálculo computacional MOHID Land que permite integrar a informação de base da precipitação e relativa às características do terreno e realizar a modelação hidrodinâmica do escoamento nas linhas de água;
- Através de reconhecimento aos locais, conjugado com análise sistemática dos ortofotomapas existentes procedeu-se à identificação das edificações na área de risco, compreendendo as áreas urbanas, aglomerados populacionais e edificação dispersa. Além das edificações, tiveram-se em conta as principais infraestruturas e equipamentos na área ameaçada pelas cheias, com destaque para as pontes e pontões, quer pelo obstáculo ao escoamento que possam constituir, quer pela sua função intrínseca na rede viária.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

O entendimento claro dos perigos que afetam o Concelho de Mafra, é essencial para se prepararem as medidas necessárias à sua mitigação, aos programas de resposta/intervenção e de reabilitação/recuperação, bem como os procedimentos adequados e o próprio PEERCIG.

Para cada bacia hidrográfica estão identificadas as principais vulnerabilidades (grau de perda de um elemento exposto, em resultado da ocorrência de um processo) para o perigo de cheia/inundação.

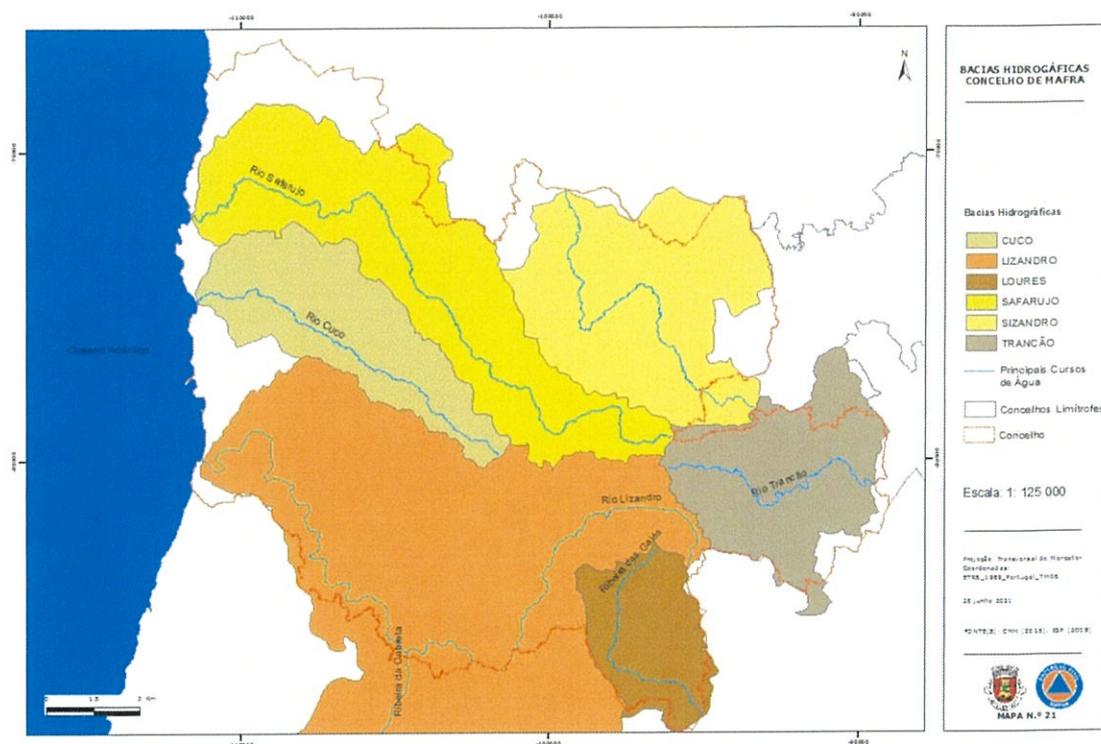


Figura 45 – Bacias hidrográficas

#### 4.1.3.1 Bacia do Rio Safarajujo

Na bacia do Rio Safarajujo, as áreas edificadas na área ameaçada pelas cheias têm uma expressão muito reduzida. No vale aluvionar destacam-se as atividades agrícolas com especial relevância para as estufas. Os principais elementos vulneráveis estão elencados na tabela infra e estão representados no mapa n.º 22.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>		<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>	
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS</b> <b>DE MAFRA</b>			Dezembro 2021

	Barracas	Construção geral	Estufas	Telheiros	Vivendas	TOTAL
Safarjuo	2	49	22	2	2	77

Tabela 41 – Elementos vulneráveis Rio Safarjuo

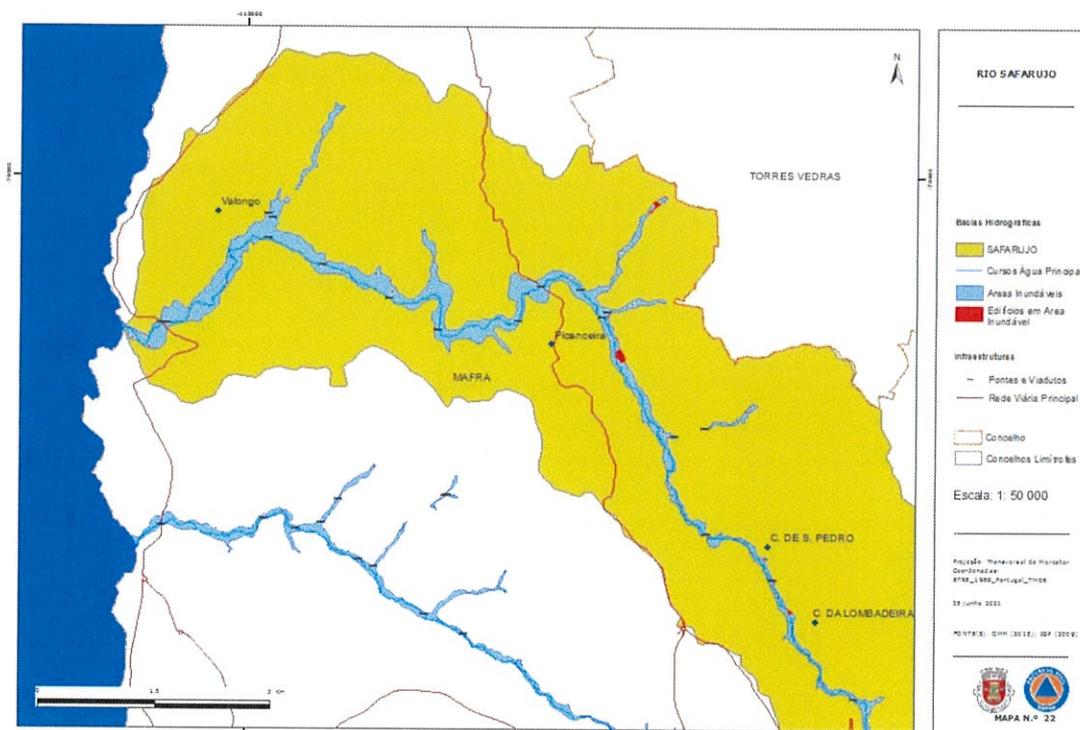


Figura 46 – Bacia Rio Safarjuo

#### 4.1.3.2 Bacia do Rio Cuco

Na bacia do Rio Cuco, a principal área ameaçada pelas cheias do vale tem maior expressão em Pedra Amassada, onde já se registaram inundações expressivas.

Identificam-se também algumas pontes e pontões e alguns pequenos trechos de vias de comunicação na área ameaçada pelas cheias, entre Pucariça e Santo Isidoro, entre Casais de Monte Bom e Santo Isidoro e entre Pinhal dos Frades e Santo Isidoro.

Junto à foz, destacam-se a implantação das Escolas de Surf e o Bar, presentes na Praia de Ribeira d'Ilhas.

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

A bacia do Rui Cuco e as áreas inundáveis, estão elencadas na tabela abaixo e cartografadas no mapa n.º 23.

	Barracas	Construção geral	Estufas	Telheiros	Vivendas	TOTAL
Cuco	1	36	12	2	4	55

Tabela 42 - Elementos vulneráveis Rio Cuco

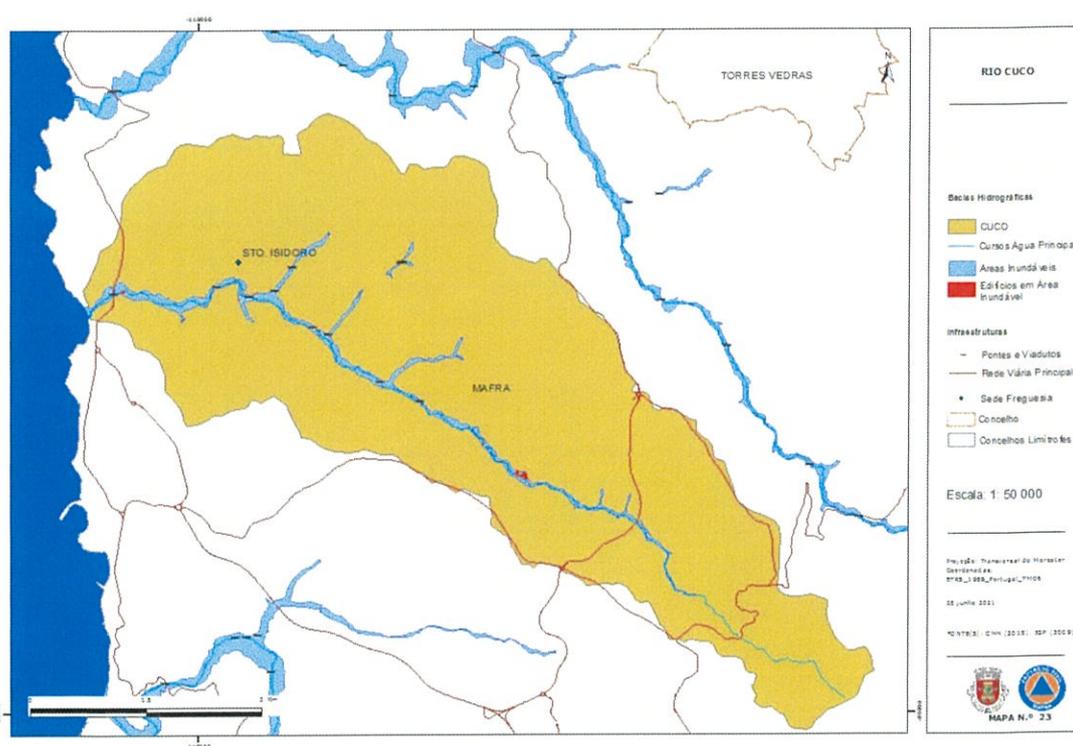


Figura 47 – Bacia Rio Cuco

#### 4.1.3.3 Bacia do Rio Lizandro

Na bacia do rio Lizandro destacam-se as seguintes povoações: Venda do Pinheiro, Malveira, Cheleiros e Carvalhal.

Na Venda do Pinheiro, apesar de corresponder à zona de cumeeira da bacia hidrográfica, o acentuado declive das vertentes, conjugado com a ancestral ocupação urbana das margens e com a

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

impermeabilização dos solos, podem contribuir para pequenas inundações de áreas com edifícios de habitação, arruamentos e alguns equipamentos/infraestruturas.

Nesta localidade, destacam-se os seguintes equipamentos:

- Escola Básica do 2.º e 3.º ciclo da Venda do Pinheiro;
- Pavilhão Desportivo Municipal (contíguo à EB do 2.º e 3.º ciclo);

As edificações com funções habitacionais foram também assinaladas, no entanto, ressalva-se que as inundações apenas atingem os pisos térreos, nalguns casos correspondendo a caves com funções de garagem.

Na localidade da **Malveira**, uma parte considerável da rede de drenagem encontra-se canalizada, desde meados do século passado.

Salientam-se os seguintes equipamentos identificados:

- Quartel dos Bombeiros Voluntários da Malveira, na Rua dos Bombeiros Voluntários;
- Estação de Caminho de Ferro;
- ETAR, em Casal Moinhos.

181

Relativamente às edificações com funções habitacionais, também se destaca um número significativo de ocorrências, de inundações em caves, na zona da Estação dos Caminhos de Ferro.

Existem algumas áreas que em situação de cheia podem constituir obstáculos ao escoamento, sobretudo quando ocorre acumulação de materiais (arbustos e troncos) na secção de vazão à entrada das passagens hidráulicas e pontes.

Em **Mafra Gare**, identificam-se algumas habitações e a estrada de acesso à estação da CP. Nesta localidade a ponte sobre o rio Lizandro foi reconstruída, tendo ficado com um vão superior ao que tinha quando se registaram inundações no local. Segundo informação local não tem havido inundações após a reconstrução da referida ponte.

Em **Cheleiros** observa-se um número significativo de edificações com funções habitacionais e alguns equipamentos junto ao rio, entre os quais se destaca uma capela, o pelourinho e a ETAR.

No **Carvalho**, identificaram-se várias edificações atingidas por inundações recentes. A ponte foi reconstruída e atualmente apresenta um vão considerável.

Os elementos expostos estão sintetizados na tabela infra e a cartografia destas áreas está patente nos mapas n.º 24, 25, 26 e 27.

	<p>Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil</p>	<p>Versão 03 <b>RESERVADO</b></p>
	<p><b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b></p>	<p>Dezembro 2021</p>

	Lizandro
Barracas	14
Capela	1
Construção geral	198
Estufas	38
Fábricas	6
Monumentos	1
Oficinas	1
Outras construções desportivas	1
Posto de transformação	3
Quartel Bombeiros	2
Telheiros	14
Vivendas	66
<b>TOTAL</b>	<b>345</b>

Tabela 43 - Elementos vulneráveis Rio Lizandro

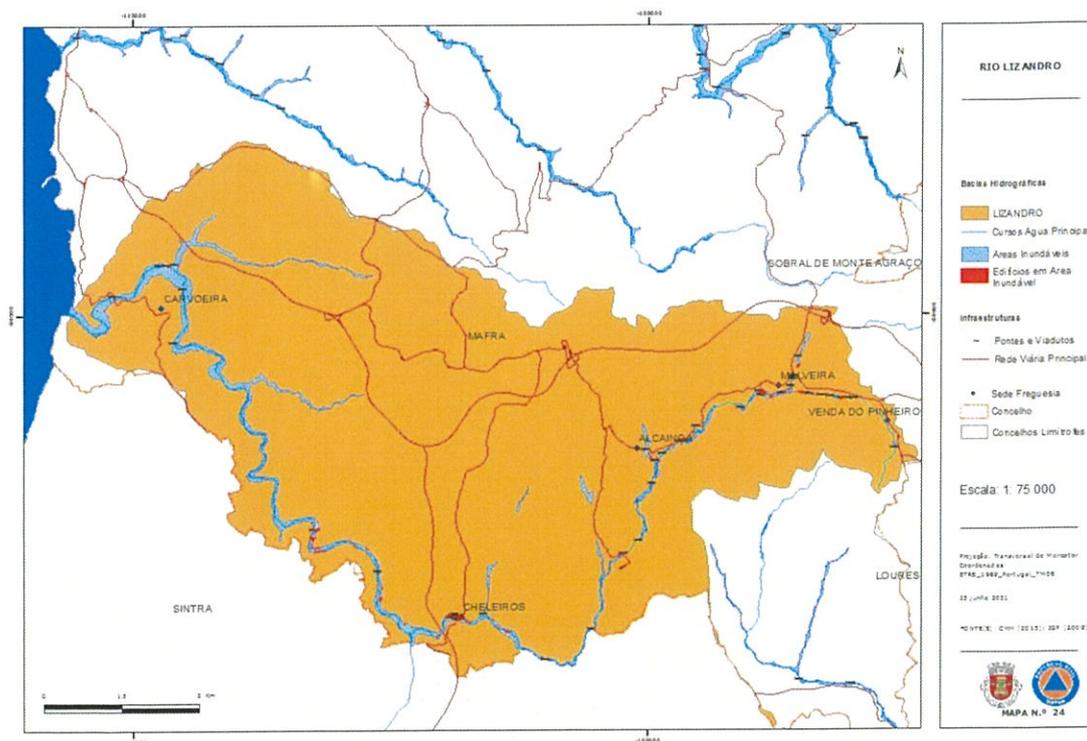


Figura 48 – Bacia Rio Lizandro

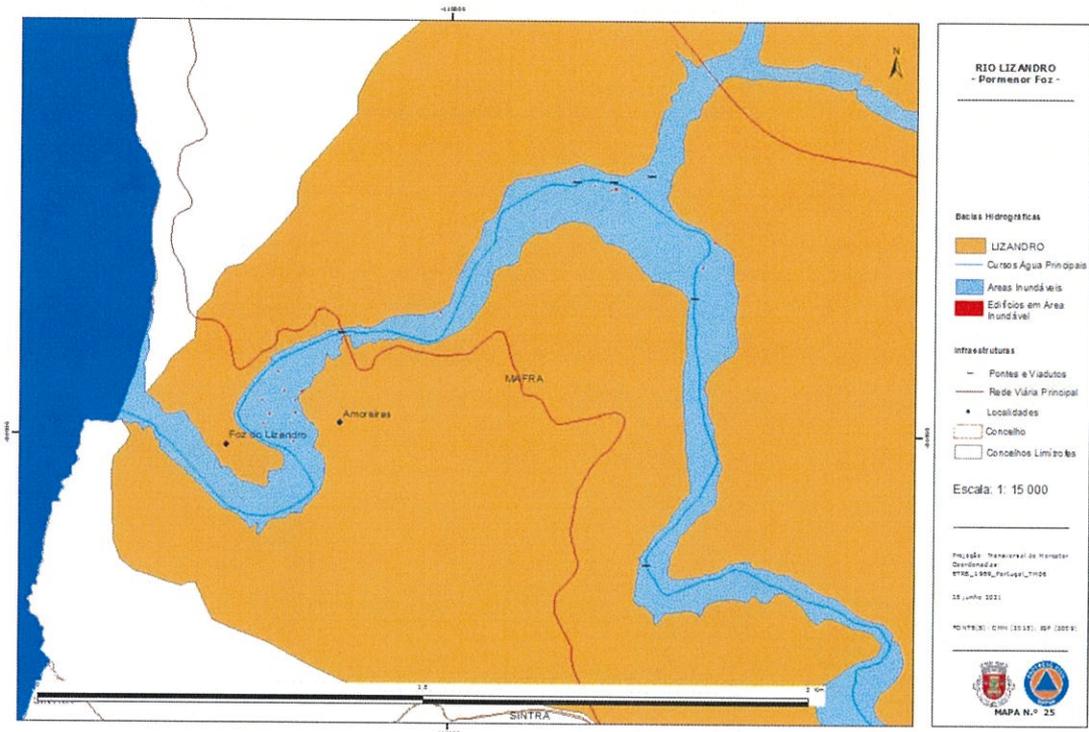


Figura 49 – Bacia Rio Lizandro: Foz

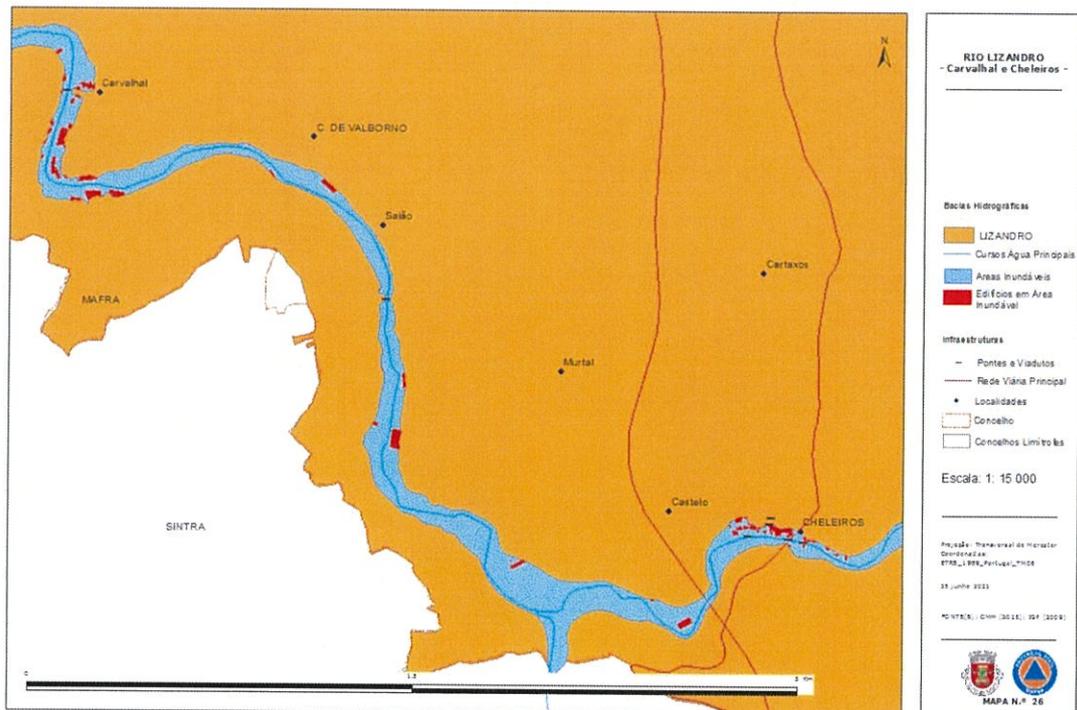


Figura 50 – Bacia Rio Lizandro: Carvalhal e Cheleiros

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIRO</b> <b>DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

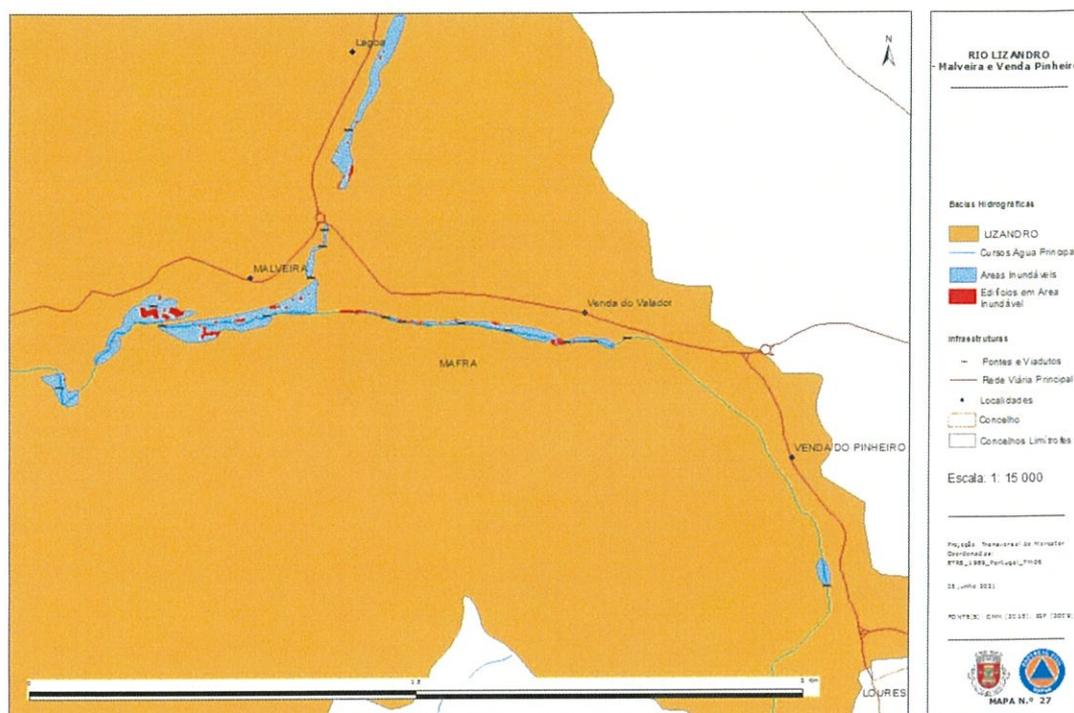


Figura 51 – bacia Rio Lizandro: Malveira e Venda do Pinheiro

184

#### 4.1.3.4 Bacia do Rio Sizandro - Ribeira de Pedrulhos

A Ribeira de Pedrulhos corre para Norte e é um afluente da margem esquerda do Rio Sizandro, que percorre o limite Sul do Concelho de Torres Vedras. Na bacia da Ribeira de Pedrulhos verifica-se que a ocupação humana é significativa na área ameaçada pelas cheias, de características marcadamente rurais. Neste vale, salienta-se um conjunto significativo de pontes e pontões e de vias de comunicação na área ameaçada pelas cheias, com destaque para as Estradas Nacionais n.º 8 e n.º 9-2

Elementos vulneráveis identificados na tabela 44 e cartografados no mapa n.º 28.

	Barracas	Construção geral	Edifícios em construção	Estufas	Posto de transformação	Telheiros	Vivendas	TOTAL
Sizandro – Rib. Pedrulhos	9	187	1	95	1	13	28	334

Tabela 44 - Elementos vulneráveis Ribeira de Pedrulhos

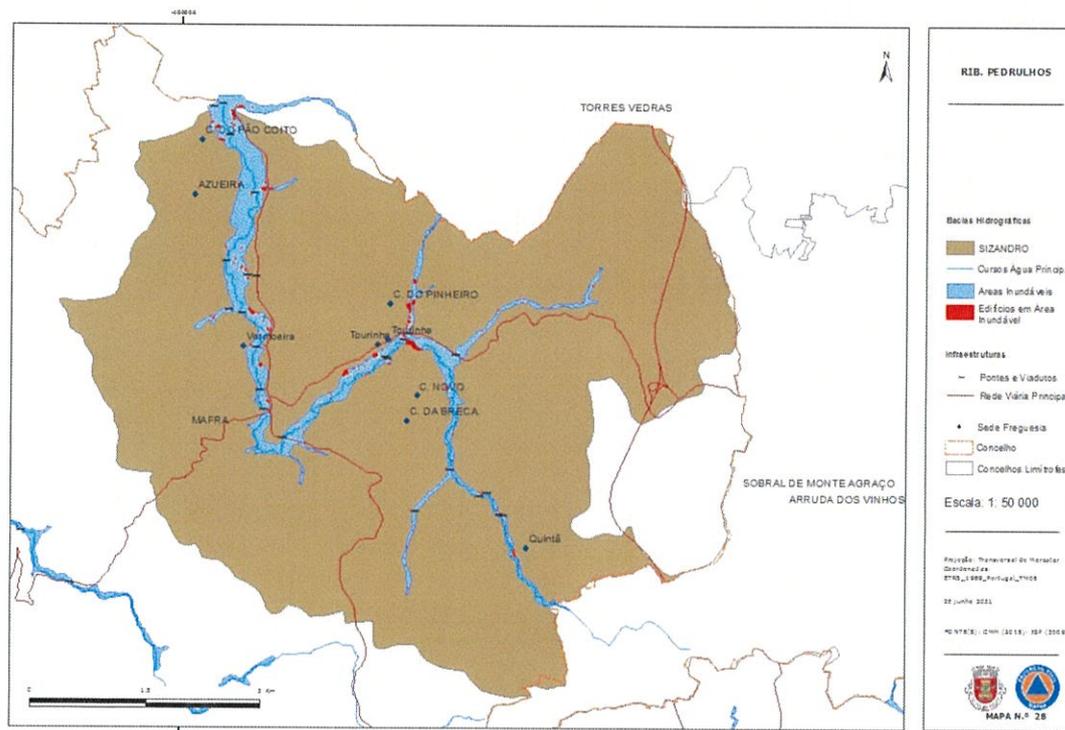


Figura 52 – Bacia do Rio Sizandro – Ribeira de Pedrulhos

#### 4.1.3.5 Bacia do Rio Trancão

Na bacia do rio Trancão, destaca-se:

- Póvoa da Galega, onde se identifica um conjunto de caves com funções de garagem, um posto de abastecimento de combustíveis e a ETAR;
- Junto à ponte da Estrada Regional n.º 374, na entrada sul da Póvoa da Galega, identifica-se um equipamento de desporto (Clube Desportivo Povoense) e as instalações da empresa de transportes Isidoro Duarte;
- As localidades de Ribeira e Calvos apresentam edificações na área ameaçada pelas cheias;
- Neste vale, na estrada que liga Calvos à Ribeira, salienta-se um conjunto significativo de pontes e pontões e de troços das vias de comunicação na área ameaçada pelas cheias.

Elementos vulneráveis identificados na tabela 45 e cartografados no mapa n.º 29.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

	Área de serviço	Barracas	Construção geral	Telheiros	Vivendas	TOTAL
Trancão	1	8	54	17	23	103

Tabela 45 - Elementos vulneráveis Rio Trancão

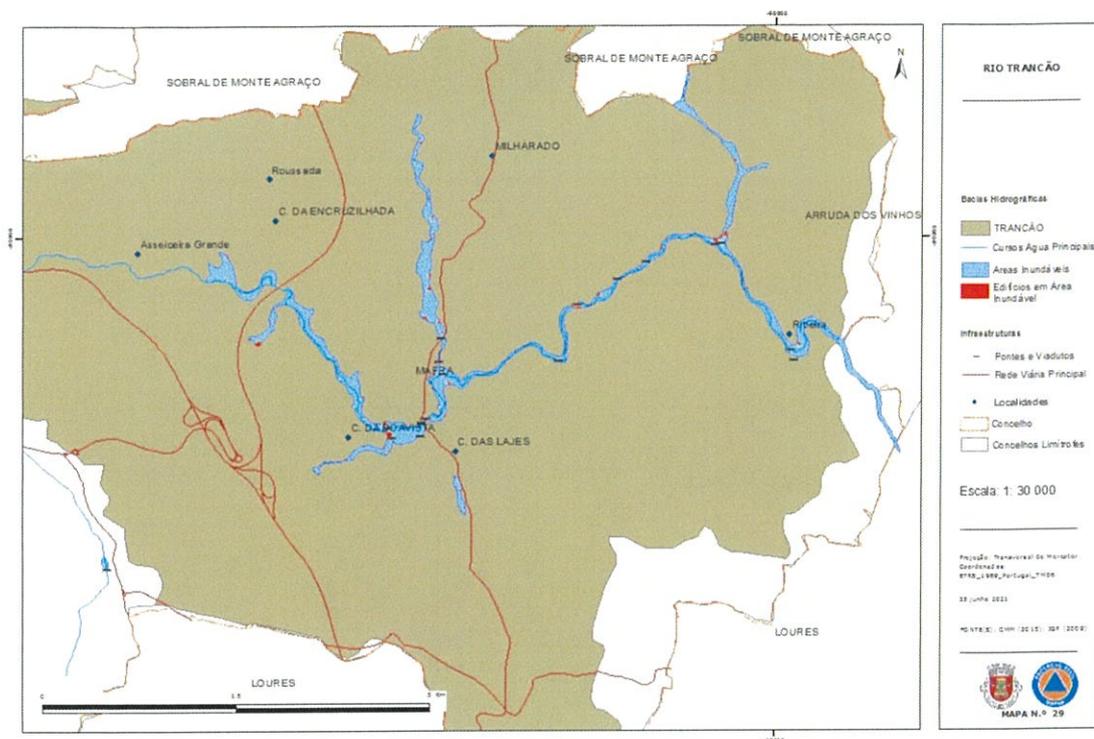


Figura 53 – Bacia do Rio Trancão

#### 4.1.3.6 Bacia do Rio de Loures - Ribeira de Monfirre

A Ribeira de Monfirre, que tem como principais afluentes a Ribeira das Galés e a Ribeira do Rogel, é um afluente do Rio de Loures. Na bacia da Ribeira de Monfirre, a área ameaçada pelas cheias não tem praticamente ocupação edificada, conforme se constata na tabela 46. A cartografia está patente no mapa n.º 30.

	Barracas	Construção geral	Estufas	Telheiros	Vivendas	TOTAL
Loures – Rib. Monfirre	3	31	7	2	4	47

Tabela 46 - Elementos vulneráveis Ribeira de Monfirre

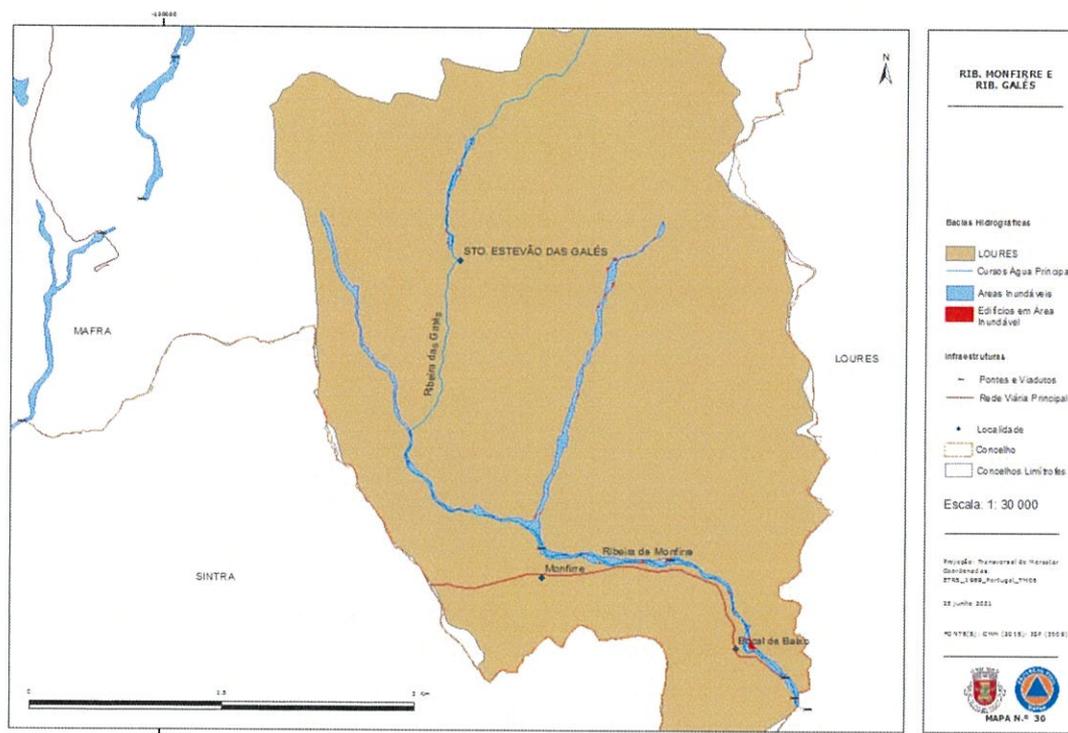


Figura 54 – Bacia do Rio de Loures – Ribeira de Monfirre

#### 4.1.4 Galgamentos Costeiros

A área costeira portuguesa, na qual evidentemente se insere a área costeira de Mafra, está sujeita a uma série de riscos naturais, resultantes de perigosidades (*hazard*) distintas, tais como a erosão, galgamentos, movimentos de massa (desabamentos, balançamentos, deslizamentos, escoadas) e *tsunamis*.

O conhecimento dos riscos que afetam as áreas costeiras é reforçado em alguns IGT's, como sendo o POVT onde existe um eixo que se refere precisamente ao “combate à erosão e defesa costeira”, que tem como alguns dos objetivos:

- Preparar para os desafios originados pelas alterações climáticas;
- Proteger e recuperar o património natural e cultural na zona costeira;
- Prevenir os diversos riscos associados às zonas costeiras, numa perspetiva de garantir a sua sustentabilidade ecológica, ambiental e social.

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

As alterações climáticas, a subida do nível do mar e a pressão sobre o litoral estão sobejamente relacionadas.

As alterações climáticas são um dos principais desafios que os municípios terão de enfrentar durante o século XXI. Evidências recentes apontam para que, no período entre 1880-2012, o aumento da temperatura média global à superfície tenha sido de cerca de 0,85 [0,65 a 1,06] °C.

Cenários recentes projetam um aumento entre 0,3°C a 0,7°C para o período 2016-2035 e de 0,3°C a 4,8°C para o período 2081-2100, relativamente a 1986-2005. Assim, e comparativamente a 1850-1900, é provável que a temperatura média global à superfície supere os 1,5°C ou até mesmo os 2°C, até ao fim do século XXI (2081-2100).

Segundo o relatório do IPCC (*Intergovernmental Panel on Climate Change*), ao longo do século XXI o oceano irá continuar a aquecer e o nível médio do mar a subir. Acresce que esta subida não será uniforme para todas as regiões; em algumas, é muito provável que se verifique um aumento significativo da ocorrência de eventos extremos do nível do mar. Estima-se uma subida entre 0,26m a 0,98m entre 2081-2100, devido à expansão térmica e à perda de massa dos glaciares e das calotes polares.

De acordo com o Projeto ClimAdaPT.Local e a Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas de Mafra (EMMAC), elaborada no âmbito do mesmo, foram feitas projeções que apontam para um aumento do nível médio do mar (figura 55).

Variável climática	Sumário	Alterações projetadas
	Subida do nível médio da água do mar	<p><b>Média</b>            Aumento do nível médio do mar entre 0,17m e 0,38m para 2050, e entre 0,26m e 0,82m até ao final do séc. XXI (projeções globais) [IPCC, 2013]. Outros autores indicam um aumento que poderá chegar a 1,10m em 2100 (projeções globais) [Jevrejeva <i>et al.</i>, 2012].</p> <p><b>Eventos extremos</b>            Subida do nível médio do mar com impactos mais graves, quando conjugada com a sobrelevação do nível do mar associada a tempestades (<i>storm surge</i>) (projeções globais) [IPCC, 2013].</p>

Figura 55 - Alterações climáticas projetadas – subida do nível do mar

Fonte: ClimAdaPT.Local – EMAAC Mafra (2016)

Podem ser identificados 4 tipos de fenómenos que, decorrentes das elevações do nível do mar, constituem riscos naturais para a área costeira, a saber:

- As variações globais, vulgarmente designadas por variações seculares do nível do mar;

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

- As elevações repetitivas do nível do mar de muito curto período (da ordem de segundos), resultantes de ondas de grande altura, decorrentes de temporais violentos;
- As elevações do nível do mar de origem meteorológica - *storm surge* - que têm um período curto a médio (da ordem de horas ou dias) e que frequentemente ocorrem associadas aos núcleos de baixas pressões indutoras de temporais;
- As elevações devidas à ocorrência de grandes ondas – *Tsunamis* – de origem sísmica.

Importa, igualmente, compreender a morfologia do litoral português que apresenta um traçado bastante irregular, variando de acordo com a natureza dos materiais rochosos que o compõem. Por esse motivo, é então possível distinguir os dois tipos de costa existentes:

- **costa de arriba** - a linha de costa insere-se num relevo alto e escarpado – as arribas - constituído por formações rochosas mais resistentes à erosão marinha. Neste tipo de costa, a erosão é mais intensa;
- **a costa de praia** - a linha de costa insere-se num relevo com baixa altitude, geralmente plano – praia - constituído por formações rochosas mais brandas (acumulação de sedimentos não consolidados). Nestas áreas, a erosão é menor, havendo uma acumulação dos sedimentos litorais (areias finas, calhaus e cascalho fino).

189

Em Mafra, é evidente o tipo de costa rochosa, com arribas abruptas ou com declive elevado – arribas **alcantiladas** (por alcantil entende-se o espaço, de inclinação muitíssimo acentuada, que medeia entre a base e a crista da arriba). Existem, concomitantemente, praias com arribas e consideráveis áreas de areal: Foz do Lizandro, São Lourenço e São Julião.

No que concerne à demarcação da Linha da Máxima Preia-mar de Águas Vivas Equinociais – LMPAVE- importa considerar que:

- Em praias suportadas por dunas, a LMPAVE coincide com a base da duna;
- Em praias suportadas por arribas alcantiladas, a LMPAVE coincide com a base da arriba, sendo o limite da margem de 50 m contados a partir da crista da arriba;

	<b>Câmara Municipal de Mafra</b> <b>Serviço Municipal de Proteção Civil</b>	<b>Versão 03</b> <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021



Figura 56 – Margens com arribas alcantiladas

Retirado de: <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=x121>

No concelho de Mafra, esta delimitação está patente nos mapas n.º 31, 32 e 33, onde é possível distinguir as áreas mais suscetíveis, com a existência de vários elementos expostos – bares, restaurantes, hotel, bares de apoio de praia – o que as torna vulneráveis face aos potenciais danos provocados por galgamentos costeiros.

Até à data em Mafra, verificaram-se fenómenos de *Storm surge*, ocorridos a 6/01/2014 e os últimos ocorridos em Fevereiro de 2017, onde se verificaram ondulações de cerca de 7,5m, com preia-mar de 3,2m e períodos de onda de 17-19s.



a)



b)



c)



d)



e)



f)

Figura 57 – Áreas atingidas por galgamentos costeiros

a), b) Praia do Algodio | c) Praia dos Pescadores | d), e), f) Praia do Sul

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

## II – Programa de Medidas para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

### 3.1 Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados

Aqui se explanam as diferentes medidas implementadas e a implementar na prevenção e mitigação dos riscos a que este Plano se refere.

A par da legislação que *per se* é um dos primeiros instrumentos para a mitigação de riscos, existindo diplomas legais, normas e regulamentos que suportam medidas e posturas municipais, há espaço também para a implementação de outras medidas que concorrem para o mesmo objetivo. Estas medidas incluem medidas de prevenção, de proteção, de inspeção, de autoproteção, de organização das forças de intervenção e de prontidão para o socorro.

Assim, temos:

Medida	Entidade responsável
Informação da população, relativamente aos riscos existentes, bem como as medidas aviso, evacuação e de autoproteção a adotar	SMPC Mafra
Estabelecimento de procedimentos de avaliação que permitam decisões rápidas no que concerne a evacuação das populações	SMPC Mafra
Identificação de vulnerabilidades ao nível logístico que possam dificultar a operacionalidade das ações de Proteção Civil	SMPC Mafra
Agilizar os procedimentos de aviso das populações	SMPC Mafra
Fazer levantamento de áreas prioritárias de evacuação (idosos, crianças, pessoas com mobilidade reduzida)	SMPC Mafra

Tabela 47 – Exemplo de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos

	Câmara Municipal de Mafra Serviço Municipal de Proteção Civil	Versão 03 <b>RESERVADO</b>
	<b>PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA PARA O RISCO CHEIAS, INUNDAÇÕES E GALGAMENTOS COSTEIROS DE MAFRA</b>	Dezembro 2021

### 3.2 Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

Com vista a garantir a permanente operacionalidade do Plano e com o objetivo de manter a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher aprendizagens que concorram para a melhoria do mesmo, deverão ser realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 8º da Resolução nº 30/2015, de 7 de maio.

Os referidos exercícios poderão ser do tipo TTX, CPX ou LIVEX envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.

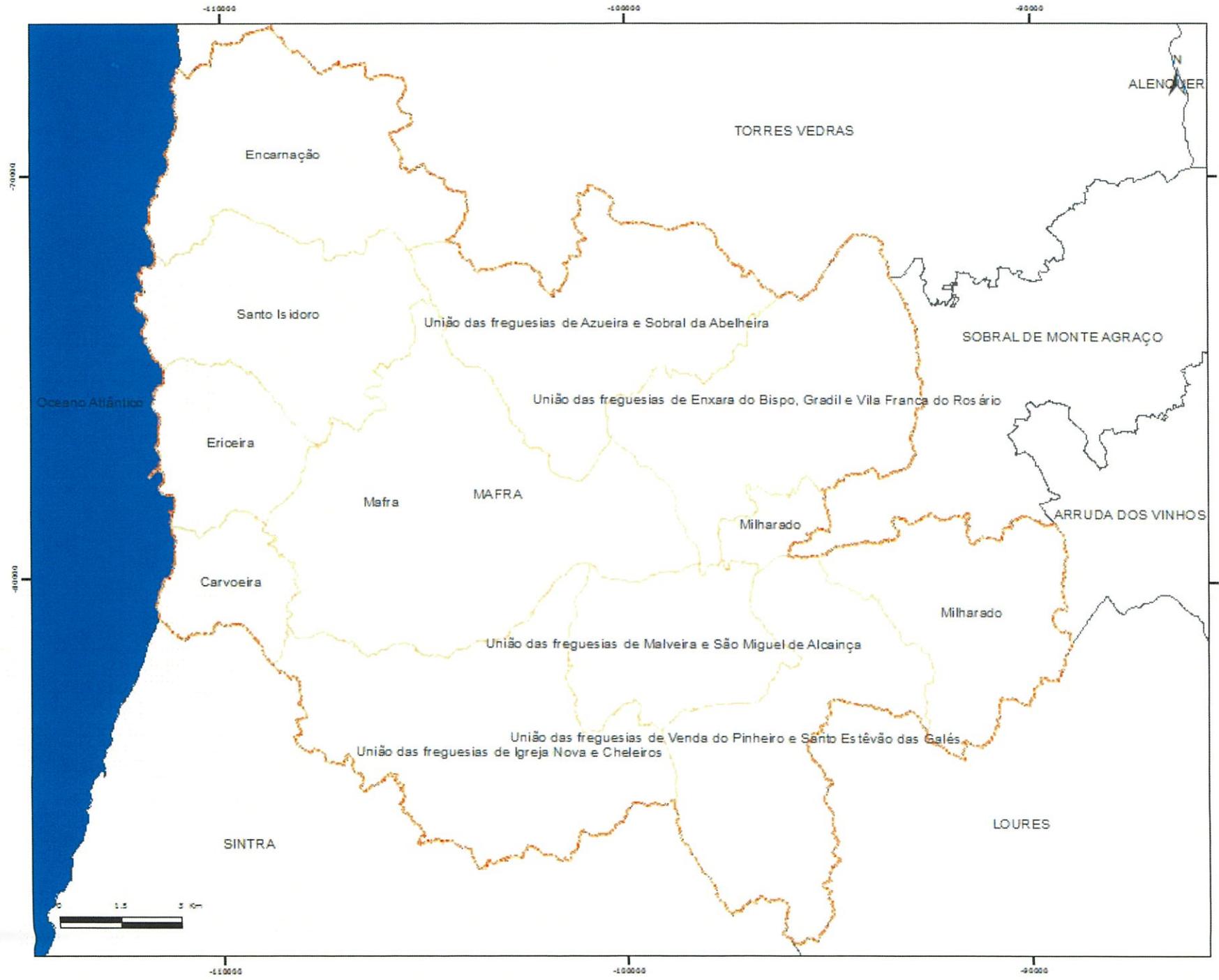
A elaboração de NOP's do SMPC são também um instrumento que nos potencia e garante a operacionalidade do Plano.

A par das medidas anteriores estão igualmente previstas ações de sensibilização destinadas a:

- População em geral: riscos existentes, sistemas de aviso implementados e medidas de autoproteção;
- Agentes de Proteção Civil (Juntas e Uniões de Freguesia, por exemplo): procedimentos e instruções específicas que lhes compete realizar face à ativação do plano;
- Voluntários de Proteção Civil (Equipas locais de proteção Civil): procedimentos e instruções específicas que lhes compete realizar face à ativação do plano;

193

## III – Modelos e Cartografia



**ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO DO CONCELHO DE MAFRA**

-  Limites Freguesias
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

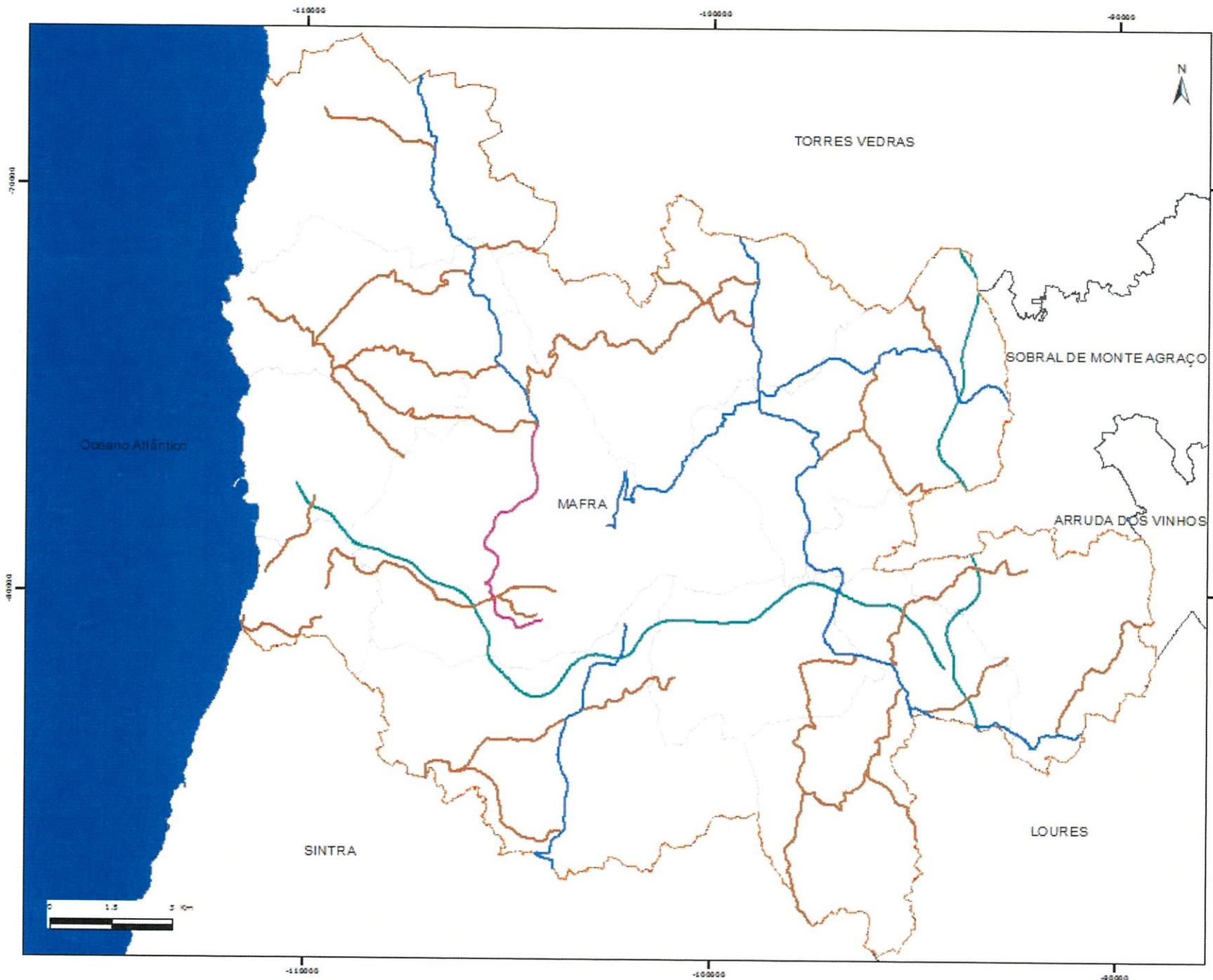
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1009\_Portugal\_TM08

20 março 2021

FONTES: CMM (2015); CADP (2019)





### REDE VIÁRIA

-  Auto-estrada Itinerário Complementar
-  CRIMA
-  Estrada Municipal
-  Estrada Nacional

-  Concelho
-  Limites Freguesia
-  Concelhos Limitofes

Escala: 1: 125 000

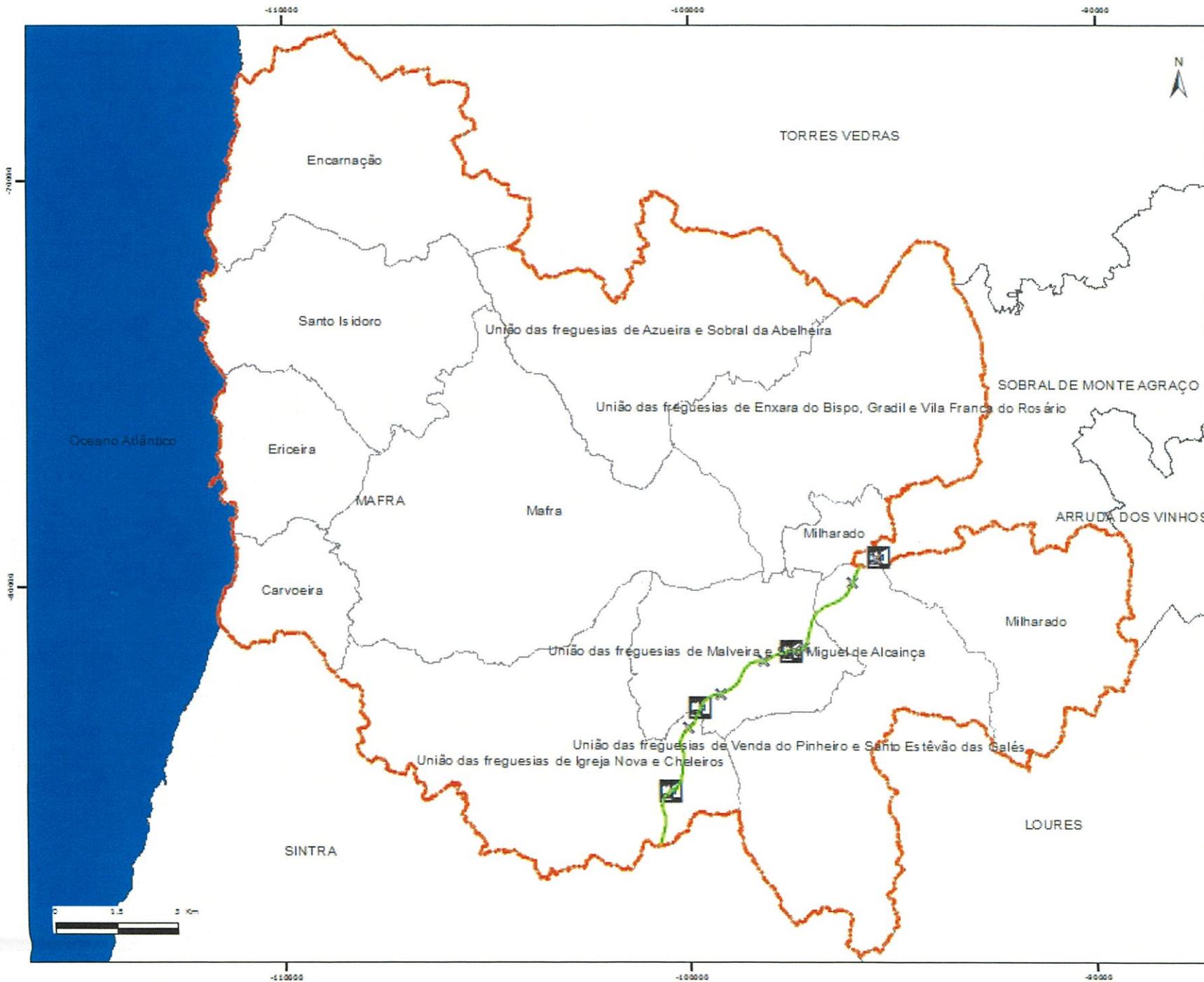
Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: ETRS\_1989\_Portugal\_UTM08

24 março 2023

FONTES: CMM (2015); CAOP (2019)



MAPA N.º 2



**REDE FERROVIÁRIA**

-  Rede Ferroviária
-  Passagem Nível
-  Estações
-  Concelho
-  Limites Freguesia
-  Concelhos Limitrofes

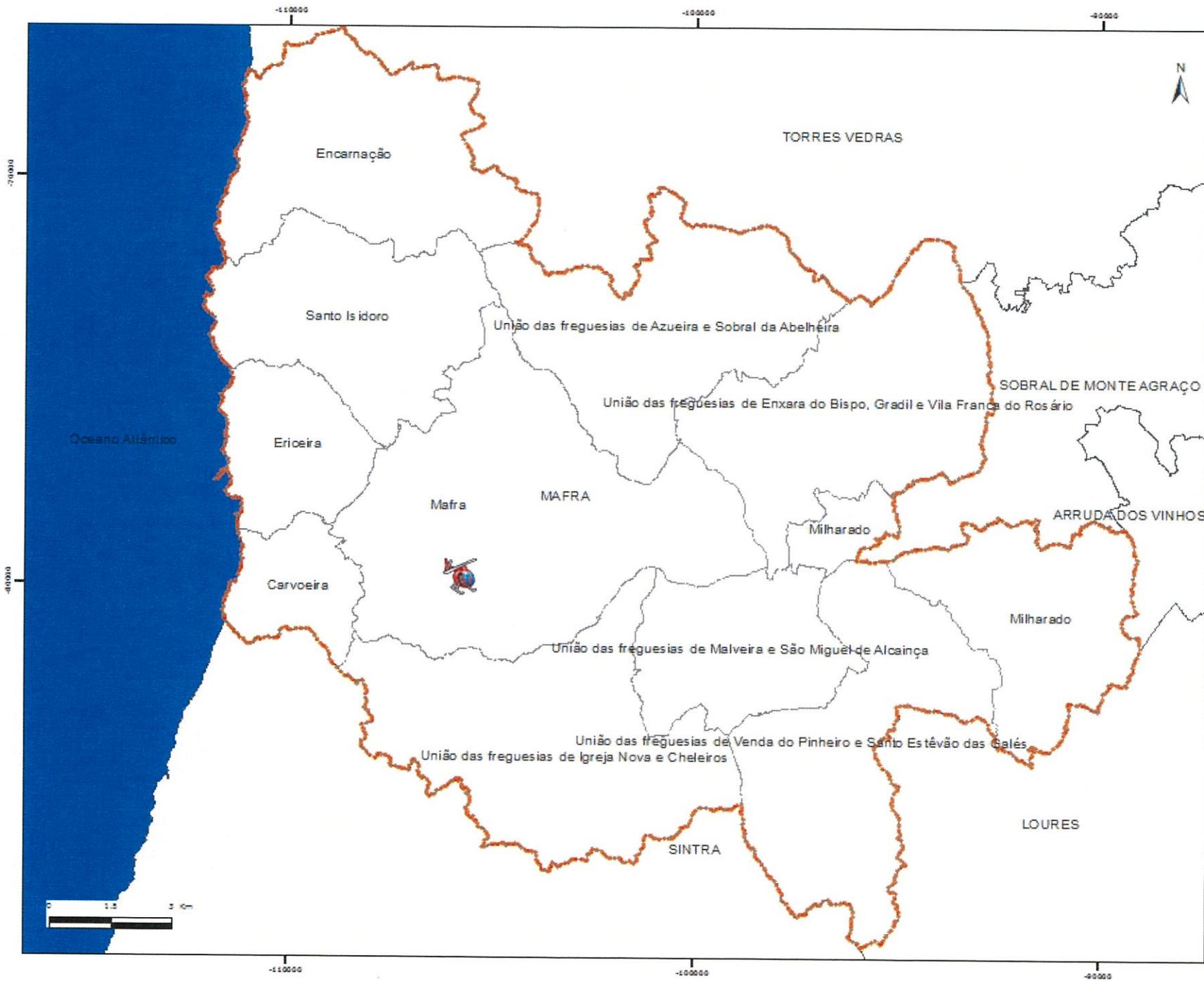
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas:  
 ETRS\_1989\_Portugal\_TM06

DATA DE PRODUÇÃO DO MAPA

FONTES: CMM (2018); GADP (2019)





**HELIPORTO MUNICIPAL**

-  Heliporto Municipal
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

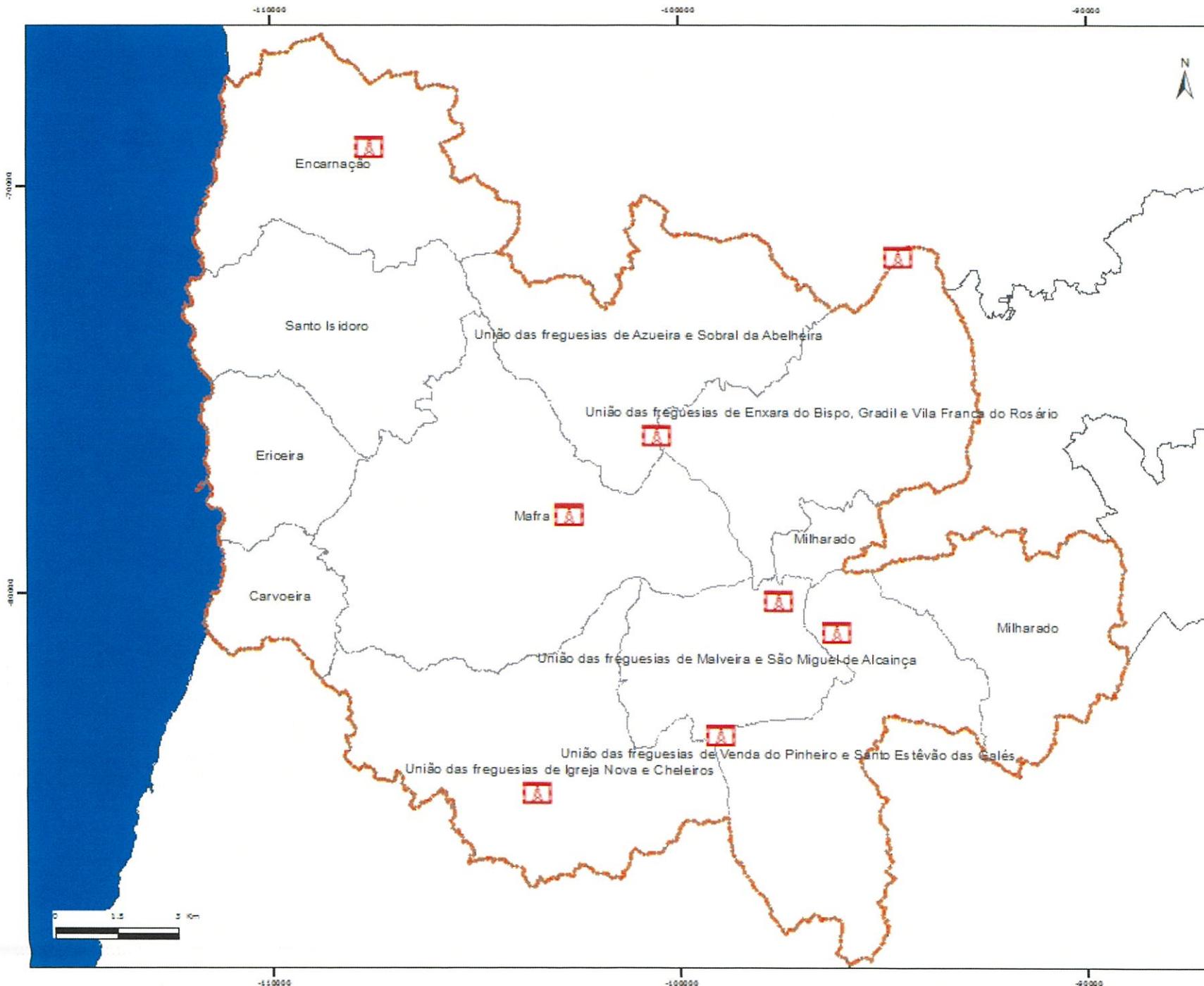
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas:  
 ETRS\_1989\_Portugal\_TM05

24 março 2021

FONTES: CMM (2015); CAOP (2009)





### ANTENAS DE COMUNICAÇÕES

-  Antenas Comunicações
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

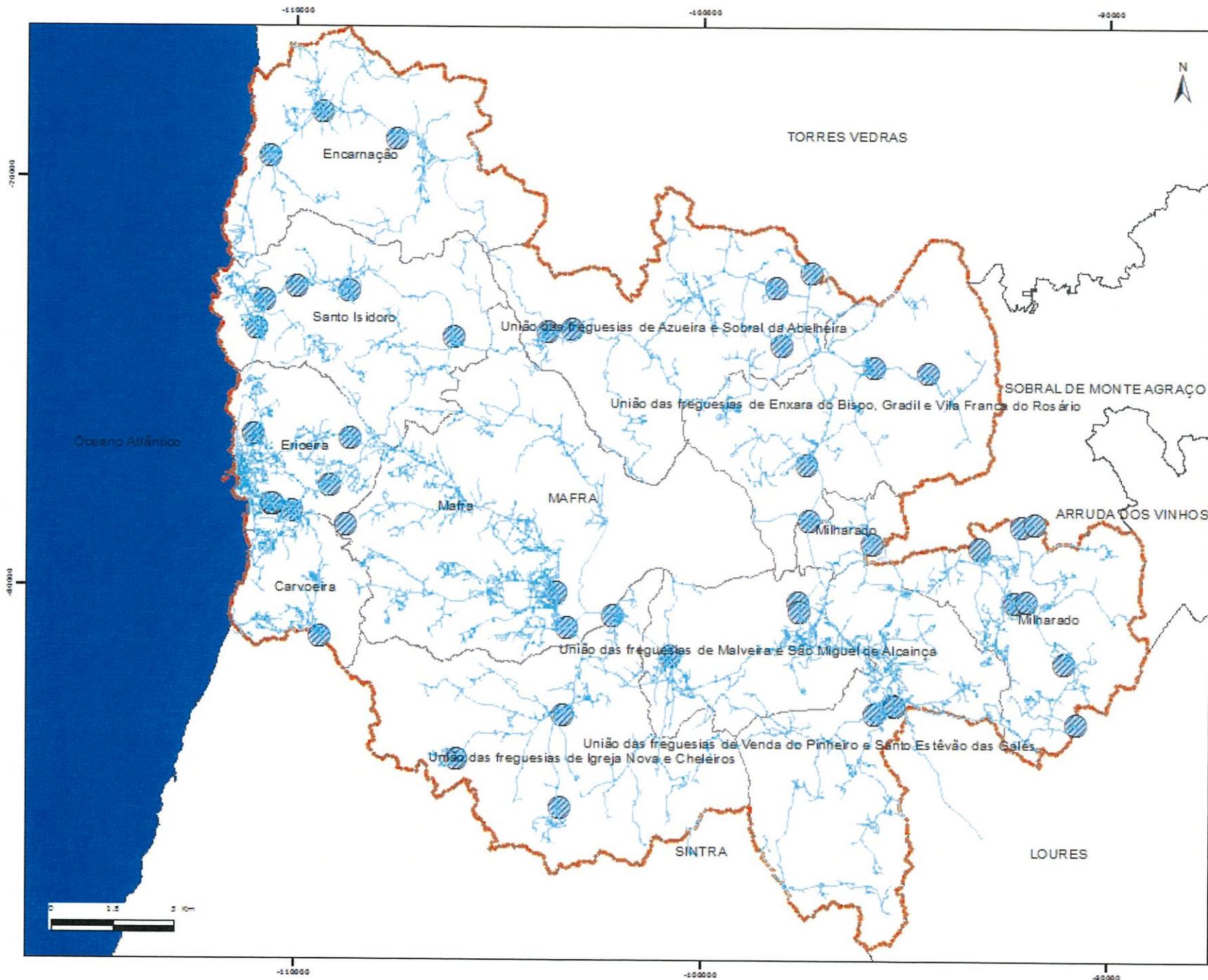
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: ETRS\_1989\_Portugal\_TM06

22 Abril 2021

FONTE(S): CMM (2018); CADP (2019)





## REDE DE ÁGUA

-  Rede Água
-  Reservatórios
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

Escala: 1: 125 000

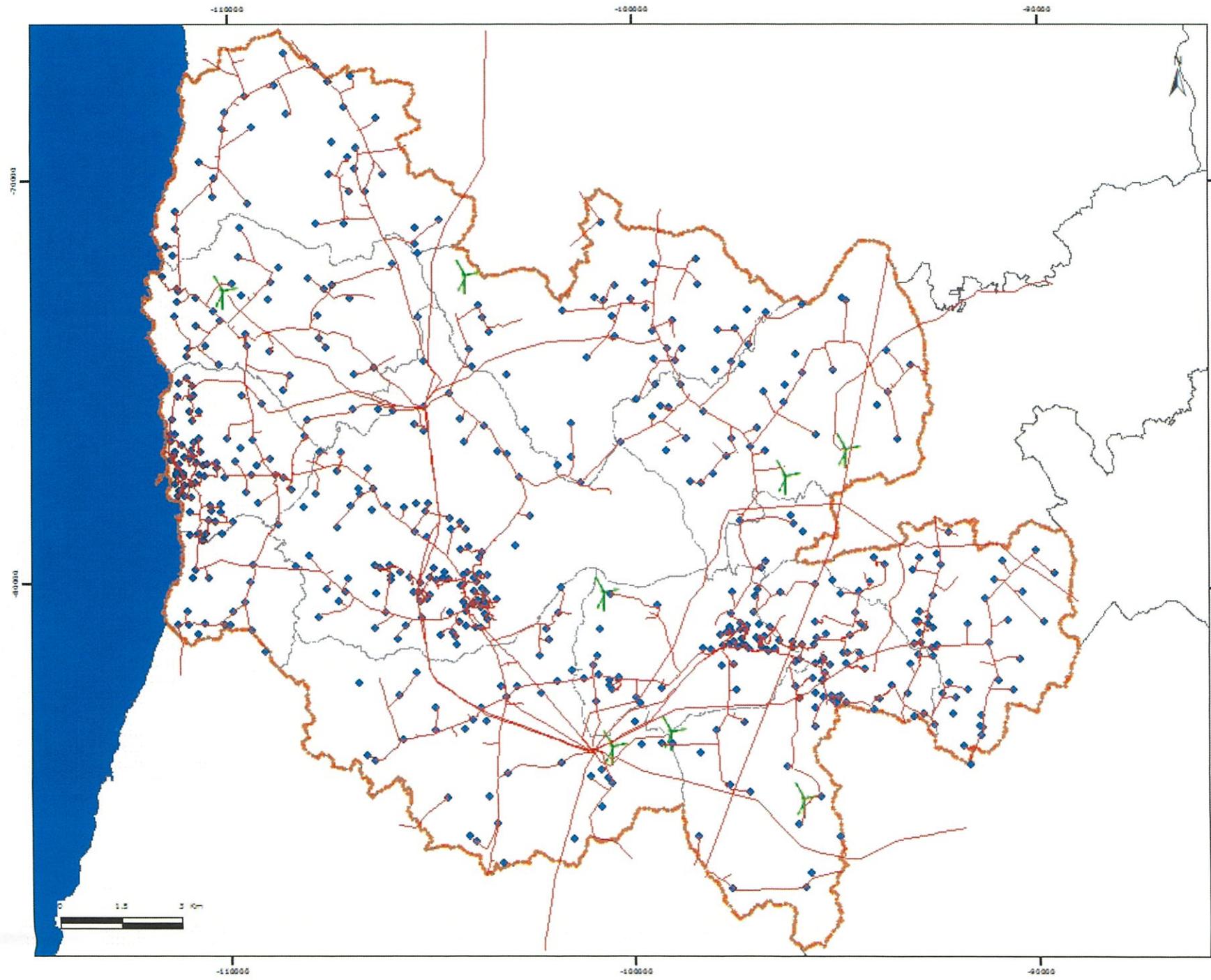
Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenada x:  
 ETRS\_1989\_Portugal\_TM08

24 março 2023

MONTE(S) : CMV (2018); CAOP (2019)



MAPA N.º 6



**REDE ELÉTRICA**

-  Rede Elétrica
-  Postos Transformação
-  Parques Eólicos
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limítrofes

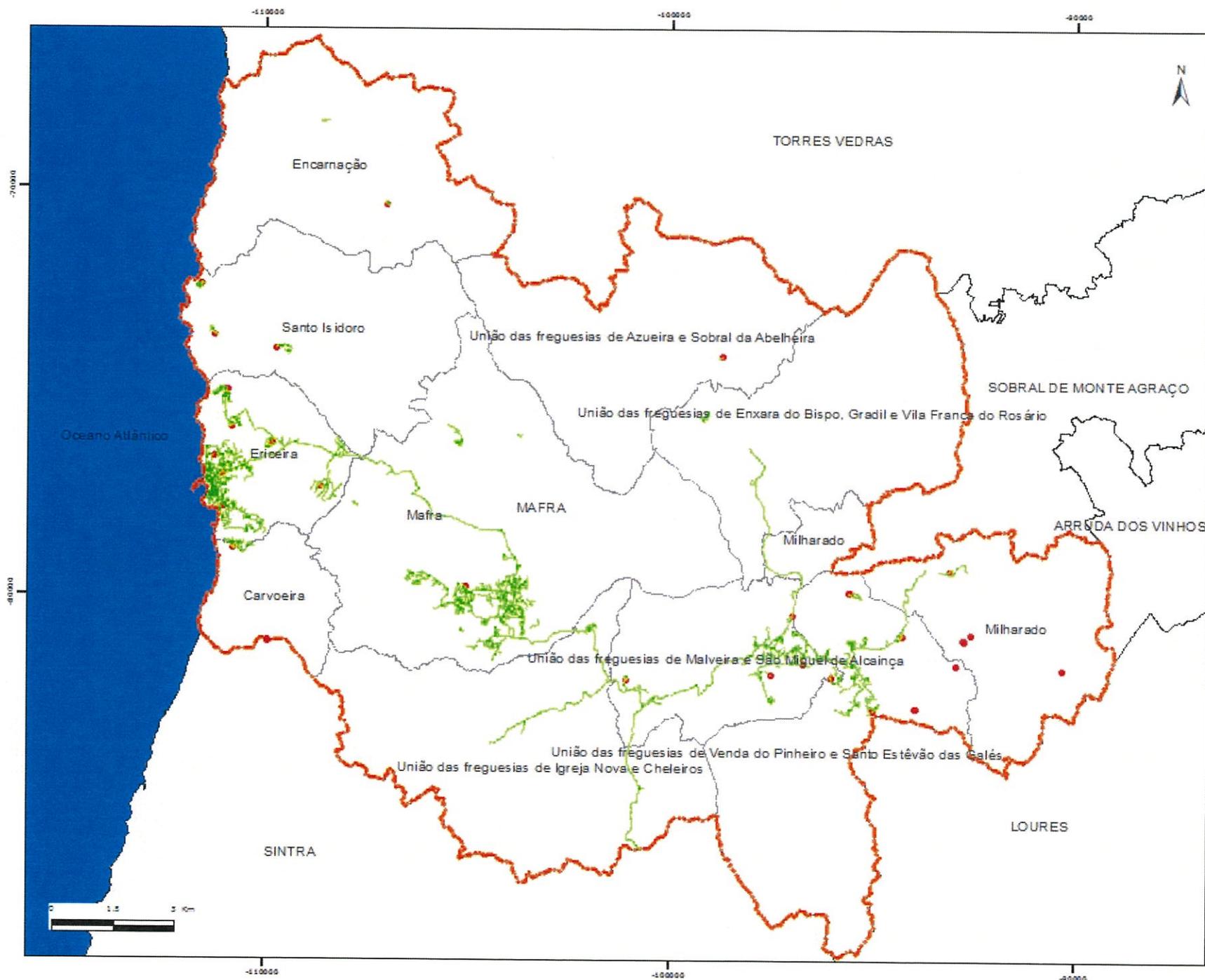
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: ETRS\_1989\_Portugal\_TM08

24 março 2021

FONTES: CMM (2015); OAP (2019)





**REDE DE GÁS**

-  Rede de Gás
-  Reservatórios de Gás
-  Concelho
-  Limites de Freguesia
-  Concelhos Limitrofes

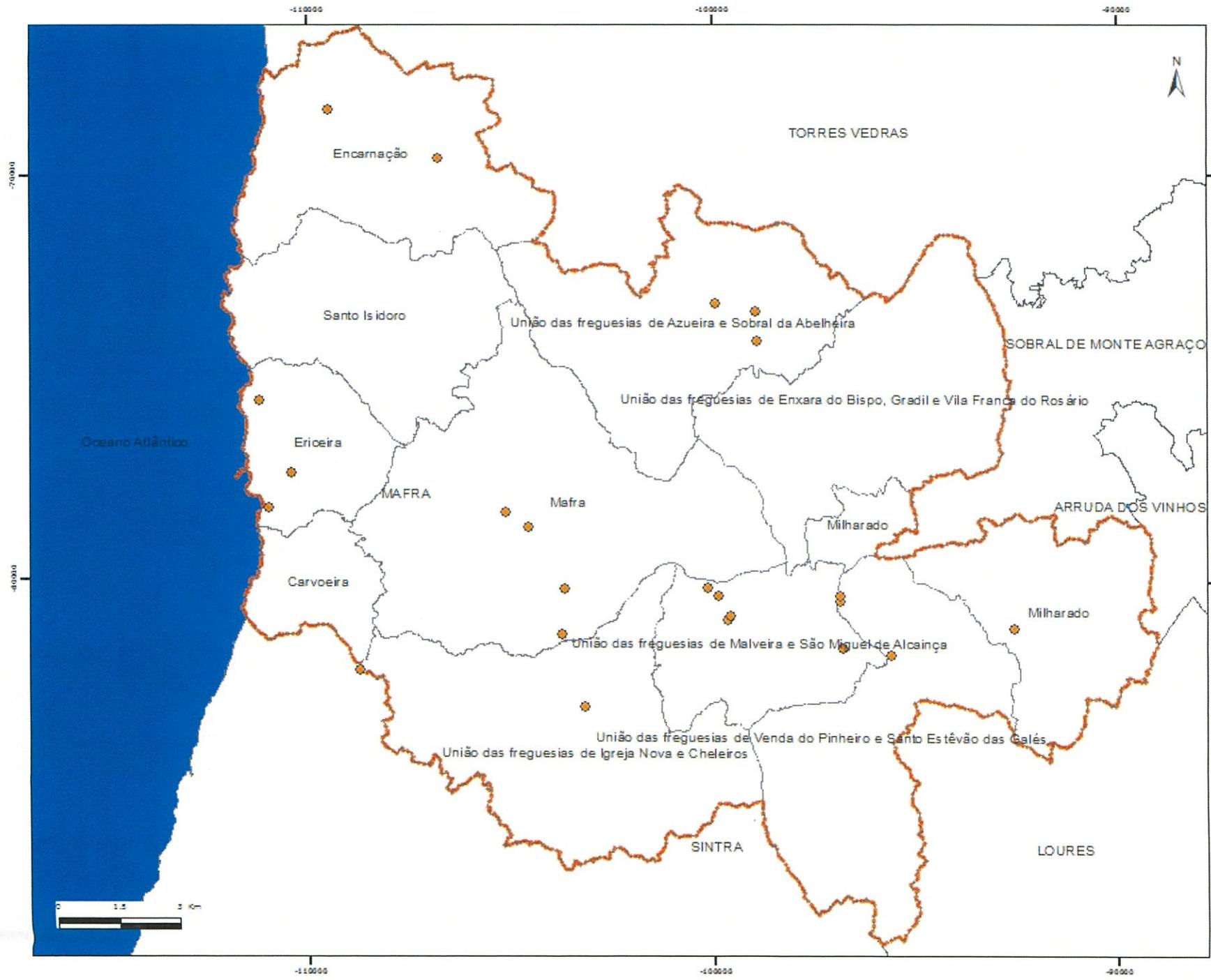
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1989\_Portugal\_TM05

23 março 2021

MONTE(S) : CMM (2015); CAOP (2019)





**POSTOS DE ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEIS**

---

-  Postos abastecimento combustíveis
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

Escala: 1: 125 000

---

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: ETRS\_1989\_Portugal\_TM06

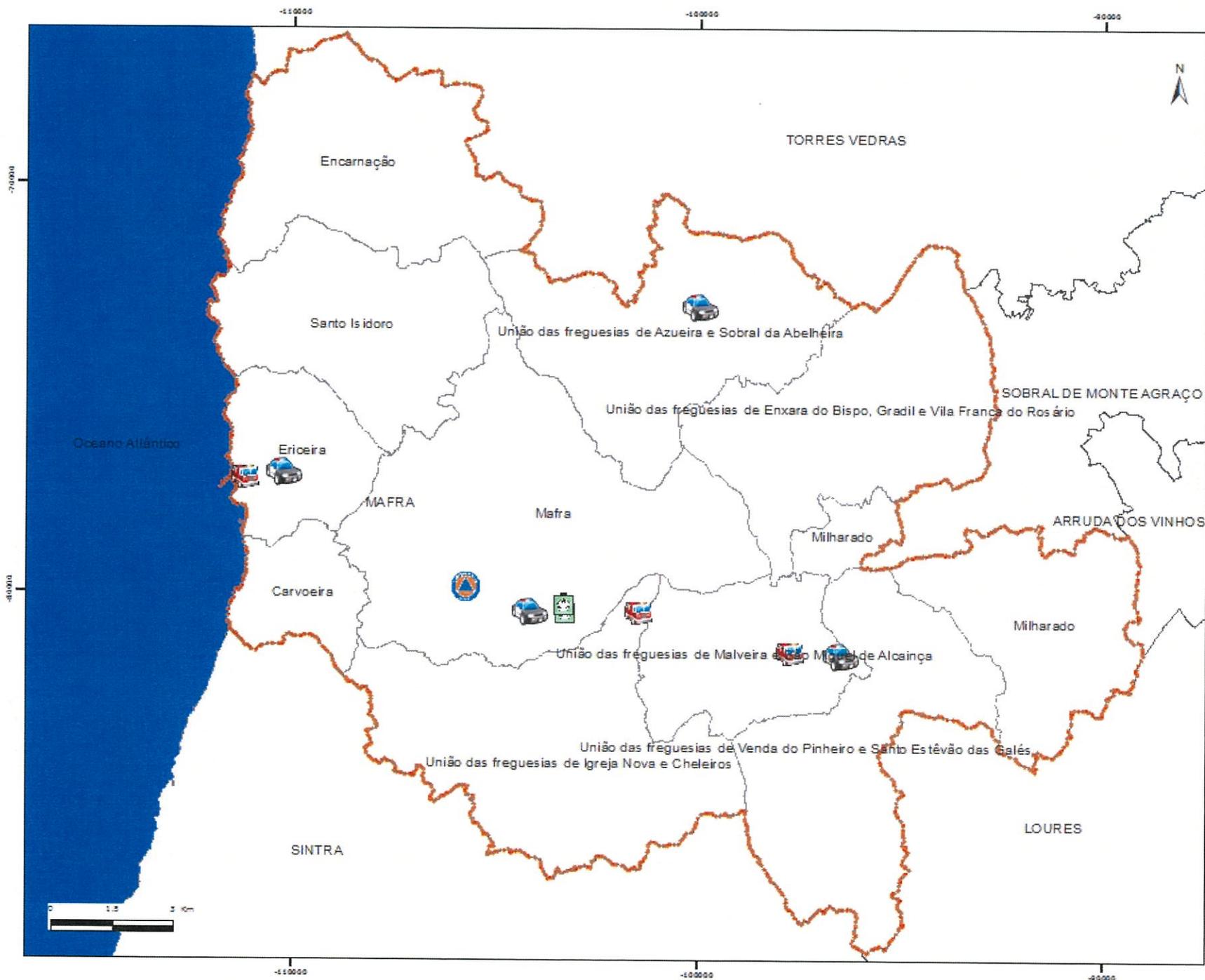
23 março 2021

FONTE(S): CMM (2018); CAOP (2019)

---




**MAPA N.º 9**



### INFRAESTRUTURAS DE PROTEÇÃO E SOCORRO

-  Forças Armadas
-  Forças Segurança
-  Forças Socorro
-  Centro Municipal Protecção Civil
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

Escala: 1: 125 000

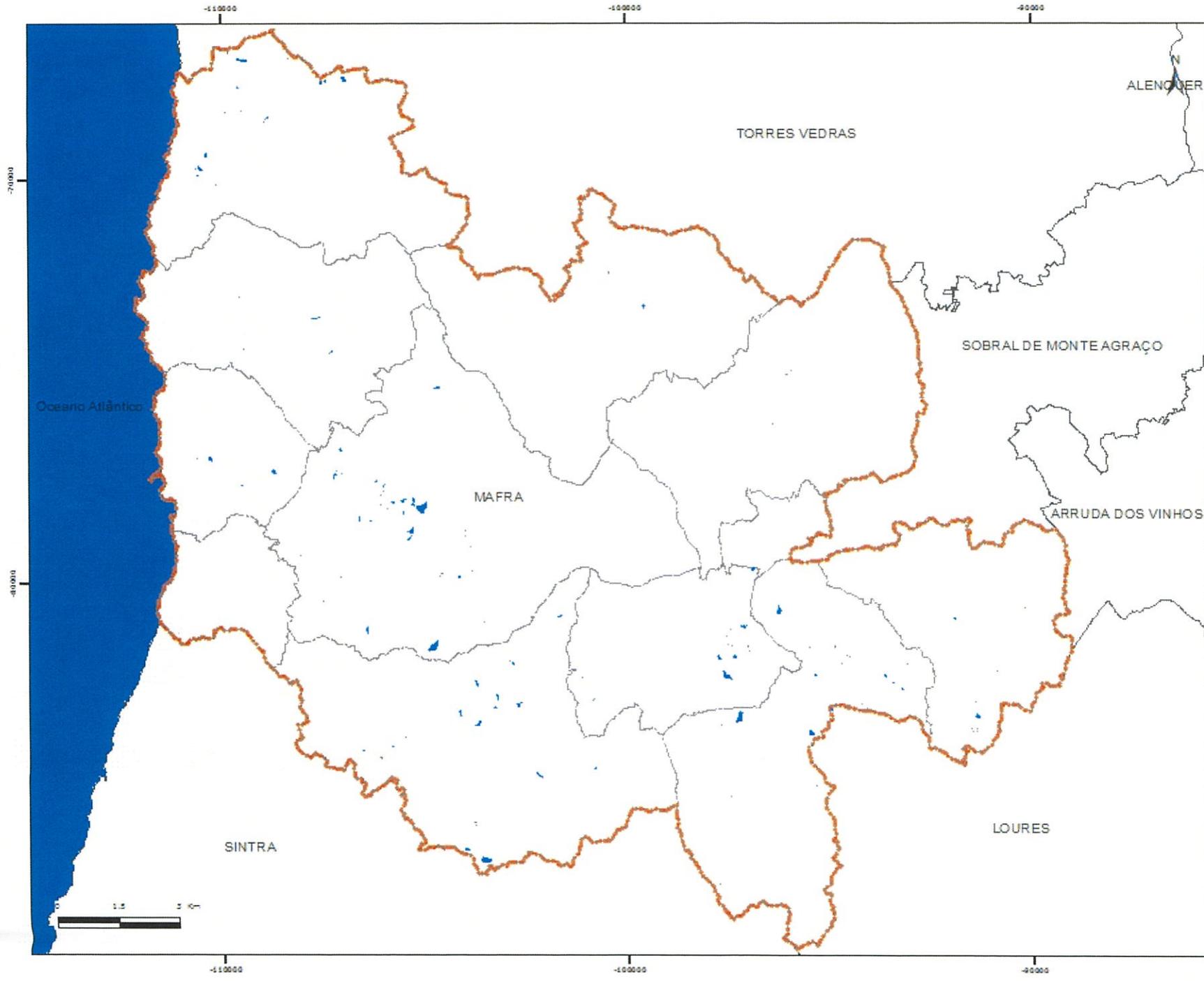
Projeção: Transversal do Meridiano  
 Coordenadas:  
 ETRS\_1989\_Portugal\_TM05

24 março 2021

MONTES: CMM (2018); CAOP (2019)



MAPA N.º 10



**EQUIPAMENTOS  
INDUSTRIAIS**

- Indústrias
- Limites Freguesia
- Concelho
- Concelhos Limitófes

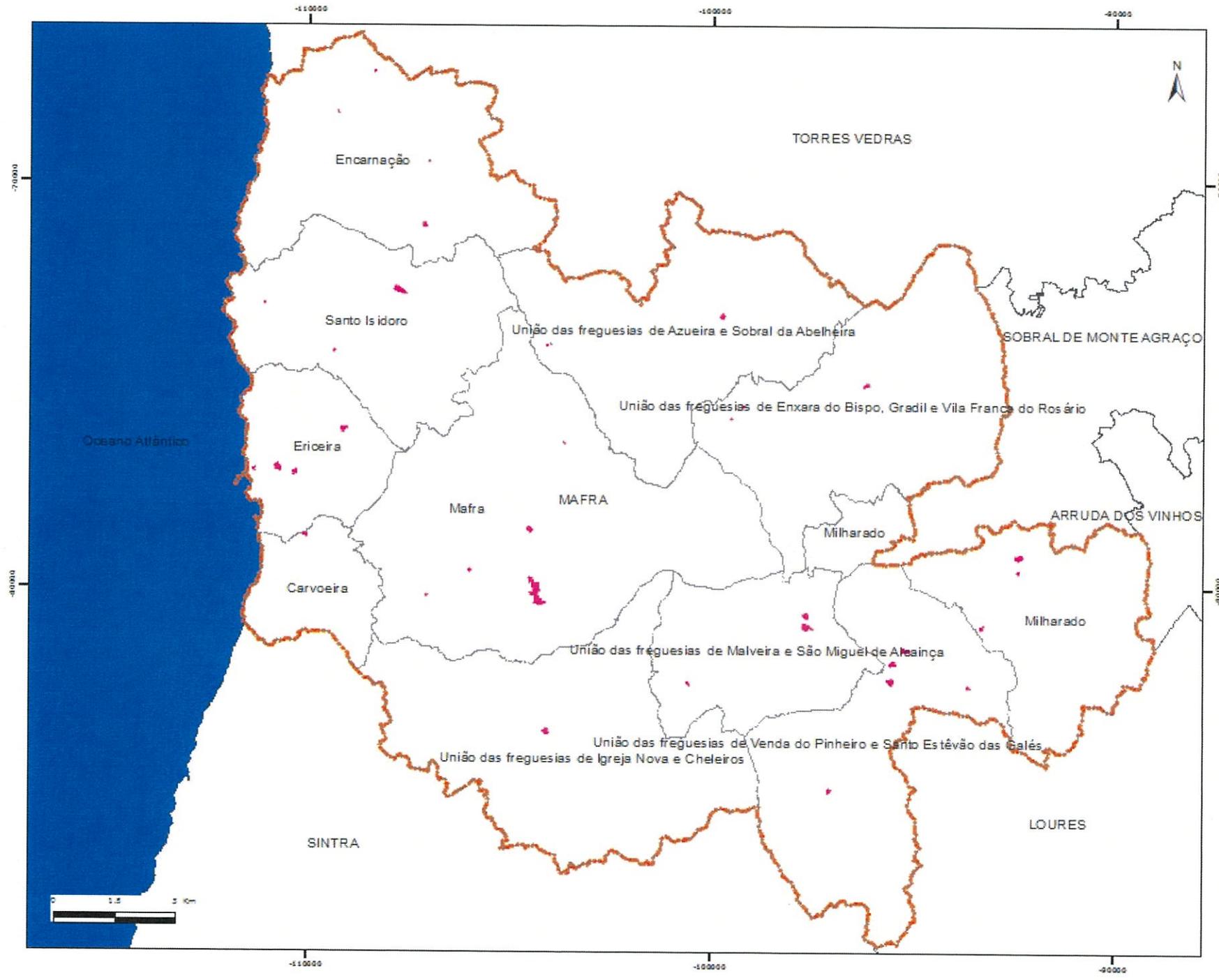
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
Coordenadas:  
ETRS\_1989\_Portugal\_TM05

DATA DE PRODUÇÃO DO MAPA

FONTE(S): CMM (2015); CADP (2012)





**EQUIPAMENTOS ESCOLARES**

---

- Equipamentos Escolares
- Limites Freguesia
- Concelho
- Concelhos Limitrofes

Escala: 1: 125 000

---

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: ETRS\_1989\_Portugal\_UTM08

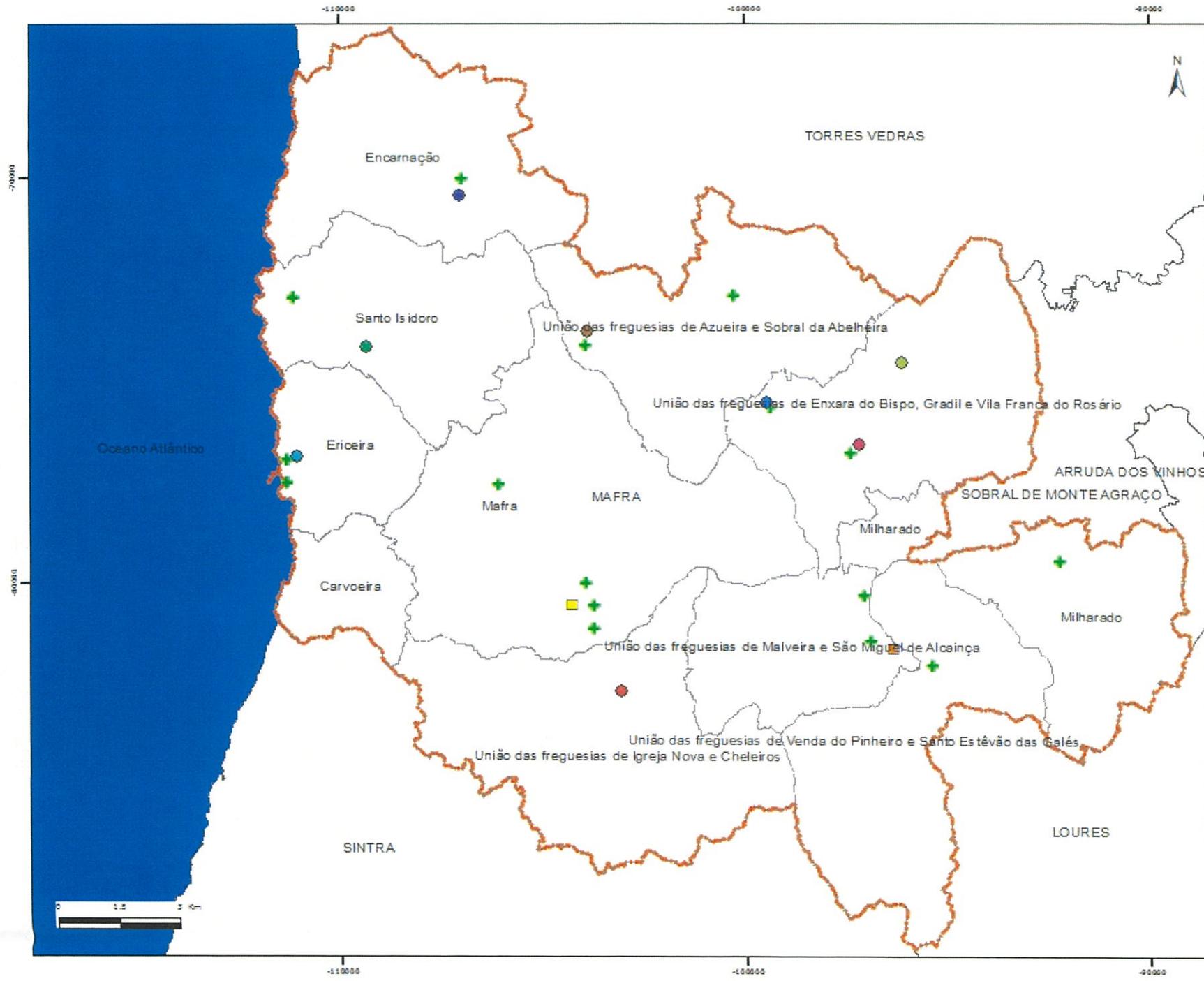
24 MARÇO 2021

MONTE(S): CMM (2015); CADP (2019)

---




**MAPA N.º 12**



**INFRAESTRUTURAS SAÚDE**

---

- ◆ Extensão Encarnação
- ◆ Extensão Enxara do Bispo
- ◆ Extensão Igreja Nova
- ◆ Extensão Ouriceira
- ◆ Extensão Santo Isidoro
- ◆ Extensão Sobral da Abelheira
- ◆ Extensão V. Franca Rosário
- ◆ Extensão Gradil
- Unidade de Saúde Mafra Leste
- Unidade de Saúde Mafra Norte
- ✚ Farmácias

---

- ▭ Limites Freguesia
- ▭ Concelho
- ▭ Concelhos Limítrofes

---

Escala: 1: 125 000

---

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1989\_Portugal\_TM05

24 março 2021

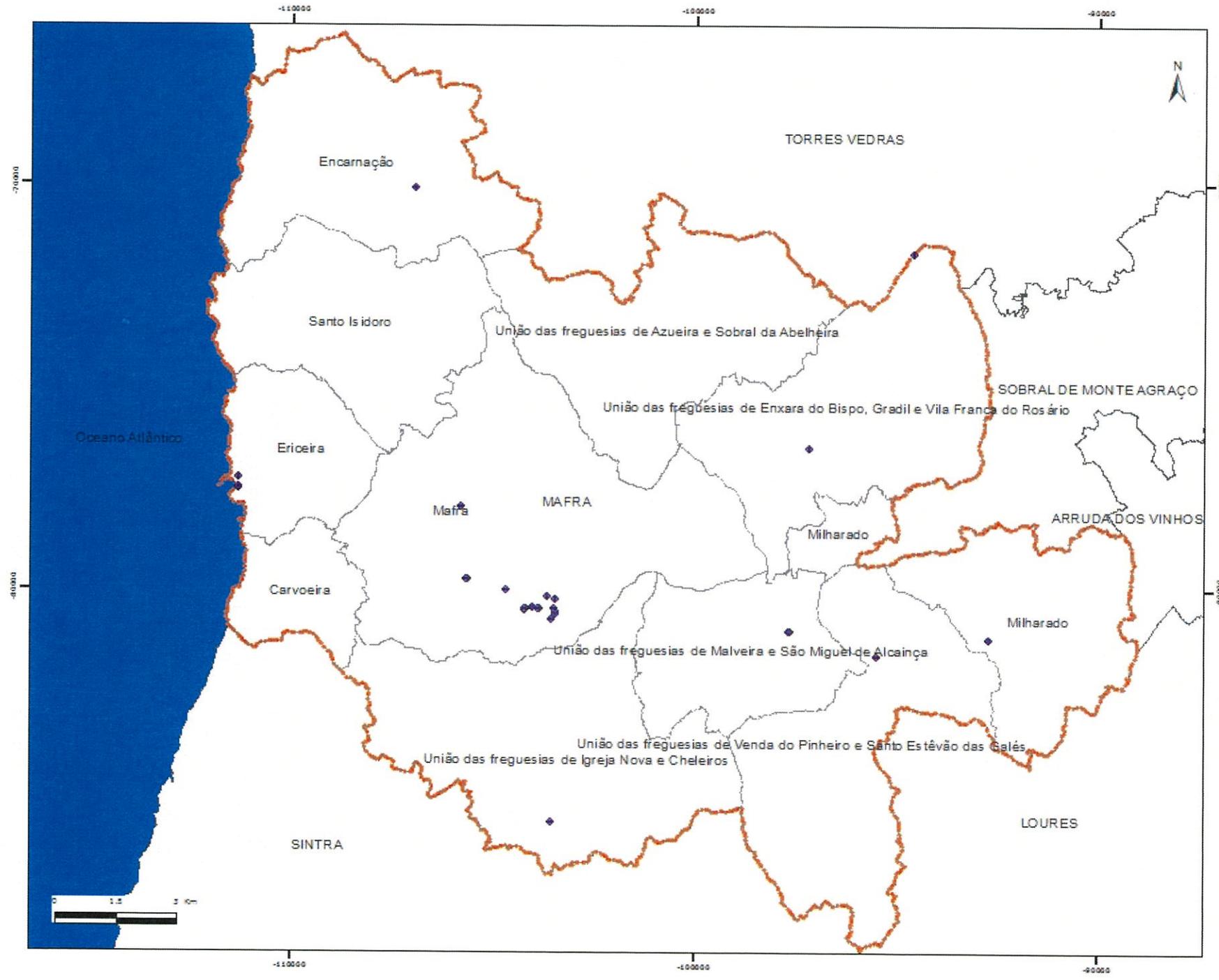
---

FONTES: CMM (2018); CAOP (2019)

---




MAPA N.º 13



**EQUIPAMENTOS CULTURAIS**

- ◆ Equipamentos Culturais
- ▭ Limites Freguesia
- ▭ Concelho
- ▭ Concelhos Limitórfes

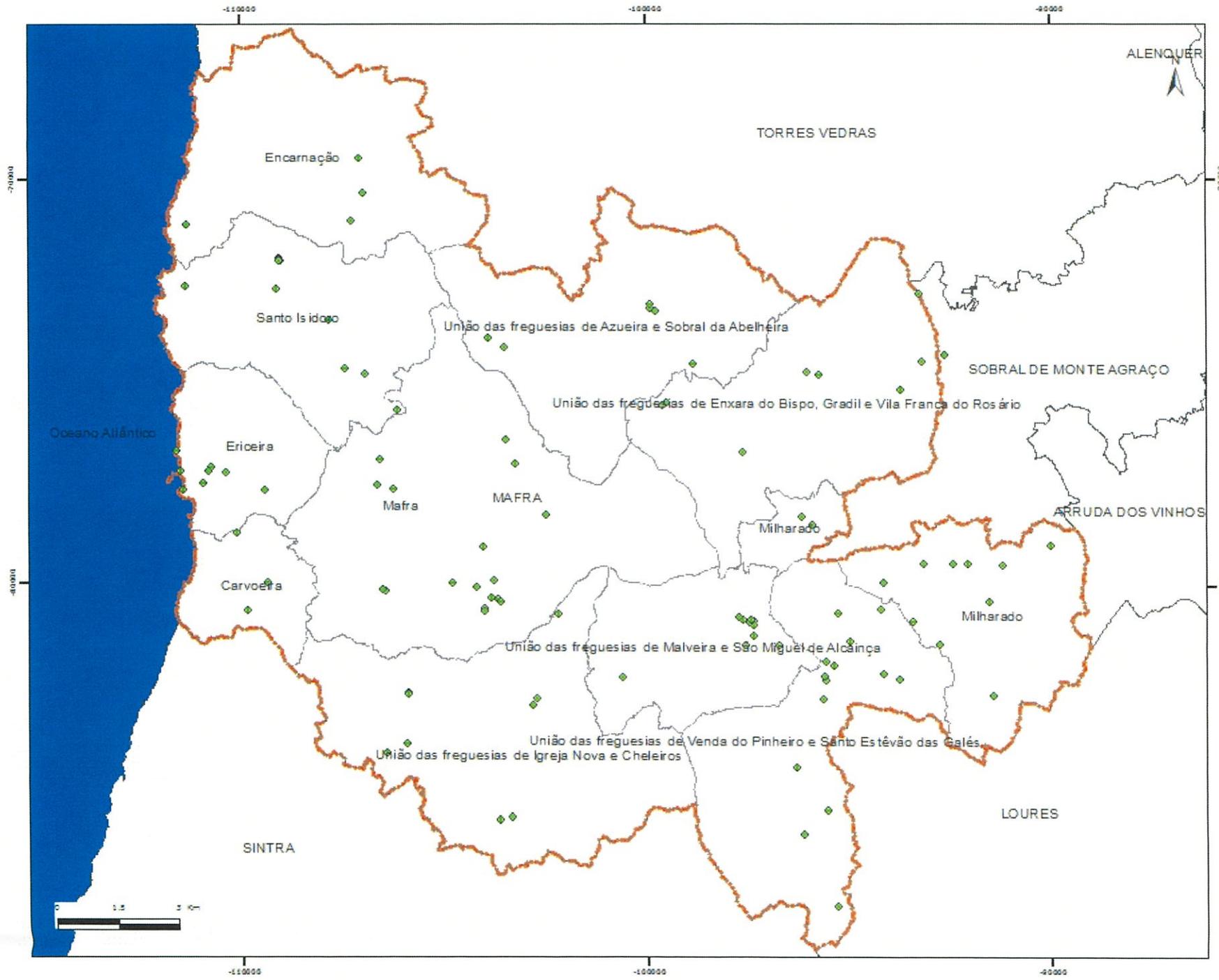
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1989\_Portugal\_TM00

25 março 2023

Fonte(s): CMM (2015); CADP (2019)

MAPA N.º 14



**EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS**

-  Equipamentos Desportivos
-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

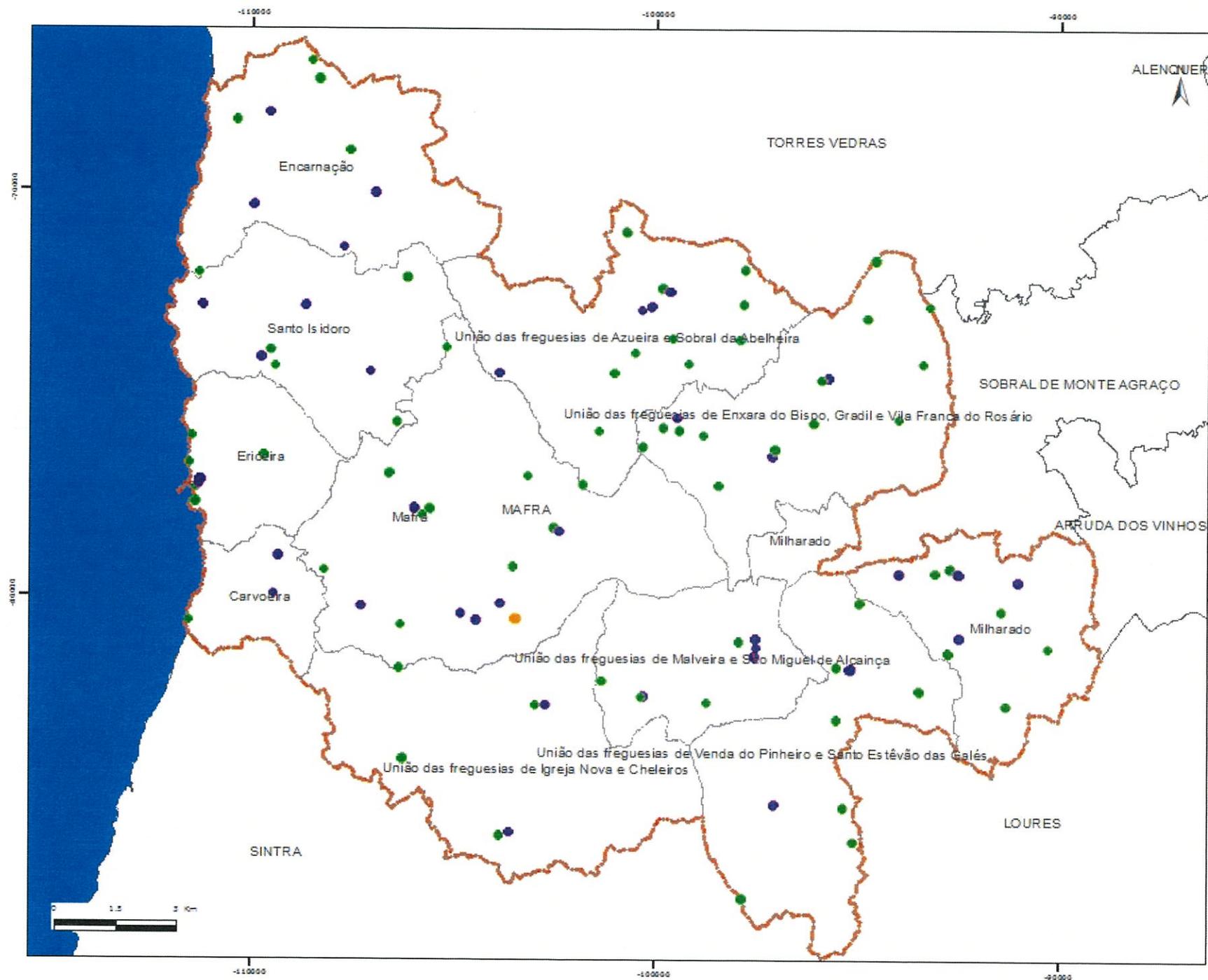
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1009\_Portugal\_TM06

23 março 2021

FONTE(S): CMM (2018); CADP (2019)





**EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS**

**Equipamentos Religiosos**

- Basílica
- Capela
- Igreja

- Limites Freguesia
- Concelho
- Concelhos Limitrofes

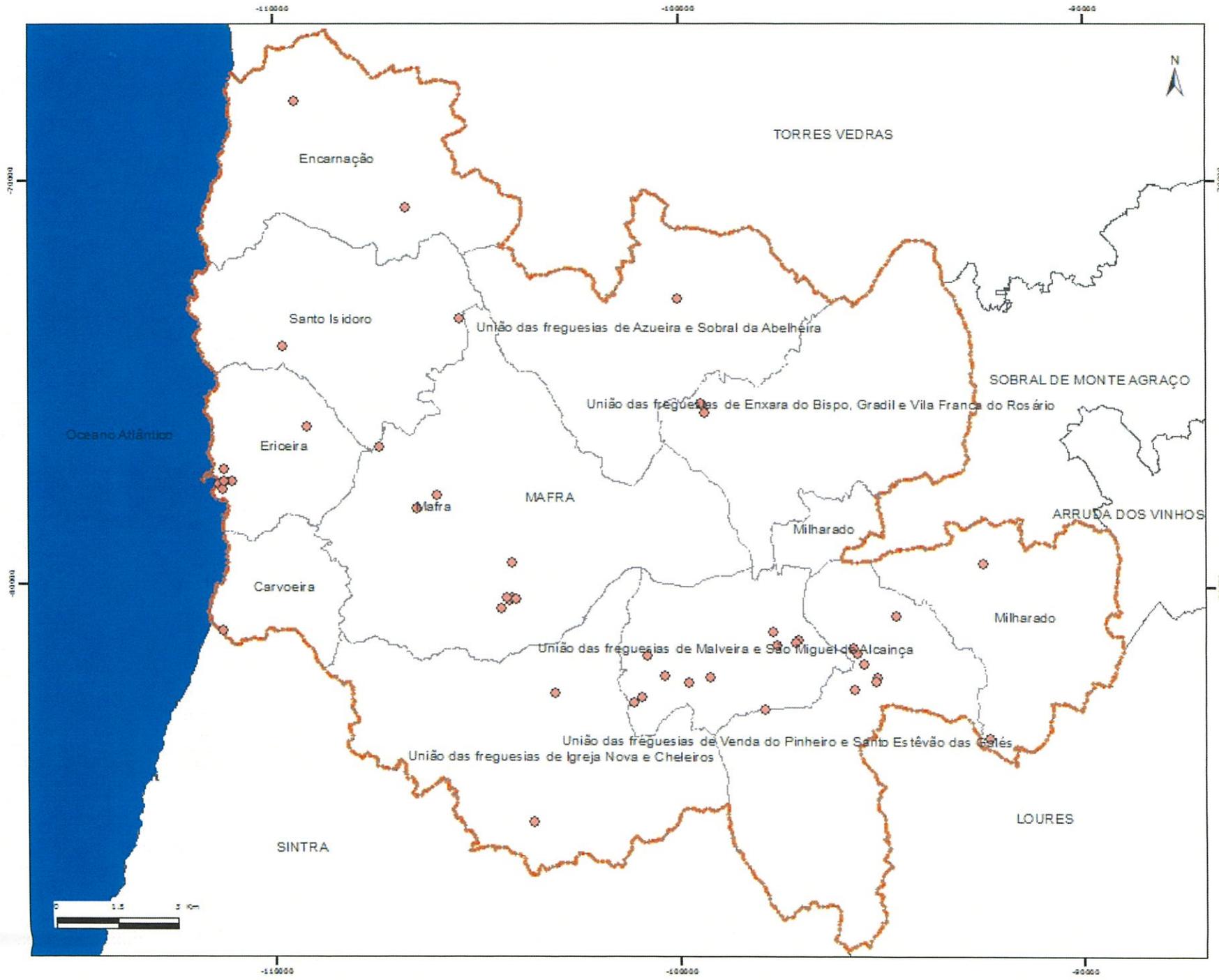
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal do Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1989\_Portugal\_UTM08

30 março 2021

MONTE(S): CMM (2010); CADP (2019)





**EQUIPAMENTOS SOCIAIS**

---

- ◆ Equipamentos Sociais
- Limites Freguesia
- Concelho
- Concelhos Limitrofes

Escala: 1: 125 000

---

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_31469\_Portugal\_TM06

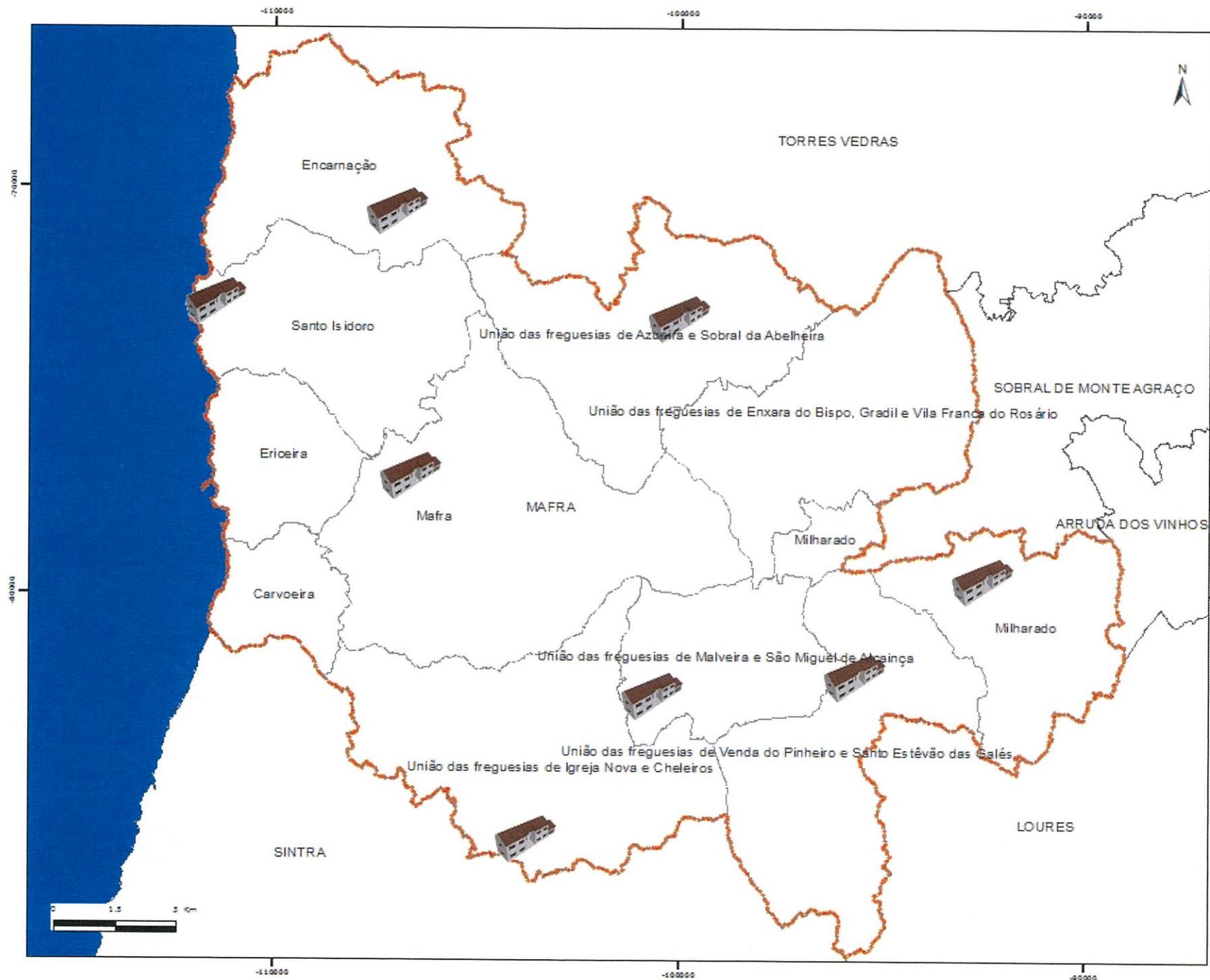
DATA DE PRODUÇÃO DO MAPA

25 março 2021

---




MAPA N.º 17



**ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DA POPULAÇÃO (ZCAP)**



-  Limites Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitrofes

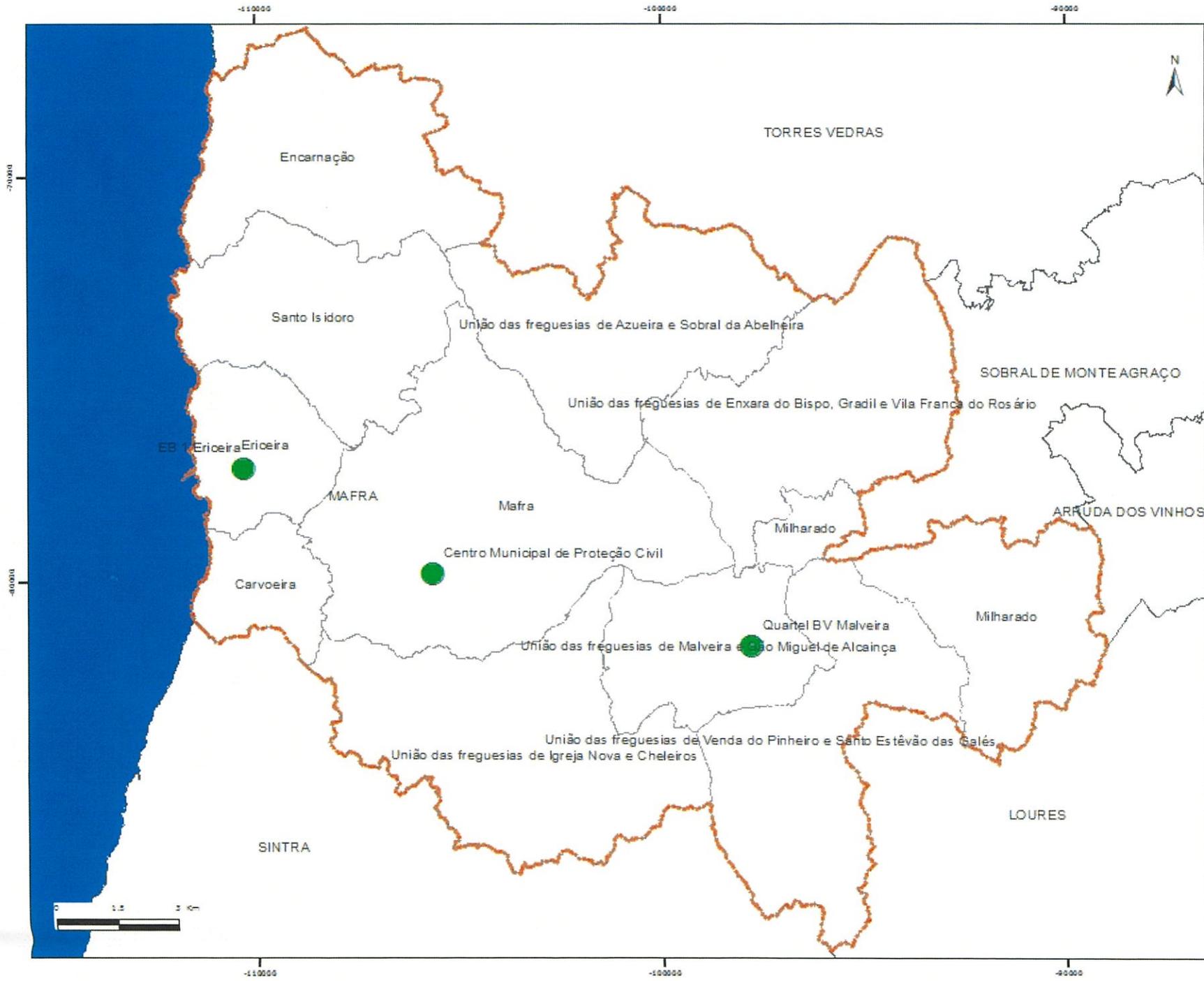
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_31472\_Portugal\_UTM08

22 Abril 2021

MONTE(S): CM (2015); CAOP (2019)





**ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA**

- ZCR
- Limites Freguesia
- Con celho
- Con celhos Limitrofos

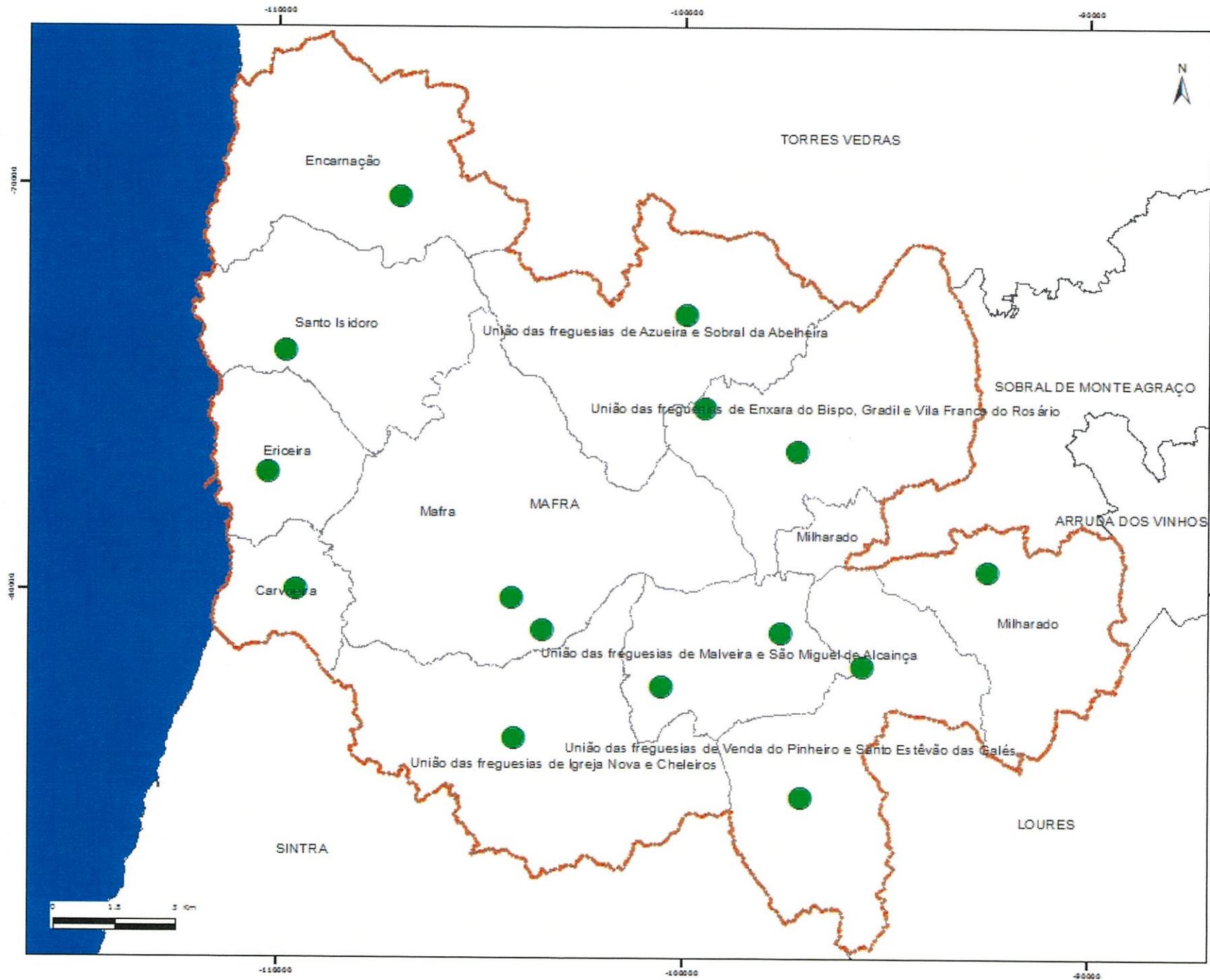
Escala: 1: 125 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_31469\_Portugal\_TM06

20 de MAR. 2021

FONTE(S): CMM (2015); CADP (2019)

**MAPA N.º 19**



**ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E IRRADIAÇÃO**

---

- ZCI
- Limite Freguesia
- Concelho
- Concelhos Limítrofes

Escala: 1: 125 000

---

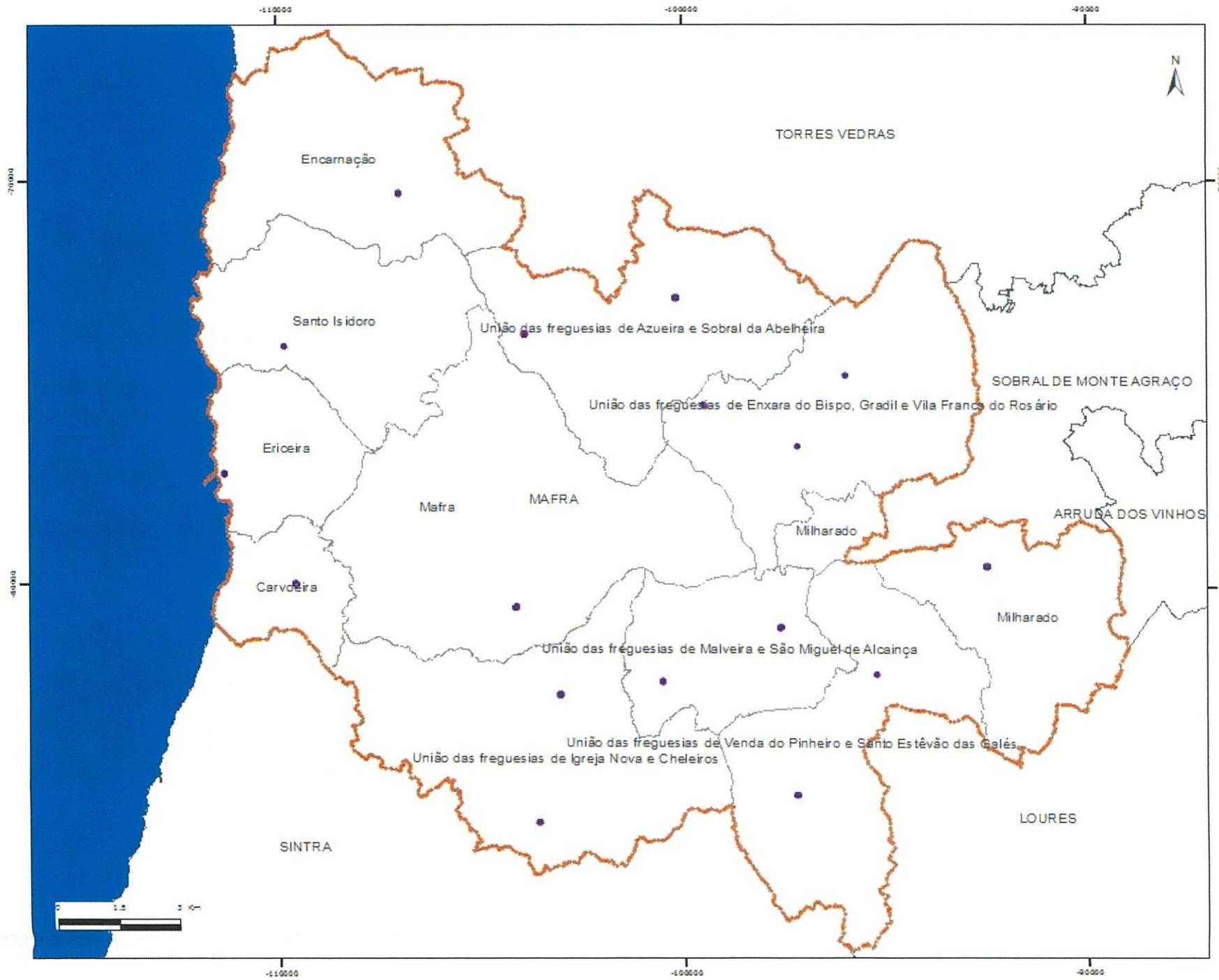
Projeção: Transversal do Meridiano  
 Coordenadas: ETRS\_1989\_Portugal\_UTM08

18 abril 2021

MONTE(S): CMV (2015); CADP (2019)

---

**MAPA N.º 20**



**ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E IRRADIAÇÃO**

---

-  Junta de Freguesia
-  Limite Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limítrofes

Escala: 1: 125 000

---

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_1989\_Portugal\_TM05

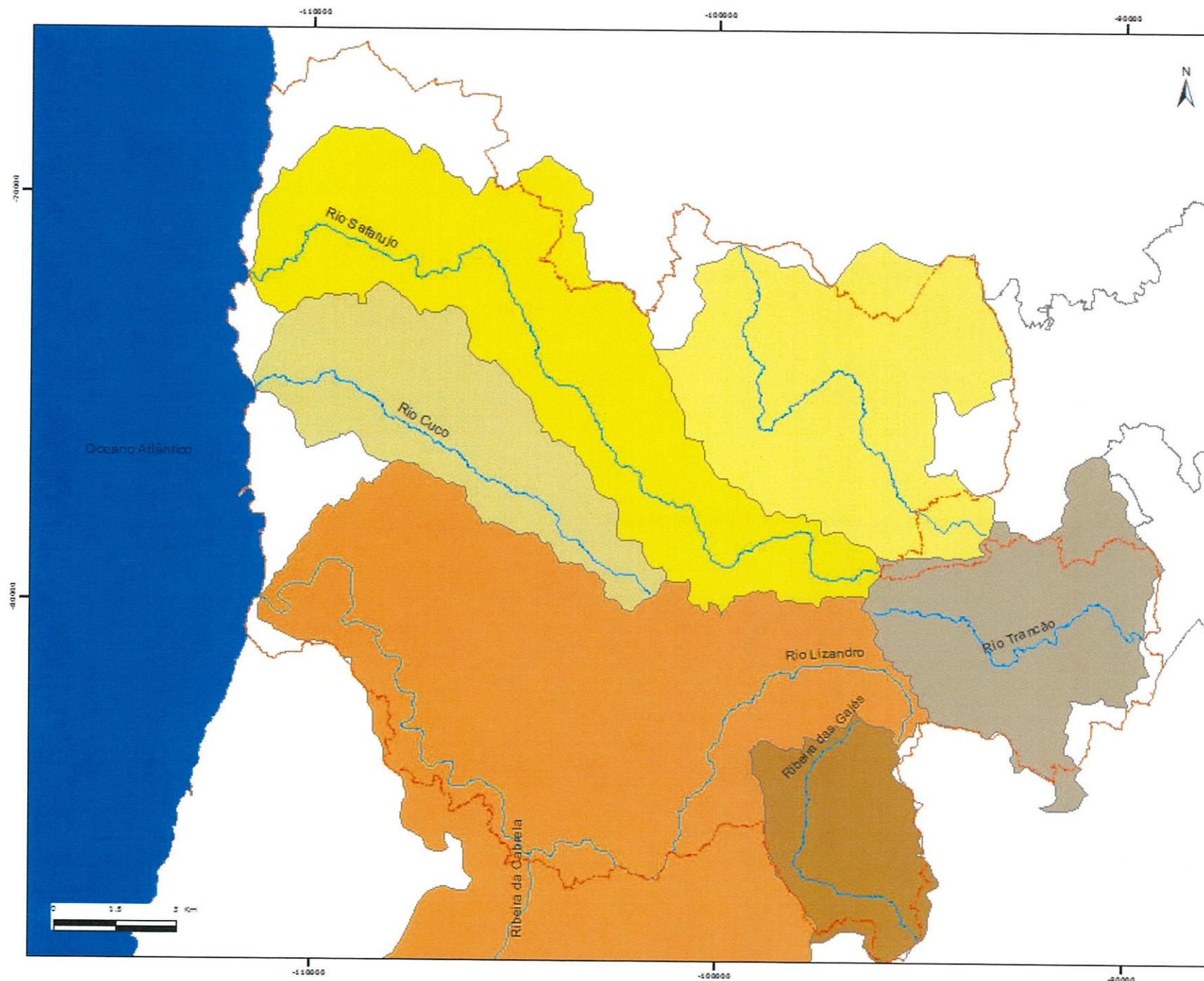
12 abril 2021

FONTE(S): CMM (2018); CADP (2019)

---




MAPA N.º 20



**BACIAS HIDROGÁFICAS  
CONCELHO DE MAFRA**

**Bacias Hidrográficas**

-  CUCO
-  LIZANDRO
-  LOURES
-  SAFARUJO
-  SIZANDRO
-  TRANCÃO

 Principais Cursos de Água

 Concelhos Limitrofes

 Concelho

Escala: 1: 125 000

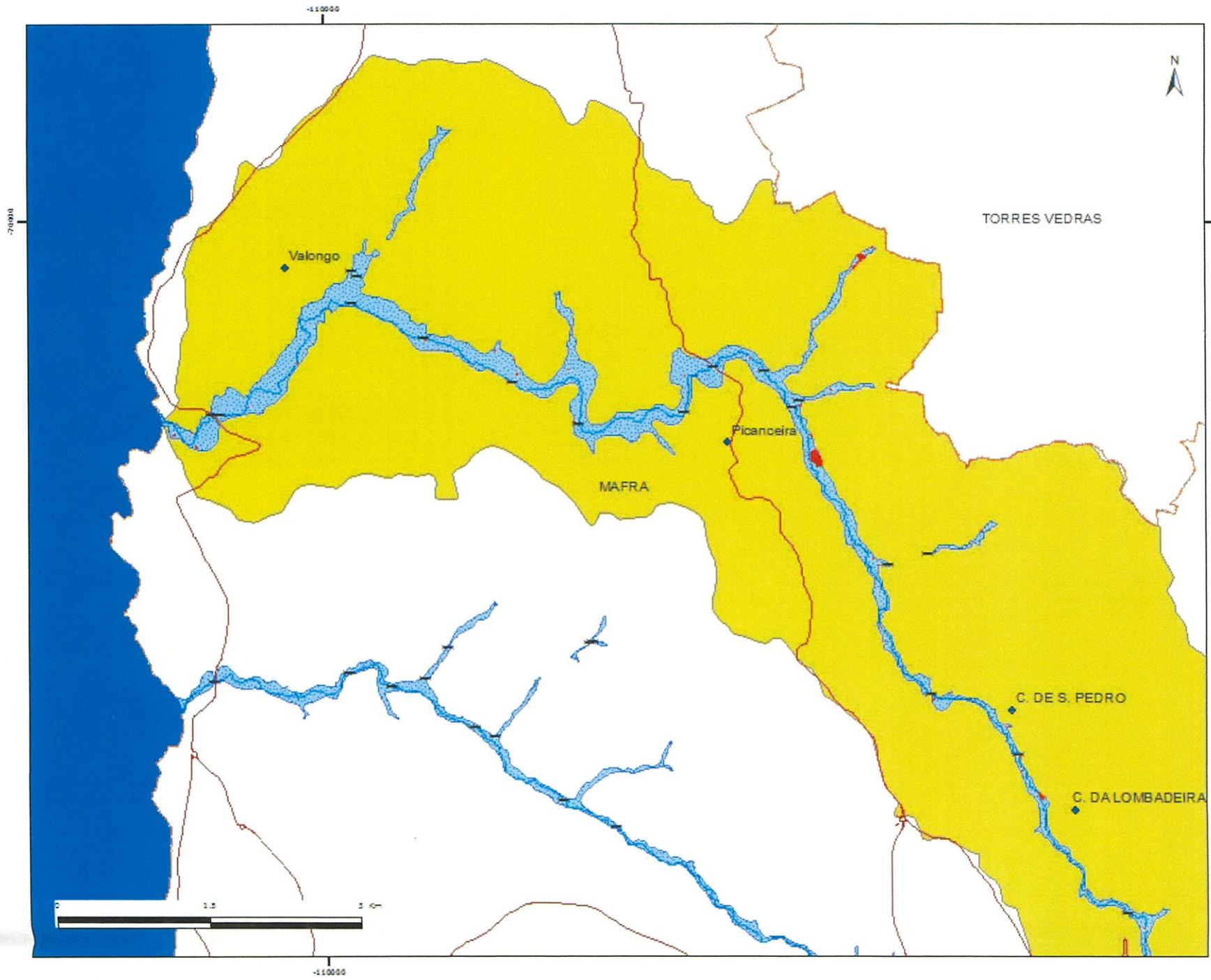
Projeção: Transversal de Mercator  
Coordenadas:  
ETRS\_1989\_Portugal\_TM05

25 Junho 2021

MONTE(S) : CM (2015); 3GP (2009)



MAPA N.º 21



**RIO SAFARUJO**

- Bacias Hidrográficas**
- SAFARUJO
  - Cursos Água Principais
  - Áreas Inundáveis
  - Edifícios em Área Inundável

- Infraestruturas**
- Pontes e Viadutos
  - Rede Viária Principal
  - Concelho
  - Concelhos Limitófes

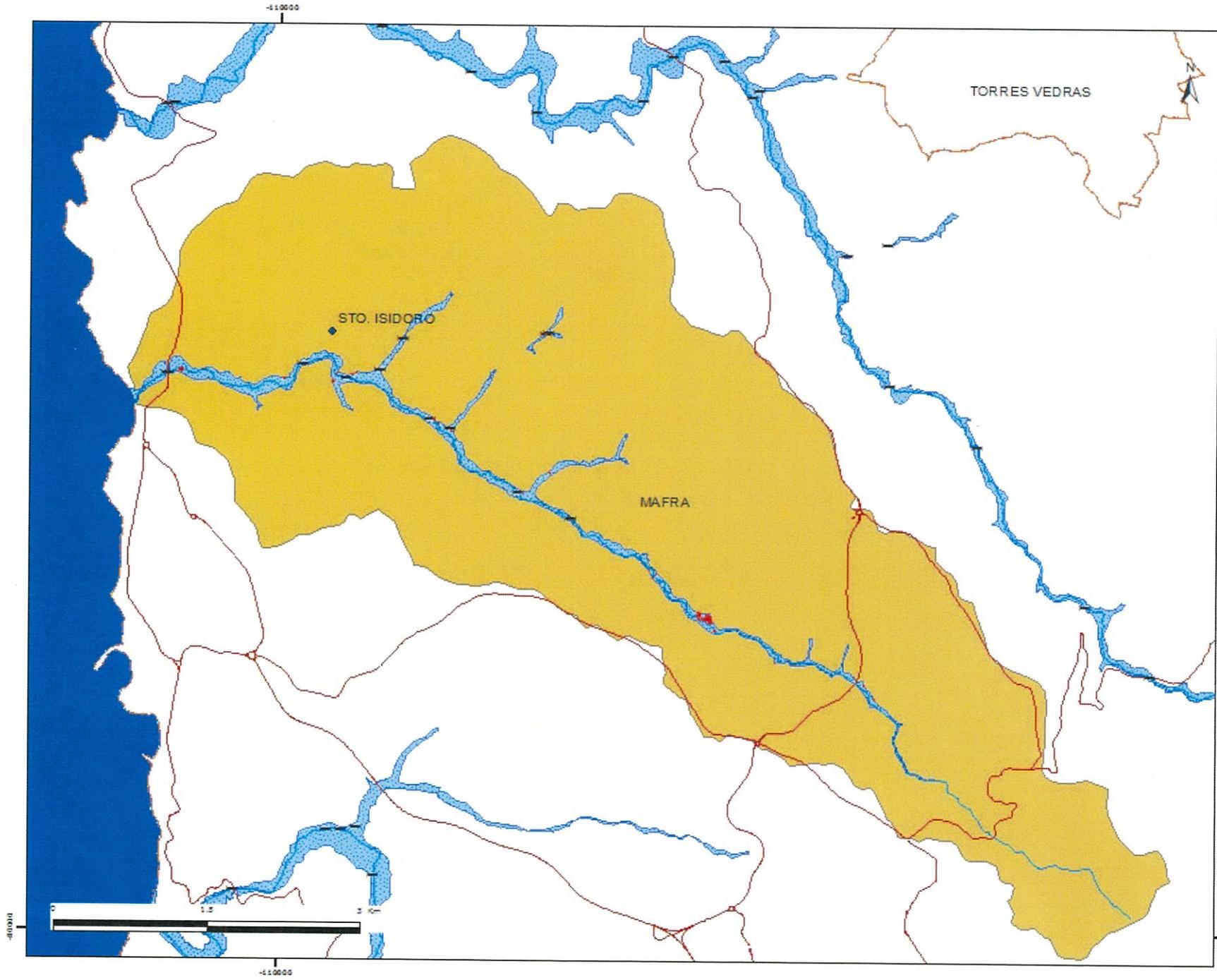
Escala: 1: 50 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: ETARS\_1989\_Portugal\_TM06

25 Junho 2021

FONTES: CMM (2015); JGP (2009)





**RIO CUÇO**

**Bacias Hidrográficas**

- CUÇO
- Cursos Água Principais
- Áreas Inundáveis
- Edifícios em Área Inundável

**Infraestruturas**

- Pontes e Viadutos
- Rede Viária Principal
- Sede Freguesia
- Concelho
- Concelhos Limítrofes

Escala: 1: 50 000

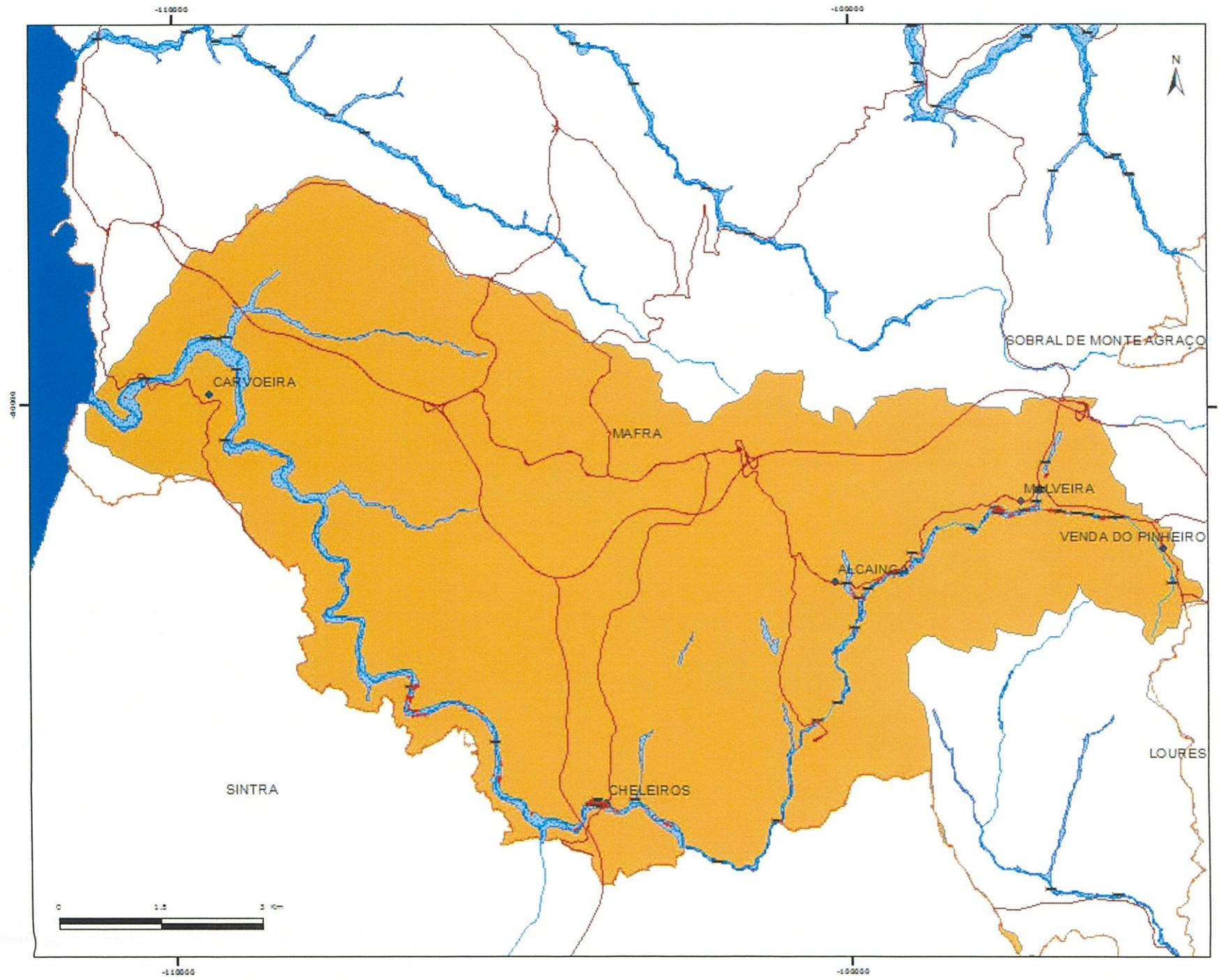
Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_4326\_Portugal\_UTM06

28 Junho 2021

Fonte(s): CMN (2019); IGP (2009)



MAPA N.º 23



**RIO LIZANDRO**

- Bacias Hidrográficas**
- LIZANDRO
  - Cursos Água Principais
  - Áreas Inundáveis
  - Edifícios em Área Inundável

- Infraestruturas**
- Pontes e Viadutos
  - Rede Viária Principal
  - Sede Freguesia
  - Concelho
  - Concelhos Limitófes

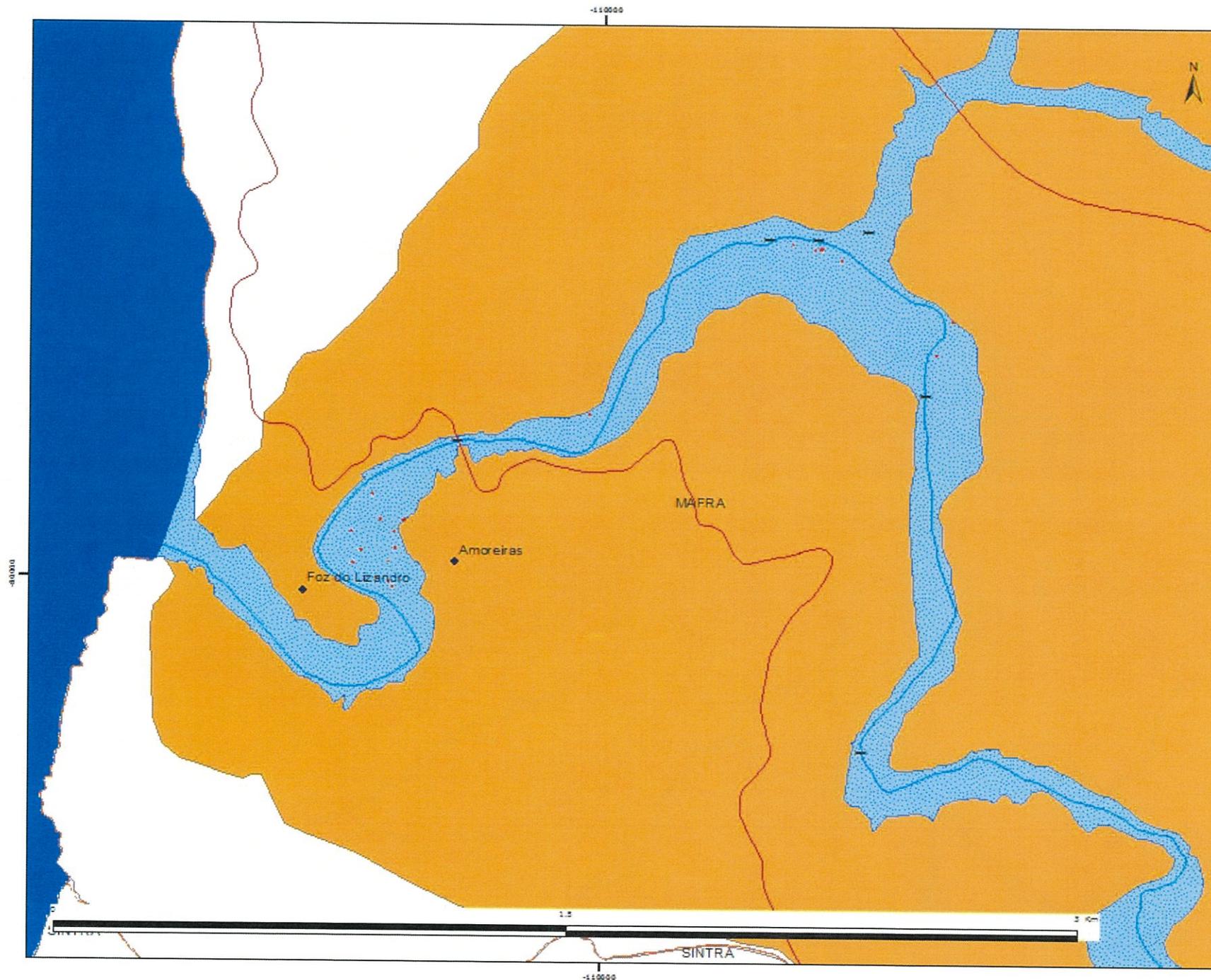
Escala: 1: 75 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas: EPSG\_43269\_Portugal\_TM06

25 Junho 2021

FONTES: CMM (2015); ISP (2009)





**RIO LIZANDRO**  
- Pormenor Foz -

**Bacias Hidrográficas**

-  LIZANDRO
-  Cursos Água Principais
-  Áreas Inundáveis
-  Edifícios em Área Inundável

**Infraestruturas**

-  Pontes e Viadutos
-  Rede Viária Principal
-  Localidades
-  Concelho
-  Concelhos Limitófes

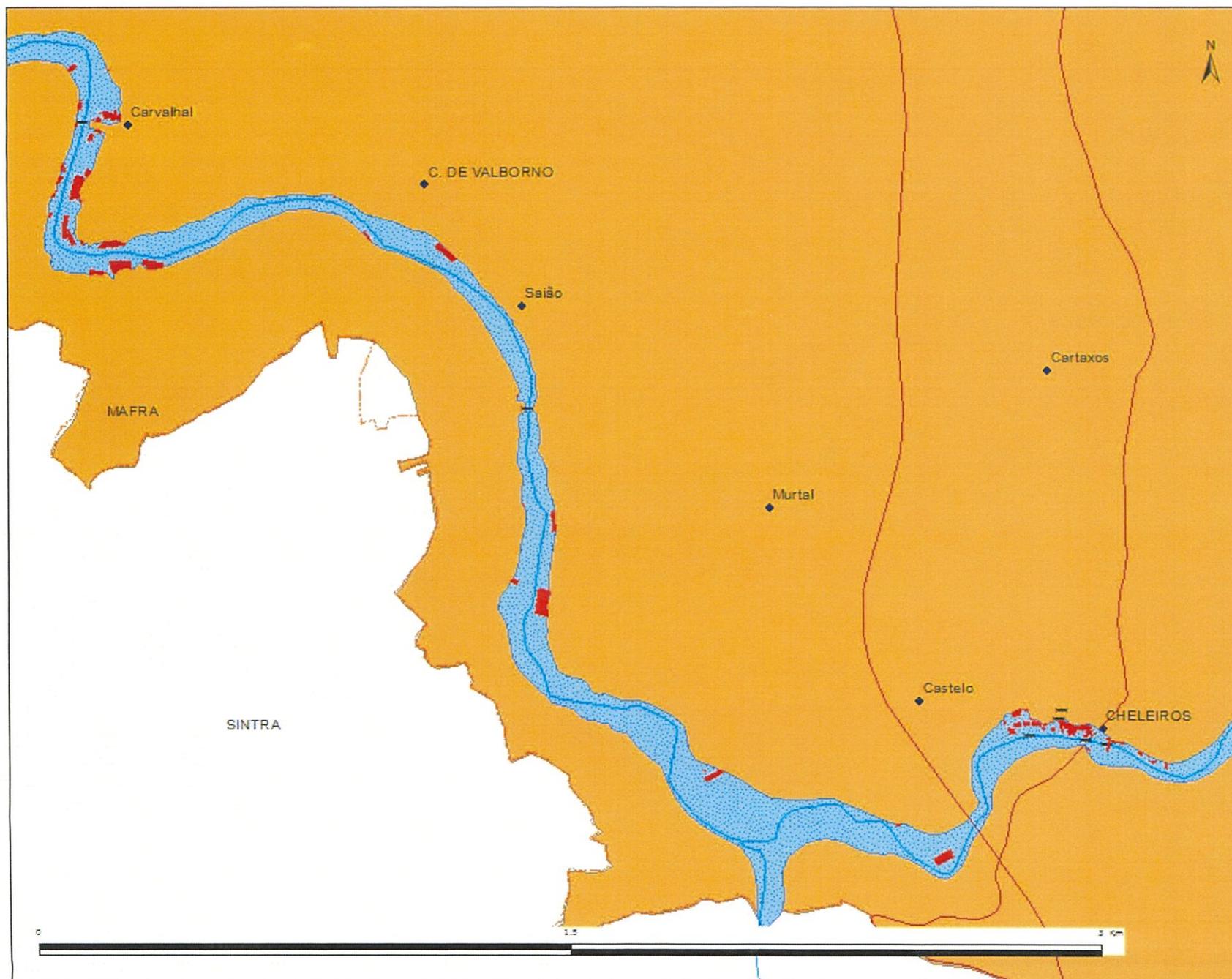
Escala: 1: 15 000

Projeção: Transversal de Mercator  
Coordenadas:  
ETRS\_1989\_Portugal\_TM00

25 Junho 2021

FONTES: CMM (2018); IGP (2009)





**RIO LIZANDRO**  
- Carvalhal e Cheileiros -

**Bacias Hidrográficas**

-  LIZANDRO
-  Cursos Água Principais
-  Áreas Inundáveis
-  Edifícios em Área Inundável

**Infraestruturas**

-  Pontes e Viadutos
-  Rede Viária Principal
-  Localidades
-  Concelho
-  Concelhos Limítrofes

Escala: 1: 15 000

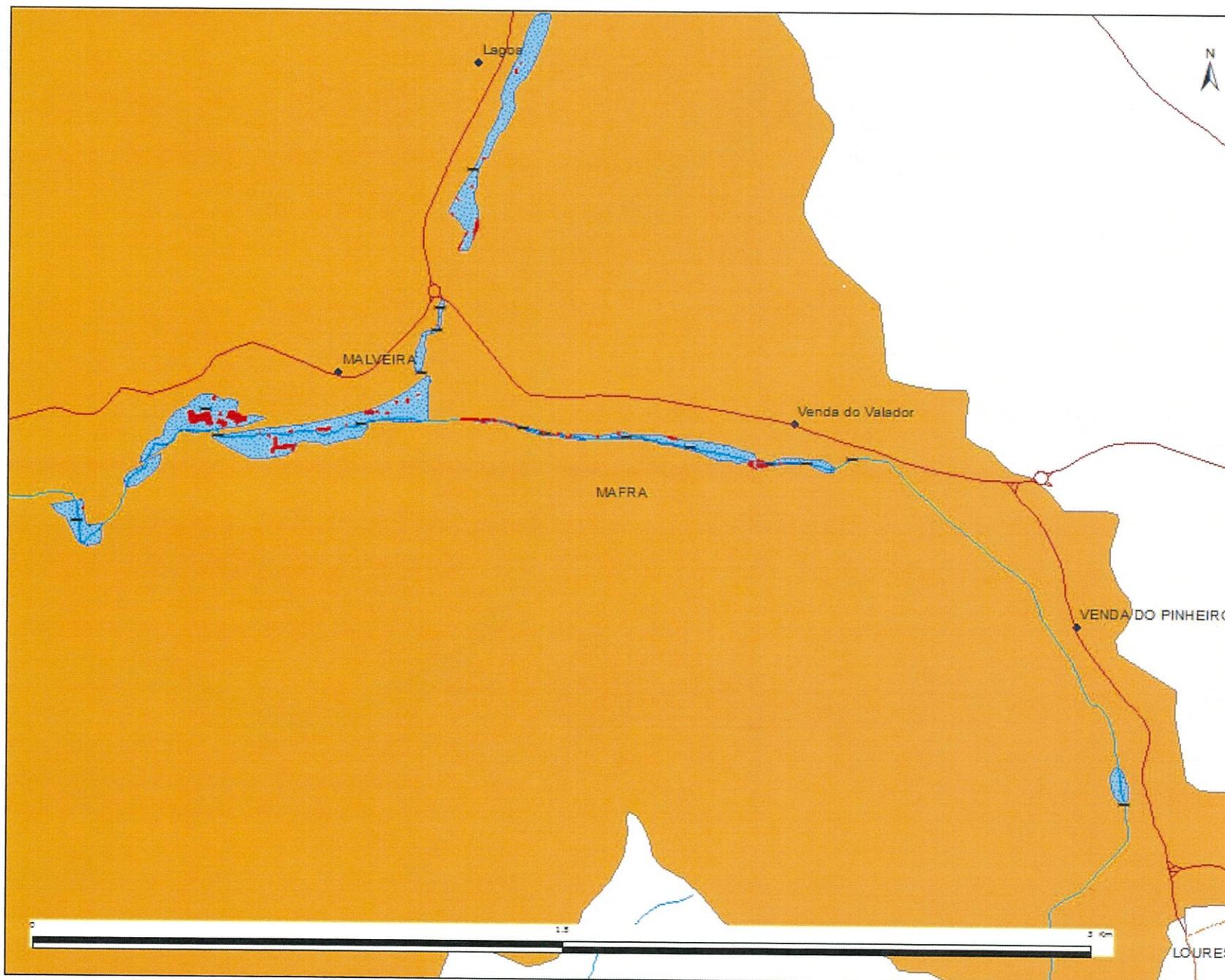
Projeção: Transversal de Mercator  
Coordenadas:  
ETRS\_1989\_Portugal\_UTM08

25 Junho 2021

FONTE(S): CMM (2015); IGP (2009)



MAPA N.º 26



**RIO LIZANDRO**  
Malveira e Venda Pinheiro

- Bacias Hidrográficas**
- LIZANDRO
  - Cursos Água Principais
  - Áreas Inundáveis
  - Edifícios em Área Inundável

- Infraestruturas**
- Pontes e Viadutos
  - Rede Viária Principal
  - Localidades
  - Concelho
  - Concelhos Limitófes

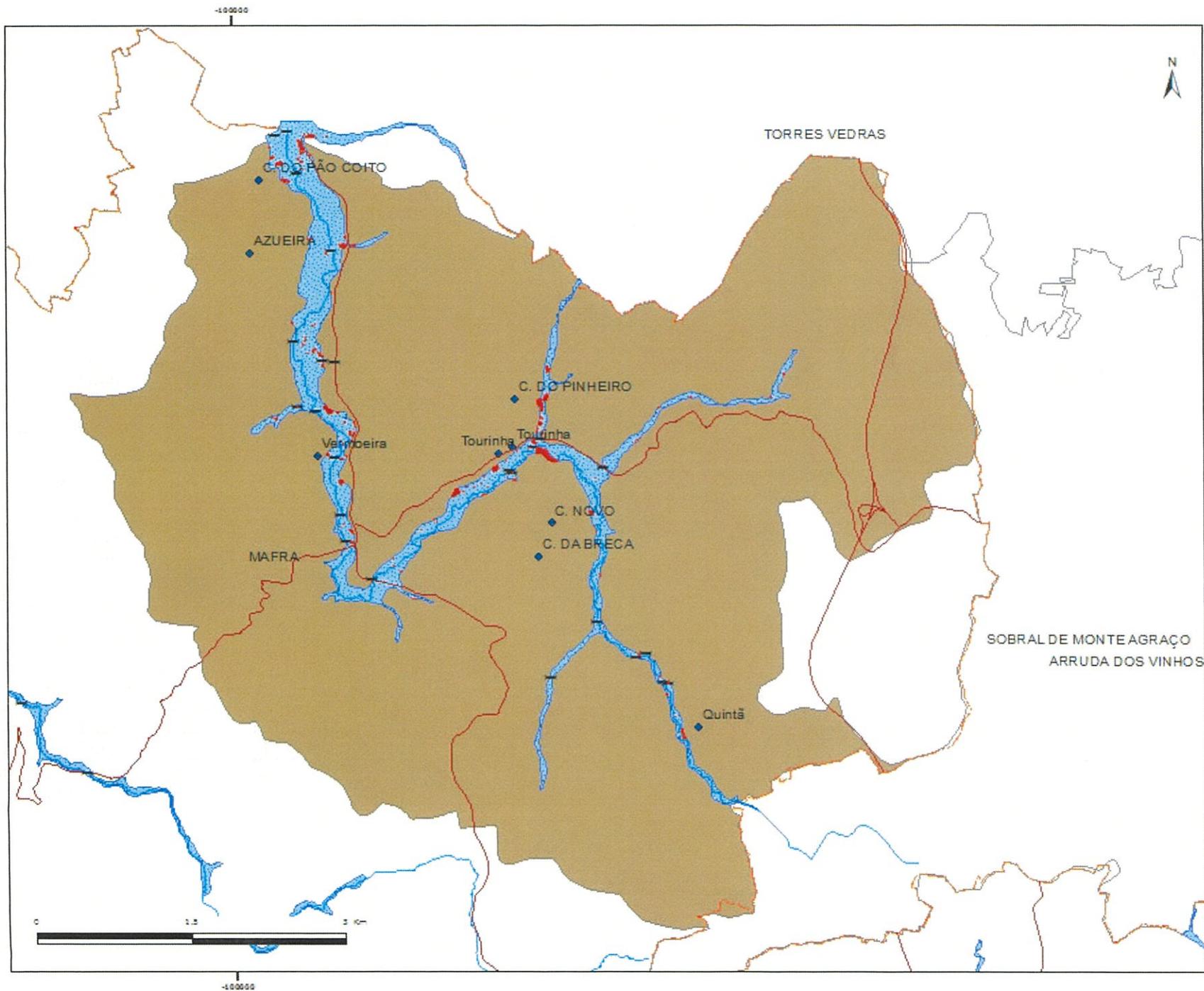
Escala: 1: 15 000

Projeção: Transversal de Mercator  
Coordenadas:  
ETRS\_1989\_Portugal\_TM08

25 Junho 2021

FONTE(S): CMN (2018); JGP (2009)





## RIB. PEDRULHOS

### Bacias Hidrográficas

-  SIZANDRO
-  Cursos Água Principais
-  Áreas Inundáveis
-  Edifícios em Área Inundável

### Infraestruturas

-  Pontes e Viadutos
-  Rede Viária Principal
-  Sede Freguesia
-  Concelho
-  Concelhos Limitófes

Escala: 1: 50 000

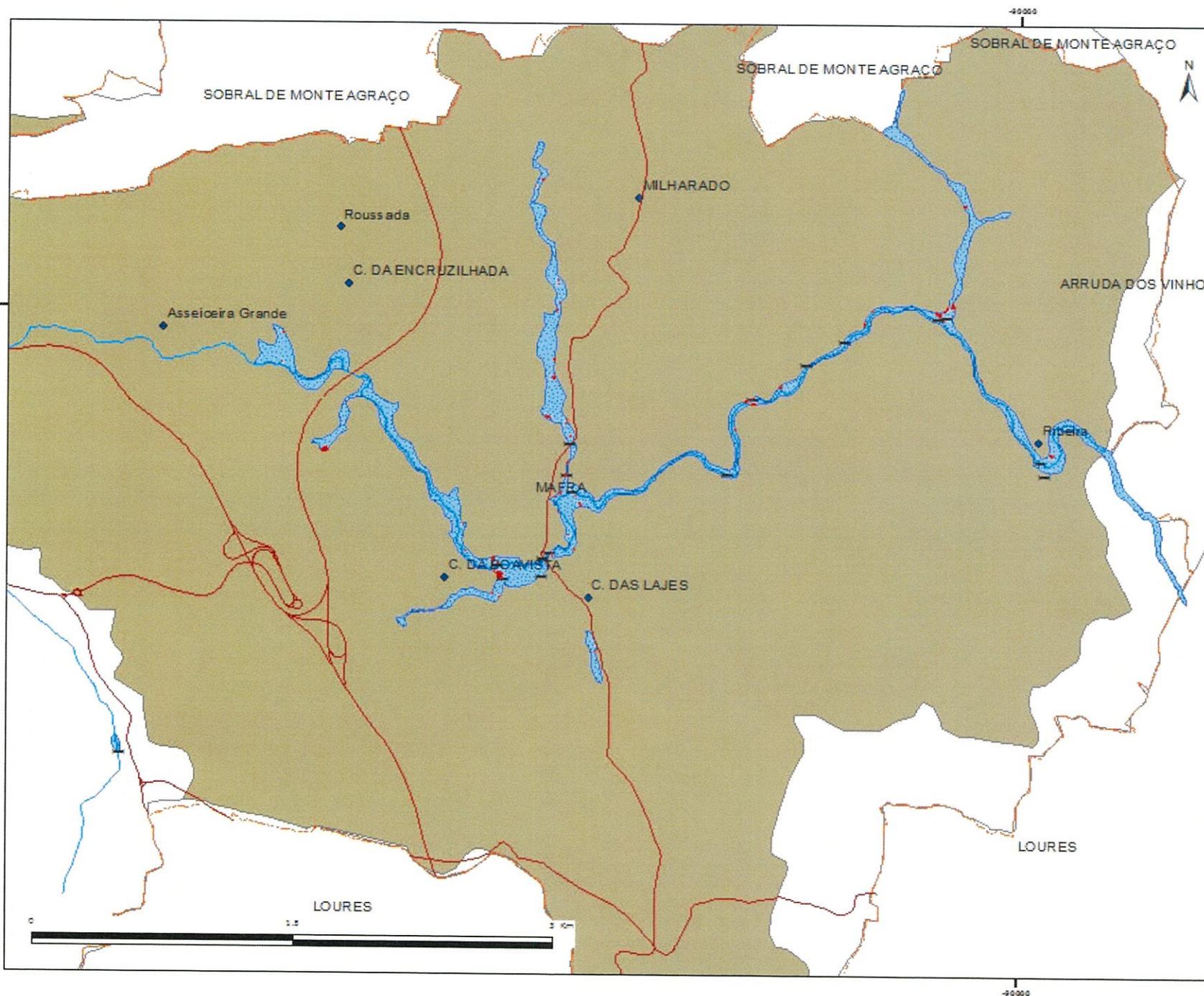
Projeção: Transversal de Montor  
 Coordenadas:  
 ETRS\_1989\_Portugal\_TM08

25 Junho 2021

MONTES: CMM (2015); ZEP (2009)



MAPA N.º 28



### RIO TRANCÃO

#### Bacias Hidrográficas

-  TRANCÃO
-  Cursos Água Principais
-  Áreas Inundáveis
-  Edifícios em Área Inundável

#### Infraestruturas

-  Pontes e Viadutos
-  Rede Viária Principal
-  Localidades
-  Concelho
-  Concelhos Limítrofes

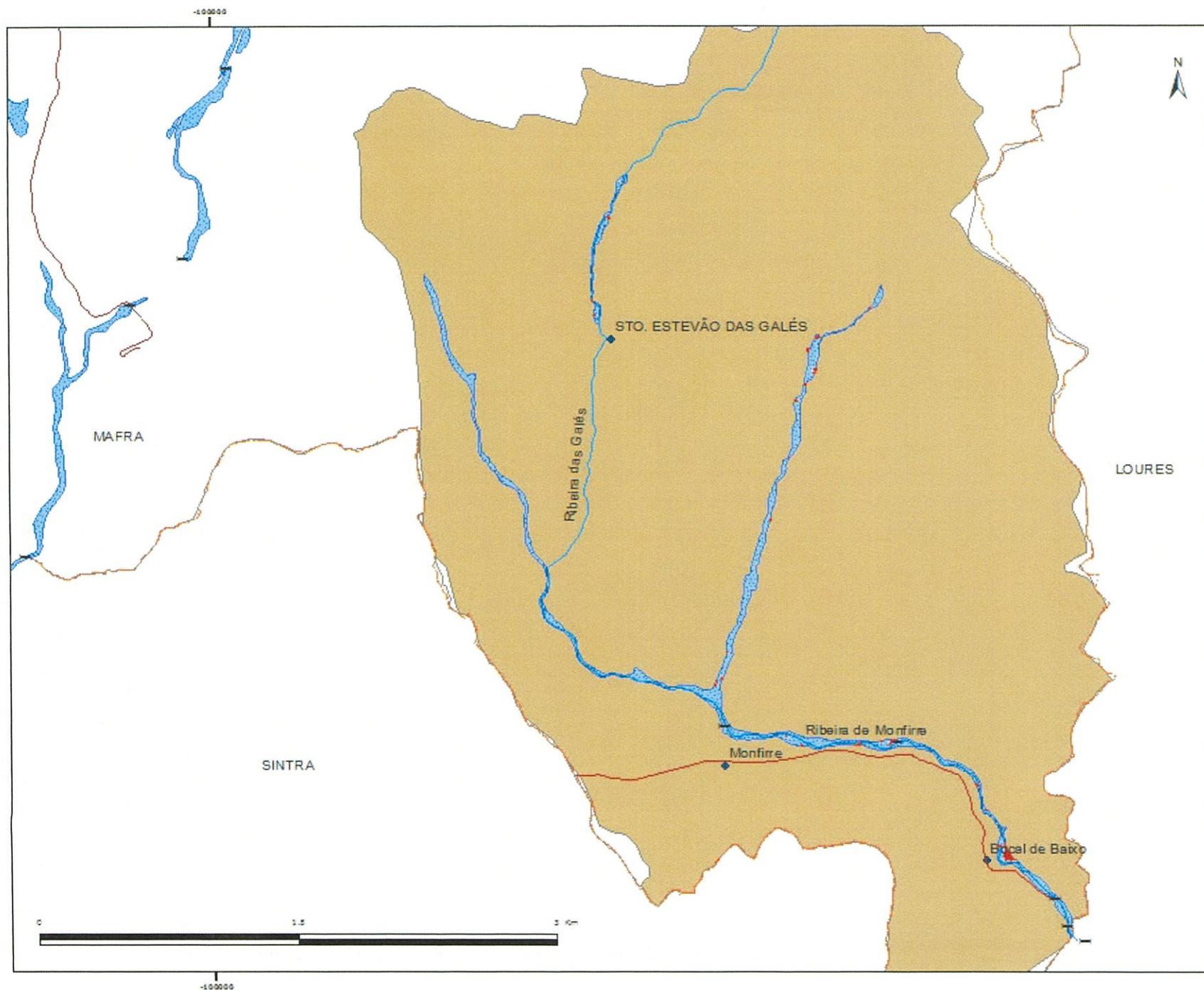
Escala: 1: 30 000

Projeção: Transversal de Mercator  
 Coordenadas:  
 ETRS\_1989\_Portugal\_TM05

25 Junho 2021

MONTE(S) : CMM (2014); 3GP (2009)





**RIB. MONFIRE E  
RIB. GALÉS**

**Bacias Hidrográficas**

-  LOURES
-  Cursos Água Principais
-  Áreas Inundáveis
-  Edifícios em Área Inundável

**Infraestruturas**

-  Pontes e Viadutos
-  Rede Viária Principal
-  Localidade
-  Concelho
-  Concelhos Limitótes

Escala: 1: 30 000

Projeção: Transversal de Mercator  
Coordenadas:  
ETRS\_1989\_Portugal\_TM08

25 Junho 2021

FONTE(S): CMM (2015); JGP (2009)





479 6.2.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

**PARECER**

Concordo com o parecer que o assunto que se refere a reunião de conselho.

24/10/23

O(A) Vereador(a),

*[Handwritten signature]*

**DESPACHO**

*[Handwritten signature]*

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

24/10/23

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature]*

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/17659**

**ASSUNTO:** Pedido de apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mafra

Considerando o crescimento populacional do Município de Mafra que, de acordo com os resultados preliminares dos Censos 2021, apontam para 86.521 habitantes;

Considerando a dinâmica do território, quer a nível natural quer a nível social, que pela sua constante alteração, impõe uma adequação no planeamento e na intervenção;

Considerando, pelos motivos atrás expostos, que há um aumento constante dos desafios impostos à Proteção Civil e aos Agentes de Proteção Civil, com destaque para os Corpos de Bombeiros;

anexo XXIII



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

Considerando os aumentos com o custo dos combustíveis, que se traduzem num forte impacto financeiro das Associações;

Considerando que as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Mafra contribuem decisivamente para o objetivo de promoção de segurança de pessoas e bens;

Considerando que a melhoria contínua destas Instituições se traduzirá, igualmente, numa melhoria de todo o apoio às operações de socorro e salvamento quer dos nossos munícipes quer dos nossos visitantes;

Considerando que um apoio financeiro, traduzido em melhoramentos em várias vertentes, desde a gestão até à realização de obras de beneficiação dos quartéis e de equipamentos, se torna imperioso para a prossecução as suas funções;

Considerando as responsabilidades municipais no domínio da proteção civil, explanadas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, propõe-se:

A atribuição de um subsídio financeiro no valor de 100.000,00€ (cem mil Euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mafra com o objetivo de fazer face:

- à execução/conclusão das obras da nave sul do Quartel, destinada à garagem de veículos;
- às despesas correntes, imprescindíveis ao normal funcionamento da Associação, designadamente na manutenção, conservação e reparação das viaturas, aquisição de equipamentos de socorro e combustíveis;

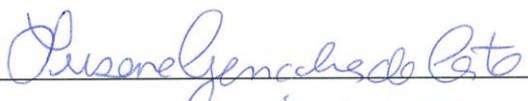


**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

À Consideração Superior,

Mafra, 24 de outubro de 2023

A Técnica Superior

  
(Susana Gonçalves da Costa)



CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA  
**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

Exmo. Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município 2644-  
001 Mafra

OFICIO N.º 05/DIR/2023

DATA: 24/10/2023

ASSUNTO: *PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO*

Exmo. Sr. Presidente,

É do conhecimento de V/Ex.<sup>a</sup>, as dificuldades que esta instituição se tem deparado ao longo dos tempos, agravando-se ultimamente com o brutal aumento da despesa, essencialmente em sectores que influenciam o normal e exigente funcionamento da associação, tais como, os combustíveis, a energia, a reparação e conservação de viaturas, o fardamento do pessoal, o material de incêndio e de ambulâncias, acrescido do aumento do salário mínimo nacional e ao elevado preço dos materiais de construção e execução das obras de conclusão do quartel, mais propriamente a nave sul. Somando ao descrito e no intuito de prestarmos um melhor e adequado serviço à comunidade, fomos forçados a adquirir duas novas viaturas (em leasing), uma de transporte múltiplo e outra de transporte de doentes, devido à antiguidade de alguns veículos e assim melhorar a nossa frota.

Desta forma, para melhor a nossa capacidade financeira e operacional, bem como para honrar os nossos compromissos e encargos com fornecedores mantendo o bom relacionamento e confiança, vimos propor e solicitar a V/Ex.<sup>a</sup>, um apoio financeiro para as áreas que se enuncia:

- 1) - **Investimento** – Execução/conclusão das obras da nave sul do quartel, destinada à garagem de veículos.



CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA

## BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

OBRA	FORNECEDOR	ORÇAMENTO	VALOR PAGO	A PAGAR
ARM 1 - PISO	COFRALAPA	984,00 €		984,00 €
ARM 2 - MURALHAS	"	59 830,00 €	30 000,00 €	29 830,00 €
ARM 1 - Isolamento	LABO PORTUGAL	765,82 €		765,82 €
				31 579,82 €

2) – **Despesas Correntes** – Despesas imprescindíveis ao normal funcionamento da instituição.

A vertente operacional é sem dúvida o motor da associação onde a qualidade do serviço prestado à comunidade é primordial. A manutenção, conservação, e reparação de viaturas, a aquisição de equipamentos de socorro e combustível é uma constante e com elevados custos, mas visando sempre o correto funcionamento das viaturas e a sua segurança.

FORNECEDOR	DESIGNAÇÃO	VALOR
AUTO RIBEIRO II	REPARAÇÃO VEÍCULOS INEM	5 272,36 €
MOTICRISTO	PEÇAS E REPARAÇÃO VIATURAS	5 230,36 €
PETROIBÉRICA	COMBUSTIVEL	26 625,60 €
EXTINCÊNDIOS	MATERIAL COMBATE INCÊNDIO	4 717,46 €
VITOR XAVIER	FARDAMENTO	3 789,02 €
GLOPSTACTICAL	FARDAMENTO	1 184,33 €
DRAGONTROPHY	FARDAMENTO	5 219,44 €
ODONTOMEDICAL	MATERIAL SAÚDE AMBULANCIAS	307,50 €
FIRSTHELP	MATERIAL SAÚDE AMBULANCIAS	2 732,05 €
DISTRILIS	MATERIAL SAÚDE AMBULANCIAS	558,42 €
FIDELIDADE	SEGUROS VIATURAS	2 333,77 €
PRESS COMPANY	PROVAS HIDRAÚLICAS	2 608,41 €
GRUPEL	GERADOR APOIO VIATURAS	2 706,01 €
INCIPRESA	MANGUEIRAS INCÊNDIO	4 563,18 €
AIR LIQUIDE	OXIGÉNIO	819,81 €
		68 667,72 €



CORPO DE SALVAÇÃO PÚBLICA  
**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS

As propostas apresentadas têm um valor total de **100 247,54 €**, que reflete todo um trabalho, dedicação e esforço desta associação (corpo bombeiros e órgãos sociais), em proporcionar as melhores e devidas condições no constante cumprimento da sua missão de socorro às populações.

É importante realçar e de toda a justiça, manifestar a grande disponibilidade que o Município na pessoa do Sr. Presidente, tem demonstrado e tem conseguido ajudar com sabedoria, dignificando as associações humanitárias no nosso concelho.

Aguardando uma resposta positiva, nos despedimentos antecipadamente agradecidos.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



---

(Victor Ferreira)



483

63

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

PARECER

Concordo. Propõe-se o  
assunto seja prático a reunião  
de comissões.

24,10,23

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

24,10,23

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/17614**

**ASSUNTO:** Pedido de apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira

Considerando o crescimento populacional do Município de Mafra que, de acordo com os resultados preliminares dos Censos 2021, apontam para 86.521 habitantes;

Considerando a dinâmica do território, quer a nível natural quer a nível social, que pela sua constante alteração, impõe uma adequação no planeamento e na intervenção;

Considerando, pelos motivos atrás expostos, que há um aumento constante dos desafios impostos à Proteção Civil e aos Agentes de Proteção Civil, com destaque para os Corpos de Bombeiros;

anexo XXIV



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

Considerando os aumentos com o custo dos combustíveis, que se traduzem num forte impacto financeiro das Associações;

Considerando que as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Mafra contribuem decisivamente para o objetivo de promoção de segurança de pessoas e bens;

Considerando que a melhoria contínua destas Instituições se traduzirá, igualmente, numa melhoria de todo o apoio às operações de socorro e salvamento quer dos nossos munícipes quer dos nossos visitantes;

Considerando que um apoio financeiro, traduzido em melhoramentos em várias vertentes, desde a gestão até à realização de obras de beneficiação dos quartéis e de equipamentos, se torna imperioso para a prossecução as suas funções;

Considerando as responsabilidades municipais no domínio da proteção civil, explanadas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, propõe-se:

A atribuição de um subsídio financeiro no valor de 100.000,00€ (cem mil Euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Malveira com o objetivo de fazer face:

- Ao pagamento de rendas do empréstimo a longo prazo, efetuado no âmbito da requalificação das instalações do Quartel;
- À substituição do chassis DAP, de forma a repor as funcionalidades da viatura VSAE, essencial para o apoio a acidentes rodoviários;



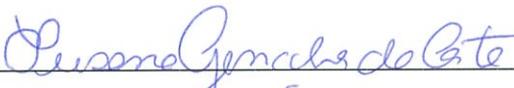
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

- À reparação, manutenção e conservação de viaturas, cujas faturas se encontram a pagamento.

À Consideração Superior,

Mafra, 24 de outubro de 2023

A Técnica Superior

  
(Susana Gonçalves da Costa)



**Exmo. Senhor Presidente**  
**Câmara Municipal de Mafra**  
**Eng. Hélder Sousa Silva**  
**Praça do Município, nº 1**  
**2644-001 Mafra**

**N/ Referência: E000192/2023**

Malveira, 19 de Outubro de 2023

Exmo. Senhor Presidente,

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, a Associação tem passado por momentos muito exigentes, que têm condicionado a sua atividade habitual, tendo-se mantido desde o 2º semestre de 2022, um forte revés na estrutura de receitas, com a adoção por parte da ACES, de novos critérios de faturação dos serviços de transporte de doentes não urgentes e por outro lado, por um aumento expressivo das despesas, tendo sofrido um grande incremento em várias rubricas essenciais ao normal funcionamento da atividade, como os combustíveis, a energia elétrica, a conservação de viaturas, Gastos com Pessoal, principalmente por via da atualização do Salário Mínimo Nacional, e por fim, a forte subida das taxas de juro de financiamento. Todo este cenário, que em grande parte é transversal a todos os sectores da economia portuguesa, leva-nos a ter que procurar novas soluções de racionalidade e apenas será possível o ultrapassar, se contarmos com a ajuda da comunidade e das entidades locais, para poder continuar a fazer a diferença no dia-a-dia dos nossos cidadãos.

Neste sentido, para melhorar a capacidade operacional e financeira da Associação, vimos por este meio, e uma vez mais, propor ao Senhor Presidente o apoio financeiro concedido, em três áreas distintas:

- 1) Para as rendas do empréstimo a longo prazo efetuado no âmbito da Requalificação das instalações do Quartel:

Empréstimo Nº 2013/15/11			
Data	Valor Capital	Valor Juro	Prestação
2023-01-12	2,139.72 €	2,368.58 €	4,508.30 €
2023-02-12	2,147.44 €	2,360.86 €	4,508.30 €
2023-03-12	2,155.18 €	2,353.12 €	4,508.30 €



BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS  
DA MALVEIRA

*[Handwritten signature]*

2023-04-12	2,162.96 €	2,345.34 €	4,508.30 €
2023-05-12	2,170.76 €	2,337.54 €	4,508.30 €
2023-06-12	2,178.59 €	2,329.71 €	4,508.30 €
2023-07-12	2,186.45 €	2,321.85 €	4,508.30 €
2023-08-12	2,194.33 €	2,313.97 €	4,508.30 €
2023-09-12	2,202.25 €	2,306.05 €	4,508.30 €
2023-10-12	2,210.19 €	2,298.11 €	4,508.30 €
2023-11-12	2,218.16 €	2,290.14 €	4,508.30 €
2023-12-12	2,226.16 €	2,282.14 €	4,508.30 €
			<b>54,099.60 €</b>

- 2) Em termos operacionais, e como já é sabido, a Associação Humanitária dos Bombeiros da Malveira, encomendou em Junho de 2022, um chassis DAF para proceder à substituição do atual chassis Nissan, de forma a repor as funcionalidades do VSAE (Veículo de Socorro e Assistência Especial), viatura essencial para o auxílio a acidentes rodoviários. Por via da constante atualização dos preços, serão necessários mais 28.500,00€ para podermos concluir com sucesso, a aquisição desta importante viatura de socorro.

Orçamentos:	Fornecedor	Valor S/ Iva
Chassi	Jacinto Marques Oliveira	30,000.00 €
Chassi	Jacinto Marques Oliveira	10,000.00 €
Viatura	DAF - ACRV	68,500.00 €
		108,500.00 €
		-80,000.00 €
<b>Remanescente</b>		<b>28,500.00 €</b>

- 3) Por fim, a operacionalidade deste Corpo de Bombeiros depende da reparação, manutenção e conservação das viaturas, que são tarefas constantes e altamente dispendiosas, apresentando algumas faturas a perfazer cerca de 20.000,00€. O seu pagamento é de elevada prioridade e reveste-se de enorme relevância, não só no continuar das boas relações com os fornecedores, mas também no correto e seguro funcionamento dos veículos.



BOMBEIROS  
VOLUNTÁRIOS  
DA MALVEIRA

Gastos em Faturas Novembro 2023				
Fatura	Nº Fatura	Fornecedor	Data	Valor
Fatura	223	ACRV	05-05-2023	2,275.50 €
Fatura	23100180	Andrade Car	06-03-2023	1,467.43 €
Fatura	2023/21	Auto-Basilio	01-02-2023	1,856.98 €
Fatura	2023/34	Auto-Basilio	24-02-2023	1,971.74 €
Fatura	2023/36	Auto-Basilio	24-02-2023	1,416.83 €
Fatura	2023/60	Auto-Basilio	04-04-2023	1,322.55 €
Fatura	81000270	Auto-Borges & Quaresma	27-01-2023	1,772.05 €
Fatura	81000277	Auto-Borges & Quaresma	17-04-2023	1,593.55 €
Fatura	81000282	Auto-Borges & Quaresma	19-06-2023	1,506.04 €
Fatura	23102091	Henrique Ferreira	31-05-2023	1,783.08 €
Nota Crédito	23100173	Henrique Ferreira	31-05-2023	- 46.84 €
Fatura	S23/1021	Simões & Simões	30-05-2023	1,795.68 €
Fatura	S23/75	Simões & Simões	10-01-2023	1,232.30 €
Fatura	S23/1553	Simões & Simões	16-08-2023	84.56 €
<b>Total de Faturas</b>				<b>20,031.45 €</b>

Estas três propostas totalizam um valor de 100.000,00€ e simbolizam todo um esforço de trabalho do Corpo de Bombeiros e dos Órgãos Sociais da Associação, que sempre souberam e continuam a saber dizer "Pronto", aos desafios que diariamente vão surgindo, sempre com o fim último de proporcionar as melhores condições de socorro às pessoas e bens do Concelho de Mafra e de Portugal.

Obviamente, que nunca poderemos deixar, uma vez mais, de realçar o entusiasmo e a disponibilidade que o Senhor Presidente sempre tem sabido demonstrar, para melhorar e dignificar as Associações de Bombeiros do Concelho de Mafra.

Aguardando por uma resposta positiva,

Carla dos Anjos Ferreira Jorge Galvão  
  
 Associação de Direcção

Documentos em anexo: 25 Documentos



487

64

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

PARECER

*Concordo,*  
*Proposto que o assunto*  
*deje prante o cuido de*  
*comuna.*

24/10/23

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

24/10/23

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

**INFORMAÇÃO Interno/2023/17599**

**ASSUNTO:** Pedido de apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira

Considerando o crescimento populacional do Município de Mafra que, de acordo com os resultados preliminares dos Censos 2021, apontam para 86.521 habitantes;

Considerando a dinâmica do território, quer a nível natural quer a nível social, que pela sua constante alteração, impõe uma adequação no planeamento e na intervenção;

Considerando, pelos motivos atrás expostos, que há um aumento constante dos desafios impostos à Proteção Civil e aos Agentes de Proteção Civil, com destaque para os Corpos de Bombeiros;

anexo XXV



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

Considerando os aumentos com o custo dos combustíveis, que se traduzem num forte impacto financeiro das Associações;

Considerando que as Associações Humanitárias de Bombeiros do Concelho de Mafra contribuem decisivamente para o objetivo de promoção de segurança de pessoas e bens;

Considerando que a melhoria contínua destas Instituições se traduzirá, igualmente, numa melhoria de todo o apoio às operações de socorro e salvamento quer dos nossos munícipes quer dos nossos visitantes;

Considerando que um apoio financeiro, traduzido em melhoramentos em várias vertentes, desde a gestão até à realização de obras de beneficiação dos quartéis e de equipamentos, se torna imperioso para a prossecução as suas funções;

Considerando as responsabilidades municipais no domínio da proteção civil, explanadas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Nestes termos, propõe-se:

A atribuição de um subsídio financeiro no valor de 100.000,00€ (cem mil Euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Ericeira com o objetivo de fazer face:

- Apoio de tesouraria – 70%;
- Investimento (aquisição de viatura de urgência) – 30%



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**  
**Divisão de Proteção Civil**

À Consideração Superior,

Mafra, 24 de outubro de 2023

A Técnica Superior

(Susana Gonçalves da Costa)



Exmo. Senhor Presidente  
**Engº Helder Sousa Silva**  
 Câmara Municipal de Mafra

N/ Ref.: 051-D/2023

Data 19-Outubro-2023

Assunto: Pedido de Apoio.

Exmo. Sr. Presidente,

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira tem, tem vindo a debater-se com dificuldades financeiras, como é do conhecimento de V. Exa., que tem já disponibilizado apoio financeiro fundamental à continuação da nossa atividade. O ano de 2023 tem-se revelado particularmente difícil, com o aumento do custo de vida, o aumento do preço dos combustíveis, entre tantos outros aumentos que não têm senão tornado a vida dos portugueses cada vez mais complicada. Com a nossa associação não tem sido diferente, e atravessamos neste momento um período de grande instabilidade, com um acumular de pagamentos a fornecedores que nos causa grande preocupação, particularmente pagamentos relativos a reparações de viaturas, imprescindíveis para a manutenção da operacionalidade dos nossos serviços de urgência e transporte de doente não urgentes. Destacamos também a aquisição de equipamentos, material operacional, material de saúde e serviços correntes, como geradora de elevada despesa, que neste momento, somada à despesa de oficinas atinge os 70.000,00 €.

Nesse sentido vimos recorrer uma vez mais a V. Exa. solicitando apoio financeiro que permita à nossa associação fazer face aos compromissos com os nossos fornecedores, e que possibilite o investimento na renovação da frota, nomeadamente com a aquisição de uma viatura de urgência cujo valor ronda os 60.000,00 € (30.000,00 € para pagamento do valor de entrada e o restante valor por financiamento bancário num prazo máximo de 64 meses), ponto fundamental para a manutenção de um serviço de urgência de qualidade, que sempre nos orgulhou e que tem sido o ponto de honra desta corporação.

Assim, vimos solicitar apoio financeiro no valor de 100 mil euros, dos quais 30% para investimento e 70% em apoio tesouraria.

Com os nossos melhores cumprimentos

O Presidente da AHBVVE

  
 Ricardo Mestrinho



À reunião  
*[Handwritten signature]*

24/10/23

**MINUTA**

**SETOR DE CONTABILIDADE**

**REUNIÃO DE 23/10/2023**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE CONTAS - 1.º SEMESTRE - 2023**

**INFORMAÇÕES/PARECERES:** Foi presente ao Conselho de Administração proposta do Senhor Diretor Geral de 20/02/2022, sobre o assunto em epígrafe. -----  
-----  
-----

**DECISÃO:** O Conselho de Administração deliberou por maioria /unanimidade, aprovar o Relatório de Contas do 1.º semestre de 2023-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

ASSINATURAS:

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_

**Ofício - 131**

**RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A  
INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL – RELATÓRIO E CONTAS 1º  
Semestre 2023**

**DATA 24/10/2023**

**ASSUNTO: Entrega à CAMARA MUNICIPAL DE MAFRA do Relatório do  
Revisor oficial de contas, sobre a Informação Financeira Semestral  
da GIATUL - ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E  
RODOVIAS, E.M., S.A. -----**

**INFORMAÇÕES:** Procede-se ao envio do "RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL  
DE CONTAS SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL", da sociedade  
MACEDO, CALDAS & BENTO, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAS DE  
CONTAS Nº 190, anexando o respetivo "RELATÓRIO E CONTAS – 1º  
SEMESTRE 2023", presente ao Conselho de Administração de 23 de outubro  
de 2023, do qual se anexa também a respetiva minuta de decisão de  
aprovação por unanimidade.

Diretor Geral

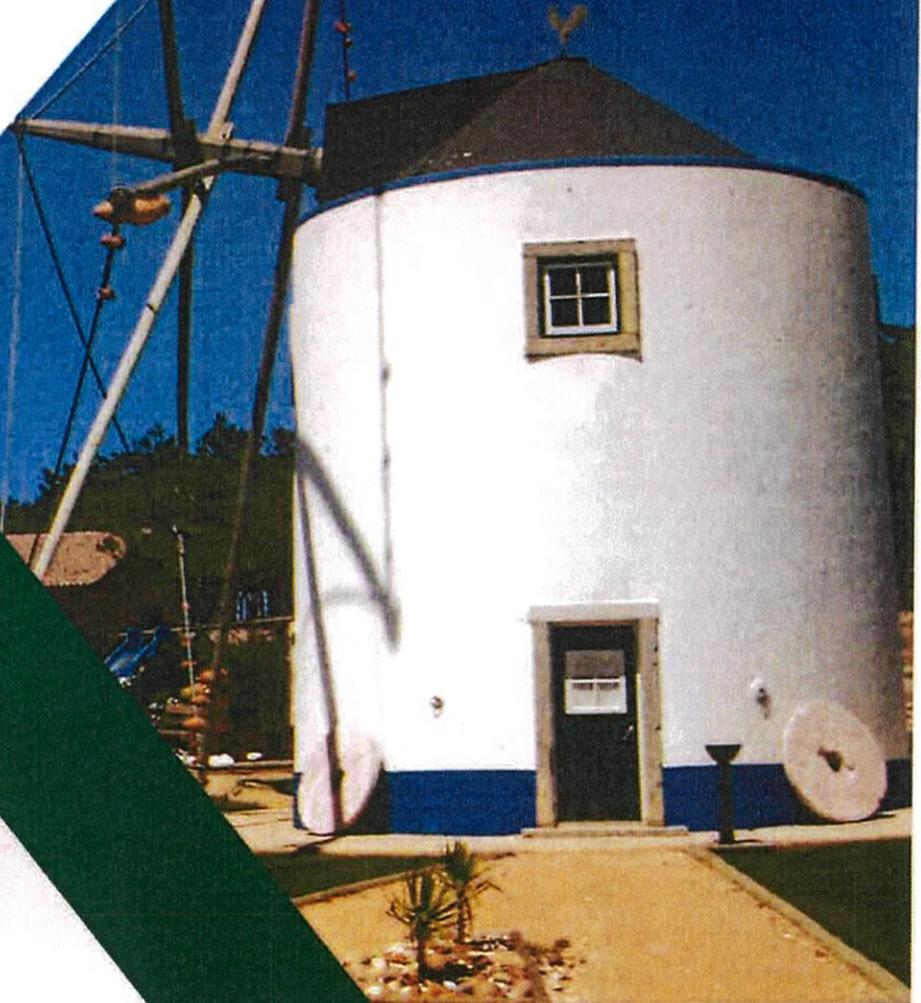
Giatul, EM – SA

Director-Geral



---

Eng. Emanuel Martinho



## RELATÓRIO E CONTAS

1º SEMESTRE

**2023**

Mafra, 23 de outubro de 2023.

► 2023 1º SEMESTRE



**GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.**

Sede: NEM - Av. Dr. Francisco Sá Carneiro - 2640-486 MAFRA

Capital Social 900.000,00 euros

Matrícula nº 3 da C.R.C. Mafra

Contribuinte 506 874 915

## ÍNDICE

I. RELATÓRIO DE GESTÃO .....	4
II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	10
III. CONTROLO ORÇAMENTAL .....	12
IV. RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS .....	13

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

## I. RELATÓRIO DE GESTÃO

### INTRODUÇÃO

Nos últimos anos têm-se verificado acontecimentos de impacto mundial. O ano de 2020 foi marcado pelo surto do Covid-19, que foi classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020. Afetou também o nosso País, onde foi declarado o Estado de Emergência em 18 de março de 2020. Este surto continuou a ter um impacto social e económico muito significativo em 2021, gerando um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades. O ano de 2022 ficou marcado pelo conflito entre a Rússia e a Ucrânia, que é um acontecimento relevante a nível global e que tem tido um forte impacto económico.

A GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), nos primeiros seis meses de 2020, viu a sua atividade afetada pela pandemia, tendo mesmo diminuído significativamente, a sua atividade nos meses de março, abril e maio. Assim, os resultados apresentados no ano de 2020, foram muito abaixo do esperado. No exercício de 2021, podemos verificar uma recuperação da atividade da empresa, contudo, a atividade de turismo e lazer, ainda apresentaram quebras, face ao período antes da pandemia. Em 2022, verificou-se a recuperação da atividade turística, tendo sido alcançados resultados ao nível do período pré-pandemia. Já na atividade das infraestruturas e rodovias a atividade apresentou um decréscimo face ao ano anterior.

O exercício de 2023, foi marcado pelo encerramento do Parque de Campismo da Ericeira, de janeiro a meados de junho, derivado de instruções emanadas pela Câmara Municipal de Mafra (CMM), por deliberação de 6 de janeiro de 2023. Assim, parte da área explorada pela GIATUL foi reafetada para criar um equipamento fundamental para o bem-estar da comunidade – o Parque Verde Urbano da Ericeira –, procedendo à desafetação de parte da área do Parque de Campismo (ocupava uma área de cerca de 18 hectares, sendo restringida a área de cerca de 6 hectares), único terreno de que o Município dispõe na proximidade da malha urbana consolidada da vila que, para além de um contínuo arbóreo que proporciona sombras, tem capacidade para instalação de variados equipamentos desportivos e de recreio. Ao mesmo tempo, num território distinguido como Destino Turístico Sustentável e como Reserva Mundial de Surf, foi intenção investir na qualificação das infraestruturas do Parque de Campismo, através da realização de obras de beneficiação e renovação da área que continua afeta ao Parque, procedendo-se também à reorganização dos espaços.

► 2023 1º SEMESTRE



Desta forma, a GIATUL, no primeiro semestre, apresentou uma atividade residual, no que respeita à atividade turística. Já na atividade das infraestruturas e rodovias, também se verificou um decréscimo face ao ano anterior.

Mantendo uma estratégia que procura garantir uma maior sustentabilidade da empresa, bem como uma melhor agilidade operacional, é com prudência que este Conselho de Administração tem optado por medidas que pretendem minimizar o impacto do atual contexto internacional, tendo sempre em consideração o exigente contexto económico e financeiro nacional.

De acordo com o nº 1 do Artigo 105º, da Lei nº 12/2022, de 27 de junho, Lei do Orçamento de Estado para 2022, todas as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP). Desta forma, a partir de 1 de janeiro de 2023 a GIATUL aplica o normativo SNC-AP, não apresentado qualquer ajustamento de transição.

Foi neste ambiente, que se atingiu um volume de vendas e serviços prestados de 1.751.379€, um EBITDA negativo de 218.314€ e uma diminuição da margem de EBITDA para -12,47%.

## EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE

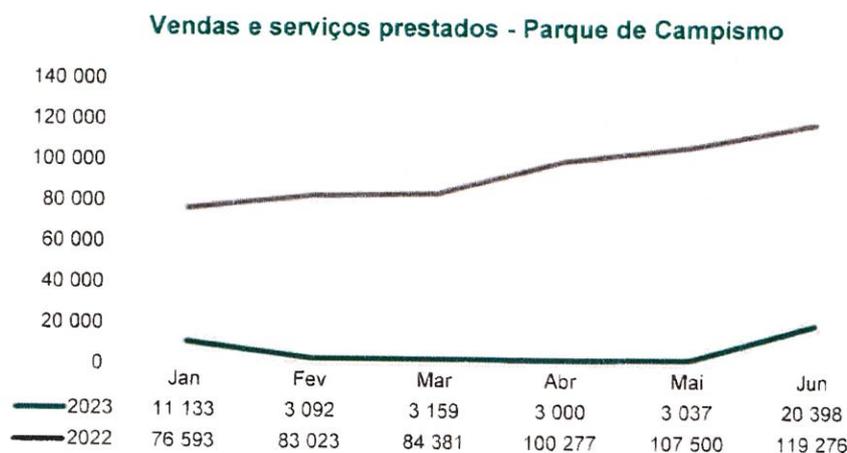
### Atividade de Turismo e Lazer

O sector do turismo, para o Município, é um dos vetores estratégicos para um desenvolvimento sustentado, constituindo o Ericeira Camping um dos motores, nomeadamente pela importância que assume como infraestrutura de suporte a um conjunto de iniciativas e eventos emblemáticos para promoção do Concelho de Mafra.

A 6 de Janeiro de 2023 a Câmara Municipal de Mafra, deliberou sobre a “Criação do Parque Verde da Ericeira”, a nascer dentro da propriedade onde operava o Parque de Campismo Ericeira Camping. Na sequência da deliberação, a CMM instruiu a GIATUL, no sentido de praticar os atos necessários à criação de um Parque Verde Urbano da Ericeira e restringir a atividade do Parque de Campismo da Ericeira a uma área remanescente. A atividade desenvolvida até 2022, ocupava uma área de perto de 18 hectares, sendo restringida a uma nova área de perto de 6 hectares. Para o cumprimento das instruções da Câmara Municipal de Mafra, o Ericeira Camping, teve de encerrar a sua atividade de janeiro a meados de junho de 2023.

A área de negócio maioritariamente afetada com a restrição do espaço, correspondeu aos utilizadores com contrato anual. Na operação do novo espaço do Parque de Campismo, manteve-se o modelo de negócio anterior, com a exceção dos contratos anuais.

Pelos motivos apresentados anteriormente, ao analisar as vendas e serviços prestados desta atividade, pode-se verificar que o ano de 2023 tem apresentado uma quebra significativa face ao ano de 2022.



### Atividade de Infraestruturas e Rodovias

► 2023 1º SEMESTRE

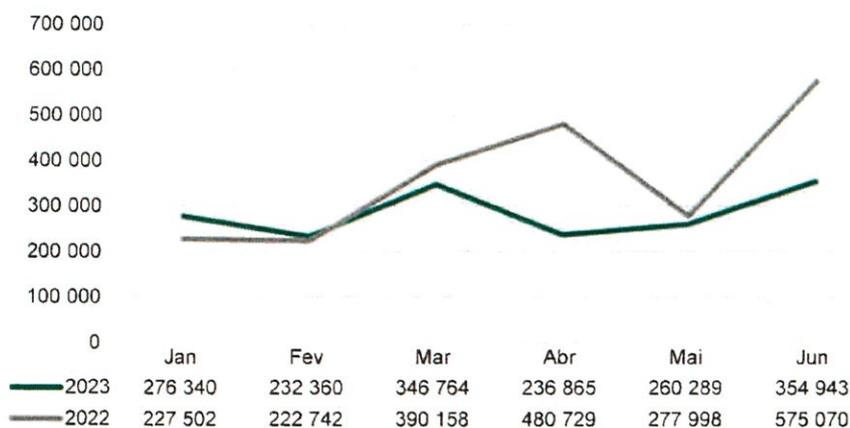


As vendas e serviços prestados da atividade de infraestruturas e rodovias estão relacionados com as necessidades do Município. Em 2022, como consequência das incertezas vividas no contexto internacional e a expectativa de uma crise económica generalizada, a estratégia do Município passou pela contenção dos custos, optando por fazer apenas as intervenções necessárias para manter a qualidade da rede viária.

Em 2023, o exigente contexto económico e financeiro nacional e internacional, levou a que o Município mantivesse estratégia de 2022, originando uma redução da atividade de infraestruturas e rodovias.

Para algumas das intervenções na rede viária, a GIATUL recorre a subcontratação de empreitadas. Tendo se verificado uma redução nesta atividade, também se verificou uma redução na subcontratação, levando assim a uma diminuição dos fornecimentos e serviços externo.

**Vendas e serviços prestados - Infraestruturas e Rodovias**



## INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Jun.2023	Jun.2022	Var. (%)
Vendas e prestações de serviços	1.751.379	2.745.249	-36%
Subsídios à exploração	150.000	150.000	0%
Outros rendimentos e ganhos	60.456	77.051	-22%
Imparidade de dívidas a receber (reduções/reversões)	0	6.438	-100%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	255.198	392.003	-35%
Fornecimentos e serviços externos	894.915	1.364.764	-34%
Gastos com o pessoal	1.011.050	865.848	17%
Outros gastos e perdas	11.085	24.236	-54%
Imparidade de dívidas a receber (perdas)	7.900	0	-
Gastos/reversões de depreciação e amortização	218.592	213.392	2%
Juros e gastos similares suportados	41.920	20.343	106%
Imposto sobre o rendimento (estimativa)	360	18.463	-98%
Resultado líquido do período	-479.185	79.690	-701%

No primeiro semestre de 2023, verificou-se um resultado líquido negativo no valor de 479.185€, tendo a rubrica de vendas e serviços prestados apresentado um decréscimo de 36%. Este decréscimo é resultado da quebra de atividade turística, que apresentou uma diminuição significativa (redução de 92%), e da atividade de infraestruturas e rodovias (redução de 21%).

A diminuição nas vendas e prestações de serviços, não teve um impacto equivalente nos custos do período, o que levou a que a GIATUL, no primeiro semestre, apresente um resultado negativo. Isto deve-se ao facto de haver custos fixos que se mantiveram, mesmo com a interrupção da atividade do Parque de Campismo, como é o caso dos gastos com pessoal.

A situação económico-financeira da empresa, caracteriza-se pelos seguintes indicadores:

Indicadores	Rácio	Jun.2023	Jun.2022
Liquidez Geral	Ativo Circulante / Passivo Circulante	67,93%	84,40%
Cobertura do Imobilizado	Capitais Próprios+Div a Terc. M/L Prazo / Imobilizado	94,64%	97,54%
Solvabilidade	Ativo Líquido / Passivo	270,22%	267,00%
Autonomia Financeira	Cap. Próprios Totais / Ativo Líquido Total	62,99%	62,55%
Rendibilidade	Res Operac+Amort+Prov+Enc Finac / Act Liq Total	-1,94%	3,56%

Da sua leitura, verifica-se uma evolução negativa na maioria dos indicadores, como resultado da diminuição de atividade verificado durante o primeiro semestre, face ao exercício anterior. Verificou-se ainda um aumento dos capitais alheios financiados em 3.028€, e um aumento do passivo em 218.451€, face a 31/12/2022.



## PERSPETIVAS

Os valores aprovados no Plano de Atividades e Orçamento para 2023, foram estimados numa perspetiva que se considerava prudente em 2022. Com o atual panorama verificado em Portugal, que apresenta um elevado grau de incerteza para as empresas e entidades, torna-se difícil prever a evolução da atividade da empresa.

Na expectativa de que o parque de campismo apresente um bom nível de atividade no segundo semestre, bem como a atividade de infraestruturas e rodovias se mantenha em pleno, espera-se que os resultados da GIATUL possam melhorar até ao final do exercício de 2023.

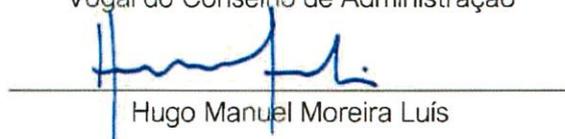
Mafra, 23 de outubro de 2023

O Presidente do Conselho de Administração

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end.

Hélder António Guerra de Sousa Silva

Vogal do Conselho de Administração

A handwritten signature in blue ink, featuring a prominent vertical stroke on the left and several smaller loops.

Hugo Manuel Moreira Luís

Vogal do Conselho de Administração

A handwritten signature in blue ink, with a large, stylized initial 'A' and several loops.

Aldevina Maria Machado Rodrigues

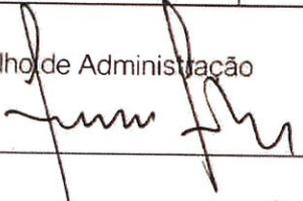
## II. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 2023

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RUBRICAS	DATAS	
	30.06.2023	30.06.2022
<b>ACTIVO</b>		
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	983.208	1.406.492
Ativos intangíveis	7.187.699	7.318.308
	8.170.907	8.724.800
<b>Ativo corrente</b>		
Inventários	193.741	121.816
Clientes, contribuintes e utentes	456.371	351.107
Estado e outros entes públicos	13.518	258
Outros contas a receber	190.940	254.501
Diferimentos	11.107	13.468
Caixa e depósitos	61.984	419.642
	927.662	1.160.792
<b>TOTAL DO ACTIVO</b>	<b>9.098.569</b>	<b>9.885.592</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>		
Património/Capital	900.000	900.000
Reservas	1.058.373	1.048.628
Resultados transitados	4.252.304	4.154.854
Resultado líquido do período	-479.185	79.690
<b>TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.731.491</b>	<b>6.183.172</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Financiamentos obtidos	1.534.651	1.708.092
Outras contas a pagar	466.867	618.945
	2.001.518	2.327.037
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores	528.875	543.227
Estado e outros entes públicos	91.525	94.102
Financiamentos obtidos	322.462	290.652
Outras contas a pagar	362.065	335.852
Diferimentos	60.633	111.551
	1.365.560	1.375.383
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.367.078</b>	<b>3.702.420</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO</b>	<b>9.098.569</b>	<b>9.885.592</b>

Conselho de Administração

Contabilista Certificado nº 85017

Ana Cristina Almeida Praça

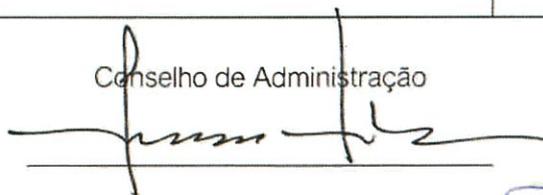
### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2023

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	PERÍODOS	
	1SEM23	1SEM22
Vendas	371	52.048
Prestações de serviços	1.751.008	2.693.201
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	150.000	150.000
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-255.198	-392.003
Fornecimentos e serviços externos	-894.915	-1.364.764
Gastos com o pessoal	-1.011.050	-865.848
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-7.900	6.438
Outros rendimentos e ganhos	60.456	77.051
Outros gastos e perdas	-11.085	-24.236
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento</b>	<b>-218.314</b>	<b>331.887</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-218.592	-213.392
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>	<b>-436.906</b>	<b>118.495</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0
Juros e gastos similares suportados	-41.920	-20.343
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>-478.826</b>	<b>98.153</b>
Imposto sobre o rendimento	-360	-18.463
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-479.185</b>	<b>79.690</b>

Conselho de Administração





Contabilista Certificado nº 85017

Ana Carolina Almeida Praça

### III. CONTROLO ORÇAMENTAL

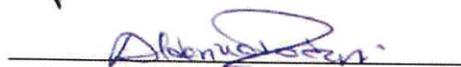
#### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

UNIDADE MONETÁRIA: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	Executado 30.06.2023	Orçamento 2023	Execução (%)
Vendas	371	40.650	1%
Prestações de serviços	1.751.008	6.744.228	26%
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	150.000	300.000	50%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-255.198	-528.500	48%
Fornecimentos e serviços externos	-894.915	-3.902.537	23%
Gastos com o pessoal	-1.011.050	-1.899.081	53%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-7.900	0	-
Outros rendimentos e ganhos	60.456	62.149	97%
Outros gastos e perdas	-11.085	-97.700	11%
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento</b>	<b>-218.314</b>	<b>719.209</b>	<b>-30%</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-218.592	-492.366	44%
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>	<b>-436.906</b>	<b>226.843</b>	<b>14%</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	-
Juros e gastos similares suportados	-41.920	-43.983	95%
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>-478.826</b>	<b>182.860</b>	<b>-262%</b>
Imposto sobre o rendimento	-360	-42.058	1%
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>-479.185</b>	<b>140.802</b>	<b>-340%</b>

Conselho de Administração





Contabilista Certificado nº 85017

Ana Gaspar Almeida Passos

► 2023 1º SEMESTRE



#### IV. RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a vertical line followed by a stylized, cursive flourish.



## RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA SEMESTRAL

### Introdução

1. Para os efeitos do artigo 25º, da alínea h) da Lei 50/2012 de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre a informação financeira do período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, da **GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.**, incluída no Balanço (que evidencia um total de 9.098.569 euros e um total de património líquido de 5.731.491 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 479.185 euros) e na Demonstração de Resultados do exercício de seis meses findo naquela data.

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração:
  - a) a preparação de informação financeira histórica de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites;
  - b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
  - c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;
  - d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, posição financeira ou resultados da entidade; e
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a informação financeira contida nos documentos acima referidos, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

### Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
  - a) análise de cumprimento das disposições legais e estatutárias;
  - b) análise de rácios;
  - c) revisão sumárias das principais rubricas que compõem a informação económica e financeira;
  - d) análise e teste de elementos de gastos, rendimentos, perdas e ganhos registados no semestre;
  - e) análise e teste de elementos relevantes de ativos e passivos; e
  - f) análise de investimentos e desinvestimentos.
5. Com base no trabalho efetuado, entendemos chamar a atenção para o seguinte:



- a) A rubrica de ativos intangíveis inclui o valor de 5.774.034 euros referente a vários terrenos adquiridos entre os anos de 2007 e de 2008 pela forma de direitos de superfície por 50 anos ao Município de Mafra. A GIATUL tinha cedido à Mafreduca 27,5 anos destes direitos em 2008, estando reconhecido no Passivo 380.901 euros de rendimentos diferidos correspondentes. A Mafreduca, S.A. encerrou a sua atividade no ano de 2022, tendo sido registado o seu encerramento em fevereiro de 2023. Na presente data não se conhece qualquer utilização destes direitos de superfície. Acresce que estes direitos incidem apenas sobre terrenos onde atualmente existem estruturados edifícios escolares pertença do Município de Mafra, sem que a GIATUL tenha no presente ou no futuro qualquer expectativa de uso dos mesmos. Entendemos que o ativo e o passivo se encontram sobrevalorizados em 5.774.034 euros e em 380.901 euros, respetivamente.
- b) A rubrica de ativos intangíveis inclui o valor de 1.196.400 euros referente a Contrato-programa pela exploração e manutenção do Parque de Campismo de Mil Regos na Ericeira, com início a julho de 2004 pelo prazo de 25 anos. Em janeiro de 2023 o Município de Mafra deliberou proceder a alterações no espaço do Parque de Campismo, tendo sido alterada a afetação de cerca de 12 hectares, do total de 18 hectares, para a criação do Parque Verde Urbano da Ericeira. Esta alteração corresponde a cerca de dois terços da área total. Até à data, a GIATUL não teve qualquer tipo de compensação pela entrega da referida área no valor contabilístico estimado de 800 mil euros, pelo que entendemos que o ativo se encontra sobrevalorizado neste montante.
6. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre a informação semestral.

#### **Parecer**

7. Com base no trabalho efetuado, exceto quanto às matérias do ponto 5, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A em 30 de junho de 2023 e o seu desempenho financeiro caixa relativos ao semestre findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”.

Lisboa, 12 de outubro de 2023

**MACEDO, CALDAS & BENTO**  
**SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS N° 190**

Representada por

**Dr. Hernâni João Dias Bento,**  
**Revisor Oficial de Contas, n° 1167**

**Registado na CMVM - Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob n° 20160779**